



# Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11766 | 108 páginas  
Curitiba, Segunda-feira, 14 de Outubro de 2024

## Sumário

### Poder Executivo

|                                     |    |
|-------------------------------------|----|
| Poder Executivo .....               | 03 |
| Casa Civil .....                    | 10 |
| Casa Militar .....                  | 11 |
| Procuradoria Geral do Estado .....  | 12 |
| Controladoria Geral do Estado ..... | 20 |

### Secretarias de Estado

|                                                           |    |
|-----------------------------------------------------------|----|
| Secretaria da Administração e da Previdência .....        | 21 |
| Secretaria da Agricultura e do Abastecimento .....        | 33 |
| Secretaria das Cidades .....                              | 33 |
| Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior ..... | 34 |
| Secretaria da Cultura .....                               | 43 |
| Secretaria do Desenvolvimento Social e Família .....      | 44 |
| Secretaria do Desenvolvimento Sustentável .....           | 45 |
| Secretaria da Educação .....                              | 63 |

|                                                                    |     |
|--------------------------------------------------------------------|-----|
| Secretaria do Esporte .....                                        | 76  |
| Secretaria da Fazenda .....                                        | 76  |
| Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital ..... | 79  |
| Secretaria da Justiça e Cidadania .....                            | 79  |
| Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa .....        | 81  |
| Secretaria da Saúde .....                                          | 81  |
| Secretaria da Segurança Pública .....                              | 100 |
| Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda .....                 | 104 |
| Receita Estadual do Paraná .....                                   | 105 |

### Administração Indireta - Entidades e Órgãos

|                  |     |
|------------------|-----|
| Autarquias ..... | 106 |
|------------------|-----|



## PODER EXECUTIVO ESTADUAL



## Governo do Estado

|                                                                                     |                                      |                                                                                       |                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Governador<br>Carlos Massa Ratinho Junior                                           |                                      | Controladoria Geral do Estado<br>Letícia Ferreira da Silva<br>Isabel Cristina Marques | Controladora-Geral<br>Diretora-Geral |
| Vice-Governador<br>Darci Piana                                                      |                                      |                                                                                       |                                      |
| Casa Civil<br>João Carlos Ortega<br>Maiquel Guilherme Zimann                        | Chefe da Casa Civil<br>Diretor-Geral | Chefia de Gabinete do Governador<br>Darlan Scalco                                     | Chefe de Gabinete                    |
|                                                                                     |                                      | Casa Militar<br>Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro                                | Chefe                                |
| Procuradoria Geral do Estado<br>Luciano Borges dos Santos<br>Lucia Helena Cachoeira | Procurador-Geral<br>Diretora-Geral   | Coordenadoria Estadual da Defesa Civil<br>Coronel Fernando Raimundo Schunig           | Coordenador                          |

## Secretarias de Estado

|                                                                                                                                |                              |                                                                                                                          |                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Secretaria de Estado da Administração e da Previdência<br>Claudio Stabile<br>Luiza Cabel Corteletti                            | Secretário<br>Diretora-Geral | Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços<br>Ricardo José Magalhães Barros                                  | Secretário                                |
| Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento<br>Natalino Avance de Souza<br>Richardson de Souza                      | Secretário<br>Diretor-Geral  | Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística<br>Sandro Alex Cruz de Oliveira<br>José Brustolin Neto                | Secretário<br>Diretor-Geral               |
| Secretaria de Estado das Cidades<br>Camila Mileke Scucato<br>Valdomiro Hrysay                                                  | Secretária<br>Diretor-Geral  | Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital<br>Alex Canziani Silveira<br>Marcos Vitorio Stamm | Secretário<br>Diretor-Geral               |
| Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior<br>Aldo Nelson Bona<br>Jamil Abdanur Junior                      | Secretário<br>Diretor-Geral  | Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania<br>Hilton Santin Roveda<br>Rubia Marcieli de Lima Rossi                      | Secretário<br>Secretária<br>Diretor-Geral |
| Secretaria de Estado da Comunicação<br>Cleber de Oliveira Mata<br>Eduardo Pugnali Marcos                                       | Secretário<br>Diretor-Geral  | Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa<br>Leandre Dal Ponte<br>Diego Buligon                              | Secretária<br>Diretor-Geral               |
| Secretaria de Estado da Cultura<br>Luciana Casagrande Pereira Ferreira<br>Elietti de Souza Vilela                              | Secretária<br>Diretora-Geral | Secretaria de Estado do Planejamento<br>Luiz Augusto Silva<br>Felipe Augusto Amadori Flessak                             | Secretário<br>Diretor-Geral               |
| Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família<br>Rogério Helias Carboni<br>Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli | Secretário<br>Diretora-Geral | Secretaria de Estado da Saúde<br>Cesar Augusto Neves Luiz                                                                | Secretário                                |
| Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável<br>Everton Luiz da Costa Souza<br>Ricardo Adriano Serfas                   | Secretário<br>Diretor-Geral  | Secretaria de Estado da Segurança Pública<br>Hudson Leôncio Teixeira<br>Adilson Luiz Lucas Prusse                        | Secretário<br>Diretor-Geral               |
| Secretaria de Estado da Educação<br>Roni Miranda Vieira<br>João Luiz Gionia                                                    | Secretário<br>Diretor-Geral  | Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda<br>Mauro Rafael Moraes e Silva<br>Kevin Luan Bossa                | Secretário<br>Diretor-Geral               |
| Secretaria de Estado do Esporte<br>Hélio Renato Wirbiski<br>Ilson Augusto Rhoden                                               | Secretário<br>Diretor-Geral  | Secretaria de Estado do Turismo<br>Marcio Fernando Nunes<br>Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão                           | Secretário<br>Diretora-Geral              |
| Secretaria de Estado da Fazenda<br>Norberto Anacleto Ortigara<br>Luiz Paulo Budal Pedroso                                      | Secretário<br>Diretor-Geral  |                                                                                                                          |                                           |



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N  
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná  
Informações 41 3200-5002

## Poder Executivo

### DECRETO Nº 7.574

Homologa situação de emergência no Município de Dois Vizinhos, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva – Granizo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Dois Vizinhos, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 22.895.283-4,

DECRETA:

**Art. 1º** Homologa o Decreto Municipal nº 21.373, de 14 de outubro de 2024, exarado pelo Prefeito de Dois Vizinhos, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva – Granizo.

**Art. 2º** Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 3º** Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

**Art. 4º** Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 14 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG  
Coordenador Estadual de Defesa Civil

120013/2024

### DECRETO Nº 7.575

Demissão do servidor REINALDO DE CRISTO, do cargo de Agente de Polícia Judiciária do Quadro Próprio da Polícia Civil do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.811.071-0, e ainda,

Considerando que o servidor REINALDO DE CRISTO, RG nº 5.XXX.843-X, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, do Quadro Próprio da Polícia Civil do Estado do Paraná – QPPC, Nível V, infringiu o disposto no inciso III do §1º do art. 8º e art. 21 da Lei nº 21.894, de 3 de abril de 2024;

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando a Deliberação nº 774/2024 do Conselho da Polícia Civil, que concluiu estar comprovada a conduta imputada ao servidor, deliberando, por maioria de votos, pela aplicação da penalidade de demissão;

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019),

DECIDE:

**Art. 1º** Demitir, a bem do serviço público, o servidor REINALDO DE CRISTO, RG nº 5.XXX.843-X, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, do Quadro Próprio da Polícia Civil do Estado do Paraná – QPPC, Nível V, por ter infringido o inciso III do §1º do art. 8º e art. 21 da Lei nº 21.894, de 3 de abril de 2024;

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

120014/2024

### DECRETO Nº 7.576

Demissão do servidor JOSÉ AUGUSTO CADEDA NEVES, Promotor de Saúde Fundamental da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19.063.494-9 e, ainda,

Considerando que o servidor JOSÉ AUGUSTO CADEDA NEVES, RG nº 3.XXX.745-X, Promotor de Saúde Fundamental do Quadro Próprio da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, LF-02, lotado no Hospital do Trabalhador, no Município da Curitiba, infringiu o disposto nos incisos I, II, VI, XVII do art. 279, inciso XV do art. 285 c/c alínea “b” do inciso V e §§1º e 2º do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetido a processo administrativo disciplinar, onde foram respeitados todos os princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando ainda o Relatório Final da Comissão Processante e a decisão do Secretário de Estado da Saúde, que cotejando as provas nos autos e a defesa apresentada, entendeu configurada a conduta irregular do servidor, recomendando sua demissão;

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019).

DECIDE:

**Art. 1º** Demitir o servidor JOSÉ AUGUSTO CADEDA NEVES, RG nº 3.XXX.745-X, Promotor de Saúde Fundamental do Quadro Próprio da Secretaria de Estado da

Saúde – QPSS, LF-02, lotado no Hospital do Trabalhador, no Município da Curitiba, por ter infringido o disposto nos incisos I, II, VI, XVII do art. 279, inciso XV do art. 285 c/c alínea “b” do inciso V e §§1º e 2º do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ  
Secretário de Estado da Saúde

120015/2024

#### DECRETO Nº 7.577

Cria o Fórum Paranaense de Economia Circular.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, o contido no protocolo nº 21.208.766-1 e ainda,

Considerando que a necessidade de promover a transição para uma economia circular implica mudar de um modelo linear para um sistema mais eficiente e sustentável, otimizando recursos, reduzindo impactos ambientais e valorizando a utilidade prolongada dos produtos;

Considerando a Lei nº 21.619, de 5 de setembro de 2023, que dispõe sobre o incentivo à economia circular;

Considerando que a economia circular resulta na redução de emissões e perdas materiais, incentivando o consumo responsável, a reutilização, a reciclagem e uma gestão otimizada de resíduos, identificando soluções mais eficazes de tratamento;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Cria o Fórum Paranaense de Economia Circular - FOPEC, como um espaço de debate, consultas, articulação e promoção de ações relacionadas à economia circular no âmbito do Estado do Paraná.

**Art. 2º** O FOPEC tem por finalidade principal fomentar a adoção de princípios e práticas da economia circular em diversos setores da economia paranaense, visando à redução do desperdício de recursos, à promoção da reutilização, da reciclagem e do reaproveitamento de materiais descartados, por meio da ação conjunta e sinérgica das entidades paranaenses, do estímulo ao ensino, à pesquisa, a extensão, à inovação e ao desenvolvimento de cadeias produtivas mais sustentáveis.

**Art. 3º** São objetivos do Fórum Paranaense de Economia Circular:

- I - promover a conscientização sobre os benefícios da economia circular para a sociedade, o meio ambiente e a economia do Estado;
- II - integrar as instituições, por meio de seus representantes, na adoção de práticas e proposição de ações, projetos, programas e políticas conjuntas com base na economia circular;
- III - estabelecer parcerias com instituições de ensino e pesquisa, organizações não governamentais, empresas e demais atores relevantes para o desenvolvimento de projetos e iniciativas relacionados à economia circular;
- IV - monitorar e avaliar o progresso das ações implementadas conforme os princípios da economia circular no Estado do Paraná, bem como as metas do Plano Estadual de Resíduos Sólidos - PERS relacionadas à economia circular, para auxiliar na tomada de decisões e na elaboração de políticas públicas;
- V - favorecer o desenvolvimento econômico, a geração de emprego e renda, a propiciação de condições que favoreçam o desenvolvimento sustentável;
- VI - melhorar a gestão dos resíduos, minimizando a sua geração, aumentando a sua reutilização e reciclabilidade e valorização energética, respeitando a hierarquia dos resíduos;
- VII - incentivar que os produtos e serviços sejam mais duráveis, reutilizáveis, atualizáveis e reparáveis.

**Art. 4º** O FOPEC será composto inicialmente por um representante e um suplente indicados por cada uma das seguintes instituições:

- I - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST;
- II - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI;
- III - Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;
- IV - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB;
- V - Secretaria de Estado da Indústria e Comércio – SEIC;
- VI - Secretaria de Estado de Educação – SEED;
- VII - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI;
- VIII - Secretaria de Estado das Cidades – SECID;
- IX - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR;
- X - Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL;
- XI - Instituto Água e Terra – IAT;
- XII - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR;
- XIII - Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR;
- XIV - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES;
- XV - Associação dos Municípios do Paraná – AMP;
- XVI - Associação Comercial do Paraná – ACP;
- XVII - Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP;
- XVIII - Federação da Agricultura do Estado do Paraná – FAEP;
- XIX - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná – FECOMERCIO;
- XX - Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná – FACIAP;
- XXI - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR;
- XXII - Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná – OCEPAR;
- XXIII - Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

**§1º** Poderão participar do Fórum demais interessados de notório saber e que sejam relevantes ao tema da economia circular, sendo integrados conforme tratativas que constem no regimento interno.

**§2º** Os membros mencionados nos incisos I a XXIII deste artigo, e respectivos suplentes, serão indicados pelos titulares das entidades que representam e designados por ato do Presidente do Fórum, para um mandato de dois anos.

**§3º** O desempenho da função dos membros do FOPEC não será remunerada, sendo considerado serviço relevante prestado ao Estado.

**Art. 5º** A estrutura organizacional do FOPEC será assim definida:

I - a Plenária será exercida pelos representantes das entidades que constam no art. 4º deste Decreto, sendo essa responsável por aprovar o regimento interno e outras ações que venham a constar neste documento.

II - a presidência do FOPEC será exercida pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável que, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo diretor da área em que estiver alocada a competência de Economia Circular.

III - a secretaria-executiva terá coordenação compartilhada por um membro da SEDEST e um membro da FIEP, e a sua estrutura e responsabilidades serão detalhadas no regimento interno.

**Art 6º** O FOPEC será composto também pelas seguintes câmaras técnicas:

- I - Logística Reversa;
- II - Cooperativas de Reciclagem e Capacitação;
- III - Inovação, Tecnologia e Pesquisa;
- IV - Empreendedorismo e Atração de Investimentos;
- V - Arranjos Regionais e Gestão Municipal;

§1º As câmaras técnicas poderão ser criadas, fundidas ou extintas, mediante disposição do regimento interno.

§2º Além dos representantes das entidades indicadas no art. 4º deste Decreto, poderão integrar às câmaras técnicas representantes de entidades que atuem na pauta de economia circular e especialistas que não participem da plenária do Fórum, conforme detalhamento a ser expresso no regimento interno.

§3º A secretaria-executiva poderá estabelecer grupos de trabalho específicos, relacionados às câmaras técnicas, para tratar de temas pertinentes à economia circular.

**Art. 7º** O FOPEC contará com a criação de um núcleo de estudos e pesquisa composto por especialistas, com o objetivo de agrupar dados e análises das câmaras temáticas nos assuntos pertinentes à economia circular.

**Parágrafo único.** A estrutura e funcionamento do núcleo de estudos e pesquisa de que trata o *caput* deste artigo será determinada no regimento interno.

**Art. 8º** A Plenária do FOPEC se reunirá, de forma ordinária, semestralmente, de acordo com um calendário definido pela secretaria-executiva.

**Art. 9º** O regimento interno será elaborado pela secretaria-executiva, em conjunto com demais membros, e deverá ser aprovado pela Plenária em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias da entrada em vigor deste Decreto.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

120016/2024

#### DECRETO Nº 7.578

Altera o Decreto nº 3.513, de 18 de fevereiro de 2016 e o Decreto nº 4.189, de 25 de maio de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o incisos V do art. 87 da Constituição do Estado do Paraná e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.646.255-6,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Altera o inciso III do art. 9º do Decreto nº 3.513, de 18 de fevereiro de 2016, com a seguinte redação:

III - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

**Art. 2º** Acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 9º do Decreto nº 3.513, de 2016, com as seguintes redações:

§1º A previsão de receitas e a estimativa de despesas de que trata o inciso III do *caput* deste artigo virá acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, exceto quanto a encargos sociais e trabalhistas, por meio de um dos seguintes elementos indicativos, sem prejuízo de outros:

- I - contratação similar ou parceria da mesma natureza concluída nos últimos três anos ou em execução;
- II - ata de registro de preços em vigência adotada por órgãos e entidades públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
- III - tabela de preços de associações profissionais;
- IV - tabela de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal da localidade onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
- V - pesquisa publicada em mídia especializada;
- VI - sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo, desde que acompanhado da data e da hora de acesso;
- VII - Portal de Compras do Governo Federal - [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br);
- VIII - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- IX - cotação com três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas;
- X - pesquisa de remuneração para atividades similares na região de atuação da organização da sociedade civil;
- XI - acordos e convenções coletivas de trabalho.

§2º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos do parágrafo primeiro deste artigo.

**Art. 3º** Altera o inciso I do art. 15 do Decreto nº 3513, de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, anexando, inclusive, a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, certidão liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e certidão negativa de débitos trabalhistas.

**Art. 4º** Altera o inciso III do art. 37 do Decreto nº 3.513, de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III - aprovação do plano de trabalho;

**Art. 5º** Altera o *caput* do art. 41 do Decreto nº 3.513, de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41. Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a administração pública do Estado do Paraná convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho para ser aprovado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

**Art. 6º** Altera o art. 45 do Decreto nº 3.513, de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública estadual adotarão métodos estabelecidos pelo(a) concedente em conformidade com o previsto pelo órgão de Controle Externo do Estado.

§ 1º A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014:

I - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

II - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação,

de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública federal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

§ 2º A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

§3º Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade e complementação do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o inciso II do art. 71 deste Decreto, quando for o caso.

**Art. 7º** Altera o art. 54 do Decreto nº 3.513, de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54. É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

**Art. 8º** Altera o inciso VII do art. 11 do Decreto nº 4.189, de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VII - comprovação de que a entidade tomadora dos recursos não possui fins lucrativos.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Revoga os seguintes dispositivos do Decreto nº 3.513, de 18 de fevereiro de 2016:

I - o inciso VI do art. 9º;

II - o §1º do art. 41.

Curitiba, em 14 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

120042/2024

**Decreto n° 7579**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.189.362-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um Remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 9.153.000,00 (nove milhões e cento e cinquenta e três mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

**Carlos Massa Ratinho Junior**  
Governador do Estado

**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 7579

Formalização 2024FC000853/Bloco1

## ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

[illegible]

Anexo ao Decreto nº 7579

Formalização 2024FC000853/Bloco1

## ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

[illegible]

120020/2024

DECRETA:

Curitiba, em 14 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Formalização 2024/EC000854/Bloco1

## 120021/2024

DECRETA:

Curitiba, 14 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Formalização 2024FC000859/Bloco1

| Órgão/UG/UO/<br>Programa de Trabalho                           | Grupo da Fonte | Fonte | Natureza  | Cód. Meta Física | Descrição Meta Física                                                           | Região Intermediária | Município   | Valor      |
|----------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|------------|
| 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística        |                |       |           |                  |                                                                                 |                      |             | 597.100,00 |
| 770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística    |                |       |           |                  |                                                                                 |                      |             | 597.100,00 |
| 7702 - Diretoria Geral                                         |                |       |           |                  |                                                                                 |                      |             | 597.100,00 |
| F.77.02.15.782.17.8070 - Obras e Serviços com aporte da Itaipu |                |       |           |                  |                                                                                 |                      |             | 597.100,00 |
|                                                                | 50             | 501   | 3.3.90.39 | 1814             | Duplicação e manutenção de segmento da BR 469/PR, no município de Foz do Iguaçu | 4103                 | 4108304     | 597.100,00 |
| Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social       |                |       |           |                  |                                                                                 |                      |             | 597.100,00 |
|                                                                |                |       |           |                  |                                                                                 |                      | Total Geral | 597.100,00 |

Anexo ao Decreto nº 7581

Formalização 2024FC000859/Bloco1

## ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

| Órgão/UG/UO/<br>Programa de Trabalho                     | Grupo da Fonte | Fonte | Natureza  | Cód. Meta Física | Descrição Meta Física | Região Intermediária | Município | Valor      |
|----------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------|------------------|-----------------------|----------------------|-----------|------------|
| 21 - Secretaria de Estado da Comunicação                 |                |       |           |                  |                       |                      |           | 597.100,00 |
| 210000 - Secretaria de Estado da Comunicação             |                |       |           |                  |                       |                      |           | 597.100,00 |
| 2102 - Diretoria Geral                                   |                |       |           |                  |                       |                      |           | 597.100,00 |
| F.21.02.24.122.05.8190 - Gestão Administrativa SECOM     |                |       |           |                  |                       |                      |           | 597.100,00 |
|                                                          | 50             | 501   | 3.3.90.39 | 0                | Não definida          | 4100                 | 9999999   | 597.100,00 |
| Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social |                |       |           |                  |                       |                      |           | 597.100,00 |
| Total Geral                                              |                |       |           |                  |                       |                      |           | 597.100,00 |

120022/2024

## Decreto nº 7582

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.857.271-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada uma Transposição no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil reais) de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior  
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 7582

Formalização 2024FC000862/Bloco1

## ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

| Órgão/UG/UO/<br>Programa de Trabalho                                                | Grupo da Fonte | Fonte | Natureza  | Cód. Meta Física | Descrição Meta Física | Região Intermediária | Município | Valor        |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------|------------------|-----------------------|----------------------|-----------|--------------|
| 27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência                         |                |       |           |                  |                       |                      |           | 9.300.000,00 |
| 270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência                     |                |       |           |                  |                       |                      |           | 9.300.000,00 |
| 2701 - Gabinete do Secretário                                                       |                |       |           |                  |                       |                      |           | 9.300.000,00 |
| F.27.01.04.272.99.9089 - Transferências ao Fundo de Previdência                     |                |       |           |                  |                       |                      |           | 5.000.000,00 |
|                                                                                     | 50             | 500   | 3.3.91.97 | 0                | Não definida          | 4100                 | 9999999   | 5.000.000,00 |
| F.27.01.04.302.11.8104 - Gestão da Saúde dos Servidores Inativos e seus Dependentes |                |       |           |                  |                       |                      |           | 4.300.000,00 |
|                                                                                     | 50             | 500   | 3.3.90.39 | 0                | Não definida          | 4100                 | 9999999   | 4.300.000,00 |
| Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social                            |                |       |           |                  |                       |                      |           | 9.300.000,00 |
| Total Geral                                                                         |                |       |           |                  |                       |                      |           | 9.300.000,00 |

Anexo ao Decreto nº 7582

Formalização 2024FC000862/Bloco1

## ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

| Órgão/UG/UO/<br>Programa de Trabalho                                                                            | Grupo da Fonte | Fonte | Natureza  | Cód. Meta Física | Descrição Meta Física | Região Intermediária | Município | Valor        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------|------------------|-----------------------|----------------------|-----------|--------------|
| 27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência                                                     |                |       |           |                  |                       |                      |           | 9.300.000,00 |
| 270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência                                                 |                |       |           |                  |                       |                      |           | 9.300.000,00 |
| 2701 - Gabinete do Secretário                                                                                   |                |       |           |                  |                       |                      |           | 9.300.000,00 |
| F.27.01.28.845.99.9105 - Pensões e aposentadorias dos serventários da justiça transferência à PARANAPREVIDÊNCIA |                |       |           |                  |                       |                      |           | 9.300.000,00 |
|                                                                                                                 | 50             | 500   | 3.3.50.41 | 0                | Não definida          | 4100                 | 9999999   | 9.300.000,00 |
| Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social                                                        |                |       |           |                  |                       |                      |           | 9.300.000,00 |
| Total Geral                                                                                                     |                |       |           |                  |                       |                      |           | 9.300.000,00 |

120024/2024

## Decreto nº 7583

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso I, § 1º, do art. 15, e no § 5º do mesmo artigo, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.852.417-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada uma Transposição no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior  
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 7583

Formalização 2024FC000861/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

| Órgão/UG/UO/<br>Programa de Trabalho                                            | Grupo da Fonte | Fonte | Natureza  | Cód. Meta Física | Descrição Meta Física | Região Intermediária | Município | Valor      |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------|------------------|-----------------------|----------------------|-----------|------------|
| 41 - Secretaria de Estado da Educação                                           |                |       |           |                  |                       |                      |           | 300.000,00 |
| 410000 - Secretaria de Estado da Educação                                       |                |       |           |                  |                       |                      |           | 300.000,00 |
| 4102 - Diretoria Geral                                                          |                |       |           |                  |                       |                      |           | 300.000,00 |
| F.41.02.12.122.32.8204 - Gestão Administrativa do Conselho Estadual da Educação |                |       |           |                  |                       |                      |           | 300.000,00 |
|                                                                                 | 50             | 500   | 3.1.90.11 | 0                | Não definida          | 4101                 | 4106902   | 300.000,00 |
| Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social                        |                |       |           |                  |                       |                      |           | 300.000,00 |
| Total Geral                                                                     |                |       |           |                  |                       |                      |           | 300.000,00 |

Anexo ao Decreto nº 7583

Formalização 2024FC000861/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

| Órgão/UG/UO/<br>Programa de Trabalho                     | Grupo da Fonte | Fonte | Natureza  | Cód. Meta Física | Descrição Meta Física | Região Intermediária | Município | Valor      |
|----------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------|------------------|-----------------------|----------------------|-----------|------------|
| 41 - Secretaria de Estado da Educação                    |                |       |           |                  |                       |                      |           | 300.000,00 |
| 410000 - Secretaria de Estado da Educação                |                |       |           |                  |                       |                      |           | 300.000,00 |
| 4102 - Diretoria Geral                                   |                |       |           |                  |                       |                      |           | 300.000,00 |
| F.41.02.12.122.32.8090 - Gestão Administrativa SEED      |                |       |           |                  |                       |                      |           | 300.000,00 |
|                                                          | 50             | 500   | 3.1.90.92 | 0                | Não definida          | 4100                 | 9999999   | 300.000,00 |
| Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social |                |       |           |                  |                       |                      |           | 300.000,00 |
| Total Geral                                              |                |       |           |                  |                       |                      |           | 300.000,00 |

120026/2024

## Despachos do Governador

### DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

#### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**22.869.190-9/24 - 1.** De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 22.869.190-9, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento do Secretário de Estado da Educação **RONI MIRANDA VIEIRA**, RG. x.298.xxx-8, para participar do “VII Congresso Internacional de Educación”, na cidade de Bogotá, Colômbia, nos dias 24 e 25 de outubro de 2024. **2.** A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. **3. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 14.10.2024. (Enc. Proc. à SEED).

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

**22.788.603-0/24 - 1.** De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 22.788.603-0, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento do servidor **FÁBIO ANTÔNIO NÉIA MARTINI**, RG. x.007.xxx-7, para participar da Missão da ABRUEM à Colômbia, entre os dias 13 e 22 de novembro de 2024. **2.** A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. **3. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 14.10.2024. (Enc. Proc. à SETI).

120263/2024

### DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**20.929.755-8/23 - 1.** O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares,

respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. **2.** De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 20.929.755-8**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, aplicando a empresa **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 10.869.890/0001-26, as seguintes penalidades, nos termos do art. 150, inc. II e IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007: a) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e b) **MULTA** de 20% sobre o valor da nota de empenho. **3.** Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. **4.** Encaminhe-se cópia do procedimento ao MPPR para análise de eventual cometimento de crime. **5. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Órgão de origem para providências cabíveis e interessados, bem como demais providências cabíveis visando cumprir integralmente as demais recomendações da comissão processante, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Em 14/10/2024 (Enc. Proc. a SESA).

#### SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**22.828.208-1/24 - 1.** De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 22.828.208-1, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento da servidora **PATRÍCIA ACCIOLY CALDERARI DA ROSA**, RG. x.893.xxx-7, para participar da Conferência das Nações Unidas sobre Biodiversidade – COP 16, na cidade de Cali, Colômbia, entre os dias 24 e 30 de outubro de 2024. **2.** A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. **3. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 14/10/2024 (Enc. Proc. à SEDEST).

**22.828.078-0/24 - 1.** De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 22.828.078-0, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do

Decreto nº 6358/2024, o afastamento do servidor **RAFAEL ANDREGUETTO**, RG. x.604.xxx-6, para participar da Conferência das Nações Unidas sobre Biodiversidade – COP 16, na cidade de Cali, Colômbia, entre os dias 24 e 30 de outubro de 2024. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 14/10/2024 (Enc. Proc. à SEDEST).

**22.885.137-0/24** 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 22.885.137-0, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento do servidor **GUILHERME LUIZ DIAS**, CPF nº. xxx.975.xxx-69, para participar da Conferência das Nações Unidas sobre Biodiversidade – COP 16, a ser realizado na cidade de Cali - Colômbia, no período de 24/10/2024 a 30/10/2024. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 14/10/2024 (Enc. Proc. a SEDEST).

120314/2024

## Despacho do Chefe da Casa Civil

### DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

#### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**22.844.733-1/24** 1. À vista dos elementos de instrução do **PROTOCOLADO nº 22.844.733-1** e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliado à competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO** o afastamento da servidora **Alessandra dos Santos**, CPF nº xxx.596.xxx-14, nos termos do art. 2º, inc. III, do Decreto Estadual nº 444/1995, para apresentação de trabalho de pesquisa na 32ª Conferência Internacional de Biometria, a ser realizada na cidade de Atlanta – Estado Unidos, no período de 08/12/2024 a 13/12/2024, sem ônus para o Estado do Paraná. 2. Para o *decisum* administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática às normas legais e regulamentares foram realizadas exclusivamente pelo Órgão de origem. 3. Ao Grupo de Recursos Humanos que observe a regra administrativa prevista no art. 18, do Decreto Estadual nº 444/1995, fazendo juntar ao caderno administrativo cópia da referida documentação. 4. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. EM 14/10/2024 (Enc. Proc. à SEED).

120269/2024

## Casa Civil

### RESOLUÇÃO nº 935

Institui Grupo de Trabalho para dar continuidade as propostas já apresentadas relativas a conectividade rural, de acordo com as diretrizes constantes no Plano de Ação denominado DESCOMPLICA TELECOM.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nas cláusulas contidas no Plano de Ação DESCOMPLICA TELECOM, estabelecido pelo Comitê Permanente de Desburocratização, criado pela Lei nº 20.626, de 25 de junho de 2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Institui Grupo de Trabalho para dar continuidade as propostas já apresentadas relativas à conectividade rural, de acordo com as diretrizes constantes no Plano de Ação denominado DESCOMPLICA TELECOM.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho de que trata esta Resolução será composto pelos representantes dos seguintes órgãos:

**I** - JEAN RAFAEL PUCHETTI FERREIRA, RG nº 4.XXX.941-X, como Titular e CLEVERSON BIAGINI MORAES, RG nº 6.XXX.463-X, suplente, pela Casa Civil;

**II** - VLADIMIR DONATI, RG nº 4.XXX.630-X, como titular e DANIELA ANDREIA SCHLOGEL, RG nº 8.XXX.579-X, suplente, pela Secretaria de Estado

do Planejamento – SEPL;

**III** - FABRICIO PIRES BIANCHI, RG nº 12.XXX.044-X, como titular e JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA, RG nº 1.XXX.696-X, suplente, pela Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI;

**IV** - ROGERIO RODNE PEREIRA, como titular e THIAGO JOSÉ GOLIN, suplente, pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID;

**V** - BENNO DOETZER, RG nº 1.XXX.329-X, como titular e MARCELO GARRIDO, RG nº 6.XXX.904-X, suplente, pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB;

**VI** - PAULO CESAR WALTRICK, RG nº 5.XXX.210-X, como titular e CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA, RG nº 5.XXX.918-X, suplente, pela Secretaria de Estado da Educação – SEED;

**VII** - AROLDI NICACIO DA SILVA, RG nº 9.XXX.500-X, como titular e RAFAEL CABRAL TORQUETTO, RG nº 9.XXX.974-X, suplente, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP;

**VIII** - IVAN CARLOS VICENTIN, RG nº 4.XXX.125-X, como titular e, STHÉFANY WALBER, RG nº 13.XXX.164-X, suplente, pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI;

**IX** - HERLON ALMEIDA, RG nº 2.XXX.838-X, como titular e AMAURI FERREIRA PINTO, RG nº 3.XXX.026-X, suplente, pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater (IDR-Paraná);

**X** - CAMILA LUIZA CUNHA BERNARDO ARAGÃO, RG nº 7.XXX.477-X, como titular e IRAPUAN CORTES SANTOS, RG nº 5.XXX.387-X, suplente, pelo Serviço Social Autônomo VIAJE PARANÁ;

**XI** - GUSTAVO CEJAS, RG nº 6.XXX.321-X, como titular e LUCIANA MULLER, RG nº 10.XXX.011-X, suplente, pela Invest Paraná.

**Art. 3º** A Coordenação do grupo de trabalho será exercida pelo membro titular indicado pela SEI e a secretaria executiva pelo seu suplente.

**Parágrafo único.** Na eventual ausência do Coordenador do Grupo, este será Coordenado interinamente pelo Secretário Executivo, até que novo Coordenador tome posse.

**Art. 4º** A Coordenação do Grupo de Trabalho deverá compartilhar as ações e decisões tomadas em colegiado com o Centro Estadual de Desburocratização – CED, para que surtam todos os efeitos legais previstos em Regulamento Interno da Casa Civil do Estado do Paraná e demais legislações vigentes.

**Art. 5º** De acordo com a cláusula sexta do Plano de Ação Descomplica TELECOM, poderão ser convidados para integrar o grupo de trabalho representantes de outros poderes, órgãos federais, estaduais e municipais, bem como entidades públicas ou privadas que tenham interesses relacionados aos objetivos previstos na temática apresentada e relativa à conectividade rural;

**Art. 6º** A participação dos membros do Grupo de trabalho de que trata esta Resolução será considerada como prestação de serviço público relevante não remunerada.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revoga:

a) a Resolução CC nº 485, de 8 de novembro de 2023;

b) a Resolução CC nº 899, de 4 de setembro de 2024.

Curitiba, 14 de outubro de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

120100/2024



Diário OFICIAL Paraná

DETRAN

EXTRATO  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2024

**PARTES CONVENIADAS:** DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, PMPR COM INTERVENIÊNCIA DA SESP E O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

**OBJETO:** a celebração do TERMO DE CONVÊNIO entre o DETRAN/PR, a PMPR com interveniência da SESP e o Município de Siqueira Campos tendo por objetivo operacionalizar ações governamentais conjuntas a serem implementadas pelos PARTICIPES, visando o fiel, pleno e adequado cumprimento das respectivas competências estabelecidas no Artigo 22, incisos V, VI, IX, XI, XII, XIII, XIV; Artigo 23 inciso III; Artigo 24, incisos IV, V, VI, VII, VIII, XIII, XIV, XV e XXII; Artigo 124, inciso VIII; Artigo 128 e Artigo 131 § 2º; observadas as dições do Artigo 25, todos da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e suas alterações; compreendendo a delegação recíproca das competências de fiscalização e lavratura de autos de infração no âmbito da circunscrição territorial do Município de SIQUEIRA CAMPOS/PR.

**AUTORIZAÇÃO:** Adriano Furtado – Diretor-Presidente do DETRAN/PR.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná/DIOE.

| Nº TERMO | MUNICÍPIO       | DATA DA AUTORIZAÇÃO | PROTOCOLO    |
|----------|-----------------|---------------------|--------------|
| 022/2024 | SIQUEIRA CAMPOS | 10/10/2024          | 20.029.419-0 |

118441/2024

PORTARIA N.º 2010/2024- DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 21.391.746-3, resolve: ALTERAR:  
Art. 1º - A razão social do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LINHA VERDE, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ N.º 32.565.201/0001-22, para AUTO ESCOLA OPÇÃO XAXIM LTDA.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.  
PUBLIQUE-SE.  
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*  
Adriano Furtado  
Diretor Presidente do DETRAN-PR.

118377/2024

PORTARIA Nº 2011/2024-DP/DETRAN-PR

*Designação de servidoras para exercerem as atribuições de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do DETRAN/PR.*

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR,** no uso de suas atribuições legais e, ainda;

Considerando o contido no Art. 1º da Resolução n.º 13/2021 da Controladoria-Geral do Estado, publicada no DIOE n.º 10886, de 03 de março de 2021;

Considerando o inciso III, do art. 23, e do art. 41 da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

Considerado o art. 3º e 4º da Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de Julho de 2024, que a prova o Regulamento sobre a atuação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais em âmbito nacional; e

Considerando o inciso I, do art. 8º, do Decreto Estadual n.º 6.474, de 14 de dezembro de 2020, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando o contido no caderno protocolar n.º 22.850.804-7,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Paola Carolina Polo, CPF nº XXX.443.759-

XXX, Assistente Técnico de Diretoria, para exercer as atribuições de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do DETRAN/PR.

**Art. 2º** Designar a servidora Bruna Marcondes de Oliveira Reimann, CPF nº XXX.523.699-XX, Chefe de Unidade, para exercer as funções de Encarregada de Dados Pessoais Substituta em caso de vacância, impedimento ou ausência da Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais designada no art. 1º.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1333/2023-DP.

*Datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado  
Diretor-Presidente do DETRAN/PR  
118397/2024

Casa Militar

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
CASA MILITAR  
PORTARIA N.º 0052/2024

O Chefe da Casa Militar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e os incisos VII e XVIII, do artigo 7º, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto nº 2.680, de 10 de setembro de 2019, e com fundamento no artigo 2º e §§ 1º e 2º, do artigo 4º, da Lei nº 17.172, de 24 de maio de 2012, como suas alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 30 de setembro de 2024, o Maj. QOPM Luiz Alexandre Murbach Soares, RG 5.721.752-9, da Função Privativa Policial Militar de Chefe da Divisão de Transporte Terrestre da Casa Militar (FPP 4).

Art. 2º Dispensar, a partir de 30 de setembro de 2024, o Maj. QOPM Reinaldo Friesen Junior, RG 6.048.811-8, da Função Privativa Policial Militar de Chefe de Seção da Casa Militar (FPP 5).

Art. 3º Dispensar, a partir de 30 de setembro de 2024, o Maj. QEOPM Luiz Fernando Ribeiro de Souza, RG 6.338.640-5, da Função Privativa Policial Militar de Chefe da Divisão Administrativa da Casa Militar (FPP 4).

Art. 4º Dispensar, a partir de 11 de outubro de 2024, a Cap. QOPM Francielle Hoflinger, RG 8.761.615-0, da Função Privativa Policial Militar de Chefe de Equipe da Casa Militar (FPP 5).

Art. 5º Dispensar, a partir de 30 de setembro de 2024, o 1º Ten. QOPM André Felipe Pereira Kovalczykowski, RG 9.154.155-6, da Função Privativa Policial Militar de Coordenador de equipe de Segurança Física de Instalações e Pontos Sensíveis da Casa Militar (FPP 6).

Art. 6º Dispensar, a partir de 11 de outubro de 2024, o Cap. QOPM Ivan Demeterko Rodrigues da Costa, RG 9.552.183-5, da Função Privativa Policial Militar de Auxiliar Técnico da Casa Militar (FPP 6).

Art. 7º Dispensar, a partir de 30 de setembro de 2024, o Subten. QPMG 1-0 Luciano Roberto Frezato, RG 7.167.065-1, da Função Privativa Policial Militar de Coordenador de equipe de Auxiliar Operacional da Casa Militar (FPP 9).

Art. 8º Dispensar, a partir de 11 de outubro de 2024, o Subten. QPMG 1-0 Alexandre de Lima Rodrigues, RG 6.151.227-6, da Função Privativa Policial Militar de Subcoordenador de equipes de Segurança Aproximada da Casa Militar (FPP 7).

Art. 9º Dispensar, a partir de 30 de setembro de 2024, o 2º Sgt. QPMG 1-0 Fernando Eduardo Garai Saraiva, RG 8.193.063-5, da Função Privativa Policial Militar de Coordenador de equipe de Assistente Administrativo da Casa Militar (FPP 8).

Art. 10º Dispensar, a partir de 1º de setembro de 2024, a 3º Sgt. QPMG 1-0 Juliana Rodrigues Dias, RG 9.593.852-3, da Função Privativa Policial Militar de Chefe do Setor Administrativo da Casa Militar (FPP 7).

Art. 11º Dispensar, a partir de 1º de setembro de 2024, o 3º Sgt. QPMG 1-0 Emerson Luiz Marques, RG 7.572.863-8, da Função Privativa Policial Militar de Auxiliar Operacional da Casa Militar (FPP 9).

Art. 12º Dispensar, a partir de 1º de setembro de 2024, o 3º

Sgt. QPMG 1-0 Amilton Magatão, RG 10.522.042-1, da Função Privativa Policial Militar de Agente Operacional de Segurança Aproximada da Casa Militar (FPP 9).

Art. 13º Dispensar, a partir de 1º de setembro de 2024, o 3º Sgt. QPMG 1-0 Maycon Tibes Lang, RG 7.546.118-6, da Função Privativa Policial Militar de Auxiliar Operacional da Casa Militar (FPP 9).

Art. 14º Dispensar, a partir de 1º de setembro de 2024, o 1º Sgt. QPMG 1-0 Adilson Soares Vieira, RG 6.9677.063-6, da Função Privativa Policial Militar de Auxiliar Administrativo da Casa Militar (FPP 9).

Art. 15º Dispensar, a partir de 1º de setembro de 2024, o 2º Sgt. QPMG 1-0 Gustavo Alexandre dos Santos, RG 14.177.240-6, da Função Privativa Policial Militar de Auxiliar Administrativo da Casa Militar (FPP 9).

Art. 16º Dispensar, a partir de 26 de setembro de 2024, a Sd. QPMG 1-0 Jessica Jhennifer Amadio Rodrigues, RG 11.151.713-4, da Função Privativa Policial Militar de Agente Operacional de Segurança Física de Instalações e de Pontos Sensíveis da Casa Militar (FPP 9).

Art. 17º Designar, a partir de 1º de outubro de 2024, o Maj. QEOPM Luiz Fernando Ribeiro de Souza, RG 6.338.640-5, na Função Privativa Policial Militar de Chefe de Gabinete da Casa Militar (FPP 3).

Art. 18º Designar, a partir de 1º de outubro de 2024, o Maj. QOPM Reinaldo Friesen Junior, RG 6.048.811-8, na Função Privativa Policial Militar de Chefe da Divisão de Transporte Terrestre da Casa Militar (FPP 4).

Art. 19º Designar, a partir de 12 de outubro de 2024, o Cap. QOPM Ivan Demeterko Rodrigues da Costa, RG 9.552.183-5, na Função Privativa Policial Militar Chefe de Equipe da Casa Militar (FPP 5).

Art. 20º Designar, a partir de 1º de outubro de 2024, o 1º Ten. QOPM André Felipe Pereira Kowalczykowski, RG 9.154.155-6, na Função Privativa Policial Militar de Chefe de Seção da Casa Militar (FPP 5).

Art. 21º Designar, a partir de 16 de setembro de 2024, o 1º Ten. QOPM Leonardo Piloni Rodak, RG 10.221.675-0, na Função Privativa Policial Militar de Auxiliar Administrativo da Casa Militar (FPP 9).

Art. 22º Designar, a partir de 8 de outubro de 2024, a 1º Ten. QOPM Rafaela Silva, RG 8.959.836-2, na Função Privativa Policial Militar de Auxiliar administrativo da Casa Militar (FPP 9).

Art. 23º Dispensar, a partir de 11 de outubro de 2024, a 1º Ten. QOPM Rafaela Silva, RG 8.959.836-2, da Função Privativa Policial Militar de Auxiliar administrativo da Casa Militar (FPP 9).

Art. 24º Designar, a partir de 12 de outubro de 2024, a 1º Ten. QOPM Rafaela Silva, RG 8.959.836-2, na Função Privativa Policial Militar de Coordenador de equipe Subcoordenador de equipes de Segurança Aproximada da Casa Militar (FPP 7).

Art. 25º Designar, a partir de 8 de outubro de 2024, o 2º Ten. QOPM Tiago Henrique de Oliveira, RG 8.435.377-9, na Função Privativa Policial Militar de Auxiliar administrativo da Casa Militar (FPP 9).

Art. 26º Designar, a partir de 1º de outubro de 2024, o Subten. QPMG 1-0 Luciano Roberto Frezato, RG 7.167.065-1, na Função Privativa Policial Militar de Coordenador de equipe de Assistente Administrativo da Casa Militar (FPP 8).

Art. 27º Designar, a partir de 12 de outubro de 2024, o Subten. QPMG 1-0 Alexandre de Lima Rodrigues, RG 6.151.227-6, na Função Privativa Policial Militar de Auxiliar Técnico da Casa Militar (FPP 6).

Art. 28º Designar, a partir de 1º de outubro de 2024, o 2º Sgt. QPMG 1-0 Fernando Eduardo Garai Saraiva, RG 8.193.063-5, na Função Privativa Policial Militar de Coordenador de equipe de Segurança Física de Instalações e Pontos Sensíveis da Casa Militar (FPP 6).

Art. 29º Designar, a partir de 2 de setembro de 2024, o 2º Sgt. QPMG 1-0 Gustavo Alexandre dos Santos, RG 14.177.240-6, na Função Privativa Policial Militar de Chefe do Setor Administrativo da Casa Militar (FPP 7).

Curitiba, em 11 de outubro 2024.

Ten.-Cel. QOPM Marcos Antonio Tordoro,  
Chefe da Casa Militar.

118966/2024

## Procuradoria Geral do Estado

### Resolução nº 227/2024-PGE

Aprova Parecer Referencial que objetiva a atualização da minuta padronizada de Edital de Leilão de Veículos, Tipo Sucata, Modalidade Sucata, sendo sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível, aprovada pela Resolução nº 050/2022-PGE, solicitado pelo Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN e revoga Resolução nº 50/2022-PGE.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares definidas na Lei Complementar nº 26/1985, nos artigos 2º, § 3º, 4º e 14, todos da Lei Estadual nº 21.352/2023, e nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203/2015, bem como nos termos do artigo 3º, § 7º, da Resolução nº 41/2016-PGE,

### RESOLVE

**Art. 1º** Aprovar Parecer Referencial, que objetiva a atualização da minuta padronizada de Edital de Leilão de Veículos, Tipo Sucata, Modalidade Sucata, sendo sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível, aprovada pela Resolução nº 050/2022-PGE, solicitado pelo Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN.

**Art. 2º** Revogar Resolução nº 50/2022-PGE.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.**

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos  
Procurador-Geral do Estado

### PARECER REFERENCIAL nº 29/2024-PGE

ATUALIZAÇÃO DA MINUTA PADRONIZADA DE EDITAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS (TIPO SUCATA) - MODALIDADE SUCATA, SENDO SUCATAS APROVEITÁVEIS E SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, APROVADA PELA RESOLUÇÃO N.º 050/2022-PGE, PARA AJUSTAR SUAS REGRAS ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E DO DECRETO N.º 10.086/2022, BEM COMO PERMITIR A CONDUÇÃO DO CERTAME POR AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

### 1.RELATÓRIO

Trata-se de expediente que objetiva a atualização da minuta padronizada de Edital de Leilão de Veículos, Tipo Sucata, Modalidade Sucata, sendo sucatas

aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível, aprovada pela Resolução nº 050/2022-PGE, solicitado pelo Departamento de Trânsito do Paraná, com vistas a promover a correção de incompatibilidades surgidas a partir da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.086/2022, bem como "possibilitar a utilização em leilões de veículos objetos de infração de trânsito, nos termos do artigo 328 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, em conjunto com leilões de veículos decorrentes de convênios e determinações judiciais", vide Memorando nº 039/2023-CL, fls. 02/03, mov.02.

O pedido é justificado no Memorando nº 039/2023-CL, fls. 02/03, mov. 02, na necessidade de atualização da minuta padronizada aprovada pela Res. 050/2022-PGE, tendo em vista as alterações legislativas decorrentes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.086/2022, bem como de promover a ampliação do escopo da minuta para contemplar as hipóteses em que o DETRAN realiza leilão por delegação de outros órgãos ou entes públicos, seja por meio de instrumentos de cooperação ou em decorrência de norma legal.

O protocolo foi instruído com a sugestão da minuta padronizada do Edital de Leilão de Veículos, Tipo Sucata, Modalidade Sucata, sendo sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível, fls. 11/21, mov. 04.

O protocolo foi recebido nesta Comissão para análise e deliberação.

É, em síntese, o relatório.

## 2.MANIFESTAÇÃO.

Cumprе ressaltar que este parecer se cinge à análise da solicitação de atualização da minuta padronizada aprovada pela Resolução nº 050/2022-PGE, o que dispensa nova manifestação jurídica quanto à sua legalidade e nova análise pormenorizada das cláusulas que não serão objeto da presente atualização. Também se mostra superada a análise quanto à necessidade de padronização do edital proposto, análise esta já verificada quando da aprovação de seu texto atual, para os fins previstos no Decreto nº 3.203/2015, regulamentado pela Resolução nº 41/2016-PGE.

Da leitura do Memorando nº 039/2023 – CL, fls. 02/03, mov. 02, nota-se a relevância da aprovação da atualização desta minuta, pois com isso espera-se colaborar na racionalização da atuação da Administração Pública Estadual na análise de processos que objetivam a realização de leilões de veículos do tipo sucata, modalidade sucata, sendo sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível, com maior agilidade, desafogando sobremaneira os pátios da autarquia de trânsito, que se encontram abarrotados de veículos apreendidos que devem ser submetidos a certame público de alienação. Além disso, por meio da padronização se busca conferir tratamento uniforme (artigo 1º, § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE) para que o DETRAN promova, com segurança jurídica, as alienações necessárias.

As minutas padronizadas poderão ser implementadas como ferramenta convergente aos princípios da legalidade, celeridade, eficiência e supremacia do interesse público, garantindo, por meio da padronização, a otimização dos serviços e o fortalecimento de ações que visem simplificar procedimentos repetitivos.

Observa-se, também, que com a utilização de minuta padronizada os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual terão à disposição atos previamente submetidos à análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado, garantindo segurança jurídica na atuação, além de se imprimir celeridade e simplificação nos procedimentos, com a desnecessidade de nova apreciação da PGE, consoante dispõe o art. 8º, §4º da Resolução nº 41/2016-PGE.

Tal não significa que, pontualmente, não possam surgir situações que ensejem adequações nos instrumentos, caso em que a Procuradoria do Estado se manifestará no processo, ou mesma dúvida jurídica, quanto a questões do universo do Direito relacionadas a termos de fomento ou colaboração, as quais poderão ser sanadas pelos meios já conhecidos pelos órgãos e entidades assistidas pela Procuradoria do Estado.

## 3.ATUALIZAÇÕES PROMOVIDAS NA MINUTA APROVADA PELA RESOLUÇÃO Nº 050/2022-PGE

À vista das alterações legislativas promovidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 10.086/2022, foram sugeridas as seguintes alterações pelo DETRAN:

1. Edital – ajuste no Preâmbulo;
2. Edital - Subitens 1.7.1 e 1.7.2 unificados/adaptado;
3. Edital - Subitem 1.7.3 ajustado o prazo em conformidade com a nova legislação;
4. Edital - Subitem 1.8 excluído;
5. Edital - Subitens 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3 e 5.3.4 ajustados em conformidade com a nova legislação;
6. Edital - Item 9 – Das Penalidades – ajustado em conformidade com a nova legislação;
7. Edital - Subitem 10.1 ajustado em conformidade com a nova legislação;
8. Edital - Subitem 11.1 ajustado em conformidade com a nova legislação;
9. Edital - Subitem 12.3 ajustado em conformidade com a nova legislação;
10. Anexo II - ajustado em conformidade com a nova legislação;
11. Anexo III - ajustado em conformidade com a nova legislação.

Todas as alterações propostas foram acolhidas, permitindo a atualização do modelo às novas regras em vigor.

Por iniciativa da Comissão foi ajustado o item 9.2 do Edital, para regular, de maneira mais clara, as hipóteses de incidências das penalidades pecuniárias e adequar a proporcionalidade dos limites das multas previstas para os casos de violação do instrumento convocatório.

Ademais, foi inserida, na cláusula 3.1, a nota explicativa nº 5, a vista de esclarecer que, caso os licitantes optem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados, em observância do disposto no art. 63, §4º da Lei 14.133/2021.

Ainda, foram promovidos ajustes redacionais e revisão das referências realizadas ao longo do documento.

#### 4.DA AMPLIAÇÃO DO ESCOPO DA MINUTA

Outra medida de atualização proposta e que foi acolhida pela Comissão versa sobre a ampliação do escopo do edital que passou a contemplar não só os veículos apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, mas também aqueles "sob a responsabilidade do Poder Judiciário (depositário público ou particular), Municípios, Receita Federal e demais órgãos, no âmbito da competência conferida ao DETRAN por meio de Decretos, Deliberações, Convênios, Atos de Destinação de Mercadorias", por meio da atribuição de nova redação ao preâmbulo da minuta do edital.

A redação atual do preâmbulo da minuta aprovada pela Resolução nº 050/2022-PGE está assim redigida:

O Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro em Curitiba/Paraná, à XXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXX, no âmbito da competência que lhe foi conferida e com fundamento na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõem sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos, e ainda, de acordo com o previsto no Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e na Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que dispõem sobre a uniformização de procedimentos para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, da Lei Federal nº 12.977/2014 e da Resolução nº 611/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, torna público que realizará licitação, na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, para venda de veículos automotores classificados na categoria SUCATA, sendo sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível, de veículos automotores de diversos tipos, apreendidos nas cidades listadas abaixo (subitem 3.1), não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e na forma da legislação pertinente, nos termos a seguir:

Com a aprovação da alteração o preâmbulo passará a ter a seguinte redação:

O Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro em Curitiba/Paraná, à XXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXX, no âmbito da competência que lhe foi conferida e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, que dispõem sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos, e ainda, de acordo com o previsto no Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e na Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que dispõem sobre a uniformização de procedimentos para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, bem como, a venda de veículos de responsabilidade do Poder Judiciário (depositário público ou particular), Municípios, Receita Federal e demais órgãos, no âmbito da competência conferida ao DETRAN por meio de Deliberações, Convênios, Atos de Destinação de Mercadorias, Decretos, entre outros instrumentos, sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, da Lei Federal nº 12.977/2014 e da Resolução nº 611/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, torna público que realizará licitação, na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, para venda de veículos automotores classificados na categoria SUCATA, sendo sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível, de veículos automotores de diversos tipos, apreendidos nas cidades listadas abaixo (subitem 3.1), não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e na forma da legislação pertinente, nos termos a seguir:

Ressalta que a ampliação da atuação do DETRAN na realização dos leilões de veículos sob a responsabilidade de outros órgãos somente poderá ocorrer se houver ato normativo com cooperativo de delegação.

#### 5. DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO MODELO PARA LEILÕES REALIZADOS POR AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Outra alteração promovida pela Comissão, após diálogo institucional com o DETRAN-PR, é a adequação do modelo padronizado para permitir sua utilização tanto nos certames realizados por leiloeiro oficial quanto por agente de contratação.

Para a realização do intento, tendo em vista que o disposto no art. 133, § 3º do Decreto nº 10.086/2022 estabelece que a realização do leilão por agente de contratação é preferencial ao realizado por leiloeiro oficial, alterou-se a minuta adaptando inúmeras cláusulas para substituir a expressão leiloeiro oficial por leiloeiro, permitindo assim sua utilização ampla, independentemente de o condutor do certame ser leiloeiro oficial ou agente de contratação. Promoveu-se, em seguida, os ajustes em vários itens do edital para se alcançar a finalidade colimada, bem como promovendo-se a inserção de notas explicativas decorrentes.

No quadro abaixo, demonstra-se as alterações mencionadas:

| Redação Atual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Redação Aprovada pela Comissão                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.1 – O procedimento do Leilão, tipo MAIOR LANCE, será conduzido por Leiloeiro Oficial, em sessão pública na modalidade "on-line".                                                                                                                                                                                                                                                       | 1.1 – O procedimento do Leilão, tipo MAIOR LANCE, será realizado em sessão pública na modalidade "on-line".                                                                                           |
| 1.2 – O leilão será realizado em XX/XX/20XX, a partir das XXXXX, e será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr(a). XXXXX, devidamente matriculado(a) sob nº XXXXX, na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, o qual assume todas as responsabilidades previstas em atos normativos federais e estaduais e as indicadas no termo de compromisso firmado, relativos ao presente leilão. | 1.2 – O leilão será realizado em XX/XX/20XX, a partir das XXXXX, e será conduzido por Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio (leiloeiro), conforme XXXXXX(indicar ato normativo que os designou) |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Nota Explicativa 1</b><br><b>(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)</b>                                                  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <p>Caso o leilão seja realizado por leiloeiro oficial, o item 1.2 deve conter a seguinte redação:</p> <p>“O leilão será realizado em XX/XX/20XX, a partir das XXXXX, e será conduzido pelo leiloeiro público oficial Sr(a). XXXXX, devidamente matriculado(a) sob n.º XXXXX, na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, o qual assume todas as responsabilidades previstas em atos normativos federais e estaduais e as indicadas no termo de compromisso firmado, relativos ao presente leilão”.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 6.1 – Os lances serão realizados no ambiente “on-line”, pelos representantes das empresas, previamente cadastradas,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 6.1 – Os lances serão realizados no ambiente “on-line”, pelos representantes das empresas, previamente cadastradas, conforme especificações no item 5 –                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| conforme especificações no item 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, a partir do preço mínimo avaliado que será o lance inicial ou o maior lance antecipado, registrado no sistema até o início da sessão pública, considerando-se vencedora a empresa licitante que houver oferecido o maior valor ao lote pretendido, o qual será acrescido de 5% (cinco por cento), que representará a comissão do Leiloeiro Oficial, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos após o encerramento do leilão. | <p>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, a partir do preço mínimo avaliado que será o lance inicial ou o maior lance antecipado, registrado no sistema até o início da sessão pública, considerando-se vencedora a empresa licitante que houver oferecido o maior valor ao lote pretendido, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos após o encerramento do leilão.</p> <p><b>Nota explicativa 6</b></p> <p><b>(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)</b></p> <p>Caso o leilão seja realizado por leiloeiro público oficial, o item 8.1 deve conter a seguinte redação:</p> <p>Os lances serão no ambiente “on-line”, pelas pessoas físicas e/ou pelos representantes das empresas, previamente cadastradas, conforme especificações no item 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, a partir do preço mínimo avaliado que será o lance inicial ou o maior lance antecipado, registrado no sistema até o início da sessão pública, considerando-se vencedora a pessoa física ou a empresa licitante que houver oferecido o maior valor ao lote pretendido, o qual será acrescido de 5% (cinco por cento), que representará a comissão do Leiloeiro Público Oficial, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos após o encerramento do leilão.</p> |
| 6.1.1 – Os lances de forma Eletrônica (“on-line”) poderão ser realizados após a habilitação no sistema de leilão no site do Leiloeiro Público Oficial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 6.1.1 – Os lances de forma Eletrônica (“on-line”) poderão ser realizados após a habilitação no sistema de leilão no site XXXXX.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 6.2.2 – Valor de 5% (cinco por cento) do lote arrematado, correspondente à comissão devida ao Leiloeiro, será pago diretamente ao mesmo, por meio de transação bancária (dados a serem informados pelo profissional).                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <p>Retirado o item 6.2.2 e inserida a nota explicativa 8</p> <p><b>Nota explicativa 8</b></p> <p><b>(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)</b></p> <p>Caso o leilão seja realizado por leiloeiro oficial, inserir o item 6.2.2 com a seguinte redação:</p> <p>Valor de 5% (cinco por cento) do lote arrematado, correspondente à comissão devida ao Leiloeiro, será pago diretamente ao mesmo, por meio de transação bancária (dados a serem informados pelo profissional).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

6.LISTA DE VERIFICAÇÃO.

Ante a natureza do objeto que se pretende alienar, bem como por não ter sido aprovada a lista de verificação juntamente com a minuta aprovada pela Res. 050/2022, entendeu a Comissão pela desnecessidade do documento.

7.CONCLUSÃO

Assim, considerando que o quadro normativo possibilita e estimula o sistema de padronização de instrumentos, cumpre a essa Comissão, após análise, discussão e conclusão unânime quanto à juridicidade das peças em questão, vide ata da 3ª Reunião acostada ao protocolo, submeter a sugestão de atualização da minuta padronizada aprovada pela Resolução 050/2022-PGE à apreciação do Sr. Procurador-Geral do Estado, nos termos da Resolução nº 41/2016-PGE, conforme documento que instrui o presente parecer.

Caso a proposta em questão seja aprovada, recomenda-se a revogação da Resolução nº 050/2022-PGE, com publicação de nova Resolução no Diário Oficial do Estado do Paraná, com o texto atualizado proposto constante de documento anexo a este protocolo, disponibilizando-se o referido instrumento no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado para utilização, nos termos do art. 3º, § 7º, da Resolução nº 41/2016-PGE c/c do art. 3º, do Decreto Estadual nº 3.203/2015.

Junta-se em documento anexo a minuta com a nova redação proposta em formato .doc.

É oportuno salientar que a presente minuta integrará o rol de instrumentos aprovados COM objeto definido, nos termos do inc. I do art. 8º da Res. n.º 41/2016-PGE.

Por fim, ressalta-se que a disponibilização da minuta padronizada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado e a criação de link de acesso, com habilitação para download, compete à Coordenadoria de Estudos Jurídicos – CEJ/PGE, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 41/2016-PGE, c/c artigo 1º da Portaria PGE nº 33/2018.

É o parecer.

Encaminhe-se inicialmente ao Procurador-chefe da CCON, para ciência e, após, ao Gabinete do Sr. Procurador-Geral do Estado.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

**Hellen Gonçalves Lima**  
Procuradora do Estado do Paraná  
Membro da Comissão  
Relatora

**Adnilton José Caetano**  
Procurador do Estado  
Presidente da Comissão

**Felipe Solano M. M. da Franca**  
Procurador do Estado  
Membro da Comissão

**Diogo Luiz Cordeiro Rodrigues**  
Procurador do Estado  
Membro da Comissão

**Everson da Silva Biazon**  
Procurador do Estado  
Membro da Comissão

**Renato Andrade Kersten**

Procurador do Estado  
Presidente da Comissão

ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
Comissão de Leilão – Portaria n.º XXXXX/XXXXX – DG

PROTOCOLO Nº - XXXXX/20XX  
LEILÃO Nº XXXXX/20XX – SUCATA

O Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro em Curitiba/Paraná, à XXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXX, no âmbito da competência que lhe foi conferida e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, que dispõem sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos, e ainda, de acordo com o previsto no Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e na Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que dispõem sobre a uniformização de procedimentos para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, bem como, a venda de veículos de responsabilidade do Poder Judiciário (depositário público ou particular), Municípios, Receita Federal e demais órgãos, no âmbito da competência conferida ao DETRAN por meio de Deliberações, Convênios, Atos de Destinação de Mercadorias, Decretos, entre outros instrumentos, sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, da Lei Federal nº 12.977/2014 e da Resolução nº 611/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, torna público que realizará licitação, na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, para venda de veículos automotores classificados na categoria **SUCATA**, sendo **sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível**, de veículos automotores de diversos tipos, apreendidos nas cidades listadas abaixo (subitem 3.1), não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e na forma da legislação pertinente, nos termos a seguir:

**1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1.1 – O procedimento do Leilão, tipo MAIOR LANCE, será realizado em sessão pública na modalidade “on-line”.

1.2 – O leilão será realizado em XX/XX/20XX, a partir das XXXXX, e será conduzido por Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio (leiloeiro), conforme XXXXX (indicar o ato normativo que os designou).

**Nota Explicativa 1**

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Caso o leilão seja realizado por leiloeiro oficial, o item 1.2 deve conter a seguinte redação:

“1.2 – O leilão será realizado em XX/XX/20XX, a partir das XXXXX, e será conduzido pelo leiloeiro público oficial Sr(a). XXXXX, devidamente matriculado(a) sob nº XXXXX, na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, o qual assume todas as responsabilidades previstas em atos normativos federais e estaduais e as indicadas no termo de compromisso firmado, relativos ao presente leilão”.

1.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.4 – Os interessados poderão ofertar pré-lances, por meio eletrônico através do site XXXXX, a partir das XXXXX horas do dia XXXXX, os quais serão convertidos em lances no início da sessão pública, podendo a oferta ser superada até a finalização da contagem regressiva de XXXXX segundos, que será reiniciada sempre que houver nova oferta, até que não possuam mais interessados em ofertar lances e/ou se encerre o tempo determinado.

**Nota Explicativa 2**

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

A definição do tempo da contagem regressiva em segundos ficará a cargo do Leiloeiro.

1.4.1 – Após a abertura da sessão, os interessados poderão apresentar os lances, exclusivamente no momento em que estiver sendo ofertado o respectivo lote, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar maior lance pelo lote.

1.4.2 – Caso não haja, após a abertura da sessão pública, lance superior ao do pré-lance, o lote será considerado arrematado pelo licitante cadastrado no site.

1.5 – A eventual ocorrência de problemas na sessão “on-line” ocasionada por falhas no fornecimento de energia elétrica, transmissão de dados, ou qualquer outro problema nos sistemas operacionais do interessado, que dificulte ou impeça a sua participação no leilão, não resultará em direito à indenização em qualquer de suas formas, nem prejudicará a realização do leilão, motivo pelo qual se recomenda o envio de lances com antecedência.

1.6 – No caso de desconexão do Leiloeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do leilão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Leiloeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

1.6.1 – Quando a desconexão persistir, e não for possível a sua retomada, por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no site do leilão.

1.7 – As Impugnações ao Edital de Leilão e as solicitações de esclarecimentos e providências deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Comissão de Leilão do Departamento Estadual de Trânsito do Paraná DETRAN/PR podendo ser protocoladas por meio do sistema e-protocolo do Estado do Paraná no site: [www.detran.pr.gov.br/eprotocolo](http://www.detran.pr.gov.br/eprotocolo) ou enviadas através do e-mail: [leilao@detran.pr.gov.br](mailto:leilao@detran.pr.gov.br).

1.7.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

1.7.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a realização do leilão, hipótese em que tal irresignação não terá efeito de recurso.

1.7.3 – Caberá à Comissão decidir sobre a impugnação e comunicar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, pelo mesmo meio eletrônico utilizado pelo cidadão e/ou interessado em licitar, não podendo ultrapassar o dia útil anterior à data da sessão do leilão.

1.7.4 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

1.7.5 – Acolhida a impugnação que gere retificação no instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**2 – DOS OBJETOS A SEREM LEILOADOS E DO VALOR DO LANCE INICIAL**

2.1 – Serão ofertados veículos automotores classificados na categoria de sucata, sendo sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível, contemplando o total de XXXXX (XXXXX) unidades, distribuídas em XXXXX (XXXXX) lote(s), pelo valor global mínimo de R\$ XXXXX (XXXXX), nas formas e condições previstas no presente Edital e seus Anexos.

2.2 – As sucatas a serem leiloadas são as relacionadas no Anexo I deste Edital e identificadas nos campos específicos, conforme modelo abaixo:

| LOTE | AVALIAÇÃO | Nº REGISTRO | PLACA | MARCA/<br>MODELO | ANO | TIPO | COMB | COR | ESPÉCIE | MOTOR |
|------|-----------|-------------|-------|------------------|-----|------|------|-----|---------|-------|
|------|-----------|-------------|-------|------------------|-----|------|------|-----|---------|-------|

a) LOTE: número do lote de cada veículo;

b) AVALIAÇÃO: valor da avaliação que constitui o lance mínimo inicial;

c) Nº DE REGISTRO: número de registro individual da sucata na Comissão de Leilão;

- d) PLACA: descrição da placa de identificação veicular;  
e) MARCA/MODELO: nome do fabricante e modelo fabricado;  
f) ANO: o ano que consta do registro do veículo baixado como sucata;  
g) TIPO: automóvel, camioneta, caminhão, motocicleta, motoneta, ciclomotor, etc.;  
h) COMBUSTÍVEL: o que consta do registro do veículo baixado como sucata;  
i) COR: cor predominante, conforme consta do registro do veículo baixado como sucata;  
j) ESPÉCIE: passageiro, carga, misto, etc.;  
k) MOTOR: nº de motor de cada sucata, ou (S N) para motores sem identificação da sua numeração.

Nota Explicativa 3 (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

A quantidade dos lotes fica a critério da Administração Pública, de acordo com as peculiaridades de cada alienação, devendo-se manter a indicação de dados essenciais para identificação.

### 3 – DO LOCAL DE DEPÓSITO E EXAME DAS SUCATAS

3.1 – As sucatas poderão ser examinadas no local onde se encontram depositadas, de segunda à sexta-feira, das XXXXX às XXXXX, nos XXXXX (XXXXX) dias que antecedem ao leilão, nos endereços XXXXX, cabendo o agendamento prévio da visita por meio dos telefones (XX) XXXX-XXXX – (XX) XXXX-XXXX.

**Nota Explicativa 4 (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**

O preenchimento dos endereços para exame das sucatas fica a cargo da Administração Pública antes da publicação do Edital, podendo ser discriminados de forma numerada, logo abaixo do referido subitem 3.1, caso necessário.

Nota Explicativa 5 (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados, conforme art. 63, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 – A entrada no pátio será permitida apenas para o representante legal das empresas e/ou de procurador constituído para a prática de referido ato, observado o subitem 5.1.2, exigindo-se a apresentação de documentação comprobatória, bem como documento de identidade reconhecido por lei federal.

3.3 – É permitida, exclusivamente, a avaliação visual das sucatas, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças etc.

3.4 – Não será permitida a entrada nos pátios de pessoas portando capacetes, mochilas ou similares, sendo que o DETRAN/PR não se responsabiliza pela guarda desses objetos.

### 4 – DAS CONDIÇÕES DAS SUCATAS

4.1 – Os veículos serão leiloados na condição de SUCATA, sendo sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível (baixados no RENAVAM - Registro Nacional de Veículos Automotores), não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas.

4.2 – Os motores sem identificação da sua numeração (S/N) não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas.

4.3 – As sucatas arrematadas serão entregues no estado em que se encontram, cujas condições presumem ser conhecidas e aceitas pelos licitantes, não sendo cabível, portanto, reclamações posteriores.

4.4 – O Arrematante é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que esteja em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital, bem como pela comercialização delas na forma originalmente arrematada.

### 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar deste leilão pessoas jurídicas que comprovem o registro da empresa no ramo de desmontagem de veículo, perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuam, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 – CONTRAN, e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, as quais deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 – Ato constitutivo e respectivas alterações, se for o caso, devidamente registradas e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

5.1.2 – Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

5.1.3 – Comprovante de endereço;

5.1.4 – Números telefônicos de contato;

5.1.5 – Endereço eletrônico (e-mail) de contato;

5.1.6 – Certificado de registro da empresa no ramo de desmontagem de veículos, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 – CONTRAN;

5.1.7 – Os interessados deverão, ainda, apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, contendo sua identificação, endereço completo e telefone, conforme Anexo II.

5.2 – Para participação “on-line”, as pessoas jurídicas deverão enviar os documentos descritos nos subitens 5.1.1 a 5.1.7 até o dia XX/XX/20XX, à Comissão de Leilão do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR através do e-mail: [leilao@detran.pr.gov.br](mailto:leilao@detran.pr.gov.br), ou protocolados por meio do sistema e-protocolo do Estado do Paraná no site: [www.detrans.pr.gov.br/eprotocolo](http://www.detrans.pr.gov.br/eprotocolo).

5.2.1 – Caso a documentação enviada esteja regular, o interessado receberá o Login/Senha/site do Leiloeiro para fins de participação do certame.

5.2.2 – Caso seja detectada alguma irregularidade na documentação enviada, o Leiloeiro concederá o prazo de XXXXX (XXXXX) dias para que o interessado regularize o feito para fins de participação do certame.

Nota explicativa 6 (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

O preenchimento dos dados necessários ao subitem 5.2, bem como o prazo constando de subitem 5.2.2 ficam a cargo da Administração Pública antes da publicação do Edital.

5.3 – Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que:

5.3.1 – tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da administração pública;

5.3.2 – estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;

5.3.3 – constituíam as pessoas jurídicas que foram apenas declaradas conforme subitens 5.3.1 e 5.3.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

5.3.4 – sejam controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.3.5 – tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 5.3.3;

5.3.6 – não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução, liquidação e recuperação judicial (a não ser que fique demonstrada a viabilidade econômica por meio de plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente);

5.3.7 – um de seus sócios ou administradores seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;

5.3.8 – pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.9 – empresa da qual servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente;

5.3.9.1 – Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

5.4 – A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

5.5 – Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

### 6 – DA ARREMATACÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – Os lances serão realizados no ambiente “on-line”, pelos representantes das empresas, previamente cadastradas, conforme especificações no item 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, a partir do preço mínimo avaliado que será o lance inicial ou o maior lance antecipado, registrado no sistema até o início da sessão pública, considerando-se vencedora a empresa licitante que houver oferecido o maior valor ao lote pretendido, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos após o encerramento do leilão.

Nota explicativa 7 (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Caso o leilão seja realizado por Leiloeiro Público Oficial, a cláusula 6.1 deve assim ser redigida:

“6.1 – Os lances serão no ambiente online, pelos representantes das empresas, previamente cadastradas, conforme especificações no item 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, a partir do preço mínimo avaliado que será o lance inicial ou o maior lance antecipado, registrado no sistema até o início da sessão pública, considerando-se vencedora a empresa licitante que houver oferecido o maior valor ao lote pretendido, o qual será acrescido de 5% (cinco

por cento), que representará a comissão do Leiloeiro Público Oficial, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos após o encerramento do leilão."

6.1.1 – Os lances de forma Eletrônica ("on-line") poderão ser realizados após a habilitação no sistema de leilão no site XXXXX.

6.1.2 – Os interessados efetuarão sucessivos lances, através do ambiente "on-line", a partir do valor mínimo definido para cada lote, considerando-se Arrematante o licitante que fizer o Maior Lance pelo lote ofertado.

6.1.3 – Na sucessão de lances, o valor entre um incremento e outro será de R\$ XXXXX (XXXXX), podendo os interessados ofertar um valor maior ou respeitar o incremento estabelecido.

Nota explicativa 8 (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

A definição do valor compete ao leiloeiro, de acordo com justificativa constante no protocolo.

6.1.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

6.2 – Os pagamentos devidos pelos Arrematantes – inclusive a comissão do leiloeiro, se houver – serão sempre à vista, com prazo de XXXXX (XXXXX) dias úteis, a contar da realização do leilão, devendo ser realizados em valores individualizados, da seguinte forma:

6.2.1 – Valor do Arremate, pagamento mediante transação bancária, na forma de transferência simples ou eletrônica, efetuado pelo Arrematante, na Conta Corrente XXXXX, na Agência XXXXX do Banco do Brasil S/A – DETRAN/PR devendo o comprovante dessa transação ser encaminhado ao Leiloeiro.

Nota explicativa 9 (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Caso o leilão seja realizado por Leiloeiro Público Oficial, é preciso inserir o item 6.2.2, com a seguinte redação:

"6.2.2 – Valor de 5% (cinco por cento) do lote arrematado, correspondente à comissão devida ao Leiloeiro, será pago diretamente ao mesmo, por meio de transação bancária (dados a serem informados pelo profissional)."

6.3 – Caso não haja o cumprimento do prazo de pagamento previsto no subitem 6.2, fica possibilitado ao Arrematante, no prazo máximo de XXXXX (XXXXX) dias úteis a contar do vencimento, efetuar o depósito em espécie, na conta indicada, do valor não pago, acrescido de juros de mora e atualização, a serem calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) I = 0,00016438  
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Nota explicativa 10 (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Os prazos a serem estipulados nos subitens 6.2 e 6.3 serão definidos pela Administração Pública, levando em consideração as peculiaridades do certame e o princípio da razoabilidade.

6.3.1 – Sem prejuízo do previsto no subitem 6.3, o descumprimento do prazo previsto no subitem 6.2 ensejará a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do veículo arrematado, observado os subitens 9.4 e 9.5 deste Edital, e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

6.4 – Os valores pagos pelos Arrematantes serão irrevogáveis, não cabendo, portanto, a devolução do montante pago pela arrematação, notadamente em vista de desistência da compra.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE E DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

7.1 – Efetuar o(s) pagamento(s) do(s) valor(es) do(s) lote(s) arrematado(s) e da(s) comissão(ões) devida(s) ao Leiloeiro, conforme item 6 deste Edital.

7.2 – A(s) sucata(s) adquirida(s), a Nota de Venda, a Certidão de Baixa de Veículo, além de outras documentações afetas ao certame, estarão disponíveis para a retirada a partir de XXXXX (XXXXX) dias úteis da realização do leilão.

Nota explicativa 11 (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Cabe a observância do artigo 39, da Resolução nº 623/2016 CONTRAN:

Art. 39. A retirada do veículo leilado do depósito do órgão ou entidade de trânsito deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da realização do leilão, sob pena de caracterização de abandono pelo Arrematante, com a perda do valor desembolsado.

Parágrafo único. Observadas as razões apresentadas ou circunstanciais, o órgão responsável pelo leilão poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por igual prazo.

7.2.1 – Antes da retirada das sucatas dos pátios, o Arrematante deverá entrar em contato com a CIRETRAN de circunscrição do(s) veículo(s), nos telefones (XX) XXXX-XXXX ou pelo atendimento XXXXX, para proceder o agendamento prévio.

7.3 – É assegurado ao Arrematante o prazo de até XXXXX (XXXXX) dias úteis para a remoção da(s) sucata(s), contados a partir da data em que o(s) lote(s) ficar(em) disponível(is) para a retirada.

Nota explicativa 12 (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Alerta-se que o somatório dos prazos previstos nos subitens 7.2 e 7.3 deve perfazer o prazo máximo previsto no artigo 39 da Resolução nº 623/2016 CONTRAN.

7.3.1 – Observadas as razões apresentadas por escrito pelo Arrematante, no prazo previsto no subitem 7.2, o DETRAN/PR poderá prorrogar o prazo de retirada do(s) veículo(s) arrematado(s) por até 30 (trinta) dias úteis, nos termos do parágrafo único do Art. 39 da Resolução nº 623/2016 – CONTRAN.

7.3.2 – Não acatado o pedido de prorrogação do prazo de retirada, ou ainda, não retirada(s) a(s) sucata(s) após o prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis da realização do leilão (nos casos em que for acatado o pedido de prorrogação), ficará caracterizado o abandono pelo Arrematante, com a perda do valor desembolsado, nos termos do Art. 39 da Resolução nº 623/2016 – CONTRAN, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Edital.

7.4 – Compete(m) à(s) empresa(s) arrematante(s) arcar com todas despesas e serviços com carregamento, transporte e retirada das sucatas, inclusive, os danos, dentre eles os ambientais, daí resultantes.

7.5 – Qualquer reclamação sobre o(s) lote(s) adquirido(s) deverá ser feita por escrito e antes da retirada do(s) lote(s) dos pátios onde estiverem depositados. Não serão aceitas reclamações posteriores à retirada.

7.6 – As sucatas serão entregues à(s) empresa(s) arrematante(s) através de seu representante legal e/ou de procurador constituído para a prática de referido ato, observado o subitem 5.1.2, munidos de contrato social e alterações (se houver) em original ou cópia autenticada.

7.7 – A Comissão de Leilão poderá, por ato vinculado devidamente motivado e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes de entregar a mercadoria, retirar do leilão quaisquer dos lotes, cabendo a devolução do valor eventualmente depositado pelo Arrematante, na forma dos subitens 6.2 ou 6.3.

7.8 – Em caso de restrição judicial posterior à entrega do veículo o DETRAN/PR exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

7.9 – As situações descritas nos subitens 7.7 e 7.8 não ensejarão qualquer tipo de indenização ao Arrematante.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN

8.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Arrematante, de acordo com os termos previstos no Edital.

8.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Arrematante.

## 9 - DAS PENALIDADES

9.1 – Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos artigos 193 ao 227 do Decreto nº 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos da legislação vigente.

9.2 – A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 10.086/2022.

9.3 – O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 10.086/2022.

9.4 – A multa, de 20% sobre o valor do lote arrematado e não pago, na forma estabelecida no subitem 6.3.1.

9.5 – As penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.086/2022, somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

9.6 – Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser exigido judicialmente.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.

10.2 – O recurso deverá ser interposto por escrito e ser encaminhado à Comissão de Leilão do Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo e em conformidade com o previsto no **subitem 10.1** do Edital, devendo ser enviado por meio eletrônico, através do e-mail: [leilao@detran.pr.gov.br](mailto:leilao@detran.pr.gov.br), ou protocolados através do sistema e-protocolo do Estado do Paraná no site: [www.detran.pr.gov.br/eprotocolo](http://www.detran.pr.gov.br/eprotocolo).

10.3 – O silêncio do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

11 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

11.1 – A autoridade competente somente pode revogar o procedimento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devolvendo ao Arrematante os valores pagos pela arrematação, e devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do Artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 – Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto no art. 107, §2º do Decreto n.º 10.086/2022, e nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no que couber.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Os interessados em participar do presente Leilão poderão retirar o Edital pelo site [www.detran.pr.gov.br](http://www.detran.pr.gov.br).

12.2 – Os veículos avaliados como sucata e leiloados através deste Edital terão suas placas retiradas e inutilizadas pelo DETRAN/PR, em atendimento ao contido no artigo 17, I, da Resolução nº 623/2016 CONTRAN.

12.3 – Aplica-se a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto nº 10.086/2022, e as demais normas pertinentes à matéria.

12.4 – Aqueles que tiverem crédito sobre os veículos poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação do edital, nos termos da Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

12.5 – O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de restrições administrativas e judiciais que porventura venham a ocorrer.

12.6 – O DETRAN/PR se reserva o direito de cancelar, adiar, alterar ou retirar algum veículo do(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente Edital antes da realização da sessão do leilão caso seja constatada alguma irregularidade, no todo ou em parte, ou, ainda, em caso fortuito ou força maior, na forma da lei.

12.7 – Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

13 - DOS ANEXOS

13.1 – Fazem parte deste edital:

ANEXO I – Definição dos Lotes (municípios polos e municípios abrangentes);

ANEXO II – Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital;

ANEXO III – Modelo de Declarações;

Curitiba, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXX

SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE/SETOR

ANEXO I

PROTOCOLO Nº XXXXX

LEILÃO PÚBLICO Nº XXXXX/20XX – SUCATA

MUNICÍPIO XXXXX

| Lote                       | Avaliação | Nº Reg. | Placa | Marca/Modelo | Ano | Tipo | Comb | Cor | Esp | Motor |
|----------------------------|-----------|---------|-------|--------------|-----|------|------|-----|-----|-------|
| LANCE INICIAL<br>R\$ xxxxx |           |         |       |              |     |      |      |     |     |       |
| XXXXX                      | R\$ XX    | XXXX    | XXX   | XXX          | XX  | XX   | XXX  | XXX | X   | XXX   |
| LANCE INICIAL<br>R\$ xxxxx |           |         |       |              |     |      |      |     |     |       |
| XXXXX                      | R\$ XX    | XXXX    | XXX   | XXX          | XX  | XX   | XXX  | XXX | X   | XXX   |
| LANCE INICIAL<br>R\$ xxxxx |           |         |       |              |     |      |      |     |     |       |
| XXXXX                      | R\$ XX    | XXXX    | XXX   | XXX          | XX  | XX   | XXX  | XXX | X   | XXX   |
| LANCE INICIAL<br>R\$ xxxxx |           |         |       |              |     |      |      |     |     |       |
| XXXXX                      | R\$ XX    | XXXX    | XXX   | XXX          | XX  | XX   | XXX  | XXX | X   | XXX   |
| LANCE INICIAL<br>R\$ xxxxx |           |         |       |              |     |      |      |     |     |       |
| XXXXX                      | R\$ XX    | XXXX    | XXX   | XXX          | XX  | XX   | XXX  | XXX | X   | XXX   |
| LANCE INICIAL<br>R\$ xxxxx |           |         |       |              |     |      |      |     |     |       |
| XXXXX                      | R\$ XX    | XXXX    | XXX   | XXX          | XX  | XX   | XXX  | XXX | X   | XXX   |

|                            |        |      |     |     |    |    |     |     |   |     |
|----------------------------|--------|------|-----|-----|----|----|-----|-----|---|-----|
| LANCE INICIAL<br>R\$ xxxxx |        |      |     |     |    |    |     |     |   |     |
| XXXXX                      | R\$ XX | XXXX | XXX | XXX | XX | XX | XXX | XXX | X | XXX |

**Nota explicativa 1 (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**  
Devem ser acrescidas todas as informações dos municípios abrangidos pelo procedimento licitatório, de forma que o número de linhas é meramente exemplificativo.

Local e data.

ANEXO II

PROTOCOLO Nº XXXXX

LEILÃO PÚBLICO Nº XXXXX/20XX – SUCATA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL  
(..... timbre ou identificação do licitante .....)

XXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXX, com sede e foro em XXXXX, com telefone (XX) XXXX-XXXX, por intermédio de seu representante o (a) Sr(a) XXXXX, portador(a) da Carteira de identidade nº XXXXX e do CPF nº XXXXX, declara conhecer e aceitar as condições contidas no Edital do leilão público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, no caso a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 10.086/2022, o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, as Resoluções nº 611/2016 e nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, o Decreto Federal nº 21.981/1932 e a Lei Federal nº 12.977/2014.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal

ANEXO III

PROTOCOLO Nº XXXXX

LEILÃO PÚBLICO Nº XXXXX/20XX – SUCATA

MODELO DE DECLARAÇÃO  
(..... timbre ou identificação do licitante .....)

XXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXX e do CPF nº XXXXX, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal

118941/2024

Resolução Nº228 /2024-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante saldo de férias do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

**Art. 1º** Designar o Procurador do Estado **Jair Roberto da Silva**, RG 12.631.272-5, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Pato Branco, durante 11 (onze) dias, no período de 04/11/2024 a 14/11/2024, referente ao saldo de férias do exercício de 2024, do titular, Procurador do Estado **Diogo Carvalho Cavalcante Pessoa de Vasconcelos**.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datada e assinada digitalmente.

Luciano Borges dos Santos  
Procurador-Geral do Estado

118690/2024

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
RESOLUÇÃO CGE Nº 109/2024

Designa servidora para exercer, interinamente, a função de Diretora-Geral da Controladoria-Geral do Estado.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo §2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO o requerimento de férias, conforme trâmite contido no protocolo n.º 22.845.253-0.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora CARLA FERNANDES ARAUJO DEMCHUK, matrícula nº 862573 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Diretora-Geral da Controladoria-Geral do Estado, no período de 14/10/2024 a 23/10/2024, em substituição a titular do cargo IZABEL CRISTINA MARQUES, matrícula n.º 174105, por motivo de férias.

**Art. 2º** Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.  
Curitiba, 10 de outubro de 2024.

LETICIA FERREIRA DA SILVA  
Controladora-Geral do Estado

118972/2024

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
RESOLUÇÃO CGE Nº 110/2024**

Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Coordenador do Observatório da Despesa Pública da Controladoria-Geral do Estado.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo §2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, CONSIDERANDO o requerimento de férias, conforme trâmite contido no protocolo n.º 22.581.688-3.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor ELTON AUGUSTO DOS ANJOS, matrícula n.º 222957, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Coordenador do Observatório da Despesa Pública da Controladoria-Geral do Estado, no período de 21/10/2024 a 31/10/2024, em substituição ao titular do cargo FERNANDO BOCCHI BARBALHO, matrícula n.º 513630, por motivo de férias.

**Art. 2º** Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.  
Curitiba, 10 de outubro de 2024.

**LETICIA FERREIRA DA SILVA**  
Controladora-Geral do Estado

**118973/2024**

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
RESOLUÇÃO CGE Nº 111/2024**

Designa servidora para exercer, interinamente, a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo §2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, CONSIDERANDO o requerimento de férias, conforme trâmite contido no protocolo n.º 22.790.122-5.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora JULIANA HOOGEVOONINK XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula n.º 796932, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Fazenda, no período de 09/12/2024 a 18/12/2024, em substituição ao titular do cargo ADRIANO ROLPH SIEG, matrícula n.º 94437, por motivo de férias.

**Art. 2º** Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.  
Curitiba, 10 de outubro de 2024.

**LETICIA FERREIRA DA SILVA**  
Controladora-Geral do Estado

**118974/2024**

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
RESOLUÇÃO CGE Nº 112/2024**

Designa servidora para exercer, interinamente, a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Controladoria-Geral do Estado - CGE.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo §2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, CONSIDERANDO o requerimento de férias, conforme trâmite contido no protocolo n.º 22.809.565-6.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora JULIANA HOOGEVOONINK XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula n.º 796932, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Controladoria-Geral do Estado - CGE, no período de 02/01/2025 a 21/01/2025, em substituição ao titular do cargo PEDRO AUGUSTO NERIS ALVES, matrícula n.º 862924, por motivo de férias.

**Art. 2º** Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.  
Curitiba, 10 de outubro de 2024.

**LETICIA FERREIRA DA SILVA**  
Controladora-Geral do Estado

**118976/2024**

**Secretaria da Administração e da Previdência**

**EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 41 DE 09/10/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

| NOME/RG              | LF | CARGO   | PROTOCOLO | DIAS | PERÍODO AQUISITIVO    | FRUIÇÃO               |
|----------------------|----|---------|-----------|------|-----------------------|-----------------------|
| ALTIMAR JOSE CARLETO |    |         |           | 90   | 21/12/2007 20/12/2012 | 01/11/2024 29/01/2025 |
| 19746968             | 1  | NAXVIII | 228216470 |      |                       |                       |

**118035/2024**

**EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 6958 10/10/2024

| PROTOCOLO | NOME                               | RG          | LF | ÓRGÃO    | A PARTIR |
|-----------|------------------------------------|-------------|----|----------|----------|
| 228485136 | CLAUDETE GIRARDI                   | 86752123    | 1  | SEED     |          |
| 228581461 | CLAUDIA HELENA MARIA DOS SANTOS    | 57520078    | 4  | SEED     |          |
| 224120222 | DULCE REGINA KOCH MONTEIRO         | 42406864    | 99 | SEED     |          |
| 228671037 | JEANINE SABEDOTTI BREDI CAPRI      | 41839554    | 2  | SEED     |          |
| 228671258 | JEANINE SABEDOTTI BREDI CAPRI      | 41839554    | 3  | SEED     |          |
| 228235334 | MARIA SENA HENNING                 | 32203841    | 92 | SEED     |          |
| 226617787 | REGINA CELIA REIS ZACARIAS         | 62948175    | 2  | SEED     |          |
| 227812494 | ROSANE BRUM ALISON                 | 45523918    | 1  | SEED     |          |
| 228405078 | ROSELI APARECIDA DOS SANTOS        | 66035198953 | 1  | SEED     |          |
| 228011258 | SEUMAR APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA | 73385369    | 2  | SEED     |          |
| 228323276 | VILMA APARECIDA DA SILVA           | 42853518    | 1  | SEED     |          |
| 223950566 | WILSON ELEUTERIO DA LUZ            | 47999235    | 1  | FUNSAUDE |          |

**118214/2024**

**EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 6978 11/10/2024

| PROTOCOLO | NOME                               | RG       | LF | ÓRGÃO | A PARTIR |
|-----------|------------------------------------|----------|----|-------|----------|
| 221020472 | AIDIA LUIZA PEREIRA SABINO         | 43047213 | 1  | SEED  |          |
| 227687363 | CLAUDINEIA DE CASSIA PACHECO SILVA | 49002980 | 2  | SEED  |          |
| 225890102 | FRANCISCO MENDES FILHO             | 15568810 | 1  | SEED  |          |
| 228726400 | JOAO LUIZ SCHIRLO                  | 35250719 | 2  | SEED  |          |

|           |                                   |          |    |      |
|-----------|-----------------------------------|----------|----|------|
| 228726150 | JOAO LUIZ SCHIRLO                 | 35250719 | 1  | SEED |
| 228481530 | MARGARETE DO CARMO BELLINI        | 34936226 | 2  | SEED |
| 228650498 | MARIA GENESSI DE LIMA CHRISTOFOLI | 63492230 | 1  | SEED |
| 228270849 | MARIA MARIZE CIESZYNSKI           | 38189077 | 1  | SEED |
| 226311785 | OSMAR ANTONIO SCHROH              | 33674120 | 99 | SEED |
| 228325562 | VERA LUCIA GODOY DA SILVA         | 31050731 | 90 | SEED |

118654/2024

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 6979 11/10/2024

| PROTOCOLO | NOME                        | RG       | LF | ÓRGÃO | A PARTIR |
|-----------|-----------------------------|----------|----|-------|----------|
| 227926350 | LUCIANO DE OLIVEIRA MARTINS | 56996060 | 1  | SESP  |          |

118655/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 5302 10/10/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 14606 DE 04/05/2018 O NOME DE SONIA MARIA CAMARGO FANTINI

R.G. 7126204 LF - 92

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1535 DE 06/05/2019 O NOME DE SONIA MARIA CAMARGO FANTINI

R.G. 7126204 LF - 92

EXCLUIR DA PORTARIA N. 5520 DE 11/05/2020 O NOME DE SONIA MARIA CAMARGO FANTINI

R.G. 7126204 LF - 92

EXCLUIR DA PORTARIA N. 10984 DE 10/11/2022 O NOME DE SONIA MARIA CAMARGO FANTINI

R.G. 7126204 LF - 92

EXCLUIR DA PORTARIA N. 3100 DE 14/11/2023 O NOME DE SONIA MARIA CAMARGO FANTINI

R.G. 7126204 LF - 92

118270/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 5284 09/10/2024

ORGÃO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 15394 DE 27/02/2014 O NOME DE OLAVO COSTA FILHO

R.G. 69899897 LF - 2

1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 5285 09/10/2024

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1842 DE 03/08/2023 O NOME DE PEDRO LUIS SA TELES ANDRADE

R.G. 109660353 LF - 2

1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 5286 09/10/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 4862 DE 12/11/1999 O NOME DE SARA ROCHA DA SILVA MARQUES

R.G. 45191656 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 6043 DE 18/09/2020 O NOME DE ROSELI TERABE GAMBINI

R.G. 42655082 LF - 1

1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 5287 09/10/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 4711 DE 02/08/2024 O NOME DE ANTONIO CARLOS LIBANEO

R.G. 22450115 LF - 22

EXCLUIR DA PORTARIA N. 5108 DE 11/09/2024 O NOME DE ODAIR ANTONIO FERNANDES

R.G. 18487632 LF - 3

EXCLUIR DA PORTARIA N. 5441 DE 02/04/2004 O NOME DE EDINETE FIGUEIRA BURANELLO

R.G. 50229432 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 9068 DE 14/09/2012 O NOME DE SONIA MARIA CAMARGO FANTINI

R.G. 7126204 LF - 92

EXCLUIR DA PORTARIA N. 12971 DE 22/04/2005 O NOME DE HELENA DIAS DA SILVA

R.G. 21119660 LF - 1

1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 5288 09/10/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 55 DE 02/01/2007 O NOME DE VALQUIRIA MARIA RAUSIS MILESKE

R.G. 71965430 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 11661 DE 25/04/2013 O NOME DE VALQUIRIA MARIA RAUSIS MILESKE

R.G. 71965430 LF - 1

1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 5289 09/10/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 9076 DE 14/09/2012 O NOME DE SONIA MARIA CAMARGO FANTINI

R.G. 7126204 LF - 92

1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 5301 10/10/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2295 DE 24/05/2011 O NOME DE SIRLENE APARECIDA ROMANIO SANTOS  
R.G. 57167033 LF - 99

118324/2024

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6949

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSEMARY PAULEK CORDEIRO ORGAO: SEAB  
R.G.: 4.266.224-0 CARGO: Agente de Execução LF: 1

Tecnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.

L.13666/02, art. 15, II, art. 170 e 171, L. 6174/70, L. 21367/23, art. 10 EC 19/98

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70

Lei 17.358/12, art. 1º, § único e art. 2º, § 3º.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.509/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.848,01 (Doze Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Um Centavo)

CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.767.676-0

NOME: MARIA ROSEMARY CHIQUETTI DUBIELLA ORGAO: SEED  
R.G.: 1.881.115-4 CARGO: Professor LF: 90

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art. 40, §§ 3º e 17º, da Const. Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.535/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.665,84 (Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 82-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 21.578.639-0

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2024

CLAUDIO STABILE  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6950

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JULINA SOARES DE OLIVEIRA MARCINIAK ORGAO: SEED  
R.G.: 5.120.206-6 CARGO: Professor LF: 2

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e § 1º, § 2º, inc. I e § 3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art. 23

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º

LC 103/04, ART. 27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.514/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.139,93 (Quatro Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 73-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.324.956-6

NOME: LUCIANA ALVES DE LIMA ORGAO: SEED  
R.G.: 5.536.548-2 CARGO: Professor LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e § 1º, § 2º, inc. I e § 3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art. 23

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º

LC 103/04, art. 22, § 3º

LC 103/04, ART. 27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.521/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.428,26 (Oito Mil,

Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos)  
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.445.013-3

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2024

CLAUDIO STABILE  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6951

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MAURIA ARAUJO CONTATTO

ORGAO: SEED

R.G.: 3.241.456-7 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.

I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.544/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.078,75(Dez Mil e Setenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.513.341-7

NOME: ELAINE SIEBERT

ORGAO: SEED

R.G.: 4.333.543-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I

da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.548/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.111,14(Sete Mil, Cento e Onze Reais e Quatorze Centavos)

CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.612.968-5

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2024

CLAUDIO STABILE  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6952

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARISE GUIMARAES DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 3.165.930-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.

I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.545/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.121,06(Sete Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.534.205-9

NOME: CLEONICE VALEZZE SPAGOLLA

ORGAO: SEED

R.G.: 4.617.537-9 CARGO: Professor

LF: 91

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II

da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.536/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.592,77(Quatro Mil,

Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos)  
CALCULOS A FL. 103-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.124.243-4

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2024

CLAUDIO STABILE  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6953  
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:  
NOME: LUIZ FERREIRA DE ABREU ORGAO: FAFIPA  
R.G.: 973.460-0 CARGO: Professor Ensino Superior LF: 2  
Professor Assistente  
TIPO: Art. 4º EC 45/19 .  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR  
nº 45/2019  
Lei 11713/97, art.3º, §4º e art.17, c/c Lei 14825/05 e Lei 19594/18  
Lei 6174/70, art.170 e 171  
Lei 6174/70, art.170 e 171  
Lei 11713/97, art.16, c/c Lei 14825/05, art.3º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.531/24  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.418,36(Oito Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Trinta e Seis Centavos)  
CALCULOS A FL. 83-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.163.895-6

NOME: FERNANDO FERRAZ ZAPATER ORGAO: SESP  
R.G.: 10.365.541-2 CARGO: Policial Penal LF: 1  
TIPO: Art. 6º EC 45/19 .  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR  
45/2019.  
LC 245/22, arts. 11 e 15  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.543/24  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.626,89(Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos)  
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.200.765-0

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2024

CLAUDIO STABILE  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6954  
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:  
NOME: ROGERIO ODINIR PEREZ ORGAO: SESP  
R.G.: 3.575.540-3 CARGO: Policial Penal LF: 1  
TIPO: Art. 6º EC 45/19 .  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR  
45/2019.  
LC 245/22, arts. 11 e 15  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 139.539/24  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.513,25(Dezoito Mil, Quinhentos e Treze Reais e Vinte e Cinco Centavos)  
CALCULOS A FL. 146-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.554.786-6

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2024

CLAUDIO STABILE  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA

118507/2024

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |    |       |           |            |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----|-------|-----------|------------|---------|
| EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP                                                                                                                                                                                                                      |           |    |       |           |            |         |
| O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS: |           |    |       |           |            |         |
| RESOLUÇÃO N. 6957 10/10/2024                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |    |       |           |            |         |
| NOME                                                                                                                                                                                                                                                                                               | RG        | LF | CARGO | PROTOCOLO | A PARTIR   | ORGAO   |
| WALTER BELACHE                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 17703811  | 92 | NII04 | 228690910 | 09/10/2024 | SEED    |
| ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA                                                                                                                                                                                                                                                                       | 326912565 | 3  | NAIII | 228618179 | 15/10/2024 | FAFIUVA |

118213/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:  
RESOLUÇÃO N. 6972 10/10/2024

| NOME                       | RG        | LF | CARGO  | PROTOCOLO | A PARTIR   | ORGAO |
|----------------------------|-----------|----|--------|-----------|------------|-------|
| SIDNEY HENRIQUE DALE CRODE | 101891690 | 3  | NI01   | 228654205 | 14/10/2024 | SEED  |
| SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA  | 58875821  | 1  | NI1101 | 228769533 | 07/10/2024 | SEED  |
| ODIRLEI MANARIN            | 79824437  | 91 | NI11   | 228737038 | 03/10/2024 | SEED  |

118402/2024

**Resolução SEAP nº. 6959**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

**R E S O L V E**

Conceder aposentadoria voluntária a ROBERVAL JORGE SOARES DE OLIVEIRA, R.G 1.796.069-5, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário Apoio, UEPG, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, Inc. I da Emenda Constitucional 45/2019; Lei 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art.24 inc. I; Lei nº 6174/70, art. 170 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. II; Resolução nº 2856/95 e art. 172 da Lei 6174/70; Lei 21583/2023, art. 24, inc. V e art. 27; Lei 10692/93, art. 13. Valor dos proventos R\$ 5.540,22 (Cinco mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e dois centavos). Cálculos de fls. 76 – PRPREV.  
Protocolo nº 22.565.898-6.

Curitiba, 10 de outubro de 2024

Claudio Stabile  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**Resolução SEAP nº. 6960**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

**R E S O L V E**

Conceder aposentadoria voluntária a MARCO AURELIO DE FREITAS RODRIGUES, R.G nº 1.269.639-6, LF01, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UEL, de acordo com o Artigo 4º, incisos I a V, §6º, inc. I e §7º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97, art. 3º, §4º e art. 17 c/c Lei 14825/05; Lei 6174, art. 170 e 171; Lei 11713/97, art. 16 c/c Lei 14825/05, art. 3º; Lei 10692/93, art. 13; Lei 21583/2023, art. 24, inc. IV e art. 26; Lei 10692/93, art. 13. Valor dos proventos R\$ 17.067,87 (Dezessete mil e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos). Cálculos de fls. 97 – PRPREV.  
Protocolo nº 21.247.137-2.

Curitiba, 10 de outubro de 2024

Claudio Stabile  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**Resolução SEAP nº. 6961**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

**R E S O L V E:**

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de NADIR PEREIRA DOS SANTOS, RG 3.495.360-0, LF 01, cargo Agente Universitário, UEL, conforme cálculo de fls. 30 – PRPREV em cumprimento a ordem judicial COJ nº 1175/2024 – PRPREV/DJ/CJC. Cálculos de fls. 30 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 2.580,94 (Dois mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos).  
Protocolo nº 22.815.340-0.

Curitiba, 10 de outubro de 2024

Claudio Stabile  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**Resolução SEAP nº. 6962**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

**R E S O L V E:**

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JOSE CARLOS DUARTE, RG 9.802.474-3, LF 01, cargo Professor do Ensino Superior, UEL, conforme cálculo de fls. 46 – PRPREV em cumprimento a ordem judicial nº 005600-93.2023.8.16.0189. Cálculos de fls. 46 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 11.195,43 (Onze mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).  
Protocolo nº 22.444.098-7.

Curitiba, 10 de outubro de 2024

Claudio Stabile  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**Resolução SEAP nº. 6963**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

**R E S O L V E:**

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de RODRIGO DE MAURO, RG 4.674.424-1, LF 01, cargo Tenente Coronel, PMPR, para a alteração da data de transferência para a reserva remunerada para 17 de março de 2020 em cumprimento a ordem judicial tramitada mediante o Ofício nº 1775/2024 – PGE/PRE. Valor dos proventos R\$ 30.500,59 (Trinta mil, quinhentos reais e cinquenta e nove centavos).  
Protocolo nº 22.793.432-8.

Curitiba, 10 de outubro de 2024

Claudio Stabile  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**Resolução SEAP nº. 6964**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

**R E S O L V E:**

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de INEZ LAZZARETTI, RG 3.690.830-0, LF 01, cargo Escrivão de Polícia 2ª Classe, SESP, em cumprimento a ordem judicial COJ N° 1205/2024 – PRPREV/DJ/CJC referente aos autos nº 10648-76.2024.8.16.0131. Cálculos de fls. 11 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 7.715,39 (Sete mil, setecentos e quinze reais e trinta e nove centavos).  
Protocolo nº 22.865.680-1.

Curitiba, 10 de outubro de 2024

Claudio Stabile  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**Resolução SEAP nº. 6976**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

**R E S O L V E**

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor

equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

| PROTOCOLO    | NOME                              | ORGÃO |
|--------------|-----------------------------------|-------|
| 22.865.928-2 | HUSSEIN FIGUEIREDO HACHEM         | SESP  |
| 22.841.186-8 | ANGELA MARIA DE SIQUEIRA OLIVEIRA | UEM   |

Curitiba, 10 de outubro de 2024

Claudio Stabile  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

118613/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR N.º 485/2024

Concessão de Progressão por Titulação ao empregado público, integrante do Quadro Próprio da EMATER.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador de 27 de março de 2024 (Protocolo nº 21.796.803-8), o contido na Lei Estadual nº 16.536, de 30 de junho de 2010, que instituiu o Quadro Próprio do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, e o disposto no Protocolo nº 22.742.431-1,

RESOLVEM:

**Art. 1º Conceder** ao empregado público listado no quadro abaixo, regido pela Lei Estadual nº 16.536, de 30 de junho de 2010, que instituiu o Quadro Próprio do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER - PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO, na forma do artigo 7º, §3º, inciso II, da Lei Estadual n.º 16.536, de 30 de junho de 2010, conforme especificado:

| N. | NOME                    | RG        | LF | QUADRO FUNCIONAL | TIPO DE FUNDO | CARGO | DE   |     | PARA |     |
|----|-------------------------|-----------|----|------------------|---------------|-------|------|-----|------|-----|
|    |                         |           |    |                  |               |       | CL   | REF | CL   | REF |
| 1  | ADELSON RAIMUNDO ANGELO | 107311440 | 1  | EMATER           | CLT           | AAE   | SP03 | 07  | SP03 | 09  |

**Art. 2º** Determinar às Unidades de Recursos Humanos dos servidores a inserção dos registros nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/DRH/SEAP.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de outubro de 2024.

Claudio Stabile  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Natalino Avance de Souza  
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Richard Golba  
Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR – EMATER

118936/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESP N.º 480/2024

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, e pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, considerando o §1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 245 de 30 de março de 2022, e considerando o contido no protocolo 22.490.728-1.

RESOLVEM:

**Art. 1º Tornar sem efeito** a Progressão, em uma referência salarial, pelo critério de Antiguidade, concedida a servidora Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, contida no Anexo Único da Resolução SEAP nº 490, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 11.365, de 23 de fevereiro de 2023, conforme segue:

| ID RH  | LF | CPF            | NOME                             | DE     |     | PARA   |     | A partir de |
|--------|----|----------------|----------------------------------|--------|-----|--------|-----|-------------|
| 549733 | 2  | XXX.591.919-XX | VANESSA CRISTINA CORDEIRO FREIRE | CLASSE | REF | CLASSE | REF |             |
|        |    |                |                                  | III    | 06  | III    | 07  |             |

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de outubro de 2024.

Claudio Stabile  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Cel. PM RR Hudson Leônico Teixeira  
Secretário de Estado da Segurança Pública

118718/2024

**RESOLUÇÃO SEAP N.º 6882/2024**

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 90 da Constituição Estadual, e pela Lei nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, e considerando o contido no protocolado nº 22.490.728-1 e 20.272.659-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar** o Anexo Único da Resolução SEAP nº 902, de 30 de março de 2023, publicada no Diário Oficial nº 11.391 de 31 de março de 2023, que enquadrar os servidores ativos das carreiras de Apoio, de Execução, de Aviação, Socioeducativa e Profissional, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, nos termos do parágrafo único do art. 11, da Lei nº 21.367, de 28 de fevereiro de 2023, a fim de constar:

| ÓRGÃO | CARGO | NOME                             | RG        | LF | DE     |     | PARA   |
|-------|-------|----------------------------------|-----------|----|--------|-----|--------|
|       |       |                                  |           |    | CLASSE | REF | CLASSE |
| SESP  | AGE   | VANESSA CRISTINA CORDEIRO FREIRE | 101876870 | 2  | III    | 06  | III    |

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de outubro de 2024.

**Claudio Stabile**  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**118733/2024**

**PORTARIA SEAP n.º. 46/2024**

Designa servidores para desempenharem a função de Gestor e de Fiscal no contrato administrativo firmado por esta SEAP.

A **DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei nº 21.352 de janeiro de 2023, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 1666, de 28 de abril de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores a seguir relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal no Contrato Administrativo nº 3168/2019, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e do Decreto Estadual nº 4.993/2016, celebrado entre o estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência-SEAP, e a empresa, Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR CNPJ 76.545.011/0001-19, prestadora do serviço de Contratação de soluções contínuas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

| CONTRATO N.º                                                                               | GESTOR/CPF                                                                          | FISCAL/CPF                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3168/2019<br>Companhia de Tecnologia da<br>Informação e Comunicação do<br>Paraná - CELEPAR | Evandro Luiz Lustre/DTIC -<br>CPF 141.902.438-84<br>Decreto n.º 7.311<br>11/09/2024 | Aline Albano Justus/EGP<br>CPF 043.979.189-88<br>Mariana Filgueiras dos Reis/DSS<br>CPF 025.873.259-86<br>Itamar André Rodrigues do Nascimento/DRH<br>CPF 677.861.899-04<br>Simone Marin Israel /DETO<br>CPF 033.337.379-06 |
|                                                                                            |                                                                                     | Marcia Blassius/DOS<br>CPF 077.759.189-85<br>Wellington Dias de Paula/DECON<br>CPF 074.462.899-40<br>Marta Cristina Guizelini/DPE<br>CPF 039.837.999-81<br>Cleusa de Fatima Moreira Scacchetti/AT<br>CPF 804.373.549-20     |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SEAP nº 039/2023.

**Luiza Cabel Corteletti**  
**Diretora Geral**  
**Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**

**118646/2024**

DESPACHO N.º: **1469/2024**  
Protocolo n.º: 22.721.011-7  
Interessado: Cristiane Baecker Avila  
Assunto: Prorrogação de Disposição Funcional – 2025  
Data: 04/10/2024

- Trata-se de solicitação, formulada pelo Secretário de Estado da Saúde, para que a servidora Cristiane Baecker Avila, RG n.º 10.546.826-1, ocupante do cargo de Agente Profissional, função Psicólogo, LF 01, lotada no Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN, tenha a prorrogação de disposição funcional autorizada para atuar junto à Secretaria de Estado da Saúde – SESA, com ônus para o órgão de origem, até a data de 31/12/2025.
- Considerando:
  - o pedido do Titular do órgão interessado, com prévia anuência do Titular do órgão de origem;
  - a indicação da finalidade e da percepção financeira;

- (iii) dossiê funcional e formulário de disposição funcional devidamente preenchido;
- (iv) análise do órgão de origem em relação ao eventual acúmulo inconstitucional de cargos, empregos ou funções;
- (v) parecer favorável da Divisão de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos – DSRH;

**AUTORIZO** a prorrogação da disposição funcional nos termos solicitados.

3. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

118375/2024

DESPACHO N.º: 1474/2024

Protocolo n.º: 22.854.999-1

Interessado: Juliana Ribas Teixeira

Assunto: Revogação da Prorrogação de Disposição Funcional

Data: 04/10/2024

1. Trata-se de solicitação de revogação da prorrogação da disposição funcional, a partir de 09/02/2024, do Ato exarado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11.566, de 20 de dezembro de 2023, da servidora Juliana Ribas Teixeira, RG n.º 6.343.457-4, da Secretaria de Estado Saúde – SESA, à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, com ônus para o órgão de origem até a data de 31/12/2024.
2. Considerando:
- (i) o pedido da servidora;
- (ii) o disposto na Informação nº 782/2024 da Divisão de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos – DSRH;

**REVOGO** a prorrogação da disposição funcional, a partir de 09/02/2024.

3. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

118801/2024

DESPACHO N.º: 1482/2024

Protocolo n.º: 21.624.033-2

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 029/2024 – SRP – Adjudicação e Homologação

Data: 08/10/2024

1. Trata-se de procedimento licitatório, PREG-E 29/2024, registro de preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de carne bovina para atendimento da Secretaria de Segurança Pública (SESP), Universidade Estadual de Maringá (UEM), Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (UEPG-HURCG) e Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR).

2. A empresa declarada vencedora dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 foi **L. K. S. COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.960.452/0001-95 cujo valor arrematado ficou em R\$ 9.374.285,53 (nove milhões, trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), representando um desconto de 19,46% em relação ao valor autorizado.

3. Considerando a Informação nº 102/2024 da Diretoria de Contratações, Gerenciamento e Operações (fls. 3816/3818 – mov. 243), onde afirma que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos participantes e pela Administração Pública, com fundamento no artigo 13, VII e VIII do Decreto Estadual 10.086/2022, **ADJUDICO E HOMOLOGO** este procedimento licitatório **PREG-E 29/2024**.

4. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 10, §§1º ao 4º, do Decreto nº 4.258/2023.

5. Encaminha-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

(assinado eletronicamente)

Cláudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência  
118740/2024

DESPACHO 1488/2024

Protocolo n.º 22.0389.822-0

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 592/2024, tipo menor preço, que tem por objeto futura e eventual contratação de serviço de assistência à saúde aos servidores públicos civis efetivos e militares, ativos, aposentados, seus dependentes, bem como os pensionistas do Estado do Paraná, segundo especificações contidas no edital e anexos, mov. 86, Macrorregião de Curitiba.

2. O valor máximo estimado para contratação é de R\$ 75.224.435,52 (setenta e cinco milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), constituído de 01 (um) lote.

3. Considerando a informação contida no Relatório nº 13/2024 – SEAP/DECON/DL (fls. 1610/1612a – mov. 122), devidamente ratificado pela Diretora de Área, que ao final subscreveu, e com fundamento no art. 2º, VIII, 'a'1 e art. 107, §1º ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022, **NEGO PROVIMENTO** quanto ao recurso interposto e **ANULO A FASE EXTERNA** do procedimento licitatório nº 592/2024.

4. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para as demais providências.

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

118430/2024

Resolução SEAP nº 6980/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 5953 de 29 de maio de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor Jhonatan Fioravante, RG nº 11.017.681-3, para responder como Chefe do Departamento de Logística para Contratações Públicas da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP/DECON, no

período de 02/01/2025 à 31/01/2025, em virtude das férias do titular da função, o servidor Wellington Dias de Paula, RG nº 10.296.943-0.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de outubro de 2024.

Claudio Stabile  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência  
118790/2024

Resolução SEAP nº 6947/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 5953 de 29 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Jane Beatriz Assumpção Ortiz, RG Nº 1.999.224-1, para responder como Chefe do Núcleo Administrativo Setorial da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST/NAS, no período de 21/10/2024 a 20/11/2024, em virtude das férias do titular da função, o servidor Gleoberto Marcondes dos Santos, RG nº 3.356.476-7.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de outubro de 2024

Claudio Stabile  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência  
118429/2024

Resolução SEAP nº 6973/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 5953 de 29 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para responderem como Chefes de Departamentos da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

| Departamento de Recursos Humanos e Previdência – DRH |                                      |             |             |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------------|-------------|
| Função                                               | Nome                                 | RG          | A Partir de |
| Chefe de Departamento                                | Itamar André Rodrigues do Nascimento | 4.300.525-1 | 01/10/2024  |

| Departamento de Saúde do Servidor - DSS |                             |             |             |
|-----------------------------------------|-----------------------------|-------------|-------------|
| Função                                  | Nome                        | RG          | A Partir de |
| Chefe de Departamento                   | Mariana Filgueiras dos Reis | 6.744.982-7 | 01/09/2023  |

| Departamento Estadual de Arquivo Público - DEAP |                        |             |             |
|-------------------------------------------------|------------------------|-------------|-------------|
| Função                                          | Nome                   | RG          | A Partir de |
| Chefe de Departamento                           | Kassia Cavallari Basso | 9.337.649-8 | 23/01/2024  |

| Escola de Gestão do Paraná - EGP |                     |             |             |
|----------------------------------|---------------------|-------------|-------------|
| Função                           | Nome                | RG          | A Partir de |
| Chefe de Departamento            | Aline Albano Justus | 7.767.513-2 | 01/01/2023  |

| Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON |                          |              |             |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------|-------------|
| Função                                                       | Nome                     | RG           | A Partir de |
| Chefe De Departamento                                        | Wellington Dias de Paula | 10.296.943-0 | 18/05/2023  |

| Departamento do Patrimônio do Estado - DPE |                          |             |             |
|--------------------------------------------|--------------------------|-------------|-------------|
| Função                                     | Nome                     | RG          | A Partir de |
| Chefe de Departamento                      | Marta Cristina Guizelini | 8.233.545-5 | 27/03/2023  |

| Departamento de Operações e Serviços - DOS |      |    |             |
|--------------------------------------------|------|----|-------------|
| Função                                     | Nome | RG | A Partir de |

|                       |                 |             |            |
|-----------------------|-----------------|-------------|------------|
| Chefe de Departamento | Marcia Blassius | 9.723.987-8 | 01/01/2023 |
|-----------------------|-----------------|-------------|------------|

| Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO |                     |             |             |
|-----------------------------------------------------|---------------------|-------------|-------------|
| Função                                              | Nome                | RG          | A Partir de |
| Chefe de Departamento                               | Simone Marin Israel | 7.219.980-4 | 02/10/2023  |

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de outubro de 2024

Claudio Stabile  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência  
118518/2024

Resolução SEAP nº 6974/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 5953 de 29 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Rafaéli Jaqueline Fernandes da Silva, RG Nº 9.115.813-2, para responder como Diretora de Contratações e Gerenciamento de Operações da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP/DCGO, no período de 04/11/2024 a 03/12/2024, em virtude das férias da titular da função, a servidora Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske, RG nº 3.079.679-9.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

Curitiba, 11 de outubro de 2024

Claudio Stabile  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência  
118782/2024

Resolução SEAP nº 6975/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 5953 de 23 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Matheus Mantovani Bello, RG Nº 9.697.762-0, para responder como Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência SEAP/NRHS. No período de 09/12/2024 a 19/12/2024, em virtude das férias da titular da função, a servidora Eliana Aparecida Lopes Garbo Oliveira, RG nº 4.821.258-1.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação

Curitiba, 11 de outubro de 2024

Claudio Stabile  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência  
118784/2024

Portaria SEAP nº 037/2024

Designa servidores para desempenharem a função de Gestor e de Fiscal do Termo de Cooperação nº 002/2024 firmado entre SEAP e PalcoParaná.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, fazendo uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e, ainda mediante cláusulas e condições na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no art. 697 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e do contido no Protocolo: 22.716.532-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir, sem prejuízo de suas atribuições, a exercerem as funções de gestor e fiscal do Termo de Cooperação nº 002/2024, cláusula quinta, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual 10.086/2022:

| FUNÇÃO | SERVIDOR (A)             | RG Nº        | ÓRGÃO/SETOR |
|--------|--------------------------|--------------|-------------|
| Gestor | Wellington Dias de Paula | 1.029.694-30 | SEAP/DECON  |
| Fiscal | Jhonatan Fioravante      | 11.017.681-3 | SEAP/DECON  |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.  
Anote-se.

Curitiba, 09 de outubro de 2024.

Luiza Cabel Corteletti  
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência  
118414/2024

Portaria SEAP nº. 39/2024

Designa servidores para desempenharem a função de Gestor e de Fiscal no contrato administrativo nº 6470/2024 firmado por esta SEAP.

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei nº 21.352 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal no Contrato Administrativo nº 6470/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

| CONTRATO Nº                                | GESTOR/CPF                                 | FISCAL/CPF                                   |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 6470/2024<br>FABRICIA MARIA DA SILVA - MEI | Jhonatan Fioravante<br>CPF: 083.153.989-54 | Luiz Fernando Mancini<br>CPF: 101.877.789-06 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de outubro de 2024.

Luiza Cabel Corteletti  
Diretora Geral  
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência  
118404/2024

PORTARIA SEAP nº. 45/2024

Designa servidores para desempenharem a função de Gestor e de Fiscal no contrato administrativo firmado por esta SEAP.

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei nº 21.352 de janeiro de 2023, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 1666, de 28 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal no Contrato Administrativo nº 3398/2023, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e do Decreto Estadual nº 4.993/2016, celebrado entre o estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência-SEAP, e a empresa MCR Sistemas e Consultoria LTDA., CNPJ 04.198.254/0001-17, prestadora do serviço.

| CONTRATO Nº                                   | GESTOR/CPF                                                                                       | FISCAL/CPF                                |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 3398/2023<br>MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA. | Carla Renata dos Santos<br>CPF 081.392.489-83<br><br>Eliane Felix da Silva<br>CPF 034.794.179-65 | Evandro Luiz Lustre<br>CPF 141.902.438-84 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SEAP nº 51/2023.

Curitiba, 10 de outubro de 2024.

Luiza Cabel Corteletti  
Diretora Geral

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

118386/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP  
ESCOLA DE GESTÃO DO PARANÁ

PORTARIA SEAP Nº 42/2024

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 1666, de 28 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º: DESIGNAR os servidores a seguir nominados para desempenhar as atividades de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo GMS nº 6277/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022, celebrado entre o estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência-SEAP, e a empresa PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL EIRELI, CNPJ 35.014.719/0001-66, prestadora do serviço contínuo de coffee break, conforme abaixo:

| Nome                                       | Função             |
|--------------------------------------------|--------------------|
| Sullevan Farias de Souza<br>RG 6.582.361-6 | Gestor do Contrato |
| Juarez Mendes F. Porto<br>RG 3.065.383-1   | Fiscal do Contrato |

Publique-se.  
Anote-se.

Curitiba, 10 de outubro de 2024.  
Luiza Cabel Corteletti  
Diretora-Geral da SEAP

118403/2024

NOTIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (CPAR) da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP) NOTIFICA a empresa HOSPMED COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 18.224.182/0001-40, com endereço à Rua Matias Barbosa, n. 76, Casa, Bairro Floresta, CEP 31.015-160, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na pessoa de seu representante legal, Sr. André Mapa Neves, CPF 012.296.326-11, para integrar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n. 22.690.724-6, instaurado pela Resolução n. 6.540, de 02 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição n. 11.738, de 04 de setembro de 2024.

Este processo administrativo visa à apuração de irregularidades cometidas no Pregão Eletrônico n. 094/2021, cujo objeto é o Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de *scalps* com dispositivos de segurança, cateteres com dispositivo de segurança e curativos, conduzido pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas (DECON) desta Pasta, tendo em vista o descumprimento da Cláusula 4, item 4.4, das Condições Gerais, e Cláusula 1, item 1.4, do Anexo I – Termo de Referência, ambas do referido edital, em razão de deixar de apresentar os documentos de habilitação e as amostras, acarretando a não manutenção da proposta., sujeitando-se às sanções previstas no art. 152, incisos I e III, c/c art. 154, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

A empresa dispõe de 05 (CINCO) DIAS, a contar da data do recebimento desta, para oferecer DEFESA PRÉVIA e apresentar as provas conforme o caso, assegurando-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa, garantidos pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e no art. 162, inc. III, da Lei Estadual n. 15.608/2007.

A ausência de manifestação do notificado, no prazo legal, acarretará em revelia.

O inteiro teor do processo pode ser obtido digitalmente, mediante cadastro no Sistema eProtocolo. O envio da documentação poderá ser feito pelo eProtocolo, pelos Correios, ou, ainda, pelo seguinte endereço de e-mail: [cpa.seap@seap.pr.gov.br](mailto:cpa.seap@seap.pr.gov.br).

Curitiba, 11 de outubro de 2024.

Ronaldo Bonfim Constante  
Presidente da CPPAR

118617/2024

## PARANAPREVIDÊNCIA

### RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

**Ato nº 83381/14, Pensão Por Morte, Protocolo 22.734.227-1/17.613.264-7/13.194.067-0, Segurado** Liliane Geffer, **Cargo** Professor, **RG** 8.594.546-7, **Beneficiários** Maria da Graça Geffer, Mãe, Cota 100,00%, **Valor R\$ 1.150,61** (Mil, Cento e Cinquenta Reais e Sessenta e Um Centavos) - **FP Motivo** Proporcionalização do valor das Aulas Extraordinárias e da Gratificação Período Noturno em atendimento a diligência do Tribunal de Contas – Instrução nº 726/24 - CGE. Base de cálculo: Março/2013.

**Ato nº 132750/23, Pensão Por Morte, Protocolo 21.153.080-4, Segurado** Olivaldo Felício, **Cargo** Agente de Apoio, **RG** 1.530.392-1, **Beneficiários** Vilma Soares D'Oliveira, Cônjuge, Cota 85,86%, Divina Aparecida da Silva, Credora de Alimentos Inválida, Cota 14,14%, **Valor R\$ 5.514,04** (Cinco Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Quatro Centavos) - **FF Motivo** Alteração da condição para credora de alimentos inválida de Divina Aparecida da Silva, com fulcro no Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21 e Informação DJ nº 0482/2024. Base de cálculo: Janeiro/2024.

**Ato nº 136873/24, Pensão Por Morte, Protocolo 21.737.556-8, Segurado** Joaquim Alves Quintela, **Cargo** Agente de Apoio, **RG** 1.632.653-4, **Beneficiários** Olezina França Da Silva Quintela, Cônjuge Inválido, Cota 100,00%, **Valor R\$ 2.794,09** (Dois Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Nove Centavos) - **FP Motivo** Alteração da condição para cônjuge inválido de Oleniza França da Silva Quintela, com fulcro no Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21 e Informação DJ nº 1171/2024. Base de cálculo: Janeiro/24.

Curitiba, 8 de outubro de 2024.

117986/2024

### RESUMO DE ATO DE CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR O CANCELAMENTO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

**Ato nº 65710/10, Pensão Por Morte, Protocolo 22.256.646-0, Segurado** Giseli Hartmann, **Cargo** Professor, **RG** 5.310.545-9, **Beneficiário** José Edmundo Hartmann, Cônjuge, Cota 100,00%, **Motivo** Tendo em vista o Parecer DJ nº 1173/2024, que opinou pela não comprovação dos requisitos necessários para a continuidade da percepção do benefício, por força do art. 61, § 1º da Lei Estadual 12.398/98.

**Ato nº 69287/11, Pensão Por Morte, Protocolo 19.986.953-1, Segurado** Eusa Almeida dos Santos, **Cargo** Professor, **RG** 1.014.189-3, **Beneficiário** Jonathan Ferreira dos Santos, Cônjuge, Cota 100,00%, **Motivo** Tendo em vista o Parecer DJ nº 1184/2024, que opinou pela não comprovação dos requisitos necessários para a continuidade da percepção do benefício, por força do art. 61, § 1º da Lei Estadual 12.398/98.

**Ato nº 80318/13, Pensão Por Morte, Protocolo 21.513.316-8, Segurado** Luiza Maria Senger Rodrigues, **Cargo** Professor, **RG** 1.141.034-0, **Beneficiário** Ladercio Alves Rodrigues, Cônjuge, Cota 100,00%, **Motivo** Tendo em vista o Parecer DJ nº 1145/2024, que opinou pela não comprovação dos requisitos necessários para a continuidade da percepção do benefício, por força do art. 61, § 1º da Lei Estadual 12.398/98.

**Ato nº 114319/19, Pensão Por Morte, Protocolo 20.114.428-0, Segurado** Yvelise De Araujo Szaniawski, **Cargo** Professor, **RG** 232.409-1, **Beneficiário** Elimar Szaniawski, Cônjuge, Cota 100,00%, **Motivo** Tendo em vista o Parecer DJ nº 1216/2024, que opinou pela não comprovação dos requisitos necessários para a continuidade da percepção do benefício, por força do art. 61, § 1º da Lei Estadual 12.398/98.

**Ato nº 121429/20, Pensão Por Morte, Protocolo 21.275.252-5, Segurado** Sonia Marilda Cardona Hilbert, **Cargo** Professor, **RG** 539.335-3, **Beneficiário** Advonsir Hilbert, Cônjuge, Cota 100,00%, **Motivo** Tendo em vista o Parecer DJ nº 1218/2024, que opinou pela não comprovação dos requisitos necessários para a continuidade da percepção do benefício, por força do art. 61, § 1º da Lei Estadual 12.398/98.

**Ato nº 139412/24, Pensão Por Morte, Protocolo 22.768.538-7, Segurado** Waldir Flemming, **Cargo** Professor, **RG** 1.105.848-5, **Beneficiário** Maria Aparecida Lopes Flemming, Cônjuge, Cota 100,00%, **Motivo** Face necessidade de apuração de novos fatos para a definição da titularidade do benefício.

Curitiba, 10 de outubro de 2024.

117988/2024

## Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO  
ABASTECIMENTO – SEAB  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

### PORTARIA Nº 044/2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

#### RESOLVE

Art. 1º-Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho** no Paraná, na semana de:

**30 de setembro a 04 de outubro de 2024**

Milho.....R\$ 54,11 /sc 60 kg

C U M P R A – S E

Curitiba, 04 de outubro de 2024

**Marcelo Garrido Moreira**  
Diretor do DERAL

DERAL/ER

115791/2024

GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO  
ABASTECIMENTO – SEAB  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

### PORTARIA Nº 045/2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

#### RESOLVE

Art. 1º-Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho** no Paraná, na semana de:

**07 a 11 de outubro de 2024**

Milho.....R\$ 55,58 /sc 60 kg

C U M P R A – S E

Curitiba, 11 de outubro de 2024

**Marcelo Garrido Moreira**  
Diretor do DERAL

DERAL/ER

118587/2024

## Secretaria das Cidades

### AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID  
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP  
PORTARIA Nº 118/2024/AMEP

EMENTA: **Constituir Comissão Permanente de Inservibilidade ou Desnecessidade de bens móveis da Amep**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995, em atendimento ao contido no Art. 2º do Decreto nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, e no protocolo nº 22.879.449-0

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Inservibilidade ou Desnecessidade de bens móveis responsável por supervisionar e controlar os materiais permanentes da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná:

- I. Kauane Firman, RG nº 12.972.332-7, Presidente;
- II. Ana Paula Antunes Varela, RG nº 6.584.470-2, membro;
- III. Maria Eduarda Almeida Moreira, RG nº 14.635.841-1, membro; e
- IV. Diego Rodrigo Quanz Dariva, RG nº 8.081.298-1, membro.

Art. 2º Para atuar como substituto aos servidores indicados nos incisos acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação indica-se:

- I. Cleverson Ignacio Correa, RG nº 7.281.514-9.

Art. 3º A Comissão deverá observar as regras contidas no Decreto nº 4.336, de

25 de fevereiro de 2009 e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 92, de 12 de agosto de 2024.

Curitiba/PR, 10 de outubro de 2024.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da Amep

118523/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID  
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP  
PORTARIA Nº 119/2024/AMEP

EMENTA: Designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 21/2024, firmado entre a AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP e EKOMOB COMERCIO LTDA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995, em atendimento ao contido no protocolo nº 22.771.970-2

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 21/2024, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e Ekomb Comercio Ltda., cujo objeto é a aquisição de mobiliário – cadeiras.

I. Maria Eduarda Almeida Moreira, RG nº 14.635.841-1, para atuar como Gestora;

II. Cleverson Ignacio Correa, RG nº 7.281.514-9, para atuar como Fiscal.

Art. 2º Para atuarem como substitutos aos servidores indicados no inciso acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação dos servidores indica-se os substitutos:

I. Kauane Firman, RG nº 12.972.332-7, para atuar como Gestora substituta;

II. Gabrieli Fernanda Aparecida Masba, RG nº 13.581.497-0, para atuar como Fiscal substituta.

Art. 3º No desempenho destas funções, os servidores nomeados deverão atentar para o cumprimento das normas definidas na Instrução Normativa nº 02/2021/COMEC e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 11 de outubro de 2024.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

118594/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID  
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANA - AMEP  
PORTARIA Nº120/2024/AMEP

EMENTA: Designação de servidor para exercer, interinamente, a função de Diretor Administrativo-Financeiro

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995, em atendimento ao contido no protocolo nº 22.878.863-5

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor Gilson de Jesus dos Santos, RG nº 5.958.458-8, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer interinamente a função de Diretor Administrativo-Financeiro da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná, no período de 14/10/2024 a 31/10/2024, em substituição ao titular do cargo Rodrigo Alekssandro da Silveira Stica, RG nº 9.975.568-7, por motivo de férias.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 10 de outubro de 2024.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da Amep

118553/2024



## Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

### CHAMADA PÚBLICA N.º 006/2024-SETI/DIRECT/SEPARTEC+

Chamada Pública para concessão de Vouchers de participação no evento **Data Science Summit 2024** para os Ambientes Promotores de Inovação, credenciados pelo Separtec+.

O Governo do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Seti, divulga a presente Chamada Pública, que visa patrocinar a participação de atores dos Ambientes Promotores de Inovação, APIs, credenciados pelo Separtec+ no evento **Data Science Summit 2024**. O objetivo desta Chamada é fomentar a participação, interação dos atores dos APIs, discutir técnicas, tecnologias e tendências em Ciência e Análise de Dados para que haja suporte a *Smart Things* e *Smart People*, bem como à crescente exponencialidade dos conceitos e atitudes de *Smart Cities*, *Smart Energy* e todas as outras “*Smart Things*”. Haverá participação de especialistas de empresas como *Microsoft*, *Snowflake*, *Oracle*, *IBM*, *Unimed*, entre outras. Estes profissionais estão na vanguarda da inovação tecnológica e compartilharão suas experiências em áreas como inteligência artificial, *big data* e Ciência de Dados.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto desta Chamada Pública a seleção dos atores dos **Ambientes Promotores de Inovação**, credenciados pelo Separtec+, com o propósito de patrocinar a participação e integrá-los à programação oficial do evento **Data Science Summit 2024**.

1.2 O evento ocorrerá nos dias 07 e 08 de novembro de 2024, no IEP, Instituto de Engenharia do Paraná, localizado na Rua Emiliano Pernetá, 174, Centro, Curitiba (PR), 80010-050.

1.3 Serão selecionados **50 (cinquenta)** inscritos, os quais deverão participar do evento de acordo com as condições de participação, critérios de seleção, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.4 Com a finalidade de interesse público e recíproco, esta Chamada não envolve repasse de recursos financeiros aos Ambientes Promotores de Inovação, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Vivemos em um tempo de rápidas mudanças tecnológicas, com ritmo sem precedentes na história recente e amplo impacto, comparável a uma revolução tecnológica.

2.2 A Ciência de Dados torna-se cada vez mais relevante e indispensável, e, deste modo, produz conteúdos na forma de experiências, sucessos e insucessos, assim fazendo parte desta imersão em *Data Science*. O evento **Data Science Summit 2024** visa discutir os desafios e descobrir como o grande volume de dados podem solucionar problemas aos gestores dos mais simples aos mais complexos ambientes, impulsionando a inovação em escala regional, nacional e internacional.

2.3 Ao mesmo tempo em que as tecnologias trazem oportunidades de ganhos de produtividade e criação de novos mercados, por outro lado, observam-se desafios urgentes: uma redução nos ganhos de produtividade global, diminuição do dinamismo de negócios em todo o mundo, e a persistente desigualdade socioeconômica, acompanhada de desafios socioambientais de natureza sistêmica e amplo impacto.

2.4 O Separtec+, por meio desta ação, almeja fomentar a participação dos atores dos Ambientes Promotores de Inovação, buscando fortalecer e criar oportunidades para quebra de barreiras e soluções inovadoras para as mudanças provocadas pelas tecnologias e tendência emergentes sobre o campo do empreendedorismo inovador no Paraná e no Brasil.

2.5 Esta ação está inserida no PPA 2024/2027, no âmbito do Projeto Atividade: Gestão do Sistema Estadual de Parques Tecnológicos – Separtec+, conforme estabelecido pela Lei n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, integrante do Programa de Governo Paraná Mais Ciência e aprovada pelo Conselho Estadual dos Parques Tecnológicos. Esta iniciativa visa o fomento e o apoio estratégico aos Ambientes Promotores de Inovação, objetivando promover o Desenvolvimento Regional Sustentável. Por essa iniciativa, serão executadas ações de apoio estratégico para a participação em eventos técnico-científicos, tais como capacitação, estabelecimento de relações, realização de eventos, entre outras, para os Ambientes Promotores de Inovação devidamente credenciados no Sistema Estadual de Parques Tecnológicos, Separtec+.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta chamada os Ambientes Promotores de Inovação, credenciados pelo Separtec+.
- 3.2 Cada Ambiente Promotor de Inovação poderá indicar, no momento da submissão do formulário, até cinco participantes para o evento a serem patrocinados por esta Chamada Pública.
- 3.3 O Separtec+ poderá readequar o número de participantes contemplados por Ambiente Promotor de Inovação, com o objetivo de que o maior número de APIs sejam selecionados e que garantam pelo menos um participante inscrito nesta Chamada e que todos os *vouchers* sejam distribuídos.
- 3.4 Para as vagas remanescentes, sua distribuição se dará pela ordem de inscrição (número de protocolo) e seguirá sendo distribuída uma vaga extra para cada API até completar sua totalidade de indicação e/ou até ao final das 50 inscrições disponibilizadas.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições para esta chamada **Data Science Summit 2024** são gratuitas e devem ser realizadas, exclusivamente, via internet, pelo link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfoemi7HWBff0rVK8qCNnH3mknA4nO\\_8Gz\\_DpQalNCmplSeUg/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfoemi7HWBff0rVK8qCNnH3mknA4nO_8Gz_DpQalNCmplSeUg/viewform?usp=sf_link) no período de 08h00 de 10 de outubro de 2024 às 17h00m de 21 de outubro de 2024.
- 4.2 O proponente deve anexar ao formulário o documento **Certificado de Credenciamento do Ambiente Promotor de Inovação junto ao Separtec+** no ato da inscrição, **salvo em PDF e um arquivo único**.
- 4.3 Não serão aceitas inscrições encaminhadas por e-mail ou outros meios físicos e/ou eletrônicos distintos daquele já mencionado.
- 4.4 Não serão aceitas mais de uma inscrição por Ambiente Promotor de Inovação e cada iniciativa deve ter inscrição própria.
- 4.5 No ato da inscrição, é necessário incluir o Certificado de Credenciamento do Ambiente Promotor de Inovação junto ao Separtec+.
- 4.6 A divulgação dos selecionados será a partir do dia 22 de outubro 2024 no endereço eletrônico [Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná – \(seti.pr.gov.br\)](#) – aba Editais.

5. DO CRONOGRAMA

- 5.1 As etapas referentes à seleção ocorrerão da seguinte forma:

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                    | PRAZO                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Publicação da Chamada de Seleção                                                                                                                                             | 10/10/2024             |
| Prazo para envio da Documentação                                                                                                                                             | 21/10/2024 até 17h00   |
| Divulgação dos APIs contemplados com as inscrições e o envio, por e-mail do proponente, do <i>voucher</i> para a inscrição da (s) vaga (s) contemplada (s) por esta Chamada. | A partir de 22/10/2024 |

- 5.2 Os prazos podem ser ajustados, levando em consideração a data do evento, para garantir que as datas mencionadas possam ser cumpridas.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A inscrição implica o conhecimento e integral concordância do proponente com as normas e condições estabelecidas nesta Chamada.
- 6.2 Comissão de Avaliação da distribuição das vagas será composta por profissionais da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Seti.
- 6.3 A Comissão de Avaliação é soberana e não caberá recurso quanto ao resultado do seu julgamento.
- 6.4 Não serão aceitas alteração de indicações enviadas fora do prazo ou fora das regras estabelecidas.
- 6.5 Para informações complementares, esclarecimentos ou casos omissos, contate-nos por meio do e-mail: [separtec@seti.pr.gov.br](mailto:separtec@seti.pr.gov.br)

Curitiba, 09 de outubro de 2024.

ALDO NELSON BONA  
Secretário de Estado

118568/2024

EDITAL Nº 02/2024  
SELEÇÃO DE EMPRESAS – PRIME 2024  
Programa de Propriedade Intelectual com Foco no Mercado (Prime)

O Estado do Paraná, por meio da **Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti)**, localizada na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba (PR), em parceria com a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do

Paraná (FA) e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná (Sebrae/PR), torna público o presente resultado do Edital nº 02/2024, que tem o objetivo de oportunizar conexões estratégicas para a produção e comercialização de tecnologias, produtos e serviços resultantes de pesquisas acadêmicas com potencial de mercado, conforme anexo I.

ALDO NELSON BONA  
Secretário de Estado  
Curitiba, 07 de outubro de 2024.

## ANEXO I

## EMPRESAS INTERESSADAS EM ADQUIRIR, HABILITAR OU MOLDAR OS PROJETOS DE PESQUISAS ACADÊMICAS PARTICIPANTES DO PRIME 2024

| EMPRESA (NOME FANTASIA)    | CIDADE       | PROJETO DE INTERESSE                               | INSTITUIÇÃO DO PROJETO                             |
|----------------------------|--------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Blue Rise Health Tech Ltda | Ponta Grossa | Mesa Ortostática com Dobradura                     | Universidade Estadual de Maringá (UEM)             |
| Blue Rise Health Tech Ltda | Ponta Grossa | Blood Aid                                          | Universidade Estadual de Londrina (UEL)            |
| PACK64                     | Guarapuava   | Maleta Didática de Controle e Automação Industrial | Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) |

118755/2024

UEL

## PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## PORTARIA GEFIS Nº 1083/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 999/2024

Pregão Eletrônico nº 39/2024

Contratada: Odontomed Canaã Ltda

Objeto: Fornecimento de Materiais Odontológicos

| GESTOR                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Servidor <b>RODRIGO TIOSSI</b><br>Matrícula <b>1815654</b><br>Unidade <b>Divisão Clínica</b><br>E-mail <b>rtiossi@uel.br</b>                                            |
| FISCAL                                                                                                                                                                  |
| Tipo Contrato<br>Servidor <b>FERNANDA CRISTINA SPOSITO</b><br>Matrícula <b>0603349</b><br>Unidade <b>Divisão Administrativa</b><br>E-mail <b>fernandasposito@uel.br</b> |
| Tipo Setorial<br>Servidor <b>CARLOS CESAR DO NASCIMENTO</b><br>Matrícula <b>0302538</b><br>Unidade <b>Secretaria Executiva</b><br>E-mail <b>carloscn@uel.br</b>         |

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **11 de outubro de 2024.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

## PORTARIA GEFIS Nº 1084/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1000/2024

Pregão Eletrônico nº 39/2024

Contratada: Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda

Objeto: Fornecimento de Materiais Odontológicos

| GESTOR                                                     |
|------------------------------------------------------------|
| Servidor <b>RODRIGO TIOSSI</b><br>Matrícula <b>1815654</b> |

Unidade **Divisão Clínica**  
E-mail **rtiossi@uel.br**

## FISCAL

Tipo Contrato  
Servidor **FERNANDA CRISTINA SPOSITO**  
Matrícula **0603349**  
Unidade **Divisão Administrativa**  
E-mail **fernandasposito@uel.br**Tipo Setorial  
Servidor **CARLOS CESAR DO NASCIMENTO**  
Matrícula **0302538**  
Unidade **Secretaria Executiva**  
E-mail **carloscn@uel.br**

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **11 de outubro de 2024.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

## PORTARIA GEFIS Nº 1085/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1001/2024

Pregão Eletrônico nº 39/2024

Contratada: **Maxima Dental Imp. Exp. e Com. de Produtos Odontológicos Eireli**Objeto: **Fornecimento de Materiais Odontológicos**

| GESTOR                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Servidor <b>RODRIGO TIOSSI</b><br>Matrícula <b>1815654</b><br>Unidade <b>Divisão Clínica</b><br>E-mail <b>rtiossi@uel.br</b>                                                                       |
| FISCAL                                                                                                                                                                                             |
| Tipo Contrato<br>Servidor <b>FERNANDA CRISTINA SPOSITO</b><br>Matrícula <b>0603349</b><br>Unidade <b>Divisão Administrativa</b><br>E-mail <b>fernandasposito@uel.br</b>                            |
| Tipo Setorial<br>Servidor <b>CARLOS CESAR DO NASCIMENTO</b><br>Matrícula <b>0302538</b><br>Unidade <b>Secretaria Executiva</b><br>E-mail <b>carloscn@uel.br</b>                                    |
| Tipo Setorial<br>Servidor <b>JOYCE SAYURI YAMADA LEONCIO</b><br>Matrícula <b>1019467</b><br>Unidade <b>Divisão de Assistência à Saúde da Comunidade - UEL</b><br>E-mail <b>joyceleoncio@uel.br</b> |

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **11 de outubro de 2024.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

## PORTARIA GEFIS Nº 1086/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1002/2024

Pregão Eletrônico nº 39/2024

Contratada: **Odontomed T/A Ltda**Objeto: **Fornecimento de Materiais Odontológicos**

| GESTOR                                                                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Servidor <b>RODRIGO TIOSSI</b><br>Matrícula <b>1815654</b><br>Unidade <b>Divisão Clínica</b><br>E-mail <b>rtiossi@uel.br</b> |

| FISCAL        |                            |
|---------------|----------------------------|
| Tipo Contrato |                            |
| Servidor      | FERNANDA CRISTINA SPOSITO  |
| Matrícula     | 0603349                    |
| Unidade       | Divisão Administrativa     |
| E-mail        | fernandasposito@uel.br     |
| Tipo Setorial |                            |
| Servidor      | CARLOS CESAR DO NASCIMENTO |
| Matrícula     | 0302538                    |
| Unidade       | Secretaria Executiva       |
| E-mail        | carloscn@uel.br            |

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.  
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 11 de outubro de 2024.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

118923/2024

#### PORTARIA Nº 2691 – 16/09/2024

Considerando a Portaria Nº 2250, de 9 de agosto de 2024;  
Considerando a solicitação de prorrogação de prazo pelo Presidente da Comissão por e-mail, de 16 de setembro de 2024;  
A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

I - Prorrogar, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria Nº 2250/2024, para avaliar a atual situação de veículos próprios ou cedidos à UEL, que estão em situação de inservibilidade ou desuso, para baixa patrimonial e encaminhamento ao Departamento de Transporte Oficial do Estado do Paraná – DETO.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro  
Reitora

118392/2024

#### PORTARIA Nº 2250 – 09/08/2024

Considerando a solicitação da Chefia da Divisão de Transporte da Prefeitura do Campus Universitário por e-mail de 8 de agosto de 2024;  
Considerando o Inciso XVII, Art. 49 do Estatuto da UEL;  
A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais,

I - Constituir Comissão para avaliar a atual situação de veículos próprios ou cedidos à UEL, que estão em situação de inservibilidade ou desuso, para baixa patrimonial e encaminhamento ao Departamento de Transporte Oficial do Estado do Paraná – DETO, composta pelos seguintes membros:

Jonas Villa – PCU/DSG/DTO

Nelson Luiz – PCU/DSG/DTO

Alex Rubbo de Sá – PCU/DSG/DTO

Fernando Navarro Gomes – PCU/DSG/DTO

Dilson Francisco Mafrá Junior – PROAF/DA/DFP

Devanir Ademir Bento – PCU/DE/DMP

Rogério Lira Furtado – HU/DA/DSG/ST

II - Determinar que a presidência da Comissão constituída no Item I será exercida por Jonas Villa.

III - Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão dos trabalhos.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro  
Reitora

118379/2024

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Paraná; O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 83/2022, DE 10/06/2022; **R E S O L V E:** Tornar público os extratos das contratações em Regime Especial dos servidores da Carreira Técnica Universitária desta Universidade contratados no mês de setembro de 2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO DE REGIME ESPECIAL-CRES:

Nome: RUBIA BEATRIZ BRITO – Contrato nº 062/2024 - Função: Técnico Administrativo, Classe/Nível: E 01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 4.231,60 - Período: 17/09/2024 até 16/09/2025.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altinari – Pró-Reitor de Recursos Humanos.

118940/2024

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Paraná; O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 83/2022 de 10/06/2022; **R E S O L V E:** Tornar público a retificação no extrato, publicado no Diário Oficial nº 11.749 do dia 19/09/2024; que determinou a prorrogação do Contrato de Trabalho em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº108/2005 de 18/05/2005, de RAFAEL PETTA DAUD, para constar que o período correto é 20/10/2024 a 19/10/2025 e não como constou.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altinari – Pró-Reitor de Recursos Humanos.

118996/2024

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Paraná; O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 83/2022 de 10/06/2022; **R E S O L V E:** Tornar público os extratos das contratações em Regime Especial dos servidores da Carreira Docente desta

Universidade contratados no mês de setembro de 2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO DE REGIME ESPECIAL-CRES:

Nome: ALAIS MARIA DALL AGNOL – Contrato nº 325/2024, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 5.343,63 - Período: 03/09/2024 até 02/09/2025.

Nome: AMANDA CRISTINA CARVALHO CANEZIN – Contrato nº 330/2024, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 5.343,63 - Período: 17/09/2024 até 16/09/2025.

Nome: CAIO VITOR MARQUES MIRANDA – Contrato nº 324/2024, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 5.343,63 - Período: 03/09/2024 até 02/09/2025.

Nome: CLÁUDIA FÁTIMA DE MELO FAVARÃO – Contrato nº 337/2024, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 5.343,63 - Período: 16/09/2024 até o retorno da professora Marci Batistão ao Departamento, desde que não ultrapasse 15/09/2025.

Nome: EDUARDO PRAZERES DOS SANTOS – Contrato nº 322/2024, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 5.343,63 - Período: 02/09/2024 até 01/09/2025.

Nome: FERNANDO AUGUSTO GRANDIS – Contrato nº 323/2024, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 5.343,63 - Período: 02/09/2024 até o retorno da professora Inês Cristina de Batista Fonseca ao Departamento, desde que não ultrapasse 01/03/2025.

Nome: GABRIELA DE SOUZA REGINATO – Contrato nº 334/2024, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 5.343,63 - Período: 25/09/2024 até 24/09/2025

Nome: IVANA NOBRE BERTOLAZO – Contrato nº 329/2024, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PS M1 - R\$ 3.318,92 - Período: 17/09/2024 até 16/09/2025.

Nome: JONAS FERNANDES GAMBA – Contrato nº 327/2024, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 5.343,63 - Período: 13/09/2024 até o retorno do professor Alex Eduardo Gallo ao Departamento, desde que não ultrapasse 12/09/2025.

Nome: LETÍCIA FIGUEIRA MOUTINHO KULAITIS – Contrato nº 328/2024, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 5.343,63 - Período: 18/09/2024 até 17/09/2025.

Nome: LUIZ AUGUSTO SILVA VENTURA DO NASCIMENTO – Contrato nº 332/2024, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 5.343,63 - Período: 23/09/2024 até o retorno da professora Ângela Maria de Sousa Lima ao Departamento, desde que não ultrapasse 22/09/2025.

Nome: MICHELE LUNARDI – Contrato nº 331/2024, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 5.343,63 - Período: 23/09/2024 até 22/09/2025.

Nome: MICHELLE POPENGA GERAIM MONTEIRO – Contrato nº 338/2024, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 5.343,63 - Período: 13/09/2024 Até 12/09/2025.

Nome: RAFAEL GUILLARDI ARMELIN – Contrato nº 333/2024, Função: Professor Colaborador/Assistente, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PS M1 - R\$ 3.318,92 - Período: 23/09/2024 até o retorno do professor Jefferson Olivatto da Silva ao Departamento, desde que não ultrapasse 22/09/2025..

Nome: RAFAEL HUMBERTO DE CARVALHO – Contrato nº 326/2024, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: PD D1 - R\$ 5.343,63 - Período: 03/09/2024 até 02/09/2025.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altinari – Pró-Reitor de Recursos Humanos

118933/2024

#### PORTARIA GEFIS Nº 1079/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 972/2024 Chamamento Público nº1/2022

Contratada: Ana Claudia Broza Daher

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Psicólogo Para Atender O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Patricia Maria Fassina Lepri

Matrícula 1603750

E-mail patfassina@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Contrato

Servidor Ana Paula Marson

Matrícula 0119728

E-mail anapm@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.  
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato,

revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 11 Outubro 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

118593/2024

## UEPG

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e Art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando o art. 5º da Lei nº 5.540/68; Lei nº 9.394/96;

Considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

Considerando o art. 5º da Lei nº 9.663/91;

Considerando a Resolução nº 4.896/93 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

### RESOLVE

Tomar público as Portarias R, emitidas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa abaixo relacionadas:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Port. R. nº 2024.419 – 05/07/24 – Concede a Antonio Paulo Benatte, afastamento para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral municipal do corrente ano, de 06/07 a 06/10/24.                                                                                                                           |
| Port. R. nº 2024.421 – 09/07/24 – Dispensa, a pedido, Marcos Ricardo da Silva Rodrigues do exercício do cargo em comissão DA-2 – Diretor Técnico do HURCG, da UEPG, a partir desta data.                                                                                                                    |
| Port. R. nº 2024.422 – 09/07/24 – Designa Marcelo Rezende Young Blood, para o exercício cargo em comissão DA-2 – Diretor Técnico do HURCG, da UEPG, a partir desta data.                                                                                                                                    |
| Port. R. nº 2024.423 – 09/07/24 – Dispensa Ticiane de Oliveira Vilela Ferraz Perez do exercício da FA-1 - Coordenação de Clínica Pediátrica do HURCG, e a designa para o exercício da FA-1 - Apoio a Ouvidoria das Unidades Hospitalares da UEPG, c/ef. a partir de 08/07/24.                               |
| Port. R. nº 2024.424 – 10/07/24 – Concede a Carlos Lopatiuk, o afastamento para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral municipal do corrente ano, no período de 06/07 a 06/10/24.                                                                                                                    |
| Port. R. nº 2024.425 – 11/07/24 – Concede a Joselaine Aparecida Campos, o afastamento para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral municipal do corrente ano, no período de 06/07 a 06/10/24.                                                                                                         |
| Port. R. nº 2024.445 – 19/07/24 – Dispensa Selma Josette Silveira Debitil do exercício do cargo em comissão DA-3 e da percepção do valor correspondente ao TIDE Administrativo, junto à Coordenadoria de Orçamento e Programação/PROAD, a partir de 01/08/24.                                               |
| Port. R. nº 2024.449 – 19/07/24 – Dispensa Sandra Regina Masetto Antunes da função de Coordenadora do PPG Stricto sensu em Bioenergia, a partir de 01/08/24.                                                                                                                                                |
| Port. R. nº 2024.450 – 19/07/24 – Dispensa, a pedido, Volney Campos dos Santos da função de Coordenador do Curso de Direito, e designa Everson Manjinski para substituí-lo no exercício da mesma função, de 20/07/24 a 30/06/25.                                                                            |
| Port. R. nº 2024.452 – 19/07/24 – Dispensa, a pedido, Marcio José Ornat da função de Coordenador do Colegiado de Curso de Bacharelado em Geografia, da UEPG, c/ef. retroativos a 26/06/24, e designa, interinamente, Mario Cezar Lopes para substituí-lo no exercício da mesma função, de 26/06 a 31/07/24. |
| Port. R. nº 2024.454 – 22/07/24 – Dispensa Claudete das Graças Pedrosa do cargo de Diretora de Material e Patrimônio/PROAD, e a designa para o cargo de Coordenadora de Orçamento e Programação/PROAD, c/ef. a partir de 23/07/24.                                                                          |
| Port. R. nº 2024.455 – 22/07/24 – Dispensa Rodrigo Zardo do cargo de Diretor de Planejamento Institucional/PROPLAN, e o designa para o cargo de Diretor de Material e Patrimônio/ PROAD, c/ef. a partir de 23/07/24.                                                                                        |
| Port. R. nº 2024.456 – 22/07/24 – Designa Mario Cezar Lopes e Marcio Jose Ornat para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Bacharelado em Geografia, de 01/08/24 a 31/07/26.                                                                                 |
| Port. R. nº 2024.457 – 22/07/24 – Cancela a disposição funcional de 40 (quarenta) horas semanais, de Pedro Blaszczak, em favor do SINTESPO, a partir de 15/07/24.                                                                                                                                           |
| Port. R. nº 2024.458 – 23/07/24 – Designa Luana Marcia de Oliveira Billerbeck para o exercício do cargo em comissão DA-3 - Diretor de Planejamento Institucional, junto à PROPLAN, a partir desta data.                                                                                                     |
| Port. R. nº 2024.460 – 23/07/24 – Nomeia, interinamente, Lidia Dalgallo para exercer a função de Chefe do DENF, no período de afastamento da titular, c/ef. retroativos a 17/07/24.                                                                                                                         |
| Port. R. nº 2024.462 – 23/07/24 – Dispensa, a pedido, Ezequiel Alves Vieira do exercício da FA-2 – Chefe da Divisão do Almoxarifado Central, junto à DIMAPA da PROAD, a partir de 01/08/24.                                                                                                                 |
| Port. R. nº 2024.463 – 24/07/24 – Dispensa, a pedido, Pedro Henrique Weirich Neto da função de Chefe do DESOLO, e designa Fabrício Tondello Barbosa para substituí-lo na mesma função, a partir de 01/08/24.                                                                                                |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Port. R. nº 2024.464 – 24/07/24 – Designa Pedro Henrique Weirich Neto e Sandra Regina Masetto Antunes, respectivamente, para as funções de Coordenador e Vice-Coordenador do PPG Stricto Sensu em Bioenergia, de 01/08/24 a 31/07/26.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Port. R. nº 2024.466 – 25/07/24 – Cancela a disposição funcional de 40 (quarenta) horas semanais, de Amarildo Ramos, em favor do SINTESPO, a partir de 01/08/24.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Port. R. nº 2024.468 – 25/07/24 – Designa Milton Aparecido Anfilio para realizar o acompanhamento das ações administrativas e financeiras, no âmbito do NUTEAD, a partir de 29/07/24.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Port. R. nº 2024.470 – 29/07/24 – Designa Marcio Jose Ornat para o exercício da DA-3 - Assessor junto à PROPLAN, a partir de 01/08/24.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Port. R. nº 2024.474 – 01/08/24 – Designa Lidia Dalgallo e Caroline Gonçalves Pustiglione Campos para exercerem, respectivamente, as funções de Chefe e Chefe Adjunta do DENF, de 01/09/24 a 31/08/26.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Port. R. nº 2024.479 – 05/08/24 – Designa Paola Maria da Costa para exercer a FA-2, junto à DIMAPA da PROAD, a partir desta data.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Port. R. nº 2024.484 – 05/08/24 – Prorroga o mandato de Jarem Raul Garcia e Sérgio Ricardo de Lázaro da função de Coordenador e Vice-Coordenador do PPG Stricto sensu em Química, de 20/07/24 a 19/07/25.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Port. R. nº 2024.496 – 08/08/24 – Designa Ricardo Zanetti Gomes e Ana Paula Ditzel para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenador e Vice-Coordenadora do Curso de Medicina, de 07/11/24 a 06/11/26.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Port. R. nº 2024.497 – 08/08/24 – Designa Luiz Fernando Cordeiro para o exercício da FA-2 – Coordenador de Cotações do Setor de Compras, junto ao HURCG, a partir de 01/08/24.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Port. R. nº 2024.498 – 08/08/24 – Designa Valéria Rossetto Barriviera e Wilson Massamitu Furuya para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenadora e Vice-Coordenador do Curso de Zootecnia, de 05/08/24 a 04/08/26.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Port. R. nº 2024.508 – 12/08/24 – Dispensa Elieser de Sousa Pantaleão da função de Agente de Contratação e de Pregoeiro, do HURCG, e o designa para a função de Chefe da Divisão de Patrimônio, junto à DIMAPA, PROAD e da SCMPA, dos HU/ UEPG, c/ef. retroativos a 01/07/24.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Port. R. nº 2024.509 – 12/08/24 – Designa para o exercício da função de Coordenador de Programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades Multiprofissional e Uniprofissional do HURCG, os seguintes professores: Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso: Jacy Aurélio Vieira de Sousa; Residência Multiprofissional em Neonatologia: Fabiana Bucholdz Teixeira Alves; Residência Multiprofissional em Intensivismo: Maria Dagmar Rocha Gaspar; Residência Multiprofissional em Reabilitação: Rosmeide Francisco Legnani; Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia: Luciana Dorochenko Martins, c/ef. a partir desta data. |
| Port. R. nº 2024.515 – 14/08/24 – Autoriza a disposição de 8 (oito) horas semanais da Ana Paula Ditzel, para exercer atividades de Coordenação do Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, de 14/08/24 a 13/08/26.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Port. R. nº 2024.519 – 16/08/24 – Dispensa, a pedido, Silmara Carneiro e Silva do cargo em comissão de DA-3 – Diretora da Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade/PRAE, a partir de 15/08/24.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Port. R. nº 2024.520 – 16/08/24 – Dispensa Iomara Favoreto da FA_2 – Chefe da Seção de Apoio Técnico/PROEX, e a designa para o cargo em comissão de DA-3 – Diretora da Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade/PRAE, a partir de 15/08/24.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Port. R. nº 2024.521 – 16/08/24 – Dispensa Thaiza Acosta Rebonato do cargo em comissão de DA-3 – Diretora de Gestão Hospitalar, junto ao HURCG, e a designa para a FA-1 – Coordenação de Área Multiprofissional, junto ao HURCG, c/ef. retroativos a 01/08/24.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Port. R. nº 2024.522 – 16/08/24 – Designa Amanda Gabrieli Schuber Spósito Rangel para o cargo em comissão de DA-3 – Diretora de Gestão Hospitalar, junto ao HURCG, c/ef. retroativos a 01/08/24.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Port. R. nº 2024.523 – 19/08/24 – Dispensa Tadeu Machado da FA-2 – Chefe da Divisão de Pintura/PRECAM, a partir desta data.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Port. R. nº 2024.532 – 23/08/24 – Dispensa Lorena Ribas Rebonato Alberti da FA-3 – Responsável por Serviços, junto à PROEX, a partir de 01/09/24.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Port. R. nº 2024.537 – 26/08/24 – Designa Selma Josette Silveira Debitil para a FA-2, junto à Secretaria Acadêmica de Pós-Graduação Lato Sensu/PROPEP, a partir de 20/08/24.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Port. R. nº 2024.541 – 29/08/24 – Cancela a disposição funcional de Michel Jorge Samaha, autorizada pela Portaria R. nº 2023.920, de 27/12/23, para a BROTO S.A, c/ef. retroativos a 12/08/04.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Port. R. nº 2024.542 – 29/08/24 – Autoriza a disposição funcional de Angelita de Fatima Tulio, lotada na PRECAM, para desenvolver atividades junto ao SINTESPO, de 01/09/24 a 12/05/26.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Port. R. nº 2024.545 – 29/08/24 – Dispensa Marcelo Machado Ferro da FA-2 – Coordenador do NAEVI, e autoriza a sua disposição de 10 (dez) horas semanais, para exercer atividades como Responsável Técnico junto ao NAEVI, a partir desta data.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Port. R. nº 2024.552 – 05/09/24 – Aprova o afastamento das respectivas atividades administrativas de Sulany Silveira dos Santos, para participar do 36º Encontro Internacional da Rede ZICOSUR Universitário, a ser realizado na Universidad Nacional de Pilar, na cidade de Pilar, e do I Congreso de Internacionalización de la Educación Superior, organizado pela Universidad Nacional de Asunción, na cidade de Asunción, Paraguai, de 22 a 28/09/24.                                                                                                                                                                                                         |
| Port. R. nº 2024.557 – 06/09/24 – Autoriza Oséias Antonio do Espírito Santo realizar viagem ao exterior, conduzindo o veículo oficial de placa SFL5D22, de 22 a 28/09/24.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

Port. R. nº 2024.561 – 09/09/24 – Designa Paulo Vitor Farago para o cargo em comissão de DA-3 - Assessor junto à Procuradoria Jurídica, a partir de 02/09/24.

Port. R. nº 2024.565 – 12/09/24 – Delega competência a Ivo Mottin Demiate, Vice-Reitor desta Universidade, para: Autorizar a abertura de licitação; Autorizar dispensa e inexigibilidade de licitação; Homologar e adjudicar o objeto da licitação; Autorizar e ordenar o processamento das despesas, bem como, o empenho, liquidação e pagamento, assinando seus respectivos instrumentos; Assinar ordens de pagamento, inclusive emitir e endossar cheques; Reconhecer dívidas de exercícios anteriores, bem como ordenar seu empenho, liquidação e pagamento; Assinar os Contratos de Prestação de Serviços e respectivos Termos Aditivos celebrados entre a UEPG e/ou pessoas físicas ou jurídicas, c/ef. no período de 16 a 28/09/24.

Port. R. nº 2024.566 – 12/09/24 – Delega competência a Ivo Mottin Demiate, Vice-Reitor, para assinar os documentos pertinentes à UEPG, seguintes: Orçamento autorizado da receita e da despesa; Execução orçamentária e financeira da receita e da despesa; Execução da despesa inscrita; Balancete financeiro; Verificação de contas do razão, c/ef. no período de 16 a 28/09/24.

Port. R. nº 2024.567 – 12/09/24 – Delega competência a Ivo Mottin Demiate, Vice-Reitor, relacionado ao HURCG e ao HUMAI, para: Autorizar a abertura de licitação; Autorizar dispensa e inexigibilidade de licitação; Homologar e adjudicar o objeto da licitação; Autorizar e ordenar o processamento das despesas bem como o empenho, liquidação e pagamento, assinando seus respectivos instrumentos; Assinar ordens de pagamento, inclusive emitir e endossar cheques; Reconhecer dívidas de exercícios anteriores, bem como, ordenar seu empenho, liquidação e pagamento; Assinar os Contratos de Prestação de Serviços e respectivos Termos Aditivos celebrados entre o HURCG e/ou pessoas físicas ou jurídicas, c/ef. no período de 16 a 28/09/24.

Port. R. nº 2024.568 – 12/09/24 – Delega competência a Ivo Mottin Demiate, Vice-Reitor, para assinar os documentos pertinentes ao HURCG e ao HUMAI, seguintes: Orçamento autorizado da receita e da despesa; Execução orçamentária e financeira da receita e da despesa; Execução da despesa inscrita, c/ef. no período de 16 a 28/09/24.

Port. R. nº 2024.591 – 18/09/24 – Dispensa, a pedido, Sergio Leonardo Gómez e Antônio Marcos Batista, respectivamente, das funções de Coordenador e Vice-Coordenador do PPG Stricto sensu em Ciências, a partir de 01/10/24.

Port. R. nº 2024.593 – 19/09/24 – Dispensa, a pedido, Paulo Eduardo Dias de Mello e Georgiane Garabely Heil Vazquez, respectivamente, das funções de Coordenador e Vice-Coordenadora do Colegiado de Curso de Bacharelado em História, a partir de 01/10/24.

Port. R. nº 2024.597 – 19/09/24 – Designa Rosilda Aparecida Bueno Rocha para exercer as funções de Agente de Contratação e de Pregoeiro, junto ao HURCG, a partir desta data.

Port. R. nº 2024.598 – 20/09/24 – Designa Antonio Marcos Batista e Antonio Sérgio Magalhães de Castro, para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenador e Vice-Coordenador do PPG Stricto sensu em Ciências, de 01/10/24 a 30/09/26.

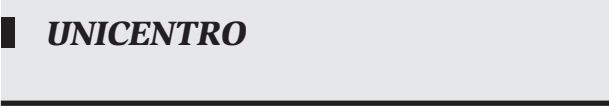
Port. R. nº 2024.599 – 20/09/24 – Designa Fabiana Postiglione Mansani para compor, como membro representante dos HUs, a CIGT, no âmbito da UEPG, em substituição a Edmar Miyoshi, a partir desta data.

Port. R. nº 2024.600 – 20/09/24 – Altera, a pedido da CGE, a Portaria R. nº 2020.457, designando a servidora registrada civilmente como Cristiane Galvão Fidelis, para o cargo em comissão junto à Coordenadoria Geral de Controle Interno desta Universidade, a partir desta data.

Port. R. nº 2024.610 – 30/09/24 – Designa Elizabeth Johansen e Maura Regina Petruski para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenadora e Vice-Coordenadora do Colegiado de Curso de Bacharelado em História, de 01/10/24 a 30/09/26.

Eliane de Fátima Rauski,  
Pró-Reitor.

118932/2024



**Universidade Estadual do Centro-Oeste**  
**Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas**  
**Diretoria de Gestão de Pessoas**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2024-DIRDES/UNICENTRO**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e a Diretora de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando o contido nos Editais de Abertura dos Testes Seletivos para:

- Agente Universitário de Execução nº 072/2024-DIRCOAV/UNICENTRO, de 26 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11691 de 1º de julho de 2024, a Resolução de Homologação do Resultado Final nº 314/2024-GR/UNICENTRO, de 17 de setembro de 2024, o Edital de Ampliação de Vagas nº 148/2024-DIRCOAV/UNICENTRO, de 19 de setembro de 2024, e o Edital de Ampliação de Vagas nº 164/2024-DIRCOAV/UNICENTRO, de 11 de outubro de 2024;
- Agente Universitário Profissional nº 071/2024-DIRCOAV/UNICENTRO, de 26 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11691 de 1º de julho de 2024, a Resolução de Homologação do Resultado Final nº 333/2024-GR/UNICENTRO, de 9 de outubro de 2024, e o Edital de Ampliação de Vagas nº 163/2024-DIRCOAV/UNICENTRO, de 11 de outubro de 2024,

resolvem:

**TORNAR PÚBLICA**

1. A convocação dos candidatos aprovados e classificados nos Testes Seletivos para admissão de Agentes Universitários de Execução e Profissional, em Regime de Contrato Especial, CRES, por tempo determinado na UNICENTRO, para realizar os exames de saúde que constituirá em avaliação de uma empresa, clínica ou assessoria especializada em Medicina do Trabalho, em que o Médico do Trabalho emitirá Atestado de Saúde Ocupacional Admissional, declarando estar o candidato APTO ou INAPTO para a função pública, conforme segue:

| NOME                                | RG           | FUNÇÃO                                                | LISTAGEM        | UNIDADE    |
|-------------------------------------|--------------|-------------------------------------------------------|-----------------|------------|
| KESIA CAROLINE DA SILVA SANTOS      | 158778***-PR | Tradutor<br>Intérprete de Libras                      | Geral           | Guarapuava |
| NAGELY RODRIGUES DE ALMEIDA PORTELA | 9222****-PR  | Tradutor<br>Intérprete de Libras                      | Geral           | Guarapuava |
| LORIANDEL A MARCELI DAL POZZO       | 10151****-PR | Farmacêutico                                          | Geral           | Guarapuava |
| ALEXSANDR A BORGES LUDVICHK         | 13692****-PR | Enfermeiro do Trabalho                                | Geral           | Guarapuava |
| AUGUSTO CÉSAR PRADO ALVES           | M260****-MG  | Médico (Clínico Geral)                                | Geral           | Guarapuava |
| EDSON LUIZ SCHULTZ                  | 4131****-PR  | Engenheiro Eletricista                                | Geral           | Guarapuava |
| JÉSSICA VÊGAS                       | 11047****-PR | Engenheiro Civil                                      | Geral           | Guarapuava |
| ANDRE RIBINSKI                      | 8741****-PR  | Engenheiro Civil                                      | Geral           | Guarapuava |
| CLAUDIO DA COSTA ROHNELT FILHO      | 4708****-PR  | Engenheiro em Segurança do Trabalho                   | Geral           | Guarapuava |
| KIARA CABRAL                        | 12575****-PR | Programador Visual                                    | Geral           | Guarapuava |
| LUIZ FERNANDO SANTOS                | 10033****-PR | Programador Visual                                    | Geral           | Guarapuava |
| LUIZ CARLOS KNUPEL JUNIOR           | 7673****-PR  | Programador Visual                                    | Geral           | Guarapuava |
| MURILO HOLUBOVSKI                   | 10017****-PR | Programador Visual                                    | Geral           | Guarapuava |
| DEBORA CHAIA STADLER                | 10409****-PR | Analista de Informática (Desenvolvimento de           | Geral           | Guarapuava |
|                                     |              | Sistemas)                                             |                 |            |
| MURILO MAÇANEIRO SCHROEDER          | 13318****-PR | Analista de Informática (Desenvolvimento de Sistemas) | Geral           | Guarapuava |
| LARISSA OLIVEIRA BERBEL             | 8958****-PR  | Técnico em Laboratório (Química)                      | Geral           | Guarapuava |
| HÉLVIA ADRIANA ALTOÉ                | 107****-ES   | Técnico em Segurança do Trabalho                      | Geral           | Guarapuava |
| SIMONE GONÇALVES                    | 13228****-PR | Técnico Administrativo                                | Afrodescendente | Guarapuava |
| WILLYAN DE OLIVEIRA                 | 13364****-PR | Técnico Administrativo                                | Afrodescendente | Guarapuava |
| PAULA ALINE SILVÉRIO                | 11047****-PR | Técnico Administrativo                                | Geral           | Guarapuava |

|                                                  |              |                                   |       |            |
|--------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------|-------|------------|
| VICTOR ANDREY DO PRADO                           | 13428****-PR | Técnico Administrativo            | Geral | Guarapuava |
| ANA PAULA BAIL                                   | 10930****-PR | Técnico Administrativo            | Geral | Guarapuava |
| HELISSA GONÇALVES ROSA                           | 13125****-PR | Técnico Administrativo            | Geral | Guarapuava |
| BÁRBARA CANALI DALLA CORTE HORST                 | 14195****-PR | Técnico Administrativo            | Geral | Guarapuava |
| TIBÉRIO BERNARDIM DE OLIVEIRA                    | 11047****-PR | Técnico Administrativo            | Geral | Guarapuava |
| MARIA ALICE DEMARIO                              | 6889****-PR  | Técnico Administrativo            | Geral | Guarapuava |
| ANDRÉ GOMES DA COSTA                             | 13182****-PR | Técnico Administrativo            | Geral | Guarapuava |
| MARIA RENATA MENON                               | 10338****-PR | Assistente Social                 | Geral | Irati      |
| GABRIEL LUCIANO CORREIA                          | 10683****-PR | Engenheiro Civil                  | Geral | Irati      |
| LÁMERSON JOSÉ GUIMARÃES                          | 9065****-PR  | Engenheiro Civil                  | Geral | Irati      |
| FABIO FERNANDO SCHIPIURA                         | 9571****-PR  | Técnico Administrativo            | Geral | Irati      |
| GIOVANNA TOCCHINI FELIPPOTTI ALVES DO NASCIMENTO | 13874****-PR | Técnico em Laboratório (Biologia) | Geral | Irati      |

2. As despesas com os exames laboratoriais e avaliações clínicas, bem como o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), correrão por conta do candidato.

3. Os candidatos convocados neste edital deverão apresentar os **requisitos de ingresso para a função**, por meio de DIGITALIZAÇÕES, em arquivos PDF legíveis, tamanho A4, via protocolo digital, até as **17 horas do dia 16 de outubro de 2024**, seguindo os procedimentos relacionados abaixo:

3.1. Documentos a serem formalizados via protocolo digital, a depender da função:

- Digitalização (frente e verso) do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- Digitalização (frente e verso) do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação Plena reconhecido;
- Digitalização (frente e verso) do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação;
- Demais requisitos de ingresso dispostos no edital de abertura do Teste Seletivo.

3.2. Procedimentos para transmissão dos documentos mencionados no subitem 3.1:

- Acessar a página <https://www3.unicentro.br/protocolo>, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;
- Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “ENCAMINHA REQUISITOS DE INGRESSO”, digitar no campo Solicitação: “**Edital 036/2024-DIRDES** – Encaminha requisitos para ingresso na função de Agente Universitário” e clicar no botão “Próximo”;
- Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (cada documento necessário está relacionado no subitem 3.1), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;
- Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”. É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;
- Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

3.3. A UNICENTRO, não se responsabiliza por documentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio dos

documentos, mediante recurso e via protocolo digital, cabe exclusivamente ao candidato.

3.5. Os candidatos que porventura manipulem, ou falsifiquem os documentos de que trata o subitem 3.1 e suas alíneas, serão eliminados ou têm rescisão motivada do contrato, além de serem responsabilizados civil, administrativa e criminalmente pelos atos ilícitos eventualmente praticados.

4. A Comissão de Apoio realizará a análise dos documentos solicitados no item 3 e subitens, e emitirá o Edital de Avaliação de Documentos Comprobatórios referentes aos requisitos de ingresso

4.1. O candidato que tiver seu título - requisito de ingresso indeferido, pode impetrar recurso nos dois dias úteis subsequentes ao Edital de Avaliação de Documentos Comprobatórios referentes aos requisitos de ingresso, formalizando requerimento via Protocolo Digital, em arquivos PDF com tamanho máximo de 10MB, seguindo os procedimentos abaixo:

I – Acessar a página <https://www3.unicentro.br/protocolo>, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - **Edital 036/2024-DIRDES/UNICENTRO**: recurso contra indeferimento de documentação para ingresso como Agente Universitário” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”. É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

5. Os candidatos que obtiverem o deferimento dos documentos comprobatórios para ingresso na função, no edital de homologação dos títulos, deverão apresentar de forma eletrônica, os exames médicos, documentos pessoais e formulários devidamente preenchidos, sendo que o candidato deve **DIGITALIZAR** todos os documentos, frente e verso, quando for o caso, e enviá-los em arquivo **pdf**, para o e-mail [dirdes@unicentro.br](mailto:dirdes@unicentro.br), até o dia **28 de outubro de 2024**.

5.1. Se considerado APTO no exame de saúde, e mediante deferimento dos demais documentos comprobatórios, o candidato pode assinar Contrato de Trabalho por Prazo Determinado em Regime Especial, a partir do Edital de Avaliação de Documentos Comprobatórios referentes aos requisitos de ingresso, até o dia **1º de novembro de 2024**, das 8h30 às 11h30 e das 13h00 às 17horas, na Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas da UNICENTRO, sito na Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, do Câmpus de Guarapuava, ou na Divisão de Gestão de Pessoas, Câmpus de Irati, sito na PR 153, KM 7, Bairro Riozinho.

5.2. Digitalização dos seguintes documentos:

- RG e CPF (Comprovante de situação cadastral no CPF emitido pelo site da Receita Federal):  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais, que pode ser obtida na *home page* do TSE, no endereço eletrônico:  
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Certificado de Reserva ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Casamento (se for o caso); ou averbação (se for o caso);
- CPF dos dependentes (Comprovante de situação cadastral no CPF emitido pelo site da Receita Federal):  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores, se houver, e desde que:
  - Menores de 21 anos e não emancipados;
  - Definitivamente inválidos ou incapazes de qualquer idade, quando a invalidez ou incapacidade for adquirida até os 21 anos;
- Comprovante de residência.
- Consulta Qualificação Cadastral - CQC - eSocial:  
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- Comprovante de escolaridade, bem como comprovante do requisito de ingresso exigido para o exercício do cargo/função.
- Cópia da Carteira de Trabalho – frente e verso da folha em que constam o número e foto.
- Cópia do cartão do PIS/PASEP, ou, formulário de comprovante da inscrição, se cadastrado.

5.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação.

5.4. Tipo Sangüíneo (para informar na ficha funcional e crachá)

5.5. Uma foto 3x4 recente.

5.6. Número da conta no Banco do Brasil. (anexar cópia de Comprovante da Conta e informar na Ficha Cadastral). Para a abertura de conta salário, anexar a declaração de vínculo (fornecida pela DIRDES), os documentos pessoais e o comprovante de residência.

5.7. Formulários e documentos, fornecidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, para preenchimento do candidato, a saber:

- Ficha Cadastral;
- Declaração de Não Acúmulo de Cargo;
- Ficha de Imposto de Renda;
- Formulário de Autorização e/ou Declaração, relativos aos bens e direitos.
- Formulário de inclusão no Seguro contra Acidentes Pessoais.

6. Os candidatos que realizarem a entrega dos documentos, de que trata o item 5 e subitens, e mediante conferência e deferimento dos mesmos, **assinam Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial a partir do Edital de Avaliação de Documentos Comprobatórios referentes ao requisitos de ingresso, até o dia 1º de novembro de 2024**, nas unidades de Gestão de Pessoas, do Câmpus Santa Cruz, para candidatos lotados no Câmpus Santa Cruz e Cedeteg, e do Câmpus de Irati, para os lotados no Câmpus de Irati.

7. Os candidatos aprovados na condição de pessoas com deficiência que forem convocados para procedimentos admissionais, dentro do quantitativo de vagas inicialmente previstas e de vagas que surgirem no transcorrer do tempo, na forma na legislação vigente, terão seus Laudos Médicos avaliados pela Divisão de Perícia Médica, DPM, do Estado do Paraná, podendo ser convocados para avaliação presencial em datas, horários e endereço a serem eventualmente definidos em edital específico para esta finalidade.

7.1 A não confirmação na condição de pessoa com deficiência, pela DPM, gera rescisão motivada do contrato, caso este já tenha sido efetivado.

8. Para confirmação da condição de afrodescendente (pretos e pardos), o candidato convocado para procedimentos admissionais, dentro do quantitativo de vagas inicialmente previstas e de vagas que surgirem no transcorrer do tempo, na forma na legislação vigente, será avaliado por Comissão de Heteroidentificação, designada pela Progesp.

8.1. Os candidatos convocados na condição de afrodescendente (pretos e pardos), serão submetidos à avaliação da Comissão de Heteroidentificação, **no dia 23 de outubro de 2024, às 14 horas, na sala 147, do Câmpus Santa Cruz**, para os candidatos de Guarapuava.

8.2. A não confirmação na condição de afrodescendente (pretos e pardos), pela Comissão de Heteroidentificação, pode gerar a não contratação ou rescisão motivada do contrato, caso este já tenha sido efetivado.

8.3. Será concedido direito de recurso ao candidato que não tiver confirmada a condição de afrodescendente (pretos e pardos), pela Comissão de Heteroidentificação.

9. A não apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional, bem como da documentação e comprovantes, na data estipulada no item 6, deste Edital, importará em nulidade da aprovação e da classificação e perda dos direitos decorrentes no Teste Seletivo.

Cumpra-se e publique-se.  
Guarapuava, 11 de outubro de 2024.

Robson Paulo Ribeiro Ferras, Marcia Liane Marconato,  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas. Diretora de Desenvolvimento de Pessoas.  
**118901/2024**

#### UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

O REITOR DA UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a decisão referente conclusão de Sindicância:

##### Protocolo nº 22.648.308-0, de 22/8/2024 (SID)

Acató o Relatório Final da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 1.275-GR/UNICENTRO, de 4/9/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11739, de 5/9/2024, no qual concluiu que em vista da inexistência de irregularidade e que não houve má fé no decorrer do processo, decido pelo arquivamento dos autos, nos termos da alínea “a”, inciso IV, do artigo 125, da Lei Estadual nº 20656/2021.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,  
Reitor.

**118702/2024**

#### UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

##### REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, torna público que requererá ao Instituto Água e Terra, IAT, a Licença de Operação para o CÂMPUS CEDETEG, endereço Alameda Élio Antônio Dalla Vecchia, 838, Guarapuava, Paraná.

**118417/2024**

#### RESOLUÇÃO Nº 335-GR/UNICENTRO, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

**Homologa, ad referendum do COU, o Resultado Final do Teste Seletivo para admissão de Professores Colaboradores.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando os mapas de resultado e o demonstrativo de vagas, número de inscritos e número de aprovados no Teste Seletivo;

considerando o Parecer técnico da Diretoria de Concursos e Avaliação,

DIRCOAV/PROGESP;

considerando o contido no Protocolo nº 16.433, de 18 de julho de 2024, e nos termos do art. 9º, inciso XV, do Regimento da UNICENTRO,

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, o Resultado Final do Teste Seletivo para admissão de Professores Colaboradores, realizado em conformidade com os Editais nº 113-DIRCOAV/UNICENTRO, de 16 de agosto de 2024, e nº 160-DIRCOAV/ UNICENTRO, de 9 de outubro de 2024.

Parágrafo único. O Teste Seletivo de que trata o *caput* deste artigo foi realizado no nos dias 19 e 20 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,  
Reitor.

**118647/2024**

## UNIOESTE

Universidade Est.do Oeste do Paraná-UNIOESTE- Campus de Foz do Iguaçu.  
**PORTARIA Nº 057/2024-GDCELS, de 08/10/2024.**

**SÚMULA: Autoriza o afastamento para o exterior do docente EDUARDO NEVES DA CRUZ.**

OCORRÊNCIA: O docente está autorizado a afastar-se para o exterior no período de **04 a 08 de novembro de 2024**, para participar de “Visita Técnica na Universidad de Atacama (UDA)” – Copiapó, na Terceira Região, Atacama/Chile. As despesas serão custeadas com recursos próprios – protocolo 22.860.977-3

Adriana Zilly – Diretora do CELS – Campus de Foz do Iguaçu.

**118411/2024**

**PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVODISCIPLINAR**, instaurado pela Portaria nº 0603/2023 - GRE, FAZ SABER: Acompanha o resultado do PAD e DECIDIDO pela aplicação a penalidade de DEMISSÃO, nos termos exarados Parecer Jurídico nº 060/2024-PROJU (fls. 724-728).

Cascavel, 10 de outubro de 2024 - NELCI JANETE DOS SANTOS NARDELLI - Agente de Corregedoria

**118297/2024**

#### Extrato de Alteração de RT, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE – OUTUBRO/2024

3º PSS 2022

Nome: **MICHELE SIU MUI YU FERNANDES**

RT de 9 para 12 h/s - Mestrado

Período: 01/10/2024 a 31/12/2024

3º PSS 2022

Nome: **ERIKA BARROS DE MNDONÇA VARGAS DA SILVA**

RT de 20 para 28 h/s - Especialização

Período: 05/09/2024 a 26/10/2024

3º PSS 2022

Nome: **MARCELO HENRIQUE MANZKE BRANDT**

RT de 20 para 28 h/s - Mestrado

Período: 06/09/2024 a 05/10/2024

1º PSS 2024

Nome: **FÁBIO ARISTIMUNHO VARGAS**

RT de 9 para 12 h/s - Doutorado

Período: 01/10/2024 a 31/12/2024

1º PSS 2023

Nome: **MARCIO LUIZ RIBEIRO**

RT de 20 para 9 h/s - Doutorado

Período: 07/10/2024 a 31/03/2025

2º PSS 2021

Nome: **RENATA TORRI SALDANHA COELHO**

RT de 12 para 9 h/s - Mestrado

Período: 01/10/2024 a 31/03/2025

1º PSS 2024

Nome: **LETICIA CASTILHO**

RT de 20 para 40 h/s - Mestrado

Período: 01/10/2024 a 31/10/2024

1º PSS 2023

Nome: **EDUARDO NEVES DA CRUZ DE SOUZA**

RT de 20 para 28 h/s - Mestrado

Período: 27/09/2024 a 31/10/2024 3º PSS 2022

Nome: **ALEX FABIANO DE TOLEDO**

RT de 40 para 40 h/s - Doutorado

Período: 16/10/2024 a 31/03/2025

NOVAS CONTRATAÇÕES

1º PSS 2023

Nome: **MARCOS EDUARDO MEINERZ**

RT de 40 para 20 h/s - Doutorado

Período: 01/10/2024 a 31/03/2025

1º PSS 2023

Nome: **ELAINE CRISTINA SENKO LEME**

RT de 40 para 20 h/s - Doutorado

Período: 01/10/2024 a 31/03/2025

3º PSS 2022

Nome: **TEREZINHA DA APARECIDA CAMPOS**

RT de 20 para 34 h/s - Mestrado

Período: 01/10/2024 a 31/03/2025

1º PSS 2023

Nome: **ADRIANA BRITO DA SILVA**

RT de 20 para 40 h/s - Mestrado

Período: 01/10/2024 a 31/03/2025

3º PSS 2022

Nome: **ANDREA MONASTIER COSTA RIBEIRO**

RT de 20 para 24 h/s - Mestrado

Período: 01/10/2024 a 31/03/2025

1º PSS 2024

Nome: **SOFIA REGINA MORELLO GÔNGORA**

RT de 20 para 12 h/s - Especialização

Período: 01/10/2024 a 31/03/2025

1º PSS 2023

Nome: **IANA CARLA COUTO**

RT de 20 para 40 h/s - Doutorado

Período: 01/10/2024 a 31/03/2025

1º PSS 2024

Nome: **LUÍS GUSTAVO GOMES FLORES**

RT de 20 para 9 h/s - Doutorado

Período: 01/10/2024 a 31/03/2025

**Alteração de Contrato**

2º PSS 2022 - AEE

Nome: **LINDOMAR LINDOLFO STEFFEN**

Correção de cláusula de contrato

Período: 07/08/2023 a 31/03/2025

4º PSS 2022 - AEE

Nome: **MARCIANA PELIN KLIEMANN**

Correção de cláusula de contrato

Período: 02/09/2024 a 31/03/2025

4º PSS 2022 - Docentes - AEE

Nome: **FRANCIELI COSTA BERGHAUSER**

Correção de cláusula de contrato

Período: 05/04/2023 a 31/03/2025

4º PSS 2022 - Docentes - AEE

Nome: **VILSON JAKES DE OLIVEIRA**

Correção de cláusula de contrato

Período: 02/09/2024 a 31/03/2025

2º PSS 2023 - Docentes - AEE

Nome: **ISABEL CRISTINA THEISS**

Correção de cláusula de contrato

Período: 02/09/2024 a 31/03/2025

2º PSS 2023 - Docentes - AEE

Nome: **DORALICE CONCEIÇÃO PIZZO DINIZ**

Correção de cláusula de contrato

Período: 02/09/2024 a 31/03/2025

2º PSS 2023 - Docentes - AEE

Nome: **VANDERLIZE SIMONE DALGALO**

Correção de cláusula de contrato

Período: 17/06/2024 a 31/03/2025

118806/2024

**Extrato de Contrato, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE – OUTUBRO/2024**

1º PSS 2023

CCHEL/Mcr - Campus de Marechal Cândido Rondon

Contrato: 634/2024 de 01/10/2024 a 31/03/2025

Nome: **MARCOS EDUARDO MEINERZ**

RT 40 – Doutorado

1º PSS 2023

CCHEL/Mcr - Campus de Marechal Cândido Rondon

Contrato: 635/2024 de 01/10/2024 a 31/03/2025

Nome: **ELAINE CRISTINA SENKO LEME**

RT 40 – Doutorado

1º PSS 2023

CCHEL/Mcr - Campus de Marechal Cândido Rondon

Contrato: 638/2024 de 01/10/2024 a 31/03/2025

Nome: **JANAINA CRISTIANE DA SILVA HELFENSTEIN**

RT 40 – Doutorado

3º PSS 2022

CCBS/Csc - Campus de Cascavel

Contrato: 637/2024 de 01/10/2024 a 31/03/2025

Nome: **TEREZINHA DA APARECIDA CAMPOS**

RT 20 - Mestrado

1º PSS 2024

CCSA/FB - Campus de Francisco Beltrão

Contrato: 639/2024 de 01/10/2024 a 31/03/2025

Nome: **TALITA LÚCIA LAMB**

RT 20 – Mestrado

1º PSS 2023

CCSA/FB - Campus de Francisco Beltrão

Contrato: 642/2024 de 01/10/2024 a 31/03/2025

Nome: **ADRIANA BRITO DA SILVA**

RT 20 – Mestrado

3º PSS 2022

CCS/FB - Campus de Francisco Beltrão

Contrato: 641/2024 de 01/10/2024 a 31/03/2025

Nome: **JOICE SCHULTZ**

RT 40 – Mestrado

1º PSS 2023

CCS/FB - Campus de Francisco Beltrão

Contrato: 658/2024 de 01/10/2024 a 31/03/2025

Nome: **LETICIA CEZAR ARAUJO**

RT 20 – Mestrado

3º PSS 2022

CCBS/Csc - Campus de Cascavel

Contrato: 664/2024 de 01/10/2024 a 31/03/2025

Nome: **ANDREA MONASTIER COSTA RIBEIRO**

RT 20 - Mestrado

1º PSS 2024

CCBS/Csc - Campus de Cascavel

Contrato: 666/2024 de 01/10/2024 a 31/03/2025

Nome: **SOFIA REGINA MORELLO GÔNGORA**

RT 20 – Especialização

1º PSS 2023

CCSA/FB - Campus de Francisco Beltrão

Contrato: 679/2024 de 01/10/2024 a 31/03/2025

Nome: **IANA CARLA COUTO**

RT 20 - Doutorado

1º PSS 2024

CCSA/Foz - Campus de Foz do Iguaçu

Contrato: 681/2024 de 01/10/2024 a 31/03/2025

Nome: **LUÍS GUSTAVO GOMES FLORES**

RT 20 - Doutorado

118808/2024

**EXTRATO 026/2024 – UNIOESTE  
DIRETORIA DE CONVÊNIOS**

**Natureza:** Contrato de Prestação de Serviços Nº 005/2024 **Partes:** Unioeste X FACULDADE VILAS BOAS **Objeto:** O presente contrato tem por objeto da UNIOESTE realizar o Registro dos Diplomas expedidos pela Faculdade Vilas Boas **Data de Assinatura:** 08/10/2024 **Data de Vigência:** 07/10/2029

118810/2024

**Extrato de Prorrogação de Contrato, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE – OUTUBRO/2024**

1º PSS 2023

Nome: **MARCIO LUIZ RIBEIRO**

RT 20 - Adjunto

Contrato: 410/2024 Termo: 640/2024

Período: 07/10/2024 à 31/03/2025

118809/2024

PORTARIA Nº 150/2024-HUOP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O Diretor Geral do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Título IX, Capítulo I, Art. 307, da Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970; considerando a Lei Complementar nº 108/2005, de 18 de maio de 2005; considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 099/2023-COU, de 13 de julho de 2023; considerando o Decreto Estadual nº 5792/2012, de 30 de agosto de 2012, o qual regulamentou o trâmite do processo de sindicância; considerado a Lei nº 20656/2021, de 03 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância para apurar os fatos e eventuais responsabilidades relatadas no Processo nº 22.890.393-0, envolvendo os servidores temporários VINICIUS CASAIS DE MORAIS, RG nº 15.850.815-0, Técnico de Enfermagem e KELLY CRISTINA BRAGA, RG nº 10.810.338-8, Técnica de Enfermagem, contratação via Processo Seletivo Simplificado, por possível infringência do Art. 10 – Inciso I, da Resolução nº 099/2023-COU (Código de Ética e Disciplinar da Unioeste), estando sujeito as penalidades previstas na legislação em vigor, como medida prévia à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007, resguardando o direito de defesa.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: LIGIA SATIKO SIMOMURA, RG nº 7.555.342-0, como Presidente; VALDIRENE FATIMA DE OLIVEIRA, RG nº 7.393.677-2, e AILTON SOUZA DOS SANTOS, RG nº 4.118.845-6, como membros.

Art. 3º Conforme dispõe o Art. 4º do Decreto Estadual nº 5792/2012, e a Lei nº 20656/2021, fica determinado que o Processo Sindicante seja iniciado dentro do prazo de 03 (três) dias, após a publicação do respectivo ato de instauração no DIOE;

Art. 4º Os prazos para a realização do referido procedimento deverão estar em conformidade com o que dispõe o Art. 162 da Lei Estadual nº 15608/07, de 16 de agosto de 2007 e Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITARIO DO OESTE DO

PARANÁ – CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

RAFAEL MUNIZ DE OLIVEIRA

Diretor Geral HUOP

118811/2024

## Secretaria da Cultura

### RESOLUÇÃO Nº 70/2024 – SEEC/ SEAP/ SEDEST/ SEMIPI/ SEDEF/ SUDIS/ IAT/ DPE

**Súmula:** Designa Grupo de Trabalho Interinstitucional para avaliação, estudo e proposição de alternativas para gestão do Parque Histórico do Mate, dos bens tombados, Museu do Mate e Moinho do Mate.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, a SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E DA PESSOA IDOSA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, o SUPERINTENDENTE GERAL DE DIÁLOGO E INTERAÇÃO SOCIAL, o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA e o DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ no uso de suas respectivas atribuições legais, em especial as previstas na Lei Estadual nº 21.352/2023, e considerando o Protocolo nº 18.652.929-4,

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Instituir o Grupo de Trabalho Interinstitucional para avaliação, estudo e proposição de alternativas para gestão do Parque Histórico do Mate, dos bens tombados, Museu do Mate e Moinho do Mate.

**Art. 2º** Compete ao Grupo de Trabalho realizar e apresentar o estudo de gestão, avaliação e demais procedimentos relacionados ao Parque Histórico do Mate, dos bens tombados, Museu do Mate e Moinho do Mate.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho passará a ser composto pelos seguintes membros:

- I – Camila Simoni Junqueira e Miriam Carla Cunha Pacheco e Silva Tavares da SEEC;
- II – Marta Cristina Guizelini e Felipe Carvalho Guilhermette, da SEAP;
- III – Nara Lucia Silva, da SEDEST;
- IV – Felipe Kamaroski e Taise Alessandra Passos da SEMIPI;
- V – Leonardo Ferreira e Daniel Ricardo Andreatta Filho, da SEDEF;
- VI - Gustavo Henrique Mussi Augusto, da SUDIS;
- VII - Lorena Maria Penna Frandini, do IAT;
- VIII - Camille Vieira da Costa e a Elisabete Arrudada Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Compete aos membros do Grupo de Trabalho:

- I – comparecer a todas as reuniões para as quais forem convocados;
- II – apresentar sugestões e discutir planos de trabalho e cronogramas de estudos a serem desenvolvidos;
- III – assessorar de forma colaborativa os membros do grupo na elaboração e implementação do estudo;
- VI – contribuir com a qualidade no estudo como um todo.

**Art. 4º** O Grupo de Trabalho se reunirá para deliberar sobre sua organização interna e seu cronograma de trabalho.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Resolução Conjunta nº 65/2023 – SEEC/ SEAP/ SEDEST/ SEJU/ SEMIPI/ SEDEF/ SETR/ SEAB/ SETU/ SUDIS.

Curitiba, data da assinatura eletrônica. .

**Luciana Casagrande Pereira Ferreira**

Secretária de Estado da Cultura

**Claudio Stabile**

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**Everton Luiz da Costa Souza**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

**Leandre Dal Ponte**

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

**Rogério Carboni**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

**Roland Rutyna**

Superintendente Geral de Diálogo e Interação Social

**José Luiz Scroccaro**

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

**Matheus Cavalcanti Munhoz**

Defensor Público-Geral do Estado

## RESOLUÇÃO SEEC Nº 088/2024

A Secretária de Estado da Cultura no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47 da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023,

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Elietti de Souza Vilela**, RG n.º 2.XXX.XXX-6, ocupante do cargo em comissão de Diretora Geral, para responder, cumulativamente, pela função de Secretária de Estado da Secretaria de Estado da Cultura, no período de 23/10/2024 a 10/11/2024, durante as férias da titular.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2024.

**Luciana Casagrande Pereira Ferreira**  
Secretária de Estado da Cultura

118611/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC  
TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, TORNA SEM EFEITO a Publicação da **Resolução Conjunta n.º 70/2024 – SEEC/ SEAP/ SEDEF/ SEMIPI/ SEDEF/ SUDIS/ IAT/ DPE**, realizada no Diário Oficial do Estado do Paraná, seção Diário Oficial Executivo, Edição n.º 11762, na data de 08/10/2024, referente a erro.

Curitiba, 11 de outubro de 2024.

**Luciana Casagrande Pereira Ferreira**  
Secretária de Estado da Cultura

118878/2024

**Secretaria do Desenvolvimento Social e Família**DESPACHO SECRETARIAL nº 821/2024 – SEDEF  
Referente ao protocolo nº 22.773.997-5.

I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamento no art. 82 da Lei Federal de nº 14.133/2021, e com base no **Pregão Eletrônico nº 715/2023 – SEAP/DECON**, e considerando a solicitação e justificativa do Núcleo Administrativo Setorial (Mov. 02/16), na Ata de Registro de Preço SEI-CED:304/2023 (Mov. 05), na declaração de cumprimento de requisitos do Edital (Mov. 21), no Mapa de Vantajosidade/Formação de Preço (Mov. 10), e na Informação Técnica nº 765/2024-SEDEF/AT (Mov.41) que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a contratação da empresa **ROOST LTDA – CNPJ nº 78.931.474/0009-00**, vencedora do Lote 03–do Pregão citado, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 12-14), **a realização da despesa no valor de até R\$ 25.087,96 (vinte e cinco mil, oitenta e sete e noventa e seis centavos)**, para aquisição de aquisição de 4 switch ethernet 48 portas empilháveis, 4 softwares para switch e 4 garantia 60 meses SERVIÇO INTELBRAS, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências e atender as ressalvas indicadas pela Assessoria Técnica.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 03 de outubro de 2024.

Rogério Carboni

**Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família**

118710/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 825/2024 - SEDEF  
Referente ao Protocolo nº 22.599.823-0

I - **AUTORIZO** com fulcro no inciso VI do artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, bem como no art. 103, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e com base na Solicitação de Locação de Imóvel (f. 2. Mov. 02), na Carta de Concordância da propriedade na prorrogação (f. 13. Mov. 08), na Justificativa do Núcleo Regional de Londrina (fls. 3. Mov. 3), na Lista de Verificação e Despacho, ambos do NAS/SEDEF (fls. 71-72. Mov. 49-50), bem como na Informação Técnica nº 792/2024-SEDEF/AT (fls. 73-79. Mov. 51), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, **a formalização do Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência do Contrato Administrativo nº 055/2020 pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 03/12/2024 e término em 02/12/2025,**

firmado com o locador **MARLENE DA CONCEIÇÃO VALLIM SARTORELLI**, do imóvel que abriga a Instância de Atuação Regional Avançada de Apucarana, permanecendo o **valor mensal de R\$ 3.159,92 (três mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, perfazendo o **valor total de até R\$ 37.919.04 (trinta e sete mil, novecentos e dezenove reais e quatro centavos) para o período de 12 meses**, conforme disposto na Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo (fls. 69. Mov. 48), e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros (fls. 64-67. Mov. 44-46).

II - **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEDEF proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, as habilitações fiscais e trabalhistas, as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS) válidas e sem pendências.

III -Deverá o NAS/SEDEF atentar-se quanto a manutenção do laudo de vistoria do corpo de bombeiros no referido imóvel.

IV - **Ao NAS/SEDEF** para os trâmites necessários à formalização do Termo Aditivo.

Curitiba, 03 de outubro de 2024.

Rogério Carboni

**Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família**

118707/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 838/2024 – SEDEF  
Referente ao protocolo nº 22.647.878-7

I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, no Decreto nº 11.462/2023 e na Lei nº 14.133/2021, e com base no **Pregão Eletrônico nº 90011/2024- TJMA**, e considerando a solicitação da SEDEF (Mov. 20), na Ata de Registro de Preço (Mov. 06), na Concordância da empresa (Mov. 03), na liberação e autorização para adesão à Ata de Registro de Preço pelo Órgão Gerenciador (Mov. 24, 25 e 47), na pesquisa de preços e no Mapa de Vantajosidade (Mov. 09-12), e na Informação Técnica nº 810/2024-SEDEF/AT (mov. 49), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, **a contratação por meio de Adesão à ATA SRP da BT COMERCIO INTELEGENTE LTDA, CNPJ nº 45.329.312/0001-81**, vencedora do item 3 do Pregão citado, para aquisição de 21 (vinte e um) fogões, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 27-29), **a realização da despesa no valor de até R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).**

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS/SICAF, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências e atender as ressalvas indicadas pela Assessoria Técnica.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 10 de outubro de 2024.

Rogério Carboni

**Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família**

118706/2024

## DESPACHO SECRETARIAL nº 839/2024 – SEDEF

## Referente ao protocolo nº 21.178.855-0.

Trata-se o presente de Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 02), juntado com o Plano de Trabalho (mov. 08), promovidos pela servidora Sra **Juliana Muller**, Assistente Social, Agente Profissional - SEDEF, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual nº 19.776/2018;

I. Considerando que após os trâmites de praxe, o pedido foi deferido através do Despacho nº 588/2023-SEDEF (mov. 27), concedendo-se o regime de teletrabalho a requerente por 90 (noventa) dias;

II. Considerando que a Chefia Imediata da servidora interessada atestou o integral cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho (mov. 33-36);

III. Considerando que a Chefia da Agente Profissional - SEDEF, por meio do Despacho (mov. 37), solicitou a prorrogação da concessão do teletrabalho;

IV. Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho – SEDEF/CIGT, no Despacho (mov. 38), manifestou-se de acordo com a prorrogação do teletrabalho;

**Autorizo a prorrogação da concessão do regime de teletrabalho à servidora Sra. Juliana Muller, lotada na CPCA/SEDEF, por 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste ato, nos termos do Plano de Trabalho (mov. 08).**

Curitiba, 11 de outubro de 2024.

Rogério Carboni

**Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família**

118764/2024

## Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

### RESOLUÇÃO SEDEST Nº 48/2024

**Súmula:** Estabelece normas, critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental e a outorga de uso de recursos hídricos de empreendimentos e atividades de aquicultura e maricultura.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nomeado pelo Decreto nº 5709, de 6 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

**Considerando** a função socioambiental da propriedade prevista nos Arts.182 § 2º, 186, inciso II e 225 da Constituição Federal;

**Considerando** a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, estabelece como um dos instrumentos de gestão a outorga de direitos de uso de recursos hídricos, que tem como objetivos assegurar o controle qualitativo e quantitativo dos usos da água e o efetivo exercício dos direitos de acesso à água;

**Considerando** a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal; a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais e o controle e prevenção dos incêndios florestais, e prevê instrumentos econômicos e financeiros para o alcance de seus objetivos;

**Considerando** a Lei nº 12.651/2012, a qual admitiu no §6º do art. 4º da Lei nº 12.651/2012, que nos imóveis rurais com até 15 (quinze) módulos fiscais, nas áreas de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo, a prática da aquicultura e a infraestrutura física diretamente a ela associada, desde que atendido aos incisos I ao V deste dispositivo;

**Considerando** a Lei nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos e cria o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

**Considerando** a Lei nº 13.288/2016, que dispõe sobre os contratos de integração vertical nas atividades agrossilvipastoris, e define essa atividade como atividades de agricultura, pecuária, silvicultura, aquicultura, pesca ou extrativismo vegetal;

**Considerando** o inciso XVI, art. 4º da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, que estabelece competências para os Secretários de Estado para propor, planejar, coordenar e sugerir a adoção de medidas de desburocratização e eficiência na gestão;

**Considerando** o Decreto nº 4.895, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre a autorização de uso de espaços físicos de corpos d'água de domínio da União e a Instrução Normativa SEAP nº 17, de 22 de setembro de 2005 alterada pela IN nº 09/2006, nº 16/2006 e nº 11/2008, que dispõe sobre critérios e procedimentos para formulação e aprovação de Planos Locais de Desenvolvimento da Maricultura - PLDMs, visando a delimitação dos parques aquícolas;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 2.432, de 15 de agosto de 2019, que criou o Comitê Permanente de Desburocratização, com o objetivo de identificar os principais entraves burocráticos para a categoria empresarial no Estado do Paraná e trabalhar em função de soluções, melhorando o ambiente de negócios;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 9.957, de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o regime de outorga de direitos de uso de recursos hídricos;

**Considerando** a Resolução CONAMA nº 459, de 04 de outubro de 2013, que altera a Resolução nº 413, de 26 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Meio Ambiente -CONAMA, que dispõe sobre o licenciamento ambiental da aquicultura, e dá outras providências;

**Considerando** a Resolução ANA nº 188/2024, da Agência Nacional de Águas e Saneamento, a qual definiu critérios para a obrigatoriedade do automonitoramento do uso da água pelos usuários regularizados em corpos de domínio da União;

**Considerando** o disposto na Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e na resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMA nº 105, de 17 de dezembro de 2019;

**Considerando** a Resolução CERH nº 09, de 29 de setembro de 2020, que estabelece diretrizes e critérios gerais para a definição de áreas críticas quanto ao uso de águas superficiais e subterrâneas de domínio do Estado do Paraná;

**Considerando** a Portaria AGUASPARANA nº 046/2010, que estabelece o Manual Técnico de Outorgas de uso de recursos hídricos e a Instrução Normativa IAT nº 06/2023, que estabelece os critérios e parâmetros para Usos Insignificantes de Outorga, Intervenções Insignificantes e Usos e Intervenções Não Outorgáveis, com obrigatoriedade de cadastramento ou não;

**Considerando** a Resolução SEDEST nº42, de 30 de agosto de 2021, que estabelece normas, critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental e a outorga de uso de recursos hídricos de empreendimentos e atividades de aquicultura e maricultura;

**Considerando** o Plano de Ação "Descomplica" da SEDEST, aprovado pelo Comitê Permanente de Desburocratização, cujo objetivo é a simplificação dos procedimentos de licenciamento;

**Considerando** a necessidade de ordenamento e controle da atividade aquícola com base numa produção ambientalmente correta com todos os cuidados na proteção dos remanescentes florestais e da qualidade das águas, inclusive em empreendimentos já existentes;

**Considerando** a necessidade de gestão, monitoramento e controle racional dos usos de recursos hídricos para atividade de aquicultura, contemplando empreendimentos já implantados e futuros;

**Considerando** a importância sócio-econômica da atividade de aquicultura no estado do Paraná, bem como a necessidade de controlar e minimizar os impactos ambientais com vistas ao desenvolvimento sustentável,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Estabelecer normas, critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental e para a outorga de uso de recursos hídricos de empreendimentos e atividades de aquicultura e maricultura.

**§ 1º.** O disposto nesta Resolução não se aplica aos empreendimentos relativos à carcinicultura, objeto da Resolução CONAMA nº 312, de 10 de outubro de 2002.

**§ 2º.** A localização e projetos de aquicultura em tanques rede e viveiros escavados deverão observar as Regiões Hidrográficas sob jurisdição do Estado do Paraná.

**§ 3º.** No âmbito do processo de licenciamento ambiental, deverão ser exigidos, quando couber, os seguintes documentos:

I - Outorga Prévia, na fase da Licença Prévia;

II - Outorga de Direito de uso de recursos hídricos, na fase da licença ambiental de operação ou no licenciamento em etapa única e direito de uso de recursos hídricos poderá ser exigida na fase de licença de instalação, se houver a utilização de água nessa fase.

**CAPÍTULO I  
DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 2º.** Para efeito desta Resolução são adotados os seguintes conceitos:

- I - Aquicultura:** o cultivo ou a criação de organismos cujo ciclo de vida, em condições naturais, ocorre total ou parcialmente em meio aquático;
- II - Área Aquícola:** espaço físico contínuo em meio aquático, delimitado, destinado a projetos de aquicultura, individuais ou coletivos;
- III - Área rural consolidada:** área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pouso;
- IV - Área crítica:** porção hidrográfica em que se identifica potencial conflito quanto ao uso de recursos hídricos, por indisponibilidade hídrica ou risco de comprometimento de sistemas de abastecimento público de água ou de contaminação de águas subterrâneas;
- V - Atividades agrossilvipastoris:** atividades de agricultura, pecuária, silvicultura, aquicultura, pesca ou extrativismo vegetal;
- VI - Barragem ou barramento:** estruturas construídas transversalmente em um corpo hídrico, dotados de mecanismos de controle com a finalidade de obter a elevação de seu nível de água ou criar um reservatório de acumulação de água ou de regularização de vazões;
- VII - Espécie alóctone ou exótica:** espécie que não ocorre ou não ocorreu naturalmente na UGR considerada;
- VIII - Espécie nativa ou autóctone:** espécie de origem e ocorrência natural em águas da UGR considerada;
- IX - Formas jovens:** alevinos, girinos, imagos, larvas, mudas de algas marinhas destinadas aos cultivos: náuplios, ovos, pós-larvas e sementes de moluscos bivalves;
- X - Licença Ambiental:** ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental;
- XI - Licenciamento Ambiental:** procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental, considerando as disposições legais regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
- XII - Outorga de Direito de uso de recursos hídricos:** instrumento da Política Nacional de Recursos Hídricos, que tem como objetivos assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água e o efetivo exercício dos direitos de acesso à água, sendo este emitido de acordo com a esfera jurisdicional;
- XIII - Outorga Prévia:** ato administrativo emitido pela autoridade outorgante competente, inserido no procedimento de obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos, que corresponde à outorga preventiva, definida na Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, destinada a reservar vazão passível de outorga, possibilitando aos investidores o planejamento de empreendimentos que necessitem desses recursos, bem como, para lançamento de efluentes sempre que for o caso;
- XIV - Parque Aquícola:** espaço físico contínuo em meio aquático, delimitado, que compreende um conjunto de áreas aquícolas afins, em cujos espaços físicos intermediários podem ser desenvolvidas a outras atividades compatíveis com a prática de aquicultura;
- XV - Período de despesca:** tempo necessário para esvaziar os viveiros;
- XVI - Período de enchimento:** tempo necessário para enchimentos dos viveiros;
- XVII - Porte do empreendimento das atividades aquícolas:** utilizando como critério do espaço físico ocupado (área alagada) pelos viveiros ou tanques e produtividade de peixes por unidade de área ou volume, efetivamente ocupado pelo empreendimento, com definição de classes de porte correspondentes a mínimo, pequeno, médio, grande e excepcional;
- XVIII - Tanque-rede:** sistema de cultivo intensivo em confinamento, com estruturas de rede, boias e apoio ou fundeamento, instalados em meio aquático;
- XIX - Unidade Geográfica Referencial (UGR):** a área abrangida por uma bacia hidrográfica ou, no caso de águas marinhas e estuarinas, faixas de águas litorâneas compreendidas entre dois pontos da costa brasileira;
- XX - Vazão de renovação:** vazão necessária para manter qualidade físico-química e biológica da água;
- XXI - Vazão de despesca:** vazão de lançamento para esvaziar os viveiros;
- XXII - Viveiros:** estruturas de contenção de águas, podendo ser de terra, natural escavada ou tanque em alvenaria/concreto/fibra de vidro, reservatório artificial, projetado e construído com material natural, podendo ser revestido com lona plástica ou construído em alvenaria/concreto/fibra de vidro, para exploração aquícola desde que não resultante de barramento ou represamento de cursos de água;
- XXIII - Viveiros escavados:** reservatório escavado em terreno natural dotado de sistema de abastecimento e de drenagem de água.

**CAPÍTULO II  
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DA OUTORGA DE RECURSOS HÍDRICOS****Seção I  
Dos Atos administrativos**

**Art. 3º.** O Órgão Ambiental competente, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá os seguintes atos administrativos:

- I - Autorização Florestal – AF:** autoriza a execução de corte ou supressão de vegetação nativa;
- II - Autorização Ambiental – AA:** aprova a localização e autoriza a instalação, operação e/ou implementação de atividade que possa acarretar alterações ao meio ambiente, por curto e certo espaço de tempo, de caráter temporário ou a execução de obras que não caracterizem instalações permanentes, de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, cadastros, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambientais e demais condicionantes determinadas pelo IAT;
- III - Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual – DLAE:** concedida para os empreendimentos cujo licenciamento ambiental não compete ao órgão ambiental estadual, conforme os critérios estabelecidos em resoluções específicas;
- IV - Licença Ambiental Simplificada – LAS:** aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo Órgão Ambiental competente;

**V - Licença Prévia – LP:** concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

**VI - Licença de Instalação – LI:** Autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivos determinantes;

**VII - Licença de Operação – LO:** autoriza o funcionamento da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambientais e condicionantes determinados para a operação;

**VIII - Outorga Prévia – OP:** ato administrativo que consiste em uma manifestação do Poder Público Outorgante, onde não se estabelece nenhuma relação negocial com o requerente, estando, entretanto, seu conteúdo garantido ao requerente, nos termos do § 3º do artigo 3º do Decreto nº 9.957/2014, sendo este instrumento compatível com as finalidades a que se destina, ou seja, a avaliação preliminar do objeto do requerimento e o fornecimento de subsídios para outros procedimentos de licenciamentos;

**IX - Outorga de Direito - OD -** ato administrativo que expressa os termos e as condições mediante as quais o Poder Público Outorgante permite, por prazo determinado, o uso de recursos hídricos.

## Seção II

### Da Definição do Porte, Tipo de Licenciamento e de Estudo Ambiental

**Art. 4º.** O Porte dos Empreendimentos Aquícolas realizados em viveiros ou tanques especiais, construídos em terreno natural, cuja somatória da área inundada produtiva, excluídos os canais de abastecimento, reservatórios e bacia de sedimentação, será definido e enquadrado de acordo com a área alagada e produtividade (produção por unidade de área), conforme os quadros do Anexo I.

**Parágrafo único.** Para efeito de classificação do porte é vedado o fracionamento de áreas contíguas pertencentes à mesma pessoa, física ou jurídica, considerando-se para tanto a somatória da área inundada produtiva, excluídos os canais de abastecimento, reservatórios e bacia de sedimentação.

**Art. 5º.** Para cultivos marinhos e estuarinos em áreas da União, os limites máximos das áreas superficiais a serem ocupadas pelos parques e áreas aquícolas marinhas em enseadas, baías e em mar aberto serão propostos pelo PLDM, definidos nos procedimentos de licenciamento ambiental e aprovados através dos processos de autorização de uso de espaços físicos de corpos d'água de domínio da União, de acordo com a legislação específica.

**Parágrafo único.** Os empreendimentos aquícolas marinhos diferem entre si, de acordo com as técnicas, número de organismos, comportamento da espécie, sistema de cultivo e produção apresentada de acordo com as classificações e sistemas a seguir descritos:

I - cultivo de Ostras: coletores de sementes, crescimento de ostra, engorda;

II - cultivo de Vieira: crescimento e engorda;

III - cultivo de Algas: cultivo de mudas em crescimento;

IV - cultivo de Mexilhões (Mitilicultura): encordoamento para crescimento e engorda, coletores de semente, crescimento e engorda;

V - cultivo de Camarões em tanque-rede: pós-larvas, engorda;

VI - cultivo de Peixes em tanques rede: engorda.

**Art. 6º.** Ficam passíveis de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLAE os empreendimentos e atividades aquícolas classificados como de porte mínimo, conforme enquadramento constante no Anexo I, desta Resolução.

**§ 1º.** Na implantação de viveiros escavados (Quadro I) para o porte pequeno será emitida DLAE.

**§ 2º.** São passíveis de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLAE, a produção de Peixes em sistema de recirculação de água, sistemas fechados, sem emissão de efluentes e quando suas plantas e estruturas físicas, são construídas de alvenaria ou outro material impermeabilizado, independentemente do tamanho e produtividade.

**Art. 7º.** O licenciamento ambiental de unidades produtoras de formas jovens de organismos aquáticos dulcícolas e marinhos, deverá ser realizado por meio de processo de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS, quando a sua produção for exclusiva para reprodução das espécies nativas oriundas das respectivas bacias hidrográficas onde se localiza o empreendimento.

**Parágrafo único.** Para os demais casos, na produção de alóctones e exóticas, deverão proceder conforme o disposto no Anexo V.

## Seção III

### Documentação para o Licenciamento Ambiental

#### Subseção I

#### Da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLAE

**Art. 8º.** A Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLAE é obrigatória e deverá ser solicitada através do SGA, instruído na forma prevista abaixo:

I - Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física ou Contrato Social ou Ato Constitutivo, se pessoa jurídica;

II - Certidão atualizada em até 90 dias da matrícula ou transcrição imobiliária, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis ou documento de justa posse em nome do requerente, ou conforme as exigências constantes da Seção V, arts. 45 ao 54 da Resolução CEMA nº 107/2020;

III - Certidão do município ou documento equivalente, quando se tratar de empreendimento em perímetro urbano declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento estão em conformidade com a legislação do Plano Diretor Municipal e/ou Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, com a legislação municipal do meio ambiente, inclusive com relação ao entorno de unidades de conservação municipais, e que atende as demais exigências legais e administrativas perante o município (Anexo II);

IV - Croqui de localização do empreendimento com imagem aérea e contendo no mínimo:

- a) indicação das áreas de preservação permanente;
- b) cobertura florestal;
- c) vias de acesso principais e;
- d) pontos de referências a localização do empreendimento.

V - Certidão negativa de débitos ambientais emitida pelo órgão ambiental licenciador;

VI - Prova de publicação de súmula do pedido de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLAE no Diário Oficial do Estado;

VII - Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental e demais valores cabíveis, referentes às publicações em caso de optar pela publicação no site do órgão ambiental;

**VIII** - Prova de publicação de súmula do pedido de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLAE em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/1986.

**Art. 9º.** Para qualquer alteração na área construída de cultivo para os empreendimentos de Aquicultura, deverá ser solicitada a respectiva Licença Ambiental.

**Art. 10.** A DLAE terá validade de até 06 (seis) anos desde que, não ocorram novas modificações do porte ou ampliações do empreendimento e/ou atividade aquícolas.

**Art. 11.** Não serão passíveis de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLAE licenciamento ambiental as atividades e empreendimentos aquícolas, principalmente em viveiros e/ou tanques escavados que:

**I** - as estruturas de produção incidam no afloramento do lençol freático, nascentes;

**II** - demandem novos barramentos de cursos d'água;

**III** - se encontrem em trechos de corpos d'água que apresente floração recorrente de cianobactérias, acima dos limites legais estabelecidos pela Resolução Conama nº 357/2005 e que possa influenciar a qualidade da água bruta destinada ao abastecimento público;

**IV** - necessitem suprimir vegetação de Área de Proteção Permanente e demais áreas legalmente protegidas;

**V** - que não possuam implantados mecanismos de melhorias de qualidade de águas e/ou sistemas de tanque de sedimentação.

**Art. 12.** Os empreendimentos e atividades de produção de organismos aquáticos a serem desenvolvidas pelas instituições públicas, voltados ao ensino, pesquisa, fomento e extensão, poderão ainda ser dispensados de licenciamento ambiental, desde que promovam acordo de cooperação técnica com o órgão ambiental para compartilhamento e disseminação de tecnologias voltadas ao estabelecimento das atividades de aquicultura, enfatizando o desenvolvimento sustentável.

#### Subseção II Da Licença Ambiental Simplificada – LAS

**Art. 13.** Os empreendimentos e atividades aquícolas de porte médio, constantes no Quadro I do Anexo I da presente Resolução, serão licenciados através de Licença Ambiental Simplificada – LAS, compreendendo a localização, instalação e operação do empreendimento e deverá ser requerida através do SGA, instruído na forma prevista abaixo:

**I** - Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física ou Contrato Social ou Ato Constitutivo, se pessoa jurídica;

**II** - Certidão atualizada em até 90 dias da matrícula ou transcrição imobiliária, emitida pelo Cartório de Registros de Imóveis ou documento de justa posse em nome do requerente, ou conforme as exigências constantes da Seção V, arts. 45 ao 54 da Resolução CEMA nº 107/2020;

**III** - Certidão do município ou documento equivalente, quando se tratar de empreendimento em perímetro urbano declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento estão em conformidade com a legislação do Plano Diretor Municipal e/ou Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, com a legislação municipal do meio ambiente, inclusive com relação ao entorno de unidades de conservação municipais, e que atende as demais exigências legais e administrativas perante o município (Anexo II);

**IV** - Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental e demais valores cabíveis, referentes às publicações em caso de optar pela publicação no site do órgão ambiental;

**V** - Prova de publicação de súmula do pedido de Licença Ambiental Simplificada em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/1986;

**VI** - Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo órgão licenciador;

**VII** - croqui de localização do empreendimento com imagem aérea atualizada e contendo no mínimo:

- a) distância dos corpos hídricos;
- b) indicação as áreas de preservação permanente;
- c) cobertura florestal;
- d) vias de acesso principais e pontos de referências.

**VIII** - Cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social (com última alteração), quando pessoa jurídica;

**IX** - Apresentação do CAR;

**X** - Portaria de Outorga Prévia condicionada a apresentação de Outorga de Direito, ou Declaração de uso insignificante de uso de recursos hídricos, se for o caso;

**XI** - Anuência do órgão gestor da unidade de conservação, quando couber;

**XII** - Projeto Técnico Ambiental de Aquicultura, elaborado por profissional(ais) habilitado(s) e apresentado de acordo com as diretrizes do Anexo IV;

**XIII** - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por profissional habilitado pelo CREA pela execução de obras e projetos;

**XIV** - publicação de súmula do pedido de Licença Ambiental Simplificada - LAS em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, ou no site do órgão ambiental competente, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;

**Art. 14.** Quando necessário o corte ou supressão de vegetação nativa, a Licença Ambiental Simplificada – LAS somente poderá ser emitida acompanhada da respectiva Autorização Florestal - AF.

**Art. 15.** Os requerimentos para Renovação da Licença Ambiental Simplificada – LAS, deverão ser protocolados no SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

**I** - Publicação de súmula de concessão de Licença Ambiental Simplificada em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, ou no site do órgão ambiental competente conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;

**II** - Portaria de Outorga de Direito, ou Declaração de uso insignificante de uso de recursos hídricos, se for o caso;

**III** - Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental e demais valores cabíveis, referentes às publicações em caso de optar pela publicação no site do órgão ambiental;

**IV** - Prova de publicação de súmula do pedido de Renovação da Licença Ambiental Simplificada em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/1986;

**V** - Croqui de localização do empreendimento com imagem aérea atualizada e contendo no mínimo:

- a) distância dos corpos hídricos;
- b) indicação das áreas de preservação permanente;
- c) cobertura florestal;
- d) vias de acesso principais e pontos de referências.

VI - Cópia da Licença Ambiental anterior.

### Subseção III Das Licenças Prévia - LP, de Instalação - LI e de Operação - LO

**Art. 16.** Os empreendimentos e atividades aquícolas com enquadramento em porte grande ou excepcional, constante do Anexo I desta Resolução, estão sujeitos ao licenciamento ambiental completo, através das etapas de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), que devem ser requeridas sucessivamente e, se for caso, com os respectivos Estudos de Impactos Ambientais complementares.

**Parágrafo único.** Este procedimento se aplica a novos empreendimentos, empreendimentos em operação que venham a sofrer ampliações acima do porte, alterações definitivas no processo e incorporação de novas atividades, com alteração das características do empreendimento já implantado.

**Art. 17.** Os requerimentos para LICENÇA PRÉVIA - LP, deverão ser realizados através do SGA, instruído na forma prevista abaixo:

I - Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física ou Contrato Social ou Ato Constitutivo, se pessoa jurídica;

II - Certidão atualizada, máximo de 90 dias, da Matrícula ou Transcrição Imobiliária emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis ou documento de justa posse, ou conforme exigências constantes da Seção V, art. 45 a 54 da Resolução CEMA 107/2020. Caso o imóvel seja locado, apresentar o contrato de locação;

III - Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental e demais valores cabíveis, referentes às publicações em caso de optar pela publicação no site do órgão ambiental;

IV - Prova de publicação de súmula do pedido de Licença Prévia em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/1986;

V - Certidão negativa de débitos ambientais expedida pelo órgão ambiental licenciador;

VI - Certidão do município ou documento equivalente, quando se tratar de empreendimento em perímetro urbano declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento estão em conformidade com a legislação do Plano Diretor Municipal e/ou Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, com a legislação municipal do meio ambiente, inclusive com relação ao entorno de unidades de conservação municipais, e que atende as demais exigências legais e administrativas perante o município, conforme Anexo II;

VII - Croqui de localização do empreendimento com imagem aérea atualizada e contendo no mínimo:

- a) distância dos corpos hídricos;
- b) indicação das áreas de preservação permanente;
- c) cobertura florestal;
- d) vias de acesso principais e pontos de referências.

VIII - cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social (com última alteração), quando pessoa jurídica;

IX - Portaria de Outorga Prévia, ou Declaração de uso insignificante de recursos hídricos, tanto para captação de água como para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, se for o caso;

X - Apresentação do CAR;

XI - Anuência do órgão gestor da unidade de conservação, quando couber;

XII - Anuência do proprietário de divisa dos lotes rurais, quando o empreendimento (obra) a ser implantado se localize a distância inferior a 10 metros de obras físicas (residências e/ou galpões) da divisa do lote rural oposto;

XIII - Projeto Técnico Ambiental de Aquicultura, elaborado por profissional(ais) habilitado(s) e apresentado de acordo com as diretrizes do Anexo IV;

XIV - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por profissional habilitado pelo respectivo conselho de classe, responsável pelo Projeto Técnico Ambiental de Aquicultura;

XV - Autorização para a ocupação de espaços físicos em corpos d'água de domínio da União em observância ao disposto na Instrução Normativa Interministerial nº 06/2004 e no Decreto Federal nº 4895/2003.

**Parágrafo único.** Quando necessário o corte ou supressão de vegetação nativa, deverá, obrigatoriamente haver manifestação técnica do órgão ambiental quanto a avaliação da tipologia vegetal, antes da emissão da Licença Prévia, visando análise integrada do licenciamento.

**Art. 18.** Os requerimentos para LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI, deverão ser realizados através do SGA, instruído na forma prevista abaixo:

I - Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física ou Contrato Social ou Ato Constitutivo, se pessoa jurídica, caso haja alteração das informações da documentação apresentada na Licença Prévia;

II - Cópia da Licença Prévia;

III - Portaria de Outorga Prévia ou Declaração de uso insignificante de recursos hídricos, tanto para captação de água como para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, se for o caso;

IV - Projeto Técnico Ambiental de Aquicultura, elaborado por profissional(is) habilitado(s) e apresentado de acordo com as diretrizes do Anexo IV;

V - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por profissional habilitado pelo CREA pela execução de obras e projeto;

VI - Autorização Ambiental Florestal - AAF, em caso de necessidade de supressão florestal;

VII - Comprovação de propriedade, posse ou cessão da área do empreendimento;

VIII - Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental e demais valores cabíveis, referentes às publicações em caso de optar pela publicação no site do órgão ambiental;

IX - Prova de publicação de súmula de concessão de Licença de Instalação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/1986;

X - Certidão negativa de débitos ambientais;

XI - Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais elaboradores dos estudos/projetos/laudos/relatórios apresentados e dos responsáveis pela

execução do empreendimento, junto aos respectivos conselhos de classe.

**Art. 19.** Quando necessário o corte ou supressão de vegetação nativa, a Licença de Instalação somente poderá ser emitida acompanhada da respectiva Autorização Florestal - AF.

**Art. 20.** Os requerimentos para LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO, deverão ser realizados através do SGA, instruído na forma prevista abaixo:

I - Cópia da Licença de Instalação;

II - Portaria de Outorga de Direito de uso de recursos hídricos ou Declaração de uso insignificante de uso de recursos hídricos, tanto para captação de água como para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, se for o caso;

III - Relatório fotográfico de conclusão da obra;

IV - Certificado de registro do imóvel ou contrato de arrendamento ou locação, caso não tenha sido apresentado na fase anterior;

V - Cópia do alvará de funcionamento para o empreendimento, concedida pelo Município;

VI - Programa de monitoramento ambiental;

VII - croqui de localização do empreendimento com imagem aérea atualizada e contendo no mínimo:

- a) distância dos corpos hídricos;
- b) indicando as áreas de preservação permanente;
- c) cobertura florestal;
- d) vias de acesso principais e pontos de referências.

VIII- Laudo de conclusão de obra, acompanhado de material fotográfico, elaborado por profissional com a devida anotação de responsabilidade técnica - ART;

IX - Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental e demais valores cabíveis, referentes às publicações em caso de optar pela publicação no site do órgão ambiental;

X - Prova de publicação de súmula do pedido de Licença de Operação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/1986;

XI - Certidão negativa de débitos ambientais emitida pelo órgão ambiental licenciador;

XII - recolhimento da taxa ambiental e, em caso de optar pela publicação no site do órgão ambiental, demais valores cabíveis referentes às publicações;

XIII - Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais elaboradores dos estudos/projetos/laudos/relatórios apresentados e dos responsáveis pela execução do empreendimento, junto aos respectivos conselhos de classe.

**Art. 21.** Os requerimentos para RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO, deverão ser realizados através do SGA, instruído na forma prevista abaixo:

I - Cópia da Licença de Operação;

II - Portaria de Outorga de Direito de uso de recursos hídricos ou Declaração de uso insignificante de uso de recursos hídricos, tanto para captação de água como para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, se for o caso;

III - Croqui de localização do empreendimento com imagem aérea atualizada e contendo no mínimo:

- a) distância dos corpos hídricos;
- b) indicando as áreas de preservação permanente;
- c) cobertura florestal;
- d) vias de acesso principais e pontos de referências.

IV - Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental e demais valores cabíveis, referentes às publicações em caso de optar pela publicação no site do órgão ambiental;

V - Prova de publicação de súmula do pedido de Renovação de Licença de Operação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/1986.

**Art. 22.** A RLO e a LO de ampliação poderão ser solicitadas de forma unificada quando o prazo de vencimento da LO em renovação for inferior a 01 (um) ano.

#### Subseção IV Da Regularização do Licenciamento Ambiental

**Art. 23.** Os empreendimentos já existentes e em operação, que não possuem a devida Licença Ambiental na data da publicação desta Resolução, deverão regularizar sua situação em consonância com o órgão ambiental licenciador.

**§ 1º.** A regularização citada no caput deste artigo, se dará mediante requerimento da Licença Ambiental Simplificada de Regularização (LASR) ou da Licença de Operação de Regularização (LOR), nos termos da legislação em vigor, respeitado os quesitos estabelecidos no anexo I – quadro I.

**§ 2º.** A regularização dos empreendimentos já existentes e caracterizados como de pequeno porte, conforme anexo I- quadro -I, deverão ocorrer através da Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC, atender aos dispositivos dos arts. 10 ao 12 desta Resolução.

**§ 3º.** O prazo para requerer a regularização, será no máximo de 02 (dois) anos contados a partir da data de publicação desta Resolução.

**Art. 24.** Os requerimentos de regularização de licenciamento ambiental para os empreendimentos e atividades aquícolas e maricultura, classificados de porte médio, conforme anexo I – quadro I, da presente Resolução deverão ser realizados através do SGA, para requerimento na modalidade de Licença Ambiental Simplificada de Regularização, instruído na forma prevista abaixo:

I - Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física ou Contrato Social ou Ato Constitutivo, se pessoa jurídica;

II - Croqui de localização do empreendimento com imagem aérea atualizada e contendo no mínimo:

- a) distância dos corpos hídricos;
- b) indicando as áreas de preservação permanente;
- c) cobertura florestal;
- d) vias de acesso principais e pontos de referências.

**III** - Certidão do município ou documento equivalente, quando se tratar de empreendimento em perímetro urbano declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento estão em conformidade com a legislação do Plano Diretor Municipal e/ou Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, com a legislação municipal do meio ambiente, inclusive com relação ao entorno de unidades de conservação municipais, e que atende as demais exigências legais e administrativas perante o município, conforme Anexo II;

**IV** - Portaria de Outorga Prévia condicionada a apresentação de Outorga de Direito, ou Declaração de uso insignificante de uso de recursos hídricos, se for o caso;

**V** - Certidão atualizada, em até 90 dias da matrícula ou transcrição imobiliária, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis ou documento de justa posse em nome do requerente, ou conforme as exigências constantes da Seção V, arts. 45 ao 54 da Resolução CEMA nº 107/2020;

**VI** - Documentação complementar do imóvel se a situação imobiliária estiver irregular conforme Capítulo II, Seção V da Resolução CEMA nº 105, de 17 de dezembro de 2019;

**VII** - Cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social (com última alteração), quando pessoa jurídica;

**VIII** - Apresentação do CAR;

**IX** - Certidão negativa de débitos ambientais;

**X** - Anuência do órgão gestor da unidade de conservação, quando couber;

**XI** - Projeto Técnico Ambiental de Aquicultura, elaborado por profissional(ais) habilitado(s) e apresentado de acordo com as diretrizes do Anexo IV;

**XII** - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por profissional habilitado pelo CREA pela execução de obras e projetos;

**XIII** - Instrumentos gerenciais existentes ou previstos para assegurar a implementação das medidas preconizadas;

**XIV** - Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental e demais valores cabíveis, referentes às publicações em caso de optar pela publicação no site do órgão ambiental;

**XV** - Prova de publicação de súmula do pedido de Regularização de Licenciamento Ambiental em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/1986.

**Parágrafo único.** Quando necessário o corte ou supressão de vegetação nativa, a LASR ou a LOR somente poderá ser emitida acompanhada da respectiva Autorização Florestal.

**Art. 25.** Os requerimentos de regularização ambiental de licenciamento ambiental para os empreendimentos e atividades aquícolas, classificados de porte grande ou excepcional conforme do Anexo I da presente Resolução deverão ser realizados através do SGA, para requerimento na modalidade de Licença de Operação de Regularização, instruído na forma prevista abaixo:

**I** - Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física ou Contrato Social ou Ato Constitutivo, se pessoa jurídica;

**II** - Croqui de localização do empreendimento com imagem aérea atualizada e contendo no mínimo:

- a) distância dos corpos hídricos;
- b) indicando as áreas de preservação permanente;
- c) cobertura florestal;
- d) vias de acesso principais e pontos de referências.

**III** - Apresentar AAF em caso de necessidade de supressão florestal, antes do início das obras de instalação;

**IV** - Portaria de Outorga Prévia, Outorga de Direito de uso de recursos hídricos ou Declaração de uso insignificante de uso de recursos hídricos, tanto para captação de água como para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, se for o caso;

**V** - Certidão atualizada, em até 90 dias da matrícula ou transcrição imobiliária, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis ou documento de justa posse em nome do requerente, ou conforme as exigências constantes da Seção V, arts. 45 ao 54 da Resolução CEMA nº 107/2020;

**VI** - Cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social (com última alteração), quando pessoa jurídica;

**VII** - Documentação complementar do imóvel, se a situação imobiliária estiver irregular ou comprometida, conforme Capítulo II, Seção V da Resolução CEMA nº 105, de 17 de dezembro de 2019;

**VII** - Apresentação do CAR;

**IX** - Anuência do órgão gestor da unidade de conservação, quando couber;

**X** - Projeto Técnico Ambiental de Aquicultura, elaborado por profissional(ais) habilitado(s) e apresentado de acordo com as diretrizes do Anexo IV;

**XI** - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por profissional habilitado pelo CREA pela execução de obras e projetos;

**XII** - Instrumentos gerenciais existentes ou previstos para assegurar a implementação das medidas preconizadas;

**XIII** - Publicação de súmula do pedido de Licença de Operação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, ou no site do órgão ambiental competente, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;

**XIV** - Certidão negativa de débitos ambientais;

**XV** - Recolhimento da taxa ambiental e demais valores cabíveis referentes às publicações, em caso de optar pela publicação no site do órgão ambiental competente.

#### **Subseção V** **Da Isenção da Taxa de Licenciamento Ambiental**

**Art. 26.** Ficam dispensados do pagamento da taxa de licenciamento ambiental os empreendimentos de aquicultura do pequeno produtor, que atendam aos critérios caracterizando sua condição visando os benefícios da lei através de: a caracterização de Pequeno Produtor Rural ou a Declaração de Aptidão ao PRONAF expedido pela EMATER, FETAEP ou o Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

**Parágrafo único.** A dispensa será concedida mediante a apresentação da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), e outros documentos exigidos em legislação específica.

#### **Seção IV** **Dos Prazos de Validade das Licenças Ambientais e Outorga de Recursos Hídricos**

**Art. 27.** O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença e autorização ambiental, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:

- I - o prazo de validade da DLAE e LAS será de até 6 (seis) anos;
- II - o prazo de validade da Licença Prévia - LP será de até 02 (dois) anos passível de prorrogação por dois anos;
- III - o prazo de validade da Licença de Instalação - LI será de até 06 (seis) anos não sendo passível de renovação;
- IV - o prazo de validade da Licença de Operação - LO será de até 06 (seis) anos e poderá ser renovada;
- V - o prazo de validade da Declaração de Uso Insignificante - DUI será de até 03 (três) anos e poderá ser renovada;
- VI - o prazo de validade da Outorga Prévia - OP será de até 02 (dois) anos e poderá ser renovada uma única vez;
- VII - o prazo de validade da Outorga de Direito - OD será de até 06 (seis) anos e poderá ser renovada.

### CAPÍTULO III ASPECTOS ESPECÍFICOS QUANTO AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E À OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

#### Seção I Quanto ao Lançamento de Efluentes

**Art. 28.** Ficam dispensados de Outorga de recursos hídricos ou Declaração de uso insignificante de Outorga para lançamento de efluentes os empreendimentos de aquicultura não comerciais, caracterizados como atividades de pesca e lazer, paisagismo, sem fins lucrativos, utilizando pequenas parcelas de água e que, portanto, são considerados de baixo/insignificante impacto.

**Art. 29.** Para o lançamento de efluentes de empreendimentos e atividades de aquicultura em corpos hídricos, no que se refere à outorga de uso de recursos hídricos, ficam estabelecidos os seguintes procedimentos e critérios:

I - As análises técnicas dos lançamentos de efluentes serão realizadas no protocolo de solicitação de outorga prévia ou de direito da captação. Incluem nas solicitações, as transferências de titularidade, renovação, regularização e alteração de outorga, ficando mantidos a protocolar a solicitação de outorga de lançamentos efluentes todos os usuários que já foram condicionados em suas respectivas Portarias de outorga de captação,

II - No momento da análise da outorga de captação, os empreendimentos que atenderem aos critérios de outorga de lançamento de efluentes (vazão máxima outorgável, vazão de diluição, DBOmistura), ficarão dispensados da Portaria ou Declaração de uso independente para lançamento de efluentes;

III - Para novos empreendimentos a serem instalados a concentração máxima de DBO do efluente será determinada na Portaria de Outorga Prévia em função da disponibilidade hídrica;

IV - Nas solicitações de análise de outorga para captação o usuário deverá apresentar como documento obrigatório os laudos de qualidade do efluente e a imagem de satélite com a(s) coordenada(s) do(s) ponto(s) de lançamento;

V - Quando o empreendimento possuir mais de um ponto de lançamento, a análise técnica considerará para o cálculo da vazão máxima outorgável a área de drenagem do último ponto de lançamento localizado no mesmo corpo hídrico;

VI - Ficam dispensados da análise técnica dos procedimentos de outorga de lançamento de efluentes os empreendimentos cujo ponto de lançamento ocorrer em um corpo hídrico de classe 1, que apresentarem concentração de DBO de até 3,0 mg/L devido a vazão de diluição ser nula;

VII - Ficam dispensados da análise técnica dos procedimentos de outorga de lançamento de efluentes os empreendimentos cujo ponto de lançamento ocorrer em um corpo hídrico de classe 2, que apresentarem concentração de DBO de até 5,0 mg/L devido a vazão de diluição ser nula;

VIII - Os usuários que estiverem em processo de análise técnica da outorga de captação e que não atenderem aos parâmetros de lançamento necessários para atendimentos aos critérios de outorga e garantia da qualidade do corpo hídrico, serão notificados a protocolarem a devida outorga de lançamento;

IX - As Portarias de outorga de captação informarão a coordenada do ponto de lançamento e nos casos de vários pontos deverá informar a coordenada do último ponto de lançamento;

X - As Portarias de outorga de captação serão condicionadas ao automonitoramento qualitativo dos efluentes, conforme frequência estabelecia no Anexo VII;

XI - Para novos empreendimentos com mais de um ponto de lançamento, deverá obrigatoriamente ser solicitada a outorga de efluentes para cada ponto;

XII - O lançamento deverá ser realizado preferencialmente em um único ponto;

XIII - A vazão máxima de lançamento de efluente durante o período de renovação (troca) da água dos viveiros deverá ser preferencialmente de 3% em relação ao volume de água do viveiro por dia em regime contínuo;

XIV - A vazão máxima de despesca não poderá ultrapassar os 30% do volume de água acumulada no viveiro no período de 24 horas;

XV - A vazão máxima necessária para diluição, refere-se à vazão máxima apropriada para diluição dos efluentes durante o período de renovação da água dos viveiros;

XVI - O regime da vazão máxima de lançamento de efluentes refere-se ao nº de horas diárias, nº de dias por semana, meses por ano, durante o período de renovação da água dos viveiros;

XVII - O período de despesca dos usuários localizados no mesmo trecho do corpo hídrico ou sub-bacias hidrográficas, deverá ser realizado em regime alternado.

**Art. 30.** Ficam dispensados de outorga ou declaração de uso independente para lançamento de efluentes os empreendimentos de aquicultura não comerciais. São caracterizados como atividades de pesca e lazer, paisagismo, sem fins lucrativos, utilizando pequenas parcelas de água e que, portanto, são considerados de baixo/insignificante impacto.

**Art. 31.** Para implantação de viveiros, ou qualquer unidade de produção piscícola em sistemas intensivos, classificados como porte médio, grande e excepcional, independentemente da densidade de povoamento, é obrigatória a implantação de sistema para o tratamento de efluentes, incluindo sistemas de retenção de sedimentos.

**Art. 32.** Os empreendimentos de aquicultura deverão implantar mecanismos de tratamento e controle de efluentes que garantam o atendimento aos padrões de enquadramento do corpo hídrico receptor.

**Art. 33.** O período de despesca de usuários localizados a montante de mananciais para abastecimento público, deverá ser comunicado por escrito, junto ao prestador/concessionária de serviços de saneamento existente no Município, no mínimo 30 dias de antecedência.

**Art. 34.** Para o lançamento de efluentes líquidos de empreendimentos de aquicultura em corpos hídricos ficam estabelecidos os seguintes padrões:

- I - pH entre 5 a 9;
- II - temperatura: inferior a 40°C, sendo que a elevação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C;
- III - materiais sedimentáveis: até 1 mL/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja

praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;

**IV** - regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do empreendimento;

**V** - ausência de materiais flutuantes;

**VI** - DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) até 25 mg/L;

**VII** - DQO (Demanda Química de Oxigênio) até 75 mg/L;

**VIII** - Fosforo: até 0,50 mg/L.

**§ 1º.** Para empreendimentos em que seja tecnicamente necessário qualquer mecanismo de tratamento ou controle de efluentes, deverá ser apresentado ao órgão ambiental nos procedimentos de licenciamento e de outorga de direito de uso de recursos hídricos, projeto compatível com o disposto no caput deste artigo.

**§ 2º.** Os padrões poderão ser mais restritivos em função da disponibilidade e enquadramento do corpo hídrico.

**§ 3º.** Fica vedado o lançamento de efluentes de atividades de aquicultura em ambientes lênticos com tempo de residência igual ou superior a 40 dias, bem como nos seus tributários diretos.

**Art. 35.** Ficam dispensados de automonitoramento qualitativo do corpo hídrico de montante e jusante.

**§ 1º.** A critério do IAT os usuários poderão ser condicionados ao aumonitoramento do corpo hídrico em função da localização e dos usos da água.

**Art. 36.** Ficam dispensados de instalação de dispositivo medidor de vazão de lançamento de efluentes todos os empreendimentos de aquicultura que possuírem medidor de vazão de captação instalado e com funcionamento adequado.

**Art. 37.** As frequências de monitoramento dos efluentes para os empreendimentos comerciais estão apresentadas no anexo VII, de acordo com o porte do empreendimento, em relação a área de lâmina d'água e o número de pontos de lançamento.

**§ 1º.** Para empreendimentos com um único ponto de lançamento a coleta do efluente deverá ser realizada na época em que o empreendimento estiver em fase final do ciclo de produção.

**§ 2º.** Para empreendimentos com mais de um ponto de lançamento a coleta do efluente deverá ser realizada no tanque que estiver em fase final do ciclo de produção.

**Art. 38.** As Portarias de outorga de captação publicadas a partir da vigência desta Resolução estabelecerão as condicionantes para o automonitoramento qualitativo dos efluentes.

## Seção II Aspectos Técnicos e Locacionais

**Art. 39.** Quando o empreendimento estiver localizado em áreas consolidadas deverá ser observada a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), observado CAR e atendidos os demais requisitos estabelecidos nesta lei.

**§ 1º.** A implantação de instalações necessárias à captação e condução de água de drenagem, para projetos cujos recursos hídricos são partes integrantes e essenciais da atividade, será permitida, em consonância com os artigos 3º, inciso IX, alínea "e", inciso X, alíneas "b" e "k", e, artigos 8º e 9º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

**§ 2º.** Não será exigida Área de Preservação Permanente no entorno de reservatórios artificiais de água que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, na forma do §1º do art. 4º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

**Art. 40.** Nos imóveis rurais com até 15 (quinze) módulos fiscais, é admitida, nas áreas que tratam os incisos I e II do art. 4º da Lei nº 12.651/2012, a prática da aquicultura e a infraestrutura física diretamente a ela associada, desde que:

**I** - Sejam adotadas práticas sustentáveis de manejo de solo e água e de recursos hídricos, garantindo sua qualidade e quantidade, de acordo com norma dos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente;

**II** - Esteja de acordo com os respectivos planos de bacia ou planos de gestão de recursos hídricos;

**III** - Seja realizado o licenciamento pelo órgão ambiental competente;

**IV** - O imóvel esteja inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR;

**V** - Não implique novas supressões de vegetação nativa.

**Parágrafo único.** Para os demais imóveis, a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental, conforme previsão legal do art. 8º da Lei Federal 12.651/2012.

**Art. 41.** Os empreendimentos de aquicultura considerados consolidados deverão estar compatíveis ao módulo rural da sua propriedade, conforme os critérios estabelecidos nos §§s 1º ao 4º do Art. 61-A. da Lei nº 12.727/2012:

**I** - os viveiros construídos diretamente em minas/nascentes não poderão possuir produção de peixes, sendo permitido apenas como reservatório, exceto nos casos de viveiros de subsistência;

**II** - em casos de viveiros construídos no leito do recurso hídrico, fica dispensada a outorga de captação;

**III** - em casos de viveiros construídos no leito do recurso hídrico, deverá ser solicitada outorga de barragem para estabelecimento da vazão mínima de jusante a ser mantida;

**IV** - em casos de viveiros construídos no leito do recurso hídrico, deverá ser solicitada outorga de lançamento de efluentes para estabelecimento da vazão máxima de lançamento e da concentração máxima de DBO;

**V** - em casos de conjuntos de viveiros construídos no leito do recurso hídrico, deverão ser solicitadas Outorga Prévia ou Outorga de Direito de barragem e lançamento de efluentes que contemple todos os usuários.

**Art. 42.** Para cultivos marinhos e estuarinos em áreas da União, os limites máximos das áreas superficiais a serem ocupadas pelos parques e áreas aquícolas marinhas em enseadas, baías e em mar aberto serão propostos pelo PLDM, definidos nos procedimentos de licenciamento ambiental e aprovados através dos processos de autorização de uso de espaços físicos de corpos d'água de domínio da União, de acordo com a legislação específica.

**Art. 43.** Para as espécies a serem utilizadas na aquicultura, independente do porte do empreendimento, deverão ser observadas a normativas vigentes e, no caso de espécies exóticas, alóctones e híbridas, deverão ser observadas as medidas mitigatórias dos impactos, conforme Anexo III.

**Parágrafo único.** Nos empreendimentos aquícolas com cultivo de várias espécies prevalecerá, para fins de enquadramento, o caso mais restritivo em termos ambientais.

**Art. 44.** Os novos empreendimentos não poderão alterar o recurso hídrico sem autorização ambiental e outorga de direito de obras e intervenções.

**Art. 45.** No procedimento de Outorga de Direito ou de Uso Insignificante de recursos hídricos, se for o caso, os empreendimentos deverão apresentar proposta de metas progressivas intermediárias e finais, para estabelecimento de prazos e adequação à legislação em vigência.

**Art. 46.** O período de enchimento dos viveiros de usuários localizados no mesmo trecho do corpo hídrico ou sub-bacia hidrográfica deverá ser realizado preferencialmente em regime alternado.

**Art. 47.** É obrigatória a instalação de sistema de controle de vazão e regime de captação/recalque de água em empreendimentos de aquicultura para fins de concessão/renovação de Licenças Ambientais e Outorgas de Direito.

**Art. 48.** Os empreendimentos de aquicultura em tanques rede em águas continentais da União, deverão atender a capacidade de suporte do respectivo corpo hídrico estabelecido na legislação ambiental vigente.

**Parágrafo único.** As estruturas de cultivo em sistemas de produção em tanques rede deverão ser delimitados a uma distância mínima de 150 (cento e cinquenta) metros com relação ao outro empreendimento, para permitir zona de recuperação de áreas adensadas intercalando os espaços permitindo recuperação ambiental, ou seja áreas de vazios sanitários com rodízio das estruturas do Tanques Rede, em anexo com a permanência das estruturas físicas, nesta poligonal no prazo da licença de operação, para um novo local anexo a poligonal autorizada.

**Art. 49.** O uso de formas jovens na aquicultura e maricultura, somente serão permitidos quando:

I - Fornecidas por unidades de produção e pesquisa registradas e licenciadas nos órgãos competentes;

II - Extraídas de ambiente natural e autorizadas na forma estabelecida na legislação pertinente.

**Parágrafo único.** O aquicultor é responsável pela comprovação da origem das formas jovens introduzidas nos cultivos, mediante apresentação cópia de nota fiscal ou qualquer outro documento particular de doação ou compra e venda.

**Art. 50.** O órgão ambiental licenciador exigirá a adoção de padrões construtivos viáveis que reduzam as possibilidades de erosão e rompimento de taludes em caso de empreendimentos aquícolas em ambiente terrestre.

**Art. 51.** No encerramento das atividades de aquicultura deverá ser apresentado ao órgão ambiental um Plano de Encerramento, com cronograma de execução.

**Art. 52.** No caso do licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades aquícolas, em sistemas de produção em viveiros, tanques redes e cultivos marinhos, localizados no interior de unidades de conservação (UC), ou sua zona de amortecimento, serão consideradas as recomendações constantes do Plano de Manejo da unidade, e seus conselhos consultivos e deliberativos, observada normativa vigente.

**Parágrafo único.** Em caso de ausência do plano de manejo cabe ao órgão ambiental a definição dos critérios específicos para licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades aquícolas, localizados no interior de unidades de conservação (UC), ou sua zona de amortecimento.

**Art. 53.** O empreendedor deverá realizar o automonitoramento ambiental da atividade de acordo com as exigências a estabelecidas pelo Decreto nº 4.895/2003 e Instrução Normativa Interministerial de nº 006/2004 e alterações, em corpos d'água de domínio da União.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 54.** O não cumprimento do estabelecido nessa Resolução, implicará na suspensão e/ou cancelamento da validade das licenças ambientais e outorga de uso, sujeita o infrator às sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na legislação vigente.

**Art. 55.** O órgão ambiental competente poderá solicitar outros documentos e/ou informações complementares do requerente ou de outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, caso haja necessidade.

**Art. 56.** O não atendimento das solicitações de complementações requeridas pelo órgão ambiental no SGA, no prazo estipulado, ocasionará o arquivamento automático do processo administrativo de licenciamento ambiental.

**Art. 57.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos aos processos de licenciamento ambiental e outorga de uso de recursos hídricos em tramitação no órgão, inclusive os casos de renovação em que ainda não tenha sido expedida alguma das Licenças ou outorgas exigíveis, ficando revogada a Resolução SEDEST nº 042/2021.

Curitiba, 11 de outubro de 2024.

**EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

#### RESOLUÇÃO SEDEST Nº 48/2024

#### ANEXO I CLASSIFICAÇÃO DE PORTE DE EMPREENDIMENTOS AQUICOLAS

| QUADRO I - PISCICULTURA E CARCINOCULTURA (CULTIVO DE PEIXES E CAMARÕES) EM VIVEIROS ESCAVADOS |                                              |                           |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------|------------|
| Porte do empreendimento                                                                       | Área de cultivo (hectares em lâmina de água) | Produtividade (kg/m³/ano) | Modalidade |
| Pequeno                                                                                       | < = 3                                        | < = 1,0                   | DLAE       |
| dio                                                                                           | > 3 < = 15                                   | > 1,0 < = 8               | LAS        |
| Grande                                                                                        | > 15                                         | > 8                       | LP.LI.LO*  |
| Observações:                                                                                  |                                              | PCA/PMA*                  |            |

| QUADRO II - SISTEMA DE CULTIVO DE PEIXES EM TANQUES - REDE (RESERVATÓRIOS). |                     |                           |            |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------|------------|
| Porte do empreendimento                                                     | Volume ocupado (m³) | Produtividade (kg/m³/ano) | Modalidade |

|              |               |               |               |
|--------------|---------------|---------------|---------------|
| Mínimo       | < = 300       | < = 50        | DLAE          |
| Pequeno      | > 300 < = 500 | > 50 < = 80   | LAS           |
| Médio        | 500 < = 700   | > 80 < = 100  | LAS*          |
| Grande       | > 700 < = 900 | > 100 < = 120 | LP, LI, LO**  |
| Excepcional* | > 900         | > 120         | LP, LI, LO*** |
| Observações: | *PCA          | **PCA/PMA     | EIA/RIMA***   |

| QUADRO III - CULTIVO DE PEIXES MARINHOS EM SISTEMAS DE TANQUES - REDE: |                             |                       |               |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------|---------------|
| Porte do empreendimento                                                | Área de ocupação (hectares) | Investimento (UPF/PR) | Modalidade    |
| Mínimo                                                                 | < = 100                     | < = 50                | DLAE          |
| Pequeno                                                                | > 100 < = 500               | > 50 < = 80           | LAS           |
| Médio                                                                  | > 500 < = 1.000             | > 80 < = 100          | LAS*          |
| Grande                                                                 | > 1000 < = 2.000            | > 100 < = 120         | LP, LI, LO**  |
| Excepcional*                                                           | > 2.000                     | > 120                 | LP, LI, LO*** |
| Observações:                                                           | *PCA                        | **PCA/PMA             | EIA/RIMA***   |

| QUADRO IV - RANICULTURA |                       |                           |               |
|-------------------------|-----------------------|---------------------------|---------------|
| Porte do empreendimento | Área de ocupação (m²) | Produtividade (kg/m²/ano) | Modalidade    |
| Mínimo                  | < = 100               | < = 1                     | DLAE          |
| Pequeno                 | > 100 < = 300         | > 1 < = 3                 | LAS*          |
| Médio                   | > 300 < = 500         | > 3 < = 4                 | LAS**         |
| Grande                  | > 500 < = 600         | > 4 < = 5                 | LP, LI, LO**  |
| Excepcional*            | > 600                 | > 5                       | LP, LI, LO*** |
| Observações:            | *PCA                  | PCA/PMA                   | EIA/RIMA***   |

| QUADRO V - UNIDADES PRODUTORAS DE ORGANISMOS AQUÁTICOS JOVENS: |                       |                       |               |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|---------------|
| Porte do empreendimento                                        | Área de ocupação (m²) | Investimento (UPF/PR) | Modalidade    |
| Mínimo                                                         | < =20.000             | < = 6.000             | DLAE          |
| Pequeno                                                        | > 20.000 < = 40.000   | > 6.000 < = 8.000     | LAS*          |
| Médio                                                          | > 40.000 < = 50.000   | > 8.000 < = 15.000    | LAS**         |
| Grande                                                         | > 50.000 < = 60.000   | > 15.000 < = 17.000   | LP, LI, LO**  |
| Excepcional*                                                   | > 60.000              | > 17.000              | LP, LI, LO*** |
| Observações:                                                   | PCA*                  | PCA/PMA**             | EIA/RIMA***   |

| QUADRO VI - ALGICULTURA (CULTIVO DE ALGAS MARINHAS) |                       |                        |            |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|------------|
| Porte do empreendimento                             | Área de ocupação (m²) | Produtividade          | Modalidade |
| Mínimo                                              | < 5.000               | Qualquer Produtividade | DLAE       |
| Pequeno                                             | > 5.000 < = 10.000    | Qualquer Produtividade | LAS*       |
| Médio                                               | > 10.000 < = 15.000   | Qualquer Produtividade | LAS**      |

|              |                     |                        |               |
|--------------|---------------------|------------------------|---------------|
| Grande       | > 15.000 < = 30.000 | Qualquer Produtividade | LP, LI, LO**  |
| Excepcional* | > 30.000            | Qualquer Produtividade | LP, LI, LO*** |
| Observações: | PCA*                | PCA/PMA**              |               |

| QUADRO VII - CULTIVO DE OSTRAS, MEXILHÕES E VIEIRAS |                       |                        |                      |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------|
| Porte do empreendimento                             | Área de ocupação (m²) | Produtividade          | Modalidade           |
| Mínimo                                              | < 7.000               | Qualquer Produtividade | DLAE                 |
| Pequeno                                             | > 7000 < 10000        | Qualquer Produtividade | LAS*                 |
| Médio                                               | > 10.000 < 12000      | Qualquer Produtividade | LP, LI, LO**         |
| Grande                                              | > 12.000              | Qualquer Produtividade | LP, LI, LO***        |
| Observações:                                        | PCA*                  |                        | PCA/PMA/EIA/RIMA *** |

| QUADRO VIII - CULTIVO DE CAMARÃO EM TANQUE-REDE CONTINENTAL, ESTUARINOS E MARINHOS: |                       |                       |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|
| Porte do empreendimento                                                             | Área de ocupação (m²) | Investimento (UPF/PR) | Modalidade           |
| Mínimo                                                                              | < 3.000               | < 600                 | DLAE                 |
| Pequeno                                                                             | 3.000 - 5.000         | 800                   | LAS                  |
| Médio                                                                               | 5.000 - 10.000        | 800 - 1.000           | LAS*                 |
| Grande                                                                              | 10.000 - 15.000       | 1.000 - 2.000         | LP, LI, LO**         |
| Excepcional                                                                         | > 15.000              | > 2.000               | LP, LI, LO***        |
| Observações:                                                                        | PCA*                  |                       | PCA/PMA/EIA/RIMA *** |

## RESOLUÇÃO SEDEST Nº 48/2024

ANEXO II  
MODELO DE CERTIDÃO DO MUNICÍPIO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO  
CERTIDÃO

MUNICÍPIO DE - (NOME DO MUNICÍPIO)

Declaramos que o Empreendimento abaixo descrito, está localizado neste Município e que o Local, o Tipo de Empreendimento e Atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (nº do diploma legal pertinente) bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o nosso Município.

|                        |  |
|------------------------|--|
| EMPREENDEDOR           |  |
| CPF/CNPJ               |  |
| NOME DO EMPREENDIMENTO |  |
| ATIVIDADE              |  |
| ENDEREÇO               |  |
| BAIRRO                 |  |
| CEP                    |  |
| TELEFONE               |  |

Local e Data

Nome, assinatura e carimbo do Prefeito Municipal e/ou, por delegação, o Secretário Municipal responsável pelo Uso do Solo do Município.

## RESOLUÇÃO SEDEST Nº 48/2024

ANEXO III  
MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS POTENCIAIS QUANDO DA UTILIZAÇÃO DE ESPÉCIES ALÓCTONES OU EXÓTICAS

1. Descrição de procedimentos de manejo com o objetivo de evitar os escapes da espécie dos cultivos nas diferentes atividades de produção, inclusive nas etapas de transporte e manuseio, tais como classificação por tamanho e manipulação de ovos, larvas, alevinos e juvenis e outras formas de aquáticas,

contendo as respectivas estratégias de implementação;

2. Utilização de materiais e equipamentos com o objetivo de evitar os escapes da espécie dos cultivos, considerando fatores externos que possam causar a deterioração e com descrição dos respectivos procedimentos de checagem e manutenção;
3. Descrição das medidas de controle de parasitas e patógenos associados com a espécie cultivada, informando medidas de controle e mitigação dos impactos ambientais decorrentes do uso de biocidas, quando for o caso;
4. Registro e informe dos escapes e de eventuais impactos ambientais causados pela espécie;
5. Descrição de medidas para reverter, mitigar ou compensar os impactos ambientais causados pela espécie que venham a ocorrer.

Descrever os mecanismos para diminuir o excesso de matéria orgânica e lodo dos viveiros e que tipo de tratamento será utilizado.

#### RESOLUÇÃO SEDEST Nº 48/2024

##### ANEXO IV

#### DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO AMBIENTAL DE AQUICULTURA

1. Identificação do empreendedor e do responsável técnico do empreendimento;
2. Localização do empreendimento a ser instalado/ou e funcionamento;
  - 2.1. Para empreendimentos de médio e grande porte: planta de localização do empreendimento, delimitando sua poligonal em Coordenadas Geográficas (admitido erro de até 30 m), com indicação de APP, Corpos Hídricos e Acessos;
3. Características técnicas do empreendimento (descrever todo manejo produtivo):
  - 3.1. Descrição e justificativa da distribuição e do número de estruturas de cultivos propostos;
  - 3.2. Descrição do processo produtivo adotado;
  - 3.3. Métodos de controle da disseminação dos espécimes mantidos sob cultivo, quando couber.
4. Descrições da infraestrutura associada a ser utilizada pelos produtores:
  - 4.1. vias de acesso;
  - 4.2. construções de apoio;
  - 4.3. depósitos de armazenamento de insumos e da produção, entre outros;
5. Impactos ambientais:
  - 5.1. Para empreendimentos de pequeno porte descrever os potenciais impactos ambientais gerados pelo empreendimento, indicando as respectivas medidas mitigadoras e compensatórias;
  - 5.2. Para empreendimentos de médio e grande porte
    - I - Identificar e avaliar os impactos ambientais nas fases de instalação, operação e desativação do empreendimento, dentre outros;
6. Medidas Mitigadoras e compensatórias: com base na avaliação dos possíveis impactos ambientais do empreendimento deverão ser propostas as medidas que venham a minimizá-los, maximizá-los, compensá-los ou eliminá-los, podendo ser consubstanciadas em Programas Ambientais;
7. Programa de monitoramento ambiental;
8. Anexar ao Projeto Técnico pelo menos quatro fotografias do local do empreendimento que permitam uma visão ampla das suas condições.

#### RESOLUÇÃO SEDEST Nº 48/2024

##### ANEXO V

#### INFORMAÇÕES MÍNIMAS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE UNIDADES PRODUTORAS DE FORMAS JOVENS DE ORGANISMOS AQUÁTICOS

1. Identificação do empreendedor e do Responsável Técnico do empreendimento;
2. Localização do empreendimento em Planta ou croqui de localização do empreendimento, com um ponto de Coordenada Geográfica (admitido erro de até 30m) central de referência, e indicação de APP, Corpos Hídricos e Acessos;
3. Características técnicas do empreendimento (descrever todo processo produtivo e as instalações):
  - 3.1. Descrição da distribuição e do número de estruturas de cultivos propostos;
  - 3.2. Descrição do processo produtivo adotado;
  - 3.4. Métodos de controle da disseminação de espécies exóticas e alóctones, quando couber.
4. Diagnóstico Ambiental.
  - 4.1. Caracterização do meio físico abrangendo: (i) descrição da topografia do local; (ii) variáveis físico-químicas e biológicas: pH, temperatura, transparência, oxigênio dissolvido, fósforo total, compostos nitrogenados, DBO, coliformes termotolerantes; entre outros aspectos.
  - 4.2. Descrição do meio biótico: identificação da ictiofauna; caracterização da flora do local e do entorno; indicação de intervenção em APP; entre outros aspectos.
- 4.3. Impactos ambientais: descrever os potenciais impactos ambientais gerados pelo empreendimento, indicando as respectivas medidas mitigadoras e prática de aquicultura.

#### RESOLUÇÃO SEDEST Nº 48/2024

##### ANEXO VI

#### DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO AMBIENTAL DE MARICULTURA

1. Caracterização ambiental:
  - 1.1. Caracterização ambiental da área de abrangência do local a ser implantado o projeto;
  - 1.2. Identificação das formas, usos de ocupação da área de abrangência, considerando os múltiplos usos da área;
  - 1.3. Identificação e caracterização das atividades produtivas instaladas na área terrestre do entorno, ou seja, área adjacente ao projeto necessário a harmonização do local com a paisagem em que se situar, que poderiam causar impactos a prática da maricultura;
2. Quando necessário à participação de instituições locais, envolvidas com a pesquisa, fomento, extensão, ordenamento e controle da maricultura e representantes do setor produtivo da maricultura;
3. Apresentação simplificada de Plano de Controle Ambiental.
4. Aspectos técnicos:
  - 4.1. Utilização de técnicas para minimizar o aspecto visual negativo;
  - 4.2. Emprego de materiais e equipamentos que evitem degradar o habitat.

#### RESOLUÇÃO SEDEST Nº 48/2024

##### ANEXO VII

#### FREQUÊNCIA DE AUTOMONITORAMENTO

| QUADRO IX - EMPREENDIMENTOS COM UM ÚNICO PONTO DE LANÇAMENTO |                      |                     |
|--------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------|
| Área de cultivo (hectares em lâmina de água)                 | Frequência de coleta | Frequência de envio |

|              |                                               |                                               |
|--------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| < = 1,5      | No ato da solicitação ou renovação da outorga | No ato da solicitação ou renovação da outorga |
| > 1,5 < = 15 | Anual                                         | Anual                                         |
| > 15         | Semestral                                     | Semestral                                     |

| QUADRO X - EMPREENDIMENTOS COM MAIS DE UM PONTO DE LANÇAMENTO |                                               |                                               |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Área de cultivo (hectares em lâmina de água)                  | Frequência de coleta                          | Frequência de envio                           |
| < = 1,5                                                       | No ato da solicitação ou renovação da outorga | No ato da solicitação ou renovação da outorga |
| > 1,5 < = 5                                                   | Anual                                         | Anual                                         |
| > 5                                                           | Semestral                                     | Semestral                                     |

118660/2024

## RESOLUÇÃO SEDEST Nº 49/2024

**Súmula:** Convoca a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente e designa os integrantes do Comitê Organizador Estadual (COE).

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nomeado pelo Decreto nº 5709, de 6 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; e

**Considerando** que compete à Secretaria do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST a formulação, coordenação e execução das políticas públicas de proteção, conservação e restauração do patrimônio natural e de saneamento ambiental;

**Considerando** a Política Nacional de Biodiversidade, instituída pelo Decreto nº 4.339, de 22 de agosto de 2002;

**Considerando** a Política Nacional de Educação Ambiental, instituída pela Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999;

**Considerando** a Política Nacional sobre Mudança do Clima, instituída pela Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

**Considerando** a Política Estadual sobre Mudança do Clima, estabelecida pela Lei nº 17.133, de 25 de abril de 2012;

**Considerando** o Programa Estadual BIOCLIMA PARANÁ, criado pelo Decreto nº 4.381, de 24 de abril de 2012 e revigorado pelo Decreto nº 5.685, de 15 de setembro de 2020;

**Considerando** a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, convocada pela Portaria GM/MMA nº 1.079, de 10 de junho de 2024;

**Considerando** as respostas ao Ofício Circular nº 09/2024 – GS/Sedest, de 11 de setembro de 2024, encaminhado à diferentes instituições representativas do poder público estadual, do setor empresarial e da sociedade civil;

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica convocada a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente e Mudança do Clima, intitulada Paraná – agindo pelo Clima, a ser realizada no(s) dia(s) 10 e 11 de março de 2025, tendo como tema central: “Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”, em conformidade com a temática da Conferência Nacional do Meio Ambiente.

**Art. 2º.** Fica instituído o Comitê Organizador Estadual (COE) da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente do Paraná.

**Art. 3º.** O Comitê Organizador Estadual será composto pelos seguintes representantes:

**I - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SE-DEST**

Titular: Nara Lucia da Silva  
Suplente: Bruno Reis Martins

**II - Secretaria de Estado da Educação – SEED**

Titular: Maria Cristina Dias Bittencourt  
Suplente: Michela Paula Tomé de Andrade

**III - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**

Titular: Marcos Aurélio Schenberger  
Suplente: Débora de Mello Gonçalves Sant’ana

**IV - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB**

Titular: Breno Menezes de Campos  
Suplente: Benno Henrique Weigert Doetzer

**V - Secretaria de Estado da Saúde – SESA**

Titular: Márcia Procopiuk  
Suplente: Tatiane Brites Dombroski

**VI - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI**

Titular: Cristina Viana de Jesus  
Suplente: Eduardo de Oliveira Filho

**VII - Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA**

Titular: Luana Carla Falcão Rebouças  
Suplente: Nicholas Andrey Monteiro Watzko

**VIII - Secretaria de Estado das Cidades - SECID**

Titular: Glauro Pereira Junior  
Suplente: Esperança Minervini Romero Fones

**IX - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL**

Titular: Manuela Toppel Portes  
Suplente: Maria Inês Prevedello

**X - Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL**

Titular: Chayanne Alessandra Telles  
Suplente: Fabricio Miyagima

**XI - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil – Defesa Civil do Paraná**

Titular: Fernando Raimundo Schunig  
Suplente: Daniel Lorenzetto

**XII - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA**

Titular: Thais Michele Fernandes  
Suplente: Sandra Regina Pereira

**XIII - Instituto Chico Mendes de Conservação da Natureza – ICMBio**

Titular: Mariele B Mucciato Xavier  
Suplente: Paulo Maier

**XIV - Instituto Água e Terra – IAT**

Titular: Patricia Accioly Calderari da Rosa  
Suplente: Girlene Maria Pazini Jacob

**XV - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR**

Titular: Vinicius Caetano Martin

**XVI - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR**

Titular: Avner Paes Gomes  
Suplente: Adair Rech

**XVII - Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR**

Titular: Ana Carolina Rubini Trovão  
Suplente: Verena Mehler

**XVIII - Companhia Paranaense de Energia – COPEL**

Titular: Giovani Marcel Teixeira  
Suplente: Luísa Cristina Tischer Nastar

**XIX - Itaipu Binacional**

Titular: Fabiane Colling  
Suplente: Dirceu de Menezes Machado Junior

**XX - Federação do Comércio do Estado do Paraná – Fecomércio**

Titular: Paulo Cesar Naujack  
Suplente: Edson Luiz Guariza

**XXI - Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP**

Titular: Marcos Pupo Thiesen  
Suplente: Paulo Henrique Quintiliano Moura

**XXII - Núcleo de Estudos sobre Variabilidade e Mudanças Cli-**

**máticas da Universidade Federal do Paraná – Nuvem UFPR**

Titular: Marco Aurélio de Mello Machado  
Suplente: Camila Bertoletti Carpenedo

**XXIII - Rede de Educação Ambiental do Paraná – REA**

Titular: Kleber Gomes Ramires  
Suplente: Laura Jesus de Moura e Costa

**XXIV - Mater Natura - Instituto de Estudos Ambientais**

Titular: César Vincensi Gabbi Tavares  
Suplente: Renata Garret Padilha

**XXV - Sistema Meteorológico do Paraná – SIMEPAR**

Titular: Paulo de Tarso de Lara Pires  
Suplente: Flávio André Cecchini Deppe

**XXVI - Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão em Proteção e Desastres da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – CEPED – UNIOESTE**

Titular: Irene Carniatto  
Suplente: Gustavo Biasoli Alves

**XXVII - Coalisão Paraná pela Década do Oceano**

Titular: Mariana Baptista Lacerda  
Suplente: Lara Gama Vidal

**XXVIII - Conselho Estadual de Povos Indígenas do Paraná – CEPIPR**

Titular: Eloy Jacintho  
Suplente: Camila dos Santos da Silva

**XXIX - Conselho Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais – CEPCT**

Titular: Felipe Kamaroski  
Suplente: Hayanne Iovanovitchi

**XXX - Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua – CIAMP RUA – PR**

Titular: Leonildo José Monteiro Filho  
Suplente: Elizabeth Massias

**XXXI - Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares do Estado do Paraná – FETAEP**

Titular: Tainá Guanini de Oliveira  
Suplente: Anderson dos Santos

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de outubro de 2024.

**EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

118753/2024

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDEST Nº 01/2024**

**Súmula:** Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos servidores e funcionários para solicitação de viagens no âmbito da SEDEST.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nomeado pelo Decreto nº 5.709, de 6 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; e,

**Considerando** as disposições do Decreto nº 6.358, de 28 de junho de 2024, que regulamenta, no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo, a concessão de diárias, passagens e transporte e estabelece normas para o deslocamento de beneficiário, conforme atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 104, de 07 de julho de 2024 e na Lei nº 21.992, de 23 de maio de 2024;

**Considerando** a necessidade de ajustar a tramitação dos requerimentos de diárias, conforme orientações da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, na qualidade de gestora do serviço "Central de Viagem".

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer os procedimentos para solicitação de viagens no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST.

**Art. 2º.** A solicitação de viagem deverá ser encaminhada, preferencialmente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência de sua ocorrência.

**§ 1º.** No caso de solicitação com transporte aéreo comercial, o pedido deverá ser enviado com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**§ 2º.** Excepcionalmente, viagens com transporte aéreo poderão ser autorizadas, pelo ordenador de despesa, com prazo de solicitação inferior a 10 (dez) dias, mediante justificativa inserida no anexo da central de viagens, que comprove a impossibilidade efetivo cumprimento do prazo

mencionado no § 1º acima.

**Art. 3º.** O pedido de solicitação de viagens deverá ser iniciado por meio de memorando encaminhado ao DG/SEDEST, contendo, minimamente, o nome do viajante; o número do cartão corporativo; o planejamento da viagem, incluindo a justificativa, o roteiro e o meio de transporte requerido e, em caso de eventos, o panfleto, quando possível.

**Art. 4º.** Os valores relacionados às diárias, traslado e passagens deverão ser carregados exclusivamente no cartão do servidor que estará realizando a viagem, salvo caso de servidores com solicitação de cartão corporativo em "andamento".

**Art. 5º.** Para indicação do tipo de transporte, deverá ser considerada a distância a ser percorrida por via terrestre.

**§ 1º.** Se o deslocamento for inferior a 300 km (trezentos quilômetros), preferencialmente, deverá ser solicitado transporte rodoviário.

**§ 2º.** Excepcionalmente, nos casos em que for necessário o deslocamento urgente, o critério de escolha do meio de transporte poderá sofrer alteração por decisão do ordenador de despesa.

**Art. 6º.** Fará jus à indenização, para atender as despesas com alimentação e hospedagem, o servidor que, no desempenho de suas atribuições, se deslocar de sua sede para outro ponto do território nacional ou para o exterior, em objeto de serviço, respeitando os critérios estabelecidos no Decreto nº 6.358/2024.

**Art. 7º.** As diárias serão pagas por antecipação de numerário, calculado com base nas horas e nos dias de deslocamento, sendo vedado pagamento de diárias em finais de semana ou feriados, salvo nos casos em que o servidor esteja a serviço da SEDEST e desde que autorizado pelo Secretário.

**Art. 8º.** A liberação das diárias ocorrerá em 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data informada para cada viagem.

**Parágrafo Único.** O saque deverá ser realizado, impreterivelmente, até o dia de retorno do servidor à sede, conforme cadastro no Sistema da Central de Viagens.

**Art. 9º.** O servidor beneficiário de diária deverá, no prazo de 2 (dois) dias de seu retorno, prestar contas, mediante apresentação da documentação comprobatória das despesas efetuadas, inclusive o bilhete da passagem aérea ou rodoviária e, ainda, o cartão de embarque na hipótese de passagem aérea, além dos relatórios técnicos que detalhem os resultados da viagem.

**Art. 10.** No caso de a viagem ter sido realizada com veículo oficial, o relatório técnico deverá, igualmente, informar a placa do veículo, a quilometragem consignada no odômetro quando do início e fim da viagem, como também assinalar no campo intitulado "comentários" a condição de carona, se o veículo foi conduzido por outro servidor.

**Art. 11.** Caso a diária tenha sido solicitada e paga ao interessado, sem a efetiva realização da viagem, no momento da prestação de contas, ou seja, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data do cancelamento da viagem, o servidor deverá restituir os valores recebidos na conta à central de viagens e apresentar o respectivo documento de saque comprobatório, para ser possível finalizar a prestação de contas.

**Art. 12.** Após a devida conferência, com atesto da Chefia Imediata, os documentos deverão ser digitalizados e inseridos em campo próprio do Sistema da Central de Viagens, sendo enviada a prestação de contas, por meio do sistema e-protocolo, ao NFS/SEDEST para conferência e baixa da prestação, sendo que os documentos originais ficarão sob a guarda do viajante.

**Art. 13.** O deslocamento de mais de 05 (cinco) pessoas para o mesmo evento, de forma excepcional, requer uma justificativa do setor responsável, acompanhada da respectiva documentação.

**Parágrafo Único.** A solicitação de que trata este artigo deverá ser encaminhada ao Chefe da Casa Civil e, somente após sua aprovação, é que as viagens serão autorizadas.

**Art. 14.** Quando ocorrerem saques que ultrapassem o valor da diária estabelecida, o montante excedente deverá ser reembolsado à conta da central de viagens.

**Parágrafo Único.** Será imprescindível mencionar esse valor adicional na prestação de contas e anexar o comprovante correspondente para fins de comprovação, com o intuito de assegurar o adequado controle das despesas durante as viagens e garantir a transparência no processo de reembolso.

**Art. 15.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de outubro de 2024.

**EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

118757/2024

## IAT

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL  
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à R K COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA - ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 330850 com validade até 10/10/2028, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua Dom Pedro II, s/n no município de Inácio Martins/PR.

**118452/2024****SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL  
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RENATO JOSÉ TOLEDO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 332056 com validade até 10/10/2029, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na FLORESTAL II, SN no município de Inácio Martins/PR.

**118458/2024****SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL  
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALAN OBREGÃO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 333147 com validade até 10/10/2030, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Linha Paca, S/ no município de Sulina/PR.

**118496/2024****SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL  
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PARTICA SPE LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 333010 com validade até 10/10/2029, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Júlio de Castilho, 805 no município de Ponta Grossa/PR.

**118466/2024****SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL  
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDUSTRIA PETROQUIMICA APOLLO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 333015 com validade até 10/10/2029, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada na Avenida Adroaldo José Bombardelli, sn no município de Ponta Grossa/PR.

**118467/2024****SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL  
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMAURI PABIS ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 331959 com validade até 10/10/2029, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na bituva dos lopes, sn no município de Fernandes Pinheiro/PR.

**118456/2024****SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL  
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ISMAEL ALVES RIBEIRO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 333054 com validade até 09/10/2030, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua José Morelini, SN no município de Guapirama/PR.

**118479/2024****SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL  
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CHRYSTIAN JABER VALORIO - ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 333061 com validade até 10/10/2030, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na LIN ESPINGARDA - COLONIA, S/N no município de Porto Vitória/PR.

**118480/2024****SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL  
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUIS HENRIQUE DEMKO PORTAS E ACABAMENTOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 333035 com validade até 10/10/2029, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua José Machado de Oliveira, 377 no município de Ponta Grossa/PR.

**118471/2024****SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL  
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSÉ DOMINGOS DURO COUTO & CIA LTDA - EPP, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 333036 com validade até 10/10/2029, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua Francisco Ribas, 258 no município de Ponta Grossa/PR.

**118472/2024****SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL  
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à P N AMBIENTES PLANEJADOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 333037 com validade até 10/10/2029, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua Abib Jorge Abib, 315 no município de Ponta Grossa/PR.

**118473/2024****SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL  
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CASTRO & LIMA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 333039 com validade até 10/10/2029, para Comércio e Serviço - Gráfica a ser implantada na Rua Charles Louis Jean Renaud, 387 no município de Ponta Grossa/PR.

**118474/2024****SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL  
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANISIO KRISZEWSKI COMERCIO DE LENHA E CARVÃO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 331762 com validade até 10/10/2029, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na Localidade de Colônia Queimadas - Boa Vista, s/n no município de Inácio Martins/PR.

**118455/2024****SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL  
SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CERAMICA PINHEIRO LTDA. ME, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 333099 com validade até 10/10/2028, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos instalada na BR 373 KM 272, KM 272 no município de Prudentópolis/PR.

**118487/2024****SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE  
AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SEPAC - SERRADOS E PASTA DE CELULOSE LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 331171 com validade até 13/06/2025, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada na Vera Cruz, km 6, s/n no município de Mallet/PR.

**118454/2024****SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ECOPLAC MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 332000 com validade até 10/10/2029, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Rua Zeni Veine da Silveira, 408 no município de Imbituva/PR.

**118457/2024****SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPAGRICOLA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Operação - LO nº 333113 com validade até 10/10/2028, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Rua Visconde de Guarapuava, 859 no município de Prudentópolis/PR.

**118491/2024****SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, a Licença de Operação - LO nº 37234 com validade até 10/10/2034, para Rodovias instalada na Endereco:TRECHO ENTRE BR-163 (P/ MERCEDES) ENTRE PRC-467 (P/ IGUIPORÃ) Bairro:CONTORNO OESTE Cep:85960000 Município:Marechal Cândido Rondon no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

**118532/2024****SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMERCIO DE COMBUSTIVEIS RIO VERDE LTDA, a Licença de Operação - LO nº 332946 com validade até 09/10/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Estrada da Ribeira BR-476, 1000 no município de Colombo/PR.

**118464/2024****SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANA BEATRIZ SANCHES BARRANCO, a Licença de Operação - LO nº 333121 com validade até 09/10/2030, para Agropecuária - Avicultura instalada na ESTRADA VILA RURAL LOTE 79-REMANESCENTE-1, S/Nº no município de Guaporema/PR.

**118493/2024****SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VITORIANO & BATISTA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 293468 com validade até 13/04/2027, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Avenida Santos Dumont, 1467C no município de Goioerê/PR.

**118476/2024**

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARINGA INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA, a Licença de Operação - LO nº 332942 com validade até 09/10/2028, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos instalada na Rua José Bonato Strapasson, 572 no município de Colombo/PR.

**118463/2024****SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADAUTO PEREIRA DE FARIA & CIA LTDA, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 333106 com validade até 10/10/2028, para Comércio e Serviço - Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados instalada na Avenida Independência, 308 no município de Palotina/PR.

**118489/2024****SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARY ART SÃO PAULO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 333120 com validade até 10/10/2028, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos instalada na Rua Antônio Gaudi, 246 no município de Guarapuava/PR.

**118492/2024****SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S.A., a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 333157 com validade até 10/10/2027, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Rural, sn no município de Rio Negro/PR.

**118497/2024****SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 333102 com validade até 10/10/2027, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na RUA FRANCISCO ALVES, S/N no município de Londrina/PR.

**118488/2024****SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RONALDO ZANIN, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 333030 com validade até 10/10/2025, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Agrimensor Mario Slomski, 08 no município de União da Vitória/PR.

**118468/2024****SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PFD LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, a Licença Prévia - LP nº 333044 com validade até 10/10/2028, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na AVENIDA JOÃO BATISTA SALVADORI, S/N no município de Campo Mourão/PR.

**118475/2024****SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KADESH COMPONENTES DE CALÇADOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 332932 com validade até 10/10/2026, para Industrial - Ind. do couro e peles a ser implantada na Rodovia PR 438, s/n no município de Teixeira Soares/PR.

**118461/2024****SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PLANTAGRO INSUMOS AGRICOLAS S/A, a Licença Prévia - LP nº 332936 com validade até 10/10/2026, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Rua Thereza de Souza Carneiro, 1155 no município de Arapoti/PR.

**118462/2024****SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA MISTA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE REBOUCAS, a Licença Prévia - LP nº 333053 com validade até 10/10/2026, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Av. Adolfo Stalder, 769 no município de Rebouças/PR.

**118478/2024****SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARY ART VIDROS LAMINADOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 333123 com validade até 10/10/2026, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos a ser implantada na Rua Antônio Gaudi, 246 no município de Guarapuava/PR.

**118494/2024****SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ACL DISTRIBUIDORAS DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 332770 com validade até 09/10/2026, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Rodovia do Xisto, 62 no município de Lapa/PR.

**118460/2024****SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 333107 com validade até 10/10/2027, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Avenida República Argentina, 633 no município de Barbosa Ferraz/PR.

**118490/2024****SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSPORTES JOMALAI LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 333097 com validade até 10/10/2026, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida Ministro Cirne Lima, 2116 no município de Toledo/PR.

**118486/2024****SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 333080-R1 com validade até 10/10/2030, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na GARIBALDI, LOTE RURAL 24-C2, GLEBA 03, COLONIA 'A' CASCAVEL, s/n no município de Corbélia/PR.

**118483/2024****SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BERNARDO SCHMITT NETO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 333077-R1 com validade até 10/10/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LOTE RURAL Nº95/A DO 22º PERIMETRO, S/N no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

**118482/2024****SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OLDEMAR AIRTON KRAMPE, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 333075-R1 com validade até 10/10/2030, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LINHA SÃO PEDRO, S/N no município de Assis Chateaubriand/PR.

**118481/2024****SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TORAL & SILVA LTDA ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 333095-R1 com validade até 10/10/2034, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Avenida Heitor Alencar Furtado, 1773 no município de Paranavaí/PR.

**118484/2024****SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NOROESTE METAIS LTDA - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 333130-R1 com validade até 10/10/2029, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos instalada na Rua Manoel Ramires, 2426 no município de Umuarama/PR.

**118495/2024****SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO FUNIL LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 332956-R1 com validade até 10/10/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na RODOVIA PR 151, KM 273, S/N no município de Sengés/PR.

**118465/2024****SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LEANDRA SCHIRLO STADLER E CIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 332762-R2 com validade até 10/10/2029, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na AV. AUGUSTO GOMES, 325 no município de Guamiranga/PR.

**118459/2024**

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TNT NITROS QUIMICA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 333051-R3 com validade até 10/10/2030, para Industrial - Ind. química instalada na rua vicente setembrino balotin, 141 no município de Francisco Beltrão/PR.

**118477/2024****SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAULO SERGIO PILATI & CIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 333033-R3 com validade até 10/10/2030, para Comércio e Serviço - Outros empreendimentos de prestação de serviços instalada na ROD BR 280- KM 0,400, S/N no município de Marmeleiro/PR.

**118469/2024****SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSE SERBER, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 331025-R2 com validade até 10/10/2029, para Agropecuária - Bovinocultura de leite instalada na PR 438, KM 37 - Localidade de Guaraúna, s/n no município de Teixeira Soares/PR.

**118453/2024****SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EVERTON MAXIMOVITZ PECAS E MECANICA EIRELI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 329146-R1 com validade até 10/10/2028, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios instalada na BR 277, KM 243 no município de Irati/PR.

**118451/2024****SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TOP BRASIL FERTILIZANTES LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 333034-R1 com validade até 10/10/2029, para Industrial - Industrias diversas instalada na Rua Antônio Schemberger, S/N no município de Ponta Grossa/PR.

**118470/2024****SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL**

LUCIENE DA SILVA DIAS ZANETTI torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Terraplanagem a ser implantada Endereço:RODOVIA PR 092 - ZONA RURAL Bairro:ÁGUADA AREIA Cep:86430000 Município:Santo Antônio da Platina.

**118531/2024****SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL**

ABERTURA DE VIA RURAL DE ACESSO torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Restauração de obras viárias a ser implantada Endereço:Parte do Lote Rural nº 46 da Gleba nº 14, Imóvel Chopinzinho Bairro:Zona Rural Cep:85560000 Município:Chopinzinho.

**118529/2024****SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL**

COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Terraplanagem a ser implantada Endereço:PR 459 Bairro:DISTRITO INDUSTRIAL Cep:85540000 Município:Mangueirinha.

**118527/2024****SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL**

SEGUNDO PLANALTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Terraplanagem a ser implantada Endereço:BR-376 Km 508+162m, Margem Esquerda Bairro:Capão Grande Cep:84010000 Município:Ponta Grossa.

**118528/2024****SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL**

PREF. MUNICIPAL DE PARANAGUA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Desassoreamento de rios locais a ser implantada Endereço:R JULIA DA COSTA, 322 Bairro:CENTRO Cep:83203060 Município:Paranaguá.

**118530/2024****INSTITUTO ÁGUA E TERRA  
PORTARIA Nº 401, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos desenvolvidos, referente a Portaria IAT nº 363, de 24 de setembro de 2024, que instaura processo de verificação preliminar, para apurar os fatos apontados no protocolo nº

21.932.780-4, com a emissão de relatório técnico e administrativo completo (fatos ocorridos, registros, fotos e afins), dos motivos que levaram veículos inservíveis da frota do Instituto Água e Terra-IAT estarem sem motor, de forma a se cumprir disposto na Instrução Normativa nº 002/2023-DETO;

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.932.780-4,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido pela Portaria IAT nº 363/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de outubro de 2024.

*(assinado eletronicamente)***JOSÉ VOLNEI BISOGNIN**

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, em exercício  
Portaria IAT nº 383, de 04 de outubro de 2024

**118437/2024****INSTITUTO ÁGUA E TERRA  
PORTARIA Nº 404, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 06 de Maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 22.600.288-0,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor Jeferson Luiz Lira, RG nº 3.xxx.132-x, para exercer a função de Chefe de Núcleo Regional/Escritório de Foz do Iguaçu - ERFOZ, no período de 11 a 29 outubro de 2024, por motivo de férias do titular Carlos Antonio Pittom, RG nº 2.xxx.651-x.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 11 de outubro de 2024.

**JOSÉ VOLNEI BISOGNIN**

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, em exercício  
Portaria IAT nº 383, de 04 de outubro de 2024

**118843/2024****INSTITUTO ÁGUA E TERRA  
PORTARIA Nº 405, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 06 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022 e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 22.880.993-4,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar a servidora Mayara dos Santos Rodrigues, RG nº 10.xxx.463-x, lotada na Gerência Regional de Bacia Hidrográfica/Escritório do Litoral – ERLIT, como Chefe da Unidade de Conservação Estação Ecológica Rio das Pombas.

**Art. 2º.** Em caso de ausência por férias, viagens, afastamento por saúde ou outros motivos de força maior, a Unidade de Conservação ficará sob responsabilidade do Gerente Regional.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ VOLNEI BISOGNIN**

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, em exercício  
Portaria IAT nº 383, de 04 de outubro de 2024

**118845/2024**

Portaria nº 13121/2024/OD-GOUT. Prot. 22.129.851-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) JEFERSON CARLOS VIDOR - CPF/CNPJ 033.421.449-12. Ivaí. Coordenadas UTM 7.394.949,86 N 304.894,95 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Combate a incêndio, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 12.30 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Rondon.

**118588/2024**

Portaria nº 13120/2024/OD-GOUT. Prot. 22.129.850-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) JEFERSON CARLOS VIDOR - CPF/CNPJ 033.421.449-12. Ivaí. Coordenadas UTM 7.394.936,07 N 304.991,02 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza), Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 11.00 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Rondon.

**118583/2024**

Portaria nº 13260/2024/OD-GOUT. Prot. 19.054.580-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) IGUARAÇU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CPF/CNPJ 09.038.925/0001-04. Pirapó. Coordenadas UTM 7.429.651,02 N 413.091,99 E. Validade 6 anos. Finalidade Lazer com captação, Combate a incêndio, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 15:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Iguaraçu. Esta portaria revoga a portaria nº 3679/2019.

118692/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 117/2024

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 147850, PAULINA DO CARMO CAMARGO PEREIRA/540.\*\*\*.109-87, Protocolo 200328590, Município VENTANIA; AIA 146174, RICARDO FRIZZO/054.\*\*\*.479-96, Protocolo 193097367, Município MANFRINOPOLIS; AIA 146098, ALCEU PAVANI/831.\*\*\*.699-04, Protocolo 193278108, Município MALLETT; AIA 149034, LAURO ROSSO/334.\*\*\*.909-30, Protocolo 204513970, Município MEDIANEIRA; AIA 146306, CLISMAN EZEQUIEL VOLLMER/068.\*\*\*.119-85, Protocolo 193690483, Município SÃO JORGE DO OESTE; AIA 149035, LAURO ROSSO/334.\*\*\*.909-30, Protocolo 204514062, Município MEDIANEIRA; AIA 150500, APARECIDO DOURADO DE SOUZA/101.\*\*\*.039-06, Protocolo 216215680, Município FLORAI; AIA 149785, SANDRO MACIEL/023.\*\*\*.879-24, Protocolo 213102257, Município GUARATUBA; AIA 142692, TEREZINHA VERONICE LEMES DOS SANTOS/528.\*\*\*.389-68, Protocolo 180183515, Município CORONEL DOMINGOS SOARES; AIA 151898, DANREI BRUNO DE OLIVEIRA/097.\*\*\*.349-60, Protocolo 221209958, Município FAXINAL; AIA 142604, RICARDO CESAR ZUCCOLI GALLI/039.\*\*\*.469-70, Protocolo

179974991, Município PARAISO DO NORTE; AIA 161994, ANTONIO DOMINGUES FERREIRA/505.\*\*\*.079-00, Protocolo 213113070, Município ABATIA; AIA 161992, SANDRA ALVES DA FONSECA SILVA/035.\*\*\*.329-41, Protocolo 213112430, Município ABATIA; AIA 161993, MARCO ANTONIO DOMINGUES FERREIRA/087.\*\*\*.679-85, Protocolo 213114654, Município ABATIA; AIA 138167, VALENTIN ORLOVSKI/411.\*\*\*.009-91, Protocolo 166032873, Município IMBITUVA; AIA 138177, MARILDA GLUGOSKI TRAUT/033.\*\*\*.599-63, Protocolo 166037018, Município IMBITUVA; AIA 135309, FERNANDO DOS SANTOS FAVARÃO/034.\*\*\*.099-60, Protocolo 157037587, Município CAMPINA DA LAGOA; AIA 149309, LINCOLN PELEGRI/002.\*\*\*.371-47, Protocolo 205677291, Município CASCAVEL; AIA 148140, BERNARDO REBESCO NETO/023.\*\*\*.049-40, Protocolo 200724054, Município IRATI; AIA 148139, BERNARDO REBESCO NETO/023.\*\*\*.049-40, Protocolo 200716914, Município IRATI; AIA 142424, PAULO CESAR RIBEIRO ALBERTI/532.\*\*\*.659-04, Protocolo 179415585, Município LAPA; AIA 160633, CLEOMAR ANTONIO ILCHENCO/443.\*\*\*.080-72, Protocolo 206932210, Município GOIOXIM; AIA 146563, LIDIA BENEDITA DE CAMPOS CARDOSO BENTO/033.\*\*\*.409-56, Protocolo 194934041, Município SALTO DO ITARARÉ; AIA 146516, JACOSANTUNES DASILVA/109.\*\*\*.169-90, Protocolo 194572832, Município MARMELEIRO; AIA 127579, CARLOS LUIZ PERY/577.\*\*\*.999-91, Protocolo 201086949, Município RONDON; AIA 148042, CARLOS BELO/028.\*\*\*.109-38, Protocolo 200349300, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 146457, ALIR JOSE ODORIZZI JUNIOR/083.\*\*\*.779-59, Protocolo 194354576, Município BRAGANEY; AIA 127580, CARLOS LUIZ PERY/577.\*\*\*.999-91, Protocolo 201086353, Município RONDON; AIA 147036, ABEL DE SOUZA MELO/518.\*\*\*.799-53, Protocolo 196619119, Município SANTO ANTÔNIO DA PLATINA; AIA 126035, EVERTON MOREIRA/086.\*\*\*.319-38, Protocolo 200030885, Município PALMITAL; AIA 146365, ROBSON MARTINI/018.\*\*\*.359-59, Protocolo 193965342, Município PEABIRU; AIA 162101, MIGUEL BILEK/372.\*\*\*.749-20, Protocolo 204610371, Município IVAÍ; AIA 148949, VALDOMIRO GARCIA SORENSEN/717.\*\*\*.879-04, Protocolo 205074333, Município GUARATUBA; AIA 146434, ANTONIO ACYR DOS SANTOS KLOSTERMANN/818.\*\*\*.349-15, Protocolo 194249527, Município LAPA; AIA 144136, IVANDIR ANTONIO BENSO/482.\*\*\*.960-49, Protocolo 184290227, Município CORONEL VÍVIDA.

118930/2024

## Secretaria da Educação

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 1108 DE 09/10/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NOME/RG                | LF | CARGO   | PROTOCOLO | DIAS | PERIODO AQUISITIVO    | FUIÇÃO                |
|------------------------|----|---------|-----------|------|-----------------------|-----------------------|
| ANA RITA MARTINS ACRAS |    |         |           | 90   | 23/02/2006 22/02/2011 | 19/09/2024 17/12/2024 |
| 51062582               | 1  | NIIII10 | 226360875 |      |                       |                       |

117823/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 1106 DE 09/10/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NOME                      | RG       | LF | CARGO   | PROTOCOLO | INICIO     | FIM        | DIAS |
|---------------------------|----------|----|---------|-----------|------------|------------|------|
| HILDA LEITE DE MELO CRIPA | 18982110 | 2  | NIIII07 | 228521469 | 09/11/2024 | 08/11/2026 | 730  |
| IONE SANTOS DA SILVA      | 86104741 | 2  | NII08   | 228518212 | 07/10/2024 | 06/10/2026 | 730  |

117443/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2832 - 11/10/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| Código do Município:       | 550                                |
| Nome do Município:         | CIANORTE                           |
| Código do Estabelecimento: | 25802                              |
| Nome do Estabelecimento:   | CENTRO EST DE EDUC PROFIS CIANORTE |
| Nome do Curso:             | TEC EM SEG DO TRABALHO-S ET S      |

| Nome do Aluno            | RG          | Nº Reg. | Livro         | Folha | Dt. Registro | Conclusão |
|--------------------------|-------------|---------|---------------|-------|--------------|-----------|
| ANDRE MARQUES DOS SANTOS | 100744635PR | 182     | 055025802D001 |       | 31/07/2024   | 2024      |

CIANORTE, 11 de Outubro de 2024.

|                             |                                    |
|-----------------------------|------------------------------------|
| Nome do(a) Secretário(a):   | RENATA CONTE VALERA DE SOUZA       |
| Nº Ato do(a) Secretário(a): | Res. nº Nº 04257                   |
| Nome do(a) Diretor(a):      | FRANCIELI CASASSA VIEIRA DE ARAUJO |
| Nº Ato do(a) Diretor(a):    | Res. nº Nº 02471                   |

118934/2024

|                                                      |                                   |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2819 - 11/10/2024 |                                   |
| Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002  |                                   |
| Código do Município:                                 | 850                               |
| Nome do Município:                                   | FRANCISCO BELTRAO                 |
| Código do Estabelecimento:                           | 9031                              |
| Nome do Estabelecimento:                             | MARIO DE ANDRADE, C E-EF M N PROF |
| Nome do Curso:                                       | TECNICO EM EDIFICAÇÕES            |

| Nome do Aluno                    | RG          | Nº Reg. | Livro        | Folha | Dt. Registro | Conclusão |
|----------------------------------|-------------|---------|--------------|-------|--------------|-----------|
| NATHAN GABRIEL MEDEIROS CARVALHO | 139215842PR | 322     | 08500001D005 | 63    | 11/10/2024   | 2022      |

|                                           |                          |
|-------------------------------------------|--------------------------|
| FRANCISCO BELTRAO, 11 de Outubro de 2024. |                          |
| Nome do(a) Secretário(a):                 | JOZI DALMOLIN            |
| Nº Ato do(a) Secretário(a):               | Res. nº Nº 03865         |
| Nome do(a) Diretor(a):                    | MARCOS ANTONIO BEVILAQUA |
| Nº Ato do(a) Diretor(a):                  | Res. nº Nº 03364         |

118548/2024

|                                                      |                                                     |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2831 - 11/10/2024 |                                                     |
| Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002  |                                                     |
| Código do Município:                                 | 1530                                                |
| Nome do Município:                                   | MARINGA                                             |
| Código do Estabelecimento:                           | 14731                                               |
| Nome do Estabelecimento:                             | SANTA MARIA GORETTI, C E-EF M PROFIS                |
| Nome do Curso:                                       | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM |

| Nome do Aluno                        | RG         | Nº Reg. | Livro         | Folha | Dt. Registro | Conclusão |
|--------------------------------------|------------|---------|---------------|-------|--------------|-----------|
| ANA PAULA TEIXEIRA VIVEIROS DA SILVA | 91237652PR | 113     | 153014731C001 | 1     | 10/10/2024   | 2022      |
| LUCIANE DOS SANTOS FORESTI           | 67531736PR | 112     | 153014731C001 | 1     | 10/10/2024   | 2023      |

|                                 |                                    |
|---------------------------------|------------------------------------|
| MARINGA, 11 de Outubro de 2024. |                                    |
| Nome do(a) Secretário(a):       | MARGARETH APARECIDA SOUZA HARTKOPF |
| Nº Ato do(a) Secretário(a):     | Port. nº Nº 00137                  |
| Nome do(a) Diretor(a):          | EDILSON APARECIDO LIBERATO         |
| Nº Ato do(a) Diretor(a):        | Res. nº Nº 03364                   |

118926/2024

|                                                      |                                                     |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2828 - 11/10/2024 |                                                     |
| Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002  |                                                     |
| Código do Município:                                 | 690                                                 |
| Nome do Município:                                   | CURITIBA                                            |
| Código do Estabelecimento:                           | 7245                                                |
| Nome do Estabelecimento:                             | SAO PEDRO APOSTOLO, C E-EF M PROFIS                 |
| Nome do Curso:                                       | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM |

| Nome do Aluno          | RG          | Nº Reg. | Livro         | Folha | Dt. Registro | Conclusão |
|------------------------|-------------|---------|---------------|-------|--------------|-----------|
| KAUANA RIBEIRO BATISTA | 132574049PR | 103     | 069007245C001 | 1     | 10/10/2024   | 2024      |

|                                  |                                |
|----------------------------------|--------------------------------|
| CURITIBA, 11 de Outubro de 2024. |                                |
| Nome do(a) Secretário(a):        | JANETE APARECIDA ANANIAS PINTO |
| Nº Ato do(a) Secretário(a):      | Res. nº Nº 01904               |
| Nome do(a) Diretor(a):           | ANDREIA SALDANHA               |
| Nº Ato do(a) Diretor(a):         | Res. nº Nº 01225               |

118841/2024

|                                                      |                                    |
|------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2832 - 11/10/2024 |                                    |
| Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002  |                                    |
| Código do Município:                                 | 550                                |
| Nome do Município:                                   | CIANORTE                           |
| Código do Estabelecimento:                           | 25802                              |
| Nome do Estabelecimento:                             | CENTRO EST DE EDUC PROFIS CIANORTE |
| Nome do Curso:                                       | TEC EM SEG DO TRABALHO-S ET S      |

| Nome do Aluno            | RG          | Nº Reg. | Livro         | Folha | Dt. Registro | Conclusão |
|--------------------------|-------------|---------|---------------|-------|--------------|-----------|
| ANDRE MARQUES DOS SANTOS | 100744635PR | 182     | 055025802D001 |       | 31/07/2024   | 2024      |

|                                  |                              |
|----------------------------------|------------------------------|
| CIANORTE, 11 de Outubro de 2024. |                              |
| Nome do(a) Secretário(a):        | RENATA CONTE VALERA DE SOUZA |

|                             |                                    |
|-----------------------------|------------------------------------|
| Nº Ato do(a) Secretário(a): | Res. nº Nº 04257                   |
| Nome do(a) Diretor(a):      | FRANCIELI CASASSA VIEIRA DE ARAUJO |
| Nº Ato do(a) Diretor(a):    | Res. nº Nº 02471                   |

118934/2024

|                                                                    |                                    |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Anulação de Registro de DIPLOMAS Nº 2833, publicado no DOE - 11715 |                                    |
| Amparado pela Resolução Secretarial 1860/2002, Art.5               |                                    |
| Código do Município:                                               | 550                                |
| Nome do Município:                                                 | CIANORTE                           |
| Código do Estabelecimento:                                         | 25802                              |
| Nome do Estabelecimento:                                           | CENTRO EST DE EDUC PROFIS CIANORTE |
| Nome do Curso:                                                     | TEC EM SEG DO TRABALHO-S ET S      |

| Nome do Aluno            | RG          | Nº Reg. | Livro         | Folha | Dt. Registro | Conclusão |
|--------------------------|-------------|---------|---------------|-------|--------------|-----------|
| ANDRE MARQUES DOS SANTOS | 100744635PR | 182     | 055025802D001 |       | 31/07/2024   | 2024      |

|                                  |                                    |
|----------------------------------|------------------------------------|
| CIANORTE, 11 de Outubro de 2024. |                                    |
| Nome do(a) Secretário(a):        | RENATA CONTE VALERA DE SOUZA       |
| Nº Ato do(a) Secretário(a):      | Res. nº Nº 04257                   |
| Nome do(a) Diretor(a):           | FRANCIELI CASASSA VIEIRA DE ARAUJO |
| Nº Ato do(a) Diretor(a):         | Res. nº Nº 02471                   |

118944/2024

|                                                      |                                 |
|------------------------------------------------------|---------------------------------|
| Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2821 - 11/10/2024 |                                 |
| Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002  |                                 |
| Código do Município:                                 | 180                             |
| Nome do Município:                                   | ARAUCARIA                       |
| Código do Estabelecimento:                           | 26235                           |
| Nome do Estabelecimento:                             | CENTRO EDU PROFIS MENNA BARRETO |
| Nome do Curso:                                       | TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS    |

| Nome do Aluno                         | RG              | Nº Reg. | Livro         | Folha | Dt. Registro | Conclusão |
|---------------------------------------|-----------------|---------|---------------|-------|--------------|-----------|
| ADRIANE MARIA LUSTOSA VICENTIN        | 8.328.553-2PR   | 82      | 018026235D001 | 7     | 10/10/2024   | 2024      |
| ADRIELE LUANA DE LIMA NUNES DOS ANJOS | 11.027.235-9PR  | 71      | 018026235D001 | 5     | 10/10/2024   | 2024      |
| AGNES PASSOS DE PAULA                 | 14.979.238-4PR  | 73      | 018026235D001 | 5     | 10/10/2024   | 2024      |
| ANTONIO MARCOS ASSIS CESAR            | 8.549.931-9PR   | 80      | 018026235D001 | 6     | 10/10/2024   | 2024      |
| CRISTIANE DA SILVA                    | 9.143.918-2PR   | 76      | 018026235D001 | 6     | 10/10/2024   | 2024      |
| EDUARDO SCHMIDT GEMIN                 | 14.069.366-9PR  | 66      | 018026235D001 | 4     | 10/10/2024   | 2024      |
| ELIANE SIMÕES DE OLIVEIRA             | 9.163.660-3PR   | 79      | 018026235D001 | 6     | 10/10/2024   | 2024      |
| FABIELE APARECIDA RIGON               | 9.317.967-6MS   | 81      | 018026235D001 | 7     | 10/10/2024   | 2024      |
| GISELE DA LUZ PADILHA                 | 9.845.576-0PR   | 78      | 018026235D001 | 6     | 10/10/2024   | 2024      |
| GRAZIELA SCHOENTE DA SILVA            | 15.905.048.3 PR | 67      | 018026235D001 | 4     | 10/10/2024   | 2024      |
| IVANA PEREIRA GOMES                   | 8.396.872-9PR   | 77      | 018026235D001 | 6     | 10/10/2024   | 2024      |
| KAUANE DOS SANTOS POLARI              | 15.719.658-8PR  | 74      | 018026235D001 | 5     | 10/10/2024   | 2024      |
| LARISSA ALMEIDA CARREIRA              | 14.911.334-7PR  | 68      | 018026235D001 | 4     | 10/10/2024   | 2024      |
| MARCIA MARIA XAVIER                   | 8.555.145-0PR   | 70      | 018026235D001 | 4     | 10/10/2024   | 2024      |
| NOELI CRISTINE PINHEIRO COSTA         | 9.892.700-0PR   | 72      | 018026235D001 | 5     | 10/10/2024   | 2024      |
| SIMONE CRISTINA PEDROSO               | 9.121.693-0PR   | 75      | 018026235D001 | 5     | 10/10/2024   | 2024      |
| VICTÓRIA LORENA PINTO BARBOSA         | 9.734.771-9PR   | 69      | 018026235D001 | 4     | 10/10/2024   | 2024      |

|                                   |                                |
|-----------------------------------|--------------------------------|
| ARAUCARIA, 11 de Outubro de 2024. |                                |
| Nome do(a) Secretário(a):         | ALINE STEPHANI RODRIGUES       |
| Nº Ato do(a) Secretário(a):       | 003/2022                       |
| Nome do(a) Diretor(a):            | JONES BRAGHIROLI MENNA BARRETO |
| Nº Ato do(a) Diretor(a):          | 02/2023                        |

118827/2024

|                                                      |                                    |
|------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2826 - 11/10/2024 |                                    |
| Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002  |                                    |
| Código do Município:                                 | 1932                               |
| Nome do Município:                                   | PINHAIS                            |
| Código do Estabelecimento:                           | 30081                              |
| Nome do Estabelecimento:                             | CENTRO DE EDUC PROF VECHI & FRATIN |

|                |                              |
|----------------|------------------------------|
| Nome do Curso: | TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS |
|----------------|------------------------------|

| Nome do Aluno                     | RG             | Nº Reg. | Livro         | Folha | Dt. Registro | Conclusão |
|-----------------------------------|----------------|---------|---------------|-------|--------------|-----------|
| ANA JULIA DA ROSA                 | 14.411.669-0PR | 20      | 193230081D001 | 4     | 10/10/2024   | 2024      |
| ANALICE APARECIDA PIO             | 104009280PR    | 21      | 193230081D001 | 5     | 10/10/2024   | 2024      |
| CAMILA CHARELLO                   | 94587743PR     | 22      | 193230081D001 | 5     | 10/10/2024   | 2024      |
| DAIANE DE OLIVEIRA                | 123490681PR    | 23      | 193230081D001 | 5     | 10/10/2024   | 2024      |
| DILMA RODRIGUES DOS SANTOS        | 124829348PR    | 24      | 193230081D001 | 5     | 10/10/2024   | 2024      |
| ELAINE APARECIDA MATIAS DA LUZ    | 80503563PR     | 25      | 193230081D001 | 5     | 10/10/2024   | 2024      |
| FRANCIELI MARA MOTTA              | 126433778PR    | 26      | 193230081D001 | 6     | 10/10/2024   | 2024      |
| GEOVANA MARTINS KUHNEN            | 127366012PR    | 27      | 193230081D001 | 6     | 10/10/2024   | 2024      |
| HYRUM DOS SANTOS DIAS             | 12.330.316-4PR | 28      | 193230081D001 | 6     | 10/10/2024   | 2024      |
| ISABELLY VITORIA DA CRUZ GUSMAO   | 15820873-3PR   | 29      | 193230081D001 | 6     | 10/10/2024   | 2024      |
| JANILENE DOS SANTOS LIMA          | 83500182PR     | 31      | 193230081D001 | 7     | 10/10/2024   | 2024      |
| JEYNE LARISSA DE OLIVEIRA         | 140394475PR    | 30      | 193230081D001 | 6     | 10/10/2024   | 2024      |
| KARINA EVARISTA DA SILVA          | 134223561PR    | 32      | 193230081D001 | 7     | 10/10/2024   | 2024      |
| LUANA MAIARA GONCALVES SPERANCETA | 140460435PR    | 33      | 193230081D001 | 7     | 10/10/2024   | 2024      |
| MAYARA BEATRIZ PIRES HECKMANN     | 144864175PR    | 34      | 193230081D001 | 7     | 10/10/2024   | 2024      |
| VALDIRENE LUIZ DE ANDRADE         | 102712749PR    | 35      | 193230081D001 | 7     | 10/10/2024   | 2024      |
| VITOR LUIZ DE ANDRADE             | 81724954PR     | 36      | 193230081D001 | 8     | 10/10/2024   | 2024      |
| VIVIANE DOS SANTOS                | 98880712PR     | 37      | 193230081D001 | 8     | 10/10/2024   | 2024      |

|                                 |                                      |
|---------------------------------|--------------------------------------|
| PINHAIS, 11 de Outubro de 2024. |                                      |
| Nome do(a) Secretário(a):       | ELISANGELA CARBONERA CHAVES          |
| Nº Ato do(a) Secretário(a):     | 001/2018 DATA ATO: 23/10/2018        |
| Nome do(a) Diretor(a):          | GIOVANA FRATIN                       |
| Nº Ato do(a) Diretor(a):        | Nº Ato: 01/2018 Data Ato :23/10/2018 |

118831/2024

|                                                      |                                |
|------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2829 - 11/10/2024 |                                |
| Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002  |                                |
| Código do Município:                                 | 1530                           |
| Nome do Município:                                   | MARINGA                        |
| Código do Estabelecimento:                           | 14924                          |
| Nome do Estabelecimento:                             | EFICAZ - CEM, C-EI EF M PROFIS |
| Nome do Curso:                                       | TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS   |

| Nome do Aluno          | RG             | Nº Reg. | Livro         | Folha | Dt. Registro | Conclusão |
|------------------------|----------------|---------|---------------|-------|--------------|-----------|
| THIAGO GONÇALVES SILVA | 50.699.425-9SP | 160     | 153014924D001 | 13    | 08/10/2024   | 2023      |

|                                 |                                      |
|---------------------------------|--------------------------------------|
| MARINGA, 11 de Outubro de 2024. |                                      |
| Nome do(a) Secretário(a):       | FRANCIELLE OLIVEIRA EVANGELISTA      |
| Nº Ato do(a) Secretário(a):     | Nº Ato: 02/2024 Data Ato: 01/07/2024 |
| Nome do(a) Diretor(a):          | AMANDA CEZAR DE CASTRO CHAVES        |
| Nº Ato do(a) Diretor(a):        | 07/16 Data Ato :18/04/2016           |

118849/2024

|                                                      |                                   |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2838 - 11/10/2024 |                                   |
| Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002  |                                   |
| Código do Município:                                 | 1870                              |
| Nome do Município:                                   | PATO BRANCO                       |
| Código do Estabelecimento:                           | 17235                             |
| Nome do Estabelecimento:                             | PATO BRANCO, C E DE-EF M PROFIS N |
| Nome do Curso:                                       | TEC EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN    |

| Nome do Aluno               | RG             | Nº Reg. | Livro         | Folha | Dt. Registro | Conclusão |
|-----------------------------|----------------|---------|---------------|-------|--------------|-----------|
| BETUEL TIAGO ALVES RIBEIRO  | 14.956.935-9PR | 127     | 187017235D001 | 6     | 07/10/2024   | 2024      |
| FRANCIANE LOPES DE OLIVEIRA | 130499643PR    | 128     | 187017235D001 | 6     | 07/10/2024   | 2024      |
| FRANCIELE MARCIA MARANOSKI  | 9.939.269-0PR  | 129     | 187017235D001 | 6     | 07/10/2024   | 2024      |
| LUANA FERRARI OLDONI        | 147582170PR    | 130     | 187017235D001 | 6     | 07/10/2024   | 2024      |
| RAFAELA MULLER SANTANA      | 14.510.565-0PR | 131     | 187017235D001 | 7     | 07/10/2024   | 2024      |
| SALETE FATIMA DE MATTOS     | 68939801PR     | 132     | 187017235D001 | 7     | 07/10/2024   | 2024      |

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| PATO BRANCO, 11 de Outubro de 2024. |  |
|-------------------------------------|--|

|                             |                       |
|-----------------------------|-----------------------|
| Nome do(a) Secretário(a):   | AILEI ECKHARDT FOREST |
| Nº Ato do(a) Secretário(a): | Port. nº 00682        |
| Nome do(a) Diretor(a):      | LUIZA KUPCHAK         |
| Nº Ato do(a) Diretor(a):    | Res. nº 03364         |

118986/2024

|                                                      |                                   |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2835 - 11/10/2024 |                                   |
| Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002  |                                   |
| Código do Município:                                 | 1870                              |
| Nome do Município:                                   | PATO BRANCO                       |
| Código do Estabelecimento:                           | 17235                             |
| Nome do Estabelecimento:                             | PATO BRANCO, C E DE-EF M PROFIS N |
| Nome do Curso:                                       | TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS      |

| Nome do Aluno                         | RG             | Nº Reg. | Livro         | Folha | Dt. Registro | Conclusão |
|---------------------------------------|----------------|---------|---------------|-------|--------------|-----------|
| AMANDA DE LIMA CARDOSO                | 15.212.516-0PR | 104     | 187017235D001 | 1     | 07/10/2024   | 2024      |
| ANA PAULA DE SOUZA CAVILHA DE ANDRADE | 9.825.952-0PR  | 105     | 187017235D001 | 1     | 07/10/2024   | 2024      |
| ANDREA CARLAS MARCELINO PINTO         | 7.036.511-1PR  | 106     | 187017235D001 | 2     | 07/10/2024   | 2024      |
| CAMILA FATIMA DE OLIVEIRA             | 12.936.594-3PR | 107     | 187017235D001 | 2     | 07/10/2024   | 2024      |
| ELZA PEREIRA                          | 10.145.149-6PR | 108     | 187017235D001 | 2     | 07/10/2024   | 2024      |
| FABIOLA FRANCIELE ALEXANDRE           | 9.196.103-2PR  | 109     | 187017235D001 | 2     | 07/10/2024   | 2024      |
| GRACIELE BRUM                         | 3.797.360-6SC  | 110     | 187017235D001 | 2     | 07/10/2024   | 2024      |
| GUSTAVO EDUARDO FLORENCIO             | 14.067.236-0PR | 111     | 187017235D001 | 3     | 07/10/2024   | 2024      |
| ILCIONE DE MOURA                      | 9239400-0PR    | 112     | 187017235D001 | 3     | 07/10/2024   | 2024      |
| ISMAEL EDUARDO SCHUSTER               | 10.411.221-8PR | 113     | 187017235D001 | 3     | 07/10/2024   | 2024      |
| JAINE MIRELI SCATOLIN                 | 13.033.797-0PR | 114     | 187017235D001 | 3     | 07/10/2024   | 2024      |
| JOSIANA APARECIDA TOMALACK            | 12.643.539-8PR | 115     | 187017235D001 | 3     | 07/10/2024   | 2024      |
| KEILA REGINA DAPPER                   | 13.526.283-8PR | 116     | 187017235D001 | 4     | 07/10/2024   | 2024      |
| MARIA CECILIA DA SILVA FERREIRA       | 14.750.847-6PR | 117     | 187017235D001 | 4     | 07/10/2024   | 2024      |
| MARIVETE DE FATIMA DE ABREU           | 6.017.319-2PR  | 118     | 187017235D001 | 4     | 07/10/2024   | 2024      |
| MARLI DE JESUS DE OLIVEIRA            | 9.907.228-8PR  | 119     | 187017235D001 | 4     | 07/10/2024   | 2024      |
| MARLI SIQUEIRA DA ROSA                | 8.407.932-4PR  | 120     | 187017235D001 | 4     | 07/10/2024   | 2024      |
| RENATO LUCAS DE SOUZA                 | 9448473-1PR    | 121     | 187017235D001 | 5     | 07/10/2024   | 2024      |
| SANDRA APARECIDA HARTCOFF             | 13.952.780-1PR | 122     | 187017235D001 | 5     | 07/10/2024   | 2024      |
| VALERIA BALBINOT BRUN                 | 12.850.868-6PR | 123     | 187017235D001 | 5     | 07/10/2024   | 2024      |
| VALERIA CRISTINA ARIOTTI              | 7.671.331.6PR  | 124     | 187017235D001 | 5     | 07/10/2024   | 2024      |
| VANESSA AUDA MEIRELLES                | 12.593.819-1PR | 125     | 187017235D001 | 5     | 07/10/2024   | 2024      |

|                                     |                       |
|-------------------------------------|-----------------------|
| PATO BRANCO, 11 de Outubro de 2024. |                       |
| Nome do(a) Secretário(a):           | AILEI ECKHARDT FOREST |
| Nº Ato do(a) Secretário(a):         | Port. nº 00682        |
| Nome do(a) Diretor(a):              | LUIZA KUPCHAK         |
| Nº Ato do(a) Diretor(a):            | Res. nº 03364         |

118962/2024

|                                                      |                               |
|------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2837 - 11/10/2024 |                               |
| Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002  |                               |
| Código do Município:                                 | 690                           |
| Nome do Município:                                   | CURITIBA                      |
| Código do Estabelecimento:                           | 6371                          |
| Nome do Estabelecimento:                             | RIO BRANCO, C E-EM PROFIS     |
| Nome do Curso:                                       | TEC EM SECRETARIADO-INT ET GN |

| Nome do Aluno                    | RG           | Nº Reg. | Livro         | Folha | Dt. Registro | Conclusão |
|----------------------------------|--------------|---------|---------------|-------|--------------|-----------|
| BRUNO HENRIQUE DE AMORIM         | 133546197PR  | 1       | 069006371D001 | 1     | 10/10/2024   | 2023      |
| CRYSLAINE VITORIA BIANCHINI JOST | 140599824PR  | 2       | 069006371D001 | 1     | 10/10/2024   | 2023      |
| EDUARDA MEIRA MARTINIAK          | 14823 4914PR | 3       | 069006371D001 | 1     | 10/10/2024   | 2023      |
| EDUARDO GABRIEL ALBINO MELO      | 135008648PR  | 4       | 069006371D001 | 1     | 10/10/2024   | 2023      |

|                                     |              |    |               |   |            |      |
|-------------------------------------|--------------|----|---------------|---|------------|------|
| EMILLY VITORIA MOURA DE PAULA       | 14713734-6PR | 5  | 069006371D001 | 1 | 10/10/2024 | 2023 |
| EVELYN JAMILY SOKOLOWSKI BLEICHOVEL | 137246848PR  | 6  | 069006371D001 | 2 | 10/10/2024 | 2023 |
| GEOVANA DE CASTRO RODRIGUES         | 144478940PR  | 7  | 069006371D001 | 2 | 10/10/2024 | 2023 |
| MARIANA CRISTINA MARFIL MATIAS      | 13841647-0PR | 8  | 069006371D001 | 2 | 10/10/2024 | 2023 |
| MARIANE CRISTINE DOS SANTOS PACHECO | 141422081PR  | 9  | 069006371D001 | 2 | 10/10/2024 | 2023 |
| MILENA MONÇÃO RAMOS                 | 130470050PR  | 10 | 069006371D001 | 2 | 10/10/2024 | 2023 |
| NATHALIA CAPISTRANO ALVES PINHEIRO  | 146693474PR  | 11 | 069006371D001 | 3 | 10/10/2024 | 2023 |
| RUBIA MARIA MARTINS FREITAS         | 142929848PR  | 12 | 069006371D001 | 3 | 10/10/2024 | 2023 |
| SOFIA LUÍSA SERVIENSKI MEGER        | 158084597PR  | 13 | 069006371D001 | 3 | 10/10/2024 | 2023 |
| WILLIAN ANTONIO VAZ SCHAFER         | 145336180PR  | 14 | 069006371D001 | 3 | 10/10/2024 | 2023 |

|                                  |                                         |
|----------------------------------|-----------------------------------------|
| CURITIBA, 11 de Outubro de 2024. |                                         |
| Nome do(a) Secretário(a):        | LUCIANE MARIA DO NASCIMENTO ORTIZ       |
| Nº Ato do(a) Secretário(a):      | Res. nº Nº 02630                        |
| Nome do(a) Diretor(a):           | MARIA SOLANGE FLOR DA SILVA BERGAMASCHI |
| Nº Ato do(a) Diretor(a):         | Res. nº Nº 03364                        |

118978/2024

|                                                      |                                       |
|------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2834 - 11/10/2024 |                                       |
| Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002  |                                       |
| Código do Município:                                 | 620                                   |
| Nome do Município:                                   | CONTENDA                              |
| Código do Estabelecimento:                           | 24016                                 |
| Nome do Estabelecimento:                             | ZILOAH DE M CARVALHO C E PROFA-EF M P |
| Nome do Curso:                                       | TEC EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN        |

| Nome do Aluno  | RG          | Nº Reg. | Livro         | Folha | Dt. Registro | Conclusão |
|----------------|-------------|---------|---------------|-------|--------------|-----------|
| LARISSA COLACO | 109083070PR | 19      | 062024016D001 | 4     | 20/09/2024   | 2023      |

|                                  |                                  |
|----------------------------------|----------------------------------|
| CONTENDA, 11 de Outubro de 2024. |                                  |
| Nome do(a) Secretário(a):        | DANNY GALLOTTI MOREIRA GUIMARAES |
| Nº Ato do(a) Secretário(a):      | Port. nº Nº 00447                |
| Nome do(a) Diretor(a):           | JOAO PAULO ETGETON DE OLIVEIRA   |
| Nº Ato do(a) Diretor(a):         | Res. nº Nº 01225                 |

118951/2024

|                                                      |                                   |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2827 - 11/10/2024 |                                   |
| Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002  |                                   |
| Código do Município:                                 | 990                               |
| Nome do Município:                                   | IBIPORA                           |
| Código do Estabelecimento:                           | 13326                             |
| Nome do Estabelecimento:                             | ANTONIO IGLESIAS, C E-EF M PROFIS |
| Nome do Curso:                                       | TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS      |

| Nome do Aluno                         | RG          | Nº Reg. | Livro         | Folha | Dt. Registro | Conclusão |
|---------------------------------------|-------------|---------|---------------|-------|--------------|-----------|
| AGEILDA MARTINS DE OLIVEIRA           | 105573774PR | 46      | 099013326D001 | 2     | 09/10/2024   | 2021      |
| ANA PAULA MARQUES RIBEIRO CARVALHEIRO | 78868198PR  | 47      | 099013326D001 | 2     | 09/10/2024   | 2021      |
| DAMARIS MAROND MACEDO                 | 125590306PR | 48      | 099013326D001 | 2     | 09/10/2024   | 2021      |
| ELISANGELA CORREA RIBEIRO             | 52168490PR  | 49      | 099013326D001 | 2     | 09/10/2024   | 2021      |
| GABRIEL DUARTE                        | 146519105PR | 50      | 099013326D001 | 2     | 09/10/2024   | 2021      |
| GISLAINE DE MEDEIROS                  | 85620380PR  | 51      | 099013326D001 | 3     | 09/10/2024   | 2021      |
| JOSIELY FERMINO FATEL GROU            | 110517378PR | 52      | 099013326D001 | 3     | 09/10/2024   | 2021      |
| LUCIMARA PERIETTI VICENTE             | 123611829PR | 53      | 099013326D001 | 3     | 09/10/2024   | 2021      |
| MARIA EDUARDA MOREIRA BATISTA         | 146151515PR | 54      | 099013326D001 | 3     | 09/10/2024   | 2021      |
| MARIA SANDRA PEREIRA LUIZ             | 79867101PR  | 55      | 099013326D001 | 3     | 09/10/2024   | 2021      |
| PALOMA DE OLIVEIRA RODRIGUES          | 125153992PR | 56      | 099013326D001 | 4     | 09/10/2024   | 2021      |
| PEUTER RODRIGUES PIZI                 | 82351710PR  | 57      | 099013326D001 | 4     | 09/10/2024   | 2021      |

|                                   |             |    |               |   |            |      |
|-----------------------------------|-------------|----|---------------|---|------------|------|
| RAFAELA CAROLINE DE SOUZA SILVA   | 147193106PR | 58 | 099013326D001 | 4 | 09/10/2024 | 2021 |
| RHAYRA MAROND MACEDO              | 134932791PR | 59 | 099013326D001 | 4 | 09/10/2024 | 2021 |
| SILVIA REGINA DE OLIVEIRA RAMOS   | 76300631PR  | 60 | 099013326D001 | 4 | 09/10/2024 | 2021 |
| STHEFANIE KAWANY FERREIRA DE LIMA | 139798830PR | 61 | 099013326D001 | 5 | 09/10/2024 | 2021 |
| TANIA FERNANDES                   | 95625630PR  | 62 | 099013326D001 | 5 | 09/10/2024 | 2021 |
| THALIA MARIA ALVES                | 142958554PR | 63 | 099013326D001 | 5 | 09/10/2024 | 2021 |

|                                 |                              |
|---------------------------------|------------------------------|
| IBIPORA, 11 de Outubro de 2024. |                              |
| Nome do(a) Secretário(a):       | MARY IVONE PELISSON DE SOUZA |
| Nº Ato do(a) Secretário(a):     | Res. nº Nº 00809             |
| Nome do(a) Diretor(a):          | CLAUDIANE APARECIDA ERRAM    |
| Nº Ato do(a) Diretor(a):        | Res. nº Nº 00667             |

118836/2024

|                                                      |                                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2825 - 11/10/2024 |                                         |
| Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002  |                                         |
| Código do Município:                                 | 1860                                    |
| Nome do Município:                                   | PARANAVAI                               |
| Código do Estabelecimento:                           | 16166                                   |
| Nome do Estabelecimento:                             | BENTO M DA R NETO, C E PROF-EF M PROFIS |
| Nome do Curso:                                       | TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS            |

|                                   |             |         |               |       |              |           |
|-----------------------------------|-------------|---------|---------------|-------|--------------|-----------|
| Nome do Aluno                     | RG          | Nº Reg. | Livro         | Folha | Dt. Registro | Conclusão |
| EDUARDA CAROLINE DE ALMEIDA RAMOS | 2.269.511MS | 102     | 186016166D001 | 2     | 04/01/2024   | 2023      |

|                                   |                            |
|-----------------------------------|----------------------------|
| PARANAVAI, 11 de Outubro de 2024. |                            |
| Nome do(a) Secretário(a):         | SUSANA SILVERIO            |
| Nº Ato do(a) Secretário(a):       | Res. nº Nº 00667           |
| Nome do(a) Diretor(a):            | SANDRA TAIS GOMES FERREIRA |
| Nº Ato do(a) Diretor(a):          | Res. nº Nº 02471           |

118814/2024

|                                                      |                                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2836 - 11/10/2024 |                                         |
| Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002  |                                         |
| Código do Município:                                 | 1380                                    |
| Nome do Município:                                   | LONDRINA                                |
| Código do Estabelecimento:                           | 13430                                   |
| Nome do Estabelecimento:                             | JOSE A ARAGAO, C A P DA UEL PROF-EIEFMP |
| Nome do Curso:                                       | TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS            |

|                                             |                |         |               |       |              |           |
|---------------------------------------------|----------------|---------|---------------|-------|--------------|-----------|
| Nome do Aluno                               | RG             | Nº Reg. | Livro         | Folha | Dt. Registro | Conclusão |
| ALINE REGINA VIEIRA                         | 9.778.495-7PR  | 66      | 138013430D001 | 5     | 04/10/2024   | 2024      |
| ANA CAROLINA ORTIZ DE SOUZA                 | 14.317.039-0PR | 67      | 138013430D001 | 5     | 04/10/2024   | 2024      |
| APARECIDA CRISTIANE SANTOS XAVIER           | 61659072PR     | 68      | 138013430D001 | 5     | 04/10/2024   | 2024      |
| BIANCA FERNANDES SILVA                      | 12.480.668-2PR | 69      | 138013430D001 | 5     | 04/10/2024   | 2024      |
| BRUNA RAFAELA AGUIAR                        | 14.572.186-5PR | 70      | 138013430D001 | 5     | 04/10/2024   | 2024      |
| EDCLEIA ZAMBRIN                             | 24048349PR     | 71      | 138013430D001 | 6     | 04/10/2024   | 2024      |
| ELAINE FERREIRA PESSOA DOS SANTOS           | 445324661PR    | 72      | 138013430D001 | 6     | 04/10/2024   | 2024      |
| FABIANA MOREIRA DIAS BENTO                  | 58797685PR     | 73      | 138013430D001 | 6     | 04/10/2024   | 2024      |
| GIOVANA DE FRANCISCO MACHADO                | 138919668PR    | 91      | 138013430D001 | 10    | 08/10/2024   | 2024      |
| JANAINA FELIX DA COSTA FERREIRA             | 9.701.229-6PR  | 92      | 138013430D001 | 10    | 08/10/2024   | 2024      |
| JESSICA ALINE DINIZ BUENO                   | 106814350PR    | 93      | 138013430D001 | 10    | 09/10/2024   | 2024      |
| JHONATHAN WILLIAN DANIEL                    | 110130635PR    | 94      | 138013430D001 | 10    | 09/10/2024   | 2024      |
| JOANA ROSA PEREIRA                          | 7.634.729-8PR  | 95      | 138013430D001 | 10    | 09/10/2024   | 2024      |
| JOÃO VITOR GOMES DA PAZ                     | 131021089PR    | 96      | 138013430D001 | 11    | 09/10/2024   | 2024      |
| JULIANA SOARES DE MELLO                     | 8.422.774-9PR  | 97      | 138013430D001 | 11    | 09/10/2024   | 2024      |
| K A R E N K A W A N A GONCALVES DE OLIVEIRA | 13.564.669-5PR | 98      | 138013430D001 | 11    | 09/10/2024   | 2024      |
| KETLIN KAWANY MIRA DE OLIVEIRA              | 137811499PR    | 99      | 138013430D001 | 11    | 09/10/2024   | 2024      |
| LARISSA FORTUNATO DA SILVA SILVERIO         | 14.985.591-2PR | 100     | 138013430D001 | 11    | 09/10/2024   | 2024      |

|                                     |                |     |               |    |            |      |
|-------------------------------------|----------------|-----|---------------|----|------------|------|
| MAINARA APARECIDA DE FREITAS SOARES | 1524105RO      | 101 | 138013430D001 | 12 | 09/10/2024 | 2024 |
| MARCELA BARBOSA DE PAULA COLHERI    | 8.637.965-1PR  | 102 | 138013430D001 | 12 | 09/10/2024 | 2024 |
| MARIA ALVES DOS SANTOS              | 14165908PR     | 103 | 138013430D001 | 12 | 09/10/2024 | 2024 |
| MARIA LUISA DE ASSUNÇÃO ZANLUCHI    | 147031211PR    | 104 | 138013430D001 | 12 | 09/10/2024 | 2024 |
| MARIA VICTORIA TAVARES GONÇALVES    | 13.718.157-6PR | 105 | 138013430D001 | 12 | 09/10/2024 | 2024 |
| MARILIZ SANTIAGO DASILVA            | 11.012.650-6PR | 106 | 138013430D001 | 13 | 09/10/2024 | 2024 |
| MARLI APARECIDA PIANISSOLLI         | 67620470PR     | 107 | 138013430D001 | 13 | 09/10/2024 | 2024 |
| MAYRA FERNANDA DE SENA BIASI        | 145203082PR    | 108 | 138013430D001 | 13 | 09/10/2024 | 2024 |
| NEIVA APARECIDA DE OLIVEIRA         | 15.220.941-0SP | 109 | 138013430D001 | 13 | 09/10/2024 | 2024 |
| RENATA SECATI DE SOUZA              | 14.132.262-1PR | 110 | 138013430D001 | 13 | 09/10/2024 | 2024 |
| SAMARA MARQUES DE SOUSA ALVES       | 50.392.400-3SP | 111 | 138013430D001 | 14 | 09/10/2024 | 2024 |
| SONIA ALVES DA SILVA MARTINS        | 64348922PR     | 112 | 138013430D001 | 14 | 09/10/2024 | 2024 |
| TATIANE DE SOUZA JARDIM             | 12.3310390PR   | 113 | 138013430D001 | 14 | 09/10/2024 | 2024 |
| TATIANE DOS SANTOS FARIA            | 93401611PR     | 114 | 138013430D001 | 14 | 09/10/2024 | 2024 |
| VANESSA FELIX BOLETTI               | 9.192.868-0 PR | 115 | 138013430D001 | 14 | 09/10/2024 | 2024 |

|                                  |                     |
|----------------------------------|---------------------|
| LONDRINA, 11 de Outubro de 2024. |                     |
| Nome do(a) Secretário(a):        | LUCIANO RAMOS PAIVA |
| Nº Ato do(a) Secretário(a):      | Res. nº Nº 02922    |
| Nome do(a) Diretor(a):           | MARCI BATISTAO      |
| Nº Ato do(a) Diretor(a):         | Res. nº Nº 05051    |

118968/2024

|                                                      |                                      |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2830 - 11/10/2024 |                                      |
| Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002  |                                      |
| Código do Município:                                 | 1530                                 |
| Nome do Município:                                   | MARINGA                              |
| Código do Estabelecimento:                           | 14731                                |
| Nome do Estabelecimento:                             | SANTA MARIA GORETTI, C E-EF M PROFIS |
| Nome do Curso:                                       | TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS         |

| Nome do Aluno                        | RG         | Nº Reg. | Livro         | Folha | Dt. Registro | Conclusão |
|--------------------------------------|------------|---------|---------------|-------|--------------|-----------|
| ANA PAULA TEIXEIRA VIVEIROS DA SILVA | 91237652PR | 188     | 153014731D001 | 12    | 10/10/2024   | 2022      |
| LUCIANE DOS SANTOS FORESTI           | 67531736PR | 187     | 153014731D001 | 12    | 10/10/2024   | 2024      |

|                                 |                                    |
|---------------------------------|------------------------------------|
| MARINGA, 11 de Outubro de 2024. |                                    |
| Nome do(a) Secretário(a):       | MARGARETH APARECIDA SOUZA HARTKOPF |
| Nº Ato do(a) Secretário(a):     | Port. nº Nº 00137                  |
| Nome do(a) Diretor(a):          | EDILSON APARECIDO LIBERATO         |
| Nº Ato do(a) Diretor(a):        | Res. nº Nº 03364                   |

118922/2024

|                                                      |                                      |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2824 - 11/10/2024 |                                      |
| Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002  |                                      |
| Código do Município:                                 | 830                                  |
| Nome do Município:                                   | FOZ DO IGUAÇU                        |
| Código do Estabelecimento:                           | 8038                                 |
| Nome do Estabelecimento:                             | CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PENA |
| Nome do Curso:                                       | TEC EM MEIO AMBI-SUBS ET AS          |

| Nome do Aluno                           | RG          | Nº Reg. | Livro         | Folha | Dt. Registro | Conclusão |
|-----------------------------------------|-------------|---------|---------------|-------|--------------|-----------|
| AMANDIO OBADOVSKI                       | 814230PR    | 87      | 083008038D001 | 5     | 01/10/2024   | 2024      |
| ARNALDO ANDRES MEDINA ABENTE            | V727186NEX  | 88      | 083008038D001 | 5     | 01/10/2024   | 2024      |
| J AQUELINE ELIANE ECHEVERRIA DOS SANTOS | 52116082PR  | 89      | 083008038D001 | 5     | 01/10/2024   | 2024      |
| MARCIO JOSÉ CARVALHO                    | 93258223PR  | 90      | 083008038D001 | 5     | 01/10/2024   | 2024      |
| SABRINA GABRIELE SCHULZ CHAVES          | 91460483PR  | 91      | 083008038D001 | 6     | 01/10/2024   | 2024      |
| SARAH MALAK KHALIL                      | 124639654PR | 92      | 083008038D001 | 6     | 01/10/2024   | 2024      |
| SHIRLEY BETHANIA ALMEIDA SILVA          | 531998344SP | 93      | 083008038D001 | 6     | 01/10/2024   | 2024      |
| VANA MARIA BIANCHETTO                   | 62063696PR  | 94      | 083008038D001 | 6     | 01/10/2024   | 2024      |

|                                       |                             |
|---------------------------------------|-----------------------------|
| FOZ DO IGUAÇU, 11 de Outubro de 2024. |                             |
| Nome do(a) Secretário(a):             | ADILSON JOSE BRISCH         |
| Nº Ato do(a) Secretário(a):           | Res. nº Nº 03242            |
| Nome do(a) Diretor(a):                | REGINALDO RODRIGUES VICENTE |
| Nº Ato do(a) Diretor(a):              | Res. nº Nº 05377            |

118812/2024

|                                                      |                                |
|------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2823 - 11/10/2024 |                                |
| Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002  |                                |
| Código do Município:                                 | 690                            |
| Nome do Município:                                   | CURITIBA                       |
| Código do Estabelecimento:                           | 24376                          |
| Nome do Estabelecimento:                             | CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA   |
| Nome do Curso:                                       | TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN |

| Nome do Aluno                                 | RG          | Nº Reg. | Livro         | Folha | Dt. Registro | Conclusão |
|-----------------------------------------------|-------------|---------|---------------|-------|--------------|-----------|
| ADRIANE SOPHIA RAMOS                          | 90386999PR  | 113     | 069024376D004 | 18    | 07/10/2024   | 2024      |
| AMÓS DIAS                                     | 18864228MG  | 145     | 069024376D004 | 24    | 10/10/2024   | 2023      |
| CAMILA ALVES DE SOUZA RAYS                    | 159361608PR | 143     | 069024376D004 | 24    | 10/10/2024   | 2024      |
| EMILA MARTINS DA SILVA                        | 5386354GO   | 146     | 069024376D004 | 25    | 10/10/2024   | 2024      |
| EZEQUIEL SAMUEL DEITOS                        | 88886577PR  | 147     | 069024376D004 | 25    | 10/10/2024   | 2024      |
| FABIANE APARECIDA BATISTA DE LARA VILLA       | 85900811PR  | 148     | 069024376D004 | 25    | 10/10/2024   | 2024      |
| FERNANDA BARBOSA DE ARAÚJO DE GOES            | 83405120PR  | 149     | 069024376D004 | 25    | 10/10/2024   | 2024      |
| FERNANDA GABRIELLY MENDONCA RIBEIRO           | 133474668PR | 150     | 069024376D004 | 25    | 10/10/2024   | 2024      |
| JOSE APARECIDO DE AMARANTE JUNIOR             | 86303922PR  | 141     | 069024376D004 | 24    | 10/10/2024   | 2023      |
| PATRÍCIA COSTA SILVA RODRIGUES                | 417530717SP | 144     | 069024376D004 | 24    | 10/10/2024   | 2024      |
| RAFAEL DE CASTILHO JUNQUEIRA CARNEIRO RIBEIRO | 125626963PR | 142     | 069024376D004 | 24    | 10/10/2024   | 2024      |

|                                  |                                       |
|----------------------------------|---------------------------------------|
| CURITIBA, 11 de Outubro de 2024. |                                       |
| Nome do(a) Secretário(a):        | HOMERO QUADROS FILHO                  |
| Nº Ato do(a) Secretário(a):      | Nº Ato: 006/2013 Data Ato: 07/11/2013 |
| Nome do(a) Diretor(a):           | KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ                |
| Nº Ato do(a) Diretor(a):         | Nº Ato: 05/2014 Data Ato: 12/02/2014  |

118807/2024

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**

**EDITAL N.º 121/2024 – GS/SEED**

O **Secretário do Estado da Educação**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei n.º 21.327, de 20 de dezembro de 2022, na Lei n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Lei n.º 21.658, de 27 de setembro de 2023, na Resolução SEED n.º 8.835, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolado n.º 22.675.011-8,

**RESOLVE:**

Tornar público o presente Edital que altera o item 9 “DO CRONOGRAMA” do Edital n.º 115/2024 – GS/SEED, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 11762, em 8 de outubro de 2024, que passa a constar conforme segue:

**9. DO CRONOGRAMA**

| AÇÃO                                                                                 | PERÍODO DE REALIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Inscrição pelo formulário on-line                                                    | Início 09/10/2024 às 8h até 21/10/2024 às 23h59, pelo link disponível no endereço eletrônico: <a href="https://www.educacao.pr.gov.br/credenciamento_diretores">https://www.educacao.pr.gov.br/credenciamento_diretores</a> |
| Divulgação provisória das inscrições homologadas e resultado de atendimento especial | 23/10/2024, no endereço eletrônico: <a href="https://www.educacao.pr.gov.br/credenciamento_diretores">https://www.educacao.pr.gov.br/credenciamento_diretores</a>                                                           |
| Interposição de recurso ao resultado das inscrições                                  | 24/10/2024 e 25/10/2024, pelo e-mail: <a href="mailto:credenciamento.diretores@escola.pr.gov.br">credenciamento.diretores@escola.pr.gov.br</a>                                                                              |

|                                                                       |                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Divulgação final das inscrições homologadas                           | 29/10/2024, no endereço eletrônico: <a href="https://www.educacao.pr.gov.br/credenciamento_diretores">https://www.educacao.pr.gov.br/credenciamento_diretores</a>              |
| Divulgação dos locais e horário do Teste On-Line (Prova Teórica)      | 29/10/2024, no endereço eletrônico: <a href="https://www.educacao.pr.gov.br/credenciamento_diretores">https://www.educacao.pr.gov.br/credenciamento_diretores</a>              |
| Aplicação do Teste On-Line (Prova Teórica)                            | 12/11/2024, das 19h às 22h                                                                                                                                                     |
| Divulgação provisória do resultado do Teste On-Line (Prova Teórica)   | 14/11/2024, no endereço eletrônico: <a href="https://www.educacao.pr.gov.br/credenciamento_diretores">https://www.educacao.pr.gov.br/credenciamento_diretores</a>              |
| Interposição de recurso ao resultado do Teste On-Line (Prova Teórica) | 15/11/2024 a 18/11/2024, pelo e-mail: <a href="mailto:credenciamento.diretores@escola.pr.gov.br">credenciamento.diretores@escola.pr.gov.br</a>                                 |
| Divulgação final do resultado do Teste On-Line (Prova Teórica)        | 21/11/2024, no endereço eletrônico: <a href="https://www.educacao.pr.gov.br/credenciamento_diretores">https://www.educacao.pr.gov.br/credenciamento_diretores</a>              |
| Agendamento das Entrevistas por Competência                           | 22/11/2024 a 26/11/2024, no endereço eletrônico: <a href="https://www.educacao.pr.gov.br/credenciamento_diretores">https://www.educacao.pr.gov.br/credenciamento_diretores</a> |
| Realização das Entrevistas por Competência                            | 27/11/2024 a 03/12/2024, via Google Meet, em data e horário previamente agendados pelo candidato.                                                                              |
| Divulgação provisória do resultado das Entrevistas por Competências   | 04/12/2024, no endereço eletrônico: <a href="https://www.educacao.pr.gov.br/credenciamento_diretores">https://www.educacao.pr.gov.br/credenciamento_diretores</a>              |

|                                                                                  |                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Interposição de recurso das Entrevistas por Competência                          | 05/12/2024 e 06/12/2024, pelo e-mail: <a href="mailto:credenciamento.diretores@escola.pr.gov.br">credenciamento.diretores@escola.pr.gov.br</a>                                                             |
| Divulgação do resultado dos Aprovados no credenciamento                          | 11/12/2024, no endereço eletrônico: <a href="https://www.educacao.pr.gov.br/credenciamento_diretores">https://www.educacao.pr.gov.br/credenciamento_diretores</a> e no Diário Oficial do Estado do Paraná. |
| Chamamento dos Aprovados no credenciamento para a assinatura do Termo de Ciência | 12/12/2024 a 17/12/2024, presencialmente, em cada NRE.                                                                                                                                                     |

Curitiba, 10 de outubro de 2024.

Roni Miranda Vieira  
Secretário de Estado da Educação

118598/2024

#### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

##### EDITAL N.º 122/2024 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto no Edital n.º 52/2024 – GS/SEED e o contido no protocolo n.º 22.006.143-4,

#### RESOLVE:

Tornar pública a classificação final dos candidatos no processo seletivo de Professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM, regido pelo Edital n.º 52/2024 – GS/SEED, visando à atuação como professor-revisor, conforme Anexo deste Edital.

Curitiba, 11 de outubro de 2024.

Roni Miranda Vieira  
Secretário de Estado da Educação

#### ANEXO DO EDITAL N.º 122/2024 – GS/SEED

| CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDITAL N.º 52/2024 – GS/SEED |            |                                        |            |            |
|----------------------------------------------------|------------|----------------------------------------|------------|------------|
| CLASSIFICAÇÃO POR COMPONENTE                       | CPF        | NOME                                   | COMPONENTE | NOTA FINAL |
| 1º                                                 | 067.***-04 | LETÍCIA HABOSKI DE AMORIM HECK         | ARTE       | 9,8        |
| 2º                                                 | 064.***-02 | DANIELLE PEQUITO FILIPE DA SILVA       | ARTE       | 9,6        |
| 3º                                                 | 999.***-72 | PAULA ALEXANDR A REIS BUENO            | ARTE       | 9,4        |
| 4º                                                 | 041.***-43 | VANESSA ORTIZ FERREIRA CANO            | ARTE       | 8,9        |
| 5º                                                 | 846.***-34 | DOCELINA MARA SOARES DOS ANJOS MARQUES | ARTE       | 8,3        |
| 6º                                                 | 022.***-25 | JANETE KOSNISKI MONTANI                | ARTE       | 8,3        |
|                                                    | 035.***-   | DOACIR DOMINGOS                        |            |            |

|    |            |                                       |                     |      |
|----|------------|---------------------------------------|---------------------|------|
| 7º | 01         | FILHO                                 | ARTE                | 7,6  |
| 8º | 748.***-49 | FABIANA MAFFESSONI                    | ARTE                | 7,45 |
| 9º | 038.***-83 | MARLI BATISTA BASSETO                 | ARTE                | 6,8  |
| 1º | 053.***-05 | VANESSA SILVA MICHELAN                | BIOLOGIA            | 10,0 |
| 2º | 034.***-03 | JOÃO ERLEI HOFMANN                    | BIOLOGIA            | 9,8  |
| 3º | 056.***-10 | TATIANE DAS NEVES BURGOS              | BIOLOGIA            | 9,4  |
| 4º | 047.***-02 | EVELISE PEREIRA MULLER                | BIOLOGIA            | 8,9  |
| 5º | 037.***-33 | JOCELANDI A SENA MACOWSKI             | BIOLOGIA            | 7,65 |
| 1º | 704.***-87 | ANDREIA BANDEIRA                      | CIÊNCIAS            | 9,8  |
| 2º | 021.***-05 | CHIARA CRISTINA MARAFON CORREIA       | CIÊNCIAS            | 9,5  |
| 3º | 066.***-93 | FRANCIELY APARECIDA VAZ DANTAS LEAL   | CIÊNCIAS            | 9,4  |
| 4º | 052.***-05 | DANIELE MAZUCATO ALFONSO              | CIÊNCIAS            | 8,55 |
| 1º | 027.***-95 | MELISSA MARIA STELKO OLDAKOSKI        | EDUCAÇÃO FINANCEIRA | 6,8  |
| 1º | 040.***-10 | MARK AUGUSTO BASCHTA DA ROSA          | EDUCAÇÃO FÍSICA     | 9,8  |
| 2º | 039.***-92 | MARCELO INOCENCIO PEREIRA DA COSTA    | EDUCAÇÃO FÍSICA     | 9,45 |
| 3º | 006.***-50 | GIZELLE CRISTIANE DE SOUZA DOS SANTOS | EDUCAÇÃO FÍSICA     | 9,1  |
| 4º | 043.***-06 | PAULA FERNANDA PINI SIMÕES BIAZIN     | EDUCAÇÃO FÍSICA     | 9,0  |
| 5º | 048.***-13 | GIANA STEFANIE SIQUEIRA               | EDUCAÇÃO FÍSICA     | 8,4  |

|    |            |                                  |                  |      |
|----|------------|----------------------------------|------------------|------|
| 6º | 834.***-34 | SIMONE APARECIDA SCHWAB DA SILVA | EDUCAÇÃO FÍSICA  | 8,1  |
| 1º | 045.***-71 | PLÍNIO JOSÉ MONTEIRO FRAIZ       | ENSINO RELIGIOSO | 9,2  |
| 2º | 038.***-44 | GEOVANA CHEVBOTO ER              | ENSINO RELIGIOSO | 8,6  |
| 3º | 027.***-13 | ADRIANA ALMEIDA VEIGA            | ENSINO RELIGIOSO | 7,2  |
| 1º | 054.***-36 | PAULA MONIQUE PEREIRA            | FILOSOFIA        | 9,8  |
| 2º | 036.***-21 | ANA LUIZA MENDES                 | FILOSOFIA        | 9,6  |
| 3º | 567.***-87 | LEANDRO LAUBE                    | FILOSOFIA        | 8,35 |
| 4º | 367.***-40 | MORENA ZOMIGNANI                 | FILOSOFIA        | 7,4  |
| 5º | 071.***-33 | ALAN SCHNEIDER                   | FILOSOFIA        | 6,5  |
| 1º | 493.***-49 | OTTO HENRIQUE MARTINS DA SILVA   | FÍSICA           | 9,4  |
| 2º | 019.***-81 | JEIMESON ROBERTO FRANÇA          | FÍSICA           | 7,35 |
| 3º | 663.***-68 | DIANA MARIA HOFFMANN             | FÍSICA           | 7,0  |
| 4º | 026.***-89 | IVANILDO FABRICIO DE OLIVEIRA    | FÍSICA           | 6,75 |
| 1º | 032.***-94 | GRACIELA GOLEMBA                 | GEOGRAFIA        | 9,6  |
| 2º | 016.***-93 | VALDETE PADILHA BATISTA DE PAULA | GEOGRAFIA        | 9,5  |
| 3º | 042.***-17 | JOAO MENDES DA ROCHA JUNIOR      | GEOGRAFIA        | 9,2  |
| 4º | 065.***-89 | THALITA DAL SANTO                | GEOGRAFIA        | 9,2  |
| 5º | 073.***-60 | RAFAEL EGINO LAURIANO            | GEOGRAFIA        | 9,2  |
| 6º | 022.***-83 | LUCIMAR VIEIRA MASQUIO           | GEOGRAFIA        | 8,6  |
|    | 010.***-   | ELIETE WOITOWIC                  |                  |      |

|    |            |                              |                   |      |
|----|------------|------------------------------|-------------------|------|
| 7º | 06         | Z                            | GEOGRAFIA         | 8,45 |
| 8º | 022.***-78 | CRISTIANE LANDOSKI           | GEOGRAFIA         | 8,05 |
| 1º | 032.***-38 | MARIA GISELE VARGAS BATISTA  | HISTÓRIA          | 8,6  |
| 2º | 047.***-31 | DOUGLAS ANTONIO DA SILVA     | HISTÓRIA          | 8,25 |
| 3º | 065.***-98 | ANA MARIA KLOCK              | HISTÓRIA          | 7,95 |
| 4º | 078.***-01 | AMANDA CRISTINA RIBEIRO      | HISTÓRIA          | 7,7  |
| 5º | 006.***-37 | DONES C JANZ JR              | HISTÓRIA          | 7,65 |
| 6º | 030.***-57 | SILVIA GORETTI DUTRA ESTEVAM | HISTÓRIA          | 7,25 |
| 7º | 060.***-66 | LEONARA FORQUIM DE MATTOS    | HISTÓRIA          | 7,2  |
| 8º | 033.***-20 | CLAUDETE MARIA PETRIW        | HISTÓRIA          | 6,75 |
| 9º | 033.***-82 | LUIS MARCELO SANTOS          | HISTÓRIA          | 6,4  |
| 1º | 036.***-51 | LUCIANA AUGUSTO              | L.E.M. – INGLÊS   | 8,1  |
| 2º | 089.***-99 | ALINE CRISTINA FERNANDES     | L.E.M. – INGLÊS   | 7,85 |
| 3º | 052.***-03 | MARÍLIA MIGUEL POZZER        | L.E.M. – INGLÊS   | 7,3  |
| 4º | 064.***-75 | ALINE BERNARTT               | L.E.M. – INGLÊS   | 6,95 |
| 5º | 065.***-40 | CAMILA ALVES                 | L.E.M. – INGLÊS   | 5,85 |
| 1º | 039.***-90 | WILTON LUCAS MAXIMIANO       | LÍNGUA PORTUGUESA | 8,85 |
| 2º | 076.***-69 | TAÍS REGINA GÜTHS            | LÍNGUA PORTUGUESA | 8,8  |
| 3º | 059.***-88 | BRUNA REGINA CALLEGARI       | LÍNGUA PORTUGUESA | 8,5  |
| 4º | 872.***-72 | MÁRCIA BOVO                  | LÍNGUA PORTUGUESA | 8,45 |
| 5º | 021.***-82 | SUELI GEDOZ                  | LÍNGUA PORTUGUESA | 8,15 |

|     |            |                               |                   |      |
|-----|------------|-------------------------------|-------------------|------|
| 6º  | 051.***-41 | CAROLINE DE OLIVEIRA BARÃO    | LÍNGUA PORTUGUESA | 8,15 |
| 7º  | 084.***-93 | FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA    | LÍNGUA PORTUGUESA | 7,8  |
| 8º  | 058.***-99 | ELAINE CRISTINA PINHEIRO      | LÍNGUA PORTUGUESA | 7,65 |
| 9º  | 858.***-68 | FRANCISMA ARA APARECIDA FARIA | LÍNGUA PORTUGUESA | 7,65 |
| 10º | 275.***-41 | ÉRICA RODRIGUES               | LÍNGUA PORTUGUESA | 7,3  |
| 11º | 567.***-68 | ADRIANE CRISTINA FARIA        | LÍNGUA PORTUGUESA | 7,0  |
| 12º | 025.***-69 | JULIANO DO CARMO PLATNER      | LÍNGUA PORTUGUESA | 6,7  |
| 13º | 809.***-87 | NEUZA BRAZIL DE CASTRO FRIZZO | LÍNGUA PORTUGUESA | 6,6  |
| 14º | 606.***-34 | CONSUELO REGINA ALONSO        | LÍNGUA PORTUGUESA | 6,5  |
| 15º | 018.***-83 | VANDRA FERETTI                | LÍNGUA PORTUGUESA | 6,3  |
| 16º | 073.***-62 | VANDERLISE BOLGENHAGEN        | LÍNGUA PORTUGUESA | 6,15 |
| 1º  | 030.***-02 | CRISTINE BECKER               | MATEMÁTICA        | 10,0 |
| 2º  | 945.***-82 | CRISTIANI LUIZA CANEPPHEL     | MATEMÁTICA        | 10,0 |
| 3º  | 028.***-42 | MARCEL CUNHA                  | MATEMÁTICA        | 9,8  |
| 4º  | 041.***-63 | CÁSSIA RIBEIRO DE SOUZA       | MATEMÁTICA        | 9,2  |
| 5º  | 618.***-72 | CÉSAR FAIÇAL                  | MATEMÁTICA        | 8,3  |
| 6º  | 089.***-30 | RODRIGO VITORASSI             | MATEMÁTICA        | 8,1  |
| 7º  | 028.***-40 | GRACIELE ROBERTA SPEZIA       | MATEMÁTICA        | 8,1  |
| 8º  | 008.***-51 | NILCE TERESINHA STEIN         | MATEMÁTICA        | 8,0  |
| 9º  | 883.***-00 | KARLA ADRIANE                 | MATEMÁTICA        | 7,9  |

|     |            |                             |            |      |
|-----|------------|-----------------------------|------------|------|
| 9º  | 68         | BOAMORTE                    | A          | 7,9  |
| 10º | 585.***-59 | AMARILDO DE PAULA LEITE     | MATEMÁTICA | 7,65 |
| 11º | 045.***-40 | JOÃO PAULO CHIAROTTI        | MATEMÁTICA | 7,55 |
| 12º | 037.***-06 | ADRIANA MENEGOTTO           | MATEMÁTICA | 7,5  |
| 13º | 038.***-41 | ROBERTA MINAS               | MATEMÁTICA | 6,4  |
| 14º | 051.***-07 | PATRICIA ALBANI             | MATEMÁTICA | 5,75 |
| 1º  | 058.***-03 | CAROLINE MORATO FABRICIO    | QUÍMICA    | 9,8  |
| 2º  | 037.***-86 | ANGELA KUNZ DALL AGNOL      | QUÍMICA    | 8,95 |
| 3º  | 054.***-28 | PAULINE HENRIQUE FERNANDES  | QUÍMICA    | 8,75 |
| 4º  | 772.***-97 | ADAILZE LENITA MEYER        | QUÍMICA    | 8,3  |
| 5º  | 026.***-21 | RONALDO CESTARI QUINTANILHA | QUÍMICA    | 7,0  |
| 1º  | 048.***-62 | TALITA NASCIMENTO           | SOCIOLOGIA | 7,45 |
| 2º  | 043.***-32 | WESLEY DIAS TAMAGI          | SOCIOLOGIA | 6,4  |

118949/2024

**RESOLUÇÃO N.º 6503/2024 – GS/SEED**

Súmula: Designa servidores para compor a Comissão de Apuração do Núcleo Regional de Educação.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED, de 19 de dezembro de 2023, Resolução n.º 599 de 07 de fevereiro de 2024, bem como ao contido do Protocolado n.º 22.322.662-0,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º Designar Silvana Garcia André, RG: 4.956.XXX-2; Antonia Cleonice Godois Ganzala, RG 6.721.XXX-9, e Rosane Antonia de Souza Fronza, RG 4.058.XXX-6, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão do Núcleo Regional de Educação, para apurar possível descumprimento das competências previstas na Resolução 8835/2023 – GS/SEED, pela servidora: Luiza Zanutto Ribeiro Aguilera, RG 7.632.XXX-5, Professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 02, no exercício da função de Diretora; lotada no Colégio Estadual Prof. Mariano Camilo Paganoto, jurisdicionado pelo Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, nos anos letivos de 2021 – 2024;

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de outubro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. no. 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

118383/2024

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**  
**PORTARIA N.º 1.109/2024 – DG/SEED**

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais

conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto no Edital de Pregão Eletrônico n.º 553/2024 – DECON/SEAP, e o contido no protocolado n.º 22.849.395-3,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Designar os servidores, Camila Flavia Fernandes Roberto, RG n.º 5.816.XXX-2; Dilvano Leder de França, RG n.º 9.630.XXX-6; Luiz Henrique da Silva, RG n.º 8.558.XXX-5; Carlos Wilton de Freitas Guindani, RG n.º 14.377.XXX-1; Débora Bortolon, RG n.º 6.952.XXX-0, Carlos Augusto Hey, RG n.º 3.834.XXX-8, e Nilson Santos de Oliveira, RG n.º 6.411.XXX-7, para comporem a Comissão de Análise de Amostra do Objeto, conforme previsto no Pregão Eletrônico n.º 553/2024 – DECON/SEAP, para a avaliação das amostras de medalhas e verificação de conformidade, de acordo com o disposto no referido Termo de Referência.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 11 de outubro de 2024.

João Luiz Giona Junior  
Diretor-Geral

**118750/2024****RESOLUÇÃO N.º 6.511/2024 – GS/SEED**

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 545/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.432.441-3,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Arnaldo Busato – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Rosa Stedile, 520, no Município de Coronel Vivida, NRE de Pato Branco.

§ 1.º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4771/2016, de 31/10/2016, com vigência até 02/02/2027.

§ 2.º O reconhecimento do curso foi concedido pela Resolução n.º 480/2020, de 02/03/2020, com vigência até 22/06/2024.

§ 3.º A renovação do reconhecimento é pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 23/06/2024 a 22/06/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de outubro de 2024.

assinado eletronicamente  
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

**118570/2024****FUNDEPAR****PORTARIA N.º 0400/2024-FUNDEPAR**

*Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 327/2024- FUNDEPAR, celebrado com a empresa Lya M. Barbosa Engenharia*

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017 e o contido no protocolo n.º 22.777.084-8,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 327/2024- FUNDEPAR, celebrado com a empresa Lya M. BARBOSA ENGENHARIA, para execução de sondagem à percussão de solos e ensaio de percolação na Escola Estadual Carlos de Campos, município de Jandaia do Sul/PR.

I - Gestor Titular: Katia Mara de Jesus Karanoski – RG 5.XXX.264-5 – CPF 256.XXX.898-83 e Suplente: Sandra Mara Mena Barcellos – RG 8.XXX.001-3 – CPF 075.XXX.898-06;

II - Fiscal Titular: Angela Garcia Stevanelli – RG 6.XXX.174-0 – CPF 843.XXX.439-00 - CAU/PR: A83090-9 e suplente Jean Duarte Farias – RG 6.XXX.534-7 - CPF: 014.XXX.879-86 - CREA/PR 189771/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Aline Marques

Leutener – CREA 135713/D, indicada pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.  
Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)

**Eliane Teruel Carmona**

Diretora-Presidente FUNDEPAR

Decreto n.º 3270/2023

**118405/2024****PORTARIA N.º 0405/2024-FUNDEPAR**

*Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 324/2024-FUNDEPAR, celebrado com a empresa Engenharia de Avaliações, Perícias e Construções LTDA*

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017 e o contido no protocolo n.º 22.708.621-1,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 324/2024- FUNDEPAR, celebrado com a empresa Engenharia de Avaliações, Perícias e Construções LTDA, para a execução de Serviços comuns de Engenharia no Colégio Estadual Senador Moraes de Barros, no município de Jussara,

I - Gestor Titular: Silmara Tolardo Bonfarto Affonco – RG: 3.XXX.748-0 - CPF: 537.XXX.359-00 e Suplente: Edson Aparecido de Oliveira – RG: 6.XXX.244-4 – CPF: 017.XXX.889-27;

II - Fiscal Titular: Suely Xavier Lisboa – RG: 14.XXX.158-7 – CPF: 498.XXX.996-04 - CREA/MG 44344/D Visto PR 136167 e suplente: Rômulo Menck Romanichen – RG: 9.XXX.073-0 – CPF: 056.XXX.579-28 - CREA/PR- 122.385/D, ambos indicados pela SECID;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Luiz Alfredo Splendor – CREA/PR 132.656/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

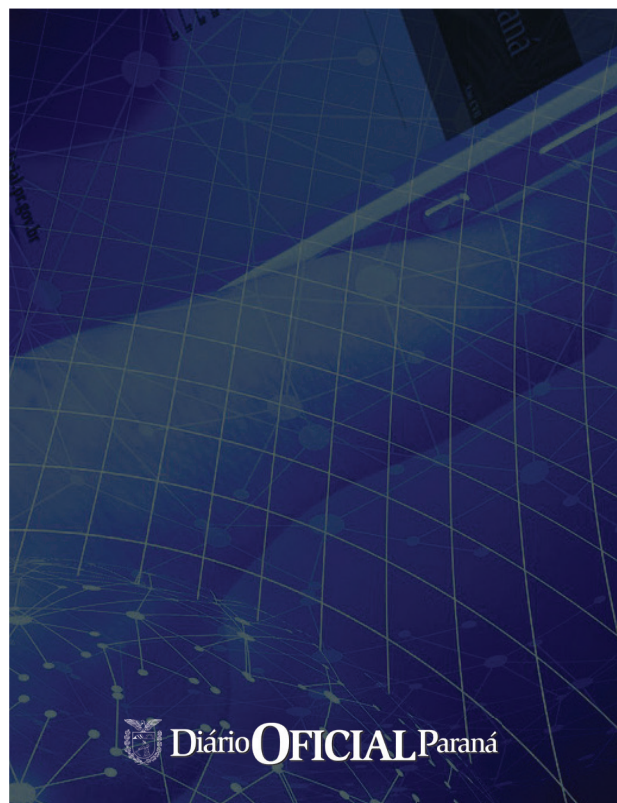
Publique-se.  
Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)

**Eliane Teruel Carmona**

Diretora-Presidente FUNDEPAR

Decreto n.º 3270/2023

**118766/2024**

## Secretaria do Esporte

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Curitiba, 11 de outubro de 2024                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Protocolo nº 22.878.965-8                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>RESOLUÇÃO 22/2024</b>                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Súmula:</b> Designação de substituição de férias                                                                                                                                                                                                                                               |
| <p>O Secretário de Estado do Esporte em exercício, <b>Ilsan Augusto Rhoden</b>, nomeado por meio do Decreto Estadual n.º 4468/2023, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352/2022, bem como o contido no protocolo nº 22.878.965-8:</p>         |
| <p><b>RESOLVE:</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <p><b>Art. 1º</b> Designar a servidora Joselene Nazareth Pereira dos Anjos RG: 4.xxx.xxx-4, para atuar como Diretora de Fomento e Promoção do Esporte da Secretaria de Estado do Esporte, em substituição do titular Clésio de Marins Prado, no período de férias de 14/10/2024 a 12/11/2024.</p> |
| <p><b>Art. 2º</b> Está Resolução entrará em vigência a partir de 14 de outubro de 2024.</p>                                                                                                                                                                                                       |
| <p>Curitiba, 11 de outubro de 2024.</p>                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <p>(Assinatura Digital)<br/>ILSON AUGUSTO RHODEN<br/>Secretário de Estado em exercício<br/>Decreto nº 4468/2023<br/>Resolução nº 15/2024</p>                                                                                                                                                      |

118840/2024

## PARANÁ ESPORTE

|                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PARANÁ ESPORTE                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Curitiba, 04 de outubro de 2024                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Protocolo nº 22.889.442-7                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>RESOLUÇÃO 33/2024</b>                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Súmula:</b> Designação de substituição para tratamento de saúde                                                                                                                                                                                                                      |
| <p>A Diretora-Presidente da Paraná Esporte, Bethânia Inara Roos de Oliveira, nomeada por meio do Decreto Estadual n.º 4.468/2023, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352/2022, bem como o contido no protocolo nº 22.889.442-7:</p> |
| <p><b>RESOLVE:</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <p><b>Art. 1º</b> Designar a servidora Liriane Flávia de Avezedo, RG nº 9.xxx.xxx-9, para responder como Controladora Interna, no período de 04/10/24 a 17/10/24, em virtude do tratamento de saúde da servidora Adriana Porto Seus, RG nº 3.xxx.xxx-6.</p>                             |
| <p><b>Art. 2º</b> Está Resolução entrará em vigência a partir de 04 de outubro de 2024.</p>                                                                                                                                                                                             |
| <p>Curitiba, 04 de outubro de 2024.</p>                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <p>(Assinatura Digital)<br/>Bethânia Inara Roos de Oliveira<br/>Diretora Presidente em exercício<br/>Resolução nº 31/2024</p>                                                                                                                                                           |

118997/2024

## Secretaria da Fazenda

### PORTARIA Nº 266 DTE/SEFA, de 9 de Outubro de 2024

A DIRETORA DO TESOUREIRO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Outubro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 9 de Outubro de 2024.

Carin Caroline Deda Malhadas  
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I  
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 266

|                                                                |                               |           |                |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------|----------------|
| ÓRGÃO 69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável |                               |           |                |
| UNIDADE GESTORA 690000                                         |                               |           |                |
| Fonte                                                          | 3 - Outras Despesas Correntes | Total     | N. do Processo |
| 501                                                            | 30.000,00                     | 30.000,00 | 2024FF000265   |
| Total                                                          |                               | 30.000,00 |                |

118589/2024

PORTARIA Nº 267 DTE/SEFA, de 10 de Outubro de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Outubro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 10 de Outubro de 2024.

Carin Caroline Deda Malhadas  
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I  
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 267

|                                                 |                               |               |                |
|-------------------------------------------------|-------------------------------|---------------|----------------|
| ÓRGÃO 13 - Casa Civil<br>UNIDADE GESTORA 130000 |                               |               |                |
| Fonte                                           | 3 - Outras Despesas Correntes | Total         | N. do Processo |
| 754                                             | 2.000.000,00                  | 2.000.000,00  | 2024FF000266   |
| 799                                             | 2.041.000,00                  | 2.041.000,00  | 2024FF000266   |
| 501                                             | 70.000,00                     | 70.000,00     | 2024FF000266   |
| 500                                             | 13.000.000,00                 | 13.000.000,00 | 2024FF000266   |
| Total                                           |                               | 17.111.000,00 |                |

|                                                   |                   |              |                |
|---------------------------------------------------|-------------------|--------------|----------------|
| ÓRGÃO 15 - Casa Militar<br>UNIDADE GESTORA 150000 |                   |              |                |
| Fonte                                             | 4 - Investimentos | Total        | N. do Processo |
| 755                                               | 6.310.000,00      | 6.310.000,00 | 2024FF000266   |
| Total                                             |                   | 6.310.000,00 |                |

|                                                                                         |                               |            |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------|----------------|
| ÓRGÃO 17 - Escritório de Representação do Governo em Brasília<br>UNIDADE GESTORA 170000 |                               |            |                |
| Fonte                                                                                   | 3 - Outras Despesas Correntes | Total      | N. do Processo |
| 500                                                                                     | 223.000,00                    | 223.000,00 | 2024FF000266   |
| Total                                                                                   |                               | 223.000,00 |                |

|                                                                           |                               |            |                |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------|----------------|
| ÓRGÃO 23 - Secretaria de Estado do Planejamento<br>UNIDADE GESTORA 230000 |                               |            |                |
| Fonte                                                                     | 3 - Outras Despesas Correntes | Total      | N. do Processo |
| 500                                                                       | 110.000,00                    | 110.000,00 | 2024FF000266   |
| Total                                                                     |                               | 110.000,00 |                |

|                                                                      |                               |              |                |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------|----------------|
| ÓRGÃO 29 - Secretaria de Estado da Fazenda<br>UNIDADE GESTORA 296000 |                               |              |                |
| Fonte                                                                | 3 - Outras Despesas Correntes | Total        | N. do Processo |
| 759                                                                  | 2.600.000,00                  | 2.600.000,00 | 2024FF000266   |
| Total                                                                |                               | 2.600.000,00 |                |

|                                                                       |                               |            |                |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------|----------------|
| ÓRGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação<br>UNIDADE GESTORA 413000 |                               |            |                |
| Fonte                                                                 | 3 - Outras Despesas Correntes | Total      | N. do Processo |
| 500                                                                   | 900.000,00                    | 900.000,00 | 2024FF000266   |
| Total                                                                 |                               | 900.000,00 |                |

|                                                                       |                   |              |                |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------|----------------|
| ÓRGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação<br>UNIDADE GESTORA 413300 |                   |              |                |
| Fonte                                                                 | 4 - Investimentos | Total        | N. do Processo |
| 550                                                                   | 3.000.000,00      | 3.000.000,00 | 2024FF000266   |
| Total                                                                 |                   | 3.000.000,00 |                |

|                                                                                                    |                               |           |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------|----------------|
| ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior<br>UNIDADE GESTORA 453100 |                               |           |                |
| Fonte                                                                                              | 3 - Outras Despesas Correntes | Total     | N. do Processo |
| 501                                                                                                | 10.000,00                     | 10.000,00 | 2024FF000266   |
| Total                                                                                              |                               | 10.000,00 |                |

|                                                                                                    |                               |              |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------|----------------|
| ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior<br>UNIDADE GESTORA 453200 |                               |              |                |
| Fonte                                                                                              | 3 - Outras Despesas Correntes | Total        | N. do Processo |
| 500                                                                                                | 7.000.000,00                  | 7.000.000,00 | 2024FF000266   |
| Total                                                                                              |                               | 7.000.000,00 |                |

|                                                                                             |                               |           |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------|----------------|
| ÓRGÃO 65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento<br>UNIDADE GESTORA 653000 |                               |           |                |
| Fonte                                                                                       | 3 - Outras Despesas Correntes | Total     | N. do Processo |
| 500                                                                                         | 25.000,00                     | 25.000,00 | 2024FF000266   |
| Total                                                                                       |                               | 25.000,00 |                |

|                                                                                         |                   |               |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|----------------|
| ÓRGÃO 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística<br>UNIDADE GESTORA 773000 |                   |               |                |
| Fonte                                                                                   | 4 - Investimentos | Total         | N. do Processo |
| 754                                                                                     | 30.000.000,00     | 30.000.000,00 | 2024FF000266   |
| Total                                                                                   |                   | 30.000.000,00 |                |

118590/2024

PROTOCOLO Nº : 22.791.369-0

DESPACHO Nº 0909/2024-SEFA

INTERESSADO : Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA

Vistos;

ASSUNTO : Teletrabalho – Servidor Carlyle Lopes Steinstrasser

Trata-se de Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 2) apresentado pelo Servidor Carlyle Lopes Steinstrasser, o qual declarou “interesse em realizar a atividade de teletrabalho híbrido para o posto de trabalho Analista de Contratos”;

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Considerando o regramento atinente a presente matéria e tendo em vista as

disposições exaradas na Lei Estadual nº 19.776/2018, no Decreto Estadual nº 9.879/2021, na Resolução SEAP nº 13.718/2022 e na Resolução SEFA nº 840/2024; e

Considerando a apresentação do Anexo II – Plano de Trabalho (mov. 3) e a anuência da chefia imediata, nos termos do Memorando nº 081/2024 – SEFA/NLCC (mov. 5) e do Memorando nº 080/2024 – SEFA/NLCC (mov. 6);

**Autorizo** a concessão do regime de teletrabalho híbrido ao Servidor Carlyle Lopes Steinstrasser, por 4 (quatro) meses, nos termos dos documentos acostados ao presente caderno administrativo e ante o art. 12, parágrafo único, da Resolução SEFA nº 840, de 3 de setembro de 2024.

É o despacho.

Curitiba, assinado e datado eletronicamente

**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado da Fazenda

118498/2024

**CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS - CCRF**  
R: Vicente Machado, 445 – 1º andar – Curitiba – PR

**PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – PLENO**

Número: 00058/2024      SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL  
Data/Hora: 19/11/2024 17:00      Afixada em: 10/10/2024

01) RELATOR(A) PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER

PAF: 6636884-0 - SEBO PARANAENSE LTDA./SEBO JALES INDÚSTRIA E COM. DE PRODUTOS ANIMAIS LTDA.  
Representante : AQUILÉA ADRIANA MORESCO  
Recurso : Rec. Revisão Contrib

118448/2024

**RESOLUÇÃO SEFA Nº 1077, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

Designação de substituição da Chefe do Departamento de Coordenação do Sistema Integrado de Finanças – DSIAF/DCG, por motivo de férias da titular.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o contido no Protocolo nº 21.725.042-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor MARCOS BARBOSA PINTO, RG nº 5.XXX.XXX-8, para responder como Chefe do Departamento de Contabilidade Geral, da Diretoria de Contabilidade Geral, da Secretaria de Estado da Fazenda, em substituição ao servidor ERIDION APARECIDO FIALKOSKI, RG nº 8.XXX.XXX-7, por motivo de férias do titular, no período de 09/10/2024 à 22/10/2024.

Curitiba, 11 de outubro de 2024

**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado da Fazenda

118672/2024

**Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital**

**Resolução nº 148/2024 - SEI**

**Súmula:** Altera dispositivos da Resolução nº 022/2023 de 05 de abril de 2023, de servidores para a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais – COPPA.

O Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.955/2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o artigo 1º da Resolução nº 022/2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração de servidores para gerir e conduzir as atividades relacionadas ao patrimônio mobiliário, respeitando as diretrizes estabelecidas no Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 8.955 de 06 de março de 2018.

HELENTON EIITI MIYAMURA, RG nº 7.246.644-6; LOURIVAL PREHS, RG nº 3.172.844-4 e JULIANO BOGUZ OLIANI RG nº 8.212.998-7.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação permanecendo

os demais dispositivos inalterados.

Curitiba, 09 de outubro de 2024.

Alex Canziani Silveira  
**Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital**

118412/2024

**Resolução nº 152/2024 - SEI**

**Súmula:** Designa servidores para as funções de gestor e fiscal da ordem de serviço.

O Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.955/2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora JULIANA Busetto Mori Rosenmann, RG: 6.126.127-3, para atuar como fiscal da Ordem de Serviço nº 2649/2024, cujo objeto é a aquisição de cartilhas didáticas para a Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI) no Canal da Música.  
**Art. 2º** Designar a servidora MARCELA MILANO CENTA, RG nº 78244917, para atuar como gestora da Ordem de Serviço nº 2649/2024, cujo objeto é a aquisição de cartilhas didáticas para a Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI) no Canal da Música.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de outubro de 2024.

Alex Canziani Silveira  
**Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital**

118436/2024

**Secretaria da Justiça e Cidadania**

**PORTARIA Nº 110/2024 – SEJU**

A **DIRETORA GERAL JUSTIÇA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025, de 14 de março de 2023, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora GRAZIELLE CARDOSO DA SILVA REIS, RG 8.359.779-8, Agente de Segurança Socioeducativo, da Casa de Semiliberdade Regina Fischer Pessuti, para responder pelas atribuições da Diretora ANDREA DE LIMA PEREIRA, RG 6.867.330-5, estabelecidas no artigo 11 da Resolução nº 265/2021 – SEJUF, bem como pela administração do Fundo Rotativo, conforme artigo 6º do Decreto Estadual nº 1.358/2015, durante a fruição das férias da referida Diretora no período de 30/10/2024 a 29/11/2024.

**Art. 2º** Publique-se.

Curitiba, 11 de outubro de 2024.

**Rubia Rossi**

Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU

118817/2024

**Despacho nº 1101/2024 – DG/SEJU**  
(Protocolo nº 22.872.188-3)

**Assunto:** Pagamento referente a serviços de fornecimento de alimentação, referente ao Contrato Administrativo nº 015/2023, Nota fiscal nº 000.052.819.

**I. AUTORIZO** com fulcro no Memorando nº 115/2024 – CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO FAZENDA RIO GRANDE (mov.02); na Informação Técnica nº 0719/2024 – NFS/SEJU (mov.21); bem como na Informação Técnica nº 409/2024 – AT/SEJU (mov.25), o pagamento por meio de **INDENIZAÇÃO** do valor pleiteado de **R\$ 55.414,03 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quatorze reais e três centavos)** à **RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 76.900.463/0001-71**, referente a Nota fiscal nº 000.052.819.

**II. PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 10 de outubro de 2024.

**Rúbia Rossi**  
Diretora-Geral  
Secretaria de Justiça e Cidadania

118416/2024

**Despacho nº 1103/2024 – DG/SEJU**  
(Protocolo nº 22.872.422-0)**Assunto:** Pagamento referente a serviços de fornecimento de alimentação, referente ao Contrato Administrativo nº 015/2023, Nota fiscal nº 52.816.

I. **AUTORIZO** com fulcro no Memorando nº 103/2024 – CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO JOANA MIGUEL RICHIA (mov.02); na Informação Técnica nº 0717/2024 – NFS/SEJU (mov.20); bem como na Informação Técnica nº 411/2024 – AT/SEJU (mov.24), o pagamento por meio de **INDENIZAÇÃO** do valor pleiteado de **R\$ 31.852,58 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)** à **RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 76.900.463/0001-71**, referente a Nota fiscal nº 52.816 (mov.04).

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 10 de outubro de 2024.

**Rúbia Rossi**  
Diretora-Geral  
Secretaria de Justiça e Cidadania

118510/2024

**Despacho nº 1106/2024 – DG/SEJU**  
(Protocolo nº 22.864.291-6)**Assunto:** Pagamento referente a serviços de fornecimento de alimentação, referente ao Contrato Administrativo nº 015/2023, Nota fiscal nº 52.773.

I. **AUTORIZO** com fulcro no Memorando nº 130/2024 – CASA DE SEMILIBERDADE FEMININA DE CURITIBA REGINA FISCHER PESSUTI (mov.02); na Informação Técnica nº 0716/2024 – NFS/SEJU (mov.22); bem como na Informação Técnica nº 410/2024 – AT/SEJU (mov.26), o pagamento por meio de **INDENIZAÇÃO** do valor pleiteado de **R\$ 11.746,77 (onze mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos)** à **RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 76.900.463/0001-71**, referente a Nota fiscal nº 52.773 (mov.03).

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 10 de outubro de 2024.

**Rúbia Rossi**  
Diretora-Geral  
Secretaria de Justiça e Cidadania

118508/2024

**Despacho nº 1108/2024 – DG/SEJU**  
(Protocolo nº 22.872.380-0)**Assunto:** Pagamento referente a serviços de fornecimento de alimentação, referente ao Contrato Administrativo nº 015/2023, Nota fiscal nº 52.798.

I. **AUTORIZO** com fulcro no Memorando nº 117/2024 – CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (mov.02); na Informação Técnica nº 0718/2024 – NFS/SEJU (mov.19); bem como na Informação Técnica nº 412/2024 – AT/SEJU (mov.23), o pagamento por meio de **INDENIZAÇÃO** do valor pleiteado de **R\$ 89.814,21 (oitenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e um centavos)** à **RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 76.900.463/0001-71**, referente a Nota fiscal nº 52.798 (mov.04).

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 10 de outubro de 2024.

**Rúbia Rossi**  
Diretora-Geral  
Secretaria de Justiça e Cidadania

118506/2024

**Despacho nº 1109/2024 – DG/SEJU**  
(Protocolo nº 22.865.998-3)**Assunto:** Pagamento referente a serviços de fornecimento de alimentação, referente ao Contrato Administrativo nº 026/2024, Nota fiscal nº 008482.

I. **AUTORIZO** com fulcro no Memorando nº 111/2024 – CENSE LONDRINA I (mov.02); na Informação Técnica nº 0715/2024 – NFS/SEJU (mov.10); bem como na Informação Técnica nº 415/2024 – AT/SEJU (mov.14), o pagamento por meio de **INDENIZAÇÃO** do valor pleiteado de **R\$ 45.055,90 (quarenta e cinco mil cinquenta e cinco reais e noventa centavos)** à **CASSAROTTI FOODS -SERVIÇOS DE REFEIÇÕES CNPJ Nº 02.102.125/0001-58**, referente a Nota fiscal nº 008482.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 11 de outubro de 2024.

**Rúbia Rossi**  
Diretora-Geral  
Secretaria de Justiça e Cidadania

118805/2024

**Despacho nº 1110/2024 – DG/SEJU**  
(Protocolo nº 22.866.957-1)**Assunto:** Pagamento referente a serviços de fornecimento de alimentação, referente ao Contrato Administrativo nº 026/2024, Nota fiscal nº 8.481.

I. **AUTORIZO** com fulcro no Memorando nº 21/2024 – CENSE LONDRINA II (mov.03); na Informação Técnica nº 0714/2024 – NFS/SEJU (mov.24); bem como na Informação Técnica nº 414/2024 – AT/SEJU (mov.28), o pagamento por meio de **INDENIZAÇÃO** do valor pleiteado de **R\$ 41.457,42 (quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos)** à **CASSAROTTI FOODS -SERVIÇOS DE REFEIÇÕES CNPJ Nº 02.102.125/0001-58**, referente a Nota fiscal nº 8.481.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 11 de outubro de 2024.

**Rúbia Rossi**  
Diretora-Geral  
Secretaria de Justiça e Cidadania

118823/2024

**RESOLUÇÃO Nº 85/2024- SEJU**

A **DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44 da Lei Estadual nº 21.352/2024 e pela Resolução nº 34/2024 – SEJU e considerando o contido no Protocolo nº 22.8798.846-5 **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** para atuar como Gestora e Fiscal do Convênio nº 12/2024, o qual instituiu o Programa Estadual de Assistência e Proteção a Vítimas e Testemunhas – PROVITA, respectivamente, as servidoras Viviane da Paz Carvalho, RG nº 5.XXX.XXXX-7 e Mirela Siqueira Murbach, RG nº 11.XXX.XXX-0.

**Art. 2º** Fica revogada a Resolução nº 47/2023 – SEJU.

**Art.3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de outubro de 2024.

**Rúbia Rossi**  
Diretora Geral  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

118942/2024

RESOLUÇÃO Nº 86/2024- SEJU

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44 da Lei Estadual nº 21.352/2024 e pela Resolução nº 34/2024 – SEJU e considerando o contido no Protocolo nº 22.8798.846-5 **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR para atuar como Gestora e Fiscal do Convênio nº 004/2022, o qual instituiu o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM, respectivamente, as servidoras Viviane da Paz Carvalho, RG nº 5.XXX.XXXX-7 e Mirela Siqueira Murbach, RG nº 11.XXX.XXX-0.

**Art. 2º** Fica revogada a Resolução nº 46/2023 – SEJU.

**Art.3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de outubro de 2024.

Rúbia Rossi

Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

118945/2024

## Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROTOCOLO: 21.830.130-4

**ASSUNTO:** Contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, de serviço de impressão e instalação de adesivos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

**Considerando** o contido o Aviso Eletrônico de Dispensa de Licitação (mov. 56) do protocolo em epígrafe;

**Considerando** o contido no Relatório da Dispensa nº 90011/2024 (mov. 81) do protocolo em epígrafe;

**Considerando** que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida;

**Considerando** a faculdade prevista no art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**Considerando** o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a utilização de minuta padrão elaborada pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná;

**Considerando** a faculdade prevista no art. 54, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**Considerando** o parecer da Assessoria Técnica de regularidade do feito;

**Considerando** as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual 21352/2023 e na Resolução nº 051/2023-SEMIPI/GAB;

**HOMOLOGO** o processo de contratação referente a Dispensa Eletrônica nº 90011/2024, declarando como vencedora do certame a empresa ILUMIX COMERCIO DE PAINEIS LTDA., CNPJ 01.XXX.232/0001-XX, no valor de R\$ 5.585,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais), e determino a sua publicação no sítio eletrônico oficial desta Secretaria de Estado, bem como em Diário Oficial do Estado, nos termos do contido no art. 54, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DETERMINO**, ainda, a divulgação do contrato formalizado, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua assinatura, nos termos do inc. II, do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sua publicação no sítio eletrônico oficial desta Secretaria de Estado e do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 10 de outubro de 2024.

Diego Buligon

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e

Pessoa Idosa

(assinatura eletrônica)

118578/2024

## Secretaria da Saúde

### DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.769.666-4

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 – PRC/PGE, a realização da Contratualização da **Associação Hospitalar Bom Jesus / Hospital Sagrado Coração de Jesus**, inscrito no CNPJ sob nº 75.608.547/0003-35, CNES nº 2742012, localizado à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1377, Centro, Prudentópolis., através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e ou/ Hospitalares nos termos do Programa de Qualificação e Estruturação dos Hospitais - HOSP MAIS e/ou à Estratégia de Qualificação Hospitalar EQH – UE, com fundamento nas Resoluções SESA nº 904/2023 e/ou Resolução SESA nº 905/2023, em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022);
- O prazo de vigência inicialmente adotado poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária e financeira da SESA, conforme Resolução SESA nº 904/2023 e SESA 905/2023, e ainda, mediante a publicação de nova Resolução Sesa que deverá prever a extensão da vigência dos Programas.
- O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 18.124,12 (dezoito mil cento e vinte e quatro reais e doze centavos), com recursos do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor de R\$ 90.620,60 (noventa mil seiscentos e vinte reais e sessenta centavos) para a execução do presente contrato durante os 05 (cinco) meses de vigência.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

118573/2024

### DECLARAÇÃO

#### Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, **DECLARA**, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a APAE de Tamboara/ Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob nº 03.517.615/0001-88, CNES nº 3573745, com sede à Rua Engenheiro Francisco Beltrão nº 1414, bairro Centro, na cidade de Tamboara no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 17/07/2023 à 22/05/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1212/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.2940/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz  
(César Neves)  
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

118571/2024

#### DECLARAÇÃO

##### Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, **DECLARA**, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a APAE de Loanda/ Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda, inscrita no CNPJ sob nº 78.187.770/0001-82, CNES nº 3244415, com sede à Rua Roma nº 108, bairro Centro, na cidade de Loanda no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 14/10/2023 à 03/05/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1475/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.2848/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz  
(César Neves)  
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

118881/2024

#### DECLARAÇÃO

##### Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, **DECLARA**, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da

Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a APAE de Itaúna do Sul/Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob nº 01.203.341/0001-27, CNES nº 3321517, com sede à Rua Argentina nº 818, bairro Centro, na cidade de Itaúna do Sul no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 14/10/2023 à 06/05/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1473/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.2860/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz  
(César Neves)  
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

118869/2024

#### DECLARAÇÃO

##### Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, César Augusto Neves Luiz, portador da carteira de identidade nº 4.983.063-7 PR e CPF 697.210.339-87, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, **DECLARA**, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a APAE de Paranavai/Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob nº 76.136.589/0001-11, CNES nº 3263886, com sede à Rua Guanabara nº 371, bairro Jardim Morumbi, na cidade de Paranavai no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 03/09/2023 à 19/04/2024, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1444/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.2789/2024.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz  
(César Neves)  
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

118875/2024

#### RESOLUÇÃO CES/PR nº 019/2024

Considerando o art. 196 e inciso III do art. 198 da Constituição Federal;

Considerando os arts. 2º e 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o art. 167 e inciso III do art. 169 da Constituição Estadual do Paraná, de 05 de outubro de 1989;

Considerando os arts. 1º e 2º da Lei Estadual 10.913, de 04 de outubro de 1994;

Considerando a seção VI, art. 17 da Lei Estadual do Paraná nº 13.331, de 23 de novembro de 2001;

Considerando o art. 42 do Decreto Estadual nº 5.711/2002;

Considerando a Terceira Diretriz, inciso IX da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012;

Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde, nº 723, de 09 de novembro de 2023, nº 744 de 14 de março de 2024, nº 753 de 11 de julho de 2024 e nº 758, de 29 de agosto de 2024;

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, no uso de suas competências legais, sendo deliberado e aprovado na sua 321ª Reunião Ordinária do CES/PR, em 26 de setembro de 2024.

#### RESOLVE:

Aprovar o Regulamento da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

#### REGULAMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA – 6ºCESTT

##### CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

**Art. 1º** De acordo com a Lei Estadual nº 10.913/94 e a seção VI, art. 17 da Lei Estadual nº 13.331/01; dos arts. 6º, 7º, 17, 36, 37 (alterado pelo Decreto Estadual nº 4.476/09) e art. 42 do Decreto Estadual nº 5.711/02; a Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora é um fórum estadual de

debate, em caráter deliberativo para propor diretrizes e estratégias na formulação da Política Estadual da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, com garantia de participação dos diversos segmentos da sociedade, sendo sua finalidade:

I - Avaliar a situação da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora no Estado do Paraná;

II - Avaliar as diretrizes gerais da Política Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, enquanto políticas públicas e aprovar as propostas de âmbito estadual e nacional, oriundas das Conferências Municipais/Regionais de Saúde;

III - Eleger delegados e delegadas para a 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora a ser realizada nos dias 10 e 11 de junho de 2025 no estado do Paraná;

IV - Eleger 56 (cinquenta e seis) delegados e delegadas para a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora a ser realizada de 18 a 21 de agosto de 2025, em Brasília;

V - Aprovar as propostas de âmbito Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora a serem encaminhadas pelos Assessores(as) das Regionais de Saúde do Controle Social, para a Comissão Organizadora da 6ª CESTT até 30 de abril de 2025; e

VI - Aprovar, no mínimo, 198 (cento e noventa e oito) propostas de âmbito Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, oriundas das conferências regionais, a serem encaminhadas pelos(as) Assessores(as) do Controle Social das Regionais de Saúde para a Comissão Organizadora da 6ª CESTT, até 26 de junho de 2025.

VII - Aprovar 09 (nove) propostas e 03 (três) diretrizes de âmbito Nacional, a serem encaminhadas para a 5ª CNSTT, até 26 de junho de 2025.

**Art. 2º** A 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora realizar-se-á no Estado do Paraná, nos dias **10 e 11 de junho de 2025**, sob os auspícios do Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná (SESA/PR) e do Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR).

## CAPÍTULO II DO TEMA E DOS EIXOS

**Art. 3º** A 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora terá como tema central: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano".

**§ 1º** Os eixos da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora são:

I – Política Estadual/Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

II - As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

III - Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social, em conformidade com a Resolução 744 do Conselho Nacional de Saúde.

**§ 2º** Os textos-guias serão emanados através da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, sendo que estes serão recebidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora do Estado do Paraná, bem como textos-guias e/ou resumos provenientes da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná e do Conselho Estadual de Saúde do Paraná e, disponibilizados às Regionais de Saúde por meio do site <http://www.conselho.saude.pr.gov.br>, sendo que as mesmas terão a responsabilidade de divulgar aos Municípios via *on-line* e distribuí-los entre os seus delegados e suas delegadas nas Conferências Regionais da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora através de QRCODE e que os Assessores e Assessoras do Controle Social das Regionais serão os responsáveis pela divulgação dos mesmos.

## CAPÍTULO III DOS(AS) PARTICIPANTES

**Art. 4º** Poderão participar da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, todos os cidadãos(ãs), entidades, órgãos ou instituições interessadas no fortalecimento das Políticas Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, na condição de:

I – Delegados(as);

II – Observadores(as);

III – Convidados(as).

**§1º** Todo delegado(a), no ato do credenciamento, deverá apresentar documento oficial de identificação com foto.

**§2º** Os Observadores(as) deverão assinar Lista de Presença específica no ato do credenciamento. Haverá 50 vagas, sendo os primeiros inscritos através do site do CES/PR, no período de 21/05/2025 a 30/05/2025.

**§3º** Convidados(as) deverão assinar Lista de Presença específica no ato do credenciamento.

## SEÇÃO I DOS(AS) DELEGADOS(AS)

**Art. 5º** A 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora será formada por 500 (quinhentas) pessoas delegados e delegadas inscritos(as), respeitando a paridade conforme disposto em Lei.

**Art. 6º** Serão considerados, na condição de delegados(as), na 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora:

I - Representantes de entidades e movimentos dos segmentos de Usuários(as);

II - Representantes de entidades ou órgãos dos segmentos de Trabalhadores(as) de Saúde;

III - Representantes de entidades dos segmentos de Prestadores(as) de Serviços de Saúde;

IV - Representantes das Administrações Públicas: Federal, Estadual e Municipal na área da Saúde.

**§1º** A eleição dos delegados e das delegadas, se dará pela via ascendente em 100% (cem por cento) das vagas.

**§2º** Recomenda-se que as Conferências Regionais elejam suas delegações, fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo a representação de:

I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais,

respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Representantes dos movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e trabalhadores do campo, das florestas, das águas e da cidade;

III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos, movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V - Pessoas com deficiência, estimulando especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual e;

VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

§3º A distribuição das vagas de delegados e delegadas para participar da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora se dará de forma paritária, conforme disposto nos arts. 4º e 5º desta Resolução.

I - Segmento de Usuários(as): 50% das vagas, totalizando 250 (duzentas e cinquenta) vagas;

II - Segmento de Trabalhadores(as) de Saúde: 25% das vagas, totalizando 125 (cento e vinte e cinco) vagas;

III - Segmento de Prestadores(as) de Serviços de Saúde: 12,5% das vagas, totalizando 63 (sessenta e três) vagas;

IV - Segmento da Administração Pública na área da Saúde: 12,5% das vagas, totalizando 62 (sessenta e duas) vagas.

§4º São considerados delegados natos e delegadas natas, os(as) 72 (setenta e dois (duas)) representantes das suas respectivas Entidades Conselheiras Estaduais de Saúde do Paraná, inclusive titulares e suplentes e em efetivo exercício, devendo estes(as), participar, obrigatoriamente, da Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, bem como preencher e entregar a Ficha de Inscrição junto ao(a) Assessor(a) da Regional de Saúde da qual participará;

I - O(A) Conselheiro Estadual de Saúde, na Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora da qual irá participar, será considerado na qualidade de convidado, não concorrendo à vaga para a 6ª CESTT.

§5º O não cumprimento por parte do(a) Conselheiro(a) Estadual, estipulado no parágrafo 4º do art. 5º deste Regulamento, acarretará no prejuízo de sua inscrição pela Secretaria Executiva do CES/PR e consequente perda da vaga nata, não cabendo recurso à Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora e nem ao Conselho Estadual de Saúde do Paraná.

§ 6º Após as Conferências Regionais a Lista de Presença, juntamente, com a Ficha de Inscrição dos delegados(as) e o documento comprobatório, conforme consta neste Regulamento, deverá ser encaminhada através do(a) Assessor(a) Regional para o Controle Social das Regionais de Saúde ao Conselho Estadual de Saúde do Paraná até 30 de abril de 2025.

Art. 7º Todo delegado e delegada titular, de qualquer Segmento, eleito(a) para a 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, terá um(a) único(a) suplente, sendo obrigatória a participação na Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, a qual deverá ser realizada entre 01/11/2024 a 15/04/2025, tendo o delegado(a) que assinar a Lista de Presença da Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

§1º Os delegados e delegadas titulares e suplentes do Segmento Usuário e Trabalhador deverão assinar a Declaração anexa à Ficha de Inscrição na Conferência Regional de sua circunscrição, informando ao CES/PR que não recebeu recursos financeiros de sua entidade para participar da VI CESTT.

§2º As documentações acima serão encaminhadas pelo(a) Assessor(a) para o Controle Social das Regionais de Saúde ao Conselho Estadual de Saúde do Paraná até 30/04/2025.

#### I – DAS VAGAS DELEGADOS(AS)

Art. 8º Os(as) 214 (duzentos e quatorze) delegados e delegadas representantes de Entidades de **Usuários(as)** e 36 (trinta e seis) delegados(as) natos(as) do Conselho Estadual de Saúde;

Os(As) 107 (cento e sete) delegados e delegadas representantes do Segmento dos **Trabalhadores(as)** de Saúde e 18 (dezoito) vagas para os delegados(as) natos(as) do Conselho Estadual de Saúde.

A distribuição das 63 (sessenta e três) vagas de delegados e delegadas representantes do Segmento dos(as) Prestadores de Serviço de Saúde atenderá ao seguinte critério:

I – 53 (cinquenta e três) vagas de delegados e delegadas dos Prestadores de Serviço em Saúde;

II – 10 (dez) vagas de conselheiros(as) delegados(as) natos(as) do CES/PR.

A distribuição das 62 (sessenta e duas) vagas de delegados e delegadas representantes do Segmento da Administração Pública de Saúde atenderá ao seguinte critério:

I – 54 (cinquenta e quatro) vagas de delegados e delegadas dos Gestores de Saúde;

II – 08 (oito) vagas de conselheiros(as) delegados(as) natos(as) do CES/PR.

Serão distribuídos(as) por Regionais de Saúde de acordo com a população do município e quantidade de municípios, calculada com base nos resultados do Censo Demográfico – IBGE de dezembro de 2022, em vigência até a aprovação deste Regulamento, conforme apresentado abaixo:

| REGIONAL                                | USUÁRIOS<br><br>214 regionais<br>36 CES<br><br>Total PR 250 | TRABALHADORES<br><br>107 regionais<br>18 CES<br><br>Total 125 | PRESTADORES DE<br>SERVIÇO<br><br>53 regionais<br>10 CES<br><br>Total 63 | GESTORES<br><br>54 regionais<br>08 CES<br><br>Total 62 |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| 1ª Regional de Saúde –<br>Paranaguá     | 07 delegados(as)                                            | 03                                                            | 01                                                                      | 02                                                     |
| 2ª Regional de Saúde –<br>Metropolitana | 20 delegados(as)                                            | 10                                                            | 05                                                                      | 05                                                     |
| 3ª Regional de Saúde – Ponta<br>Grossa  | 15 delegados(as)                                            | 08                                                            | 04                                                                      | 04                                                     |
| 4ª Regional de Saúde – Irati            | 07 delegados(as)                                            | 03                                                            | 01                                                                      | 02                                                     |

|                                                             |                  |    |    |    |
|-------------------------------------------------------------|------------------|----|----|----|
| 5ª Regional de Saúde – Guarapuava                           | 09 delegados(as) | 05 | 02 | 03 |
| 6ª Regional de Saúde – União da Vitória                     | 07 delegados(as) | 03 | 02 | 01 |
| 7ª Regional de Saúde – Pato Branco                          | 08 delegados(as) | 04 | 02 | 02 |
| 8ª Regional de Saúde – Francisco Beltrão                    | 09 delegados(as) | 05 | 02 | 03 |
| 9ª Regional de Saúde – Foz do Iguaçu                        | 08 delegados(as) | 04 | 02 | 02 |
| 10ª Regional de Saúde – Cascavel                            | 14 delegados(as) | 07 | 04 | 03 |
| 11ª Regional de Saúde – Campo Mourão                        | 09 delegados(as) | 04 | 02 | 02 |
| 12ª Regional de Saúde – Umuarama                            | 08 delegados(as) | 04 | 02 | 02 |
| 13ª Regional de Saúde – Cianorte                            | 07 delegados(as) | 03 | 01 | 02 |
| 14ª Regional de Saúde – Paranavaí                           | 08 delegados(as) | 04 | 02 | 02 |
| 15ª Regional de Saúde – Maringá                             | 16 delegados(as) | 08 | 04 | 04 |
| 16ª Regional de Saúde – Apucarana                           | 09 delegados(as) | 05 | 03 | 02 |
| 17ª Regional de Saúde – Londrina                            | 15 delegados(as) | 08 | 04 | 04 |
| 18ª Regional de Saúde – Cornélio Procopio                   | 08 delegados(as) | 04 | 02 | 02 |
| 19ª Regional de Saúde – Jacarezinho                         | 08 delegados(as) | 04 | 02 | 02 |
| 20ª Regional de Saúde – Toledo                              | 10 delegados(as) | 05 | 02 | 03 |
| 21ª Regional de Saúde – Telêmaco Borba                      | 06 delegados(as) | 03 | 02 | 01 |
| 22ª Regional de Saúde – Ivaiporã                            | 06 delegados(as) | 03 | 02 | 01 |
| Conselheiros(as) Estaduais de Saúde – vagas natas do CES/PR | 36 delegados(as) | 18 | 10 | 08 |

**Art. 9º** A distribuição das vagas de delegados e delegadas ofertadas à Regional serão definidas nas Conferências Regionais, realizadas no período de 01/12/2024 a 15/04/2025.

**Art. 10** Os(as) representantes de Usuários(as), Trabalhadores(as), Prestadores(as) e Gestores(as) da Administração Pública em Saúde, para fins de representação na 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, serão indicados(as) pela sua entidade, aos quais os(as) mesmos(as) pertencem, conforme art. 14.

**§1º** Na Conferência Regional deve ser realizado processo eleitoral para eleger os(as) delegados(as) que irão participar da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, respeitando o limite de vagas conforme Quadro anterior.

## SEÇÃO II DA INSCRIÇÃO DOS(AS)DELEGADOS(AS)

A inscrição dos delegados e delegadas ocorrerá conforme a distribuição de vagas de cada Segmento e mediante as informações constantes no art. 7º.

**Art. 11** Para inscrição do delegado titular e respectivo suplente na Conferência Estadual, é obrigatório a apresentação dos documentos comprobatórios de participação de ambos(as) na Conferência Regional, Ficha de Inscrição conforme ANEXO I, correta e integralmente preenchida; Declaração conforme ANEXO II; cópia da Ata e Lista de Presença da referida Conferência.

**§1º** A Declaração conforme ANEXO II, deverá ser protocolada pelo(a) delegado(a) eleito(a) junto aos(às) Assessores(as) Regionais para o Controle Social das respectivas Regionais de Saúde até 20/04/2025.

**§2º** As Regionais de Saúde, por intermédio de seus Assessores(as) Regionais para o Controle Social, deverão enviar via malote até às 17h do dia 30/04/2025 impreterivelmente AS INSCRIÇÕES de todos(as) os(as) delegados(as) eleitos(as) na sua respectiva Conferência Regional, enviando toda a documentação elencada no caput, para efetivar o protocolo de inscrição do(a) delegado(a). Bem como via *on-line* através do Google Forms no mesmo prazo, sob pena de responsabilidade civil. Cada Regional de Saúde poderá inscrever somente a quantidade de delegados(as) indicada no Quadro anterior. Nos mesmos moldes e prazos deve ser enviado também as propostas da respectiva Conferência Regional.

**§3º** Não serão aceitas outras formas de encaminhamentos destes documentos.

**Art. 12** As entidades de representantes de Usuários(as) terão de se abster de inscrever delegados e delegadas titulares e suplentes que mantenham vínculo empregatício em qualquer esfera de governo na área da Saúde.

**§1º** As entidades representantes de Usuários(as) que recebem financiamento/recursos do SUS estão impedidas de participarem na 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora na condição de representantes de Usuários e de Usuárias.

**Art. 13** Em caso de haver vagas remanescentes para a 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora serão redistribuídas entre os(as) suplentes das vagas de titulares credenciados, os quais devem obrigatoriamente ter participado de uma Conferência Regional, nos municípios acima de 300.000 (trezentos mil) habitantes, conforme a população calculada com base nos resultados do Censo Demográfico 2022, em vigência até a aprovação desta Resolução, respeitando o critério de proporcionalidade populacional.

**Art. 14** É vedado às entidades de Trabalhadores(as) a inscrição de delegados e delegadas (titulares e suplentes) que ocupem cargo de confiança, chefia, comissionado de livre provimento, pois estes vínculos os definem como Gestores(as) de Saúde, impedindo-os(as) da representação do Segmento de

Trabalhadores(as) de Saúde.

**Art. 15** O prazo máximo para a inscrição de todos os delegados e de todas as delegadas homologados(as), conforme eleitos(as) em Conferência Regional, expira obrigatoriamente às 17h do dia 30/04/2025, sendo encaminhado relação dos(as) eleitos(as) através dos(as) Assessores(as) Regionais para o Controle Social das respectivas Regionais de Saúde, com a apresentação de todos os documentos comprobatórios solicitados, conforme previsto nesta Resolução, juntamente com as Fichas de Inscrições (em anexo a esta Resolução) corretamente preenchidas.

### SEÇÃO III DOS(AS) OBSERVADORES(AS) E DOS(AS) CONVIDADOS(AS)

**Art. 16** Os observadores e observadoras inscritos conforme §2º do art 4º deverão se credenciar entre 10h às 14h do 1º dia, respeitando o limite de 10% (50 vagas) do total das vagas ofertadas de delegados/delegadas para a 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

**§1º** Havendo vacância de vagas de observadores e observadoras, serão disponibilizadas estas vagas para os presentes na 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora conforme constará na Programação do Regimento.

**§2º** Observador(a) não poderá, em hipótese nenhuma, ser transposto para condição de delegado e delegada, salvo o(a) mesmo(a) esteja credenciado(a) como suplente no seu respectivo titular.

**Art. 17** Caberá à Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, propor para o Plenário do CES/PR a indicação dos convidados e convidadas para a 6ª CSTT.

### CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO

**Art. 18** A 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora terá como tema central: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano", sendo realizada em 03 eixos em conformidade com a Resolução nº 744, de 14 de março de 2024 do Conselho Nacional de Saúde.

**§1º** Na 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, a abertura será realizada no 1º dia, com a composição da mesa por autoridades convidadas, pelo presidente do CES/PR e um membro da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

**§2º** O tema central com os 3 (três) eixos serão abordados na Palestra Magna a ser realizada após desfazer a Mesa de Abertura e a leitura do Regimento Interno; no período da tarde, serão os Grupos de Trabalho.

**§3º** No segundo dia, será realizada Plenária Final para aprovar as 09 (nove) propostas e 3 (três) diretrizes de âmbito estadual e de âmbito nacional; a eleição dos(as) delegados(as) que irão representar o estado do Paraná na 5ª Conferência Nacional da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora e homologação dos(as) mesmos(as).

**Art. 19** Serão admitidos textos-guias sobre o tema/eixos cujo papel é contribuir para a compreensão das propostas que serão discutidas nos Grupos (propostas de âmbito estadual e nacional resultantes das Conferências Regionais, previamente inscritas junto à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde do Paraná até às 17h do dia 30/04/2025, para avaliação da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

**§1º** Os textos-guias de subsídios sobre o tema e os eixos dos Grupos de Trabalho deverão ser referendados mediante assinatura de representantes legais de três entidades de âmbito estadual, devidamente reconhecidas ou por Conferência Regional.

**§2º** Serão apreciados somente os textos-guias que estiverem de acordo com o tema e os eixos.

**§3º** Os textos-guias de subsídios deverão ter no máximo três páginas, e deverão ser entregues em *pen drive*, gerados por meio de Programa *Word for Windows*, ou *Libre Office*, com Fonte Arial, tamanho 12, espaço de um e meio, margem superior e esquerda com 2,0 cm e inferior e direita de 1,5 cm. Não serão aceitos outras formas de envio do arquivo; a Comissão Organizadora se responsabilizará em divulgar QR CODE no evento.

**Art. 20** Cada Grupo de Trabalho terá um(a) coordenador(a), um(a) digitador(a) e um(a) relator(a), indicados(as) pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, e um(a) relator(a) adjunto(a) escolhido(a) entre seus membros:

I - Coordenador(a): terá a função de coordenar os trabalhos do grupo, controlar o tempo e estimular a participação de todos(as);

II - Relator(a): encarregar-se-á de fazer o Relatório sintetizado das deliberações e propostas estaduais e nacionais aprovadas pelos Grupos, os quais deverão compor o Relatório Final da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

**§1º** Os(as) relatores(as) dos Grupos de Trabalho deverão apresentar os Relatórios e os *pen drives* à Comissão de Sistematização e Relatoria até às 18h do 1º dia.

**§2º** A Comissão Organizadora da 6ª CESTT realizará reunião prévia com os(as) coordenadores(as), digitadores(as) e relatores(as) para o estabelecimento de método comum para discussão, relato e entrega de relatórios dos Grupos.

**§3º** Os Grupos de Trabalho deverão discutir as propostas dos respectivos eixos, resultantes das Conferências Regionais de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

**Art. 21** Serão organizados Grupos de Trabalho, conforme o Regimento da 6ª CESTT.

**Art. 22** A distribuição dos participantes, dos observadores e das observadoras nos Grupos de Trabalho será de acordo com a disponibilidade de espaço nas salas.

### CAPÍTULO V DA PROGRAMAÇÃO

**Art. 23** A 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, terá a seguinte Programação:

| Dia 10/06/25   | Atividade                                                             |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------|
| 08h às 09h     | Credenciamento dos delegados titulares, convidados e observadores     |
| 08h15 às 08h40 | Reunião Ordinária do CES/PR                                           |
| 08h40 às 09h   | Coffee break                                                          |
| 09h às 10h     | Abertura / Leitura do Regimento Interno da 6ª CESTT/PR                |
| 10h às 10h20   | Substituição das Pessoas Delegadas Titulares ausentes pelos Suplentes |
| 10h20 às 11h20 | Palestras de Abertura                                                 |
| 11h20 às 12h   | Debate na Plenária                                                    |
| 12h às 13h30   | Almoço                                                                |

|                     |                                                                                     |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 13h30 às 17h        | Grupos de Trabalho (apreciação e votação das propostas enviadas pelas Conferências) |
| 17h                 | Entrega da Moções                                                                   |
| 17h                 | Coffee break ou jantar                                                              |
| <b>Dia 11/06/25</b> | <b>Atividade</b>                                                                    |
| 08h30 às 12h        | Plenária Final                                                                      |
| 12h às 13h30        | Almoço                                                                              |
| 13h30 às 14h30      | Eleição das Pessoas Delegadas para a 5ª CNSTT                                       |
| 14h30 às 15h30      | Homologação das Pessoas Delegadas para Etapa Nacional e Encerramento                |
| 15h30               | Coffee Break                                                                        |

## CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 24** A 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora será presidida pela Presidência do CES/PR.

**Parágrafo único.** Em caso de eventual ausência, falta, renúncia ou impedimento da Presidência do CES/PR um membro da Comissão Organizadora da 6ª CESTT assumirá a presidência da mesma.

**Art. 25** Para o desenvolvimento de suas atividades e a consecução de seus objetivos a 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora disporá de:

### I – Comissão Organizadora:

1. Subcomissão de Infraestrutura;
2. Subcomissão de Comunicação e Divulgação;
3. Subcomissão de Credenciamento;
4. Subcomissão de Sistematização e Relatoria.

**§1º** São membros da Comissão Organizadora, os Conselheiros e Conselheiras Estaduais de Saúde e representantes indicados(as) pelas entidades, órgãos e instituições integrantes do Conselho Estadual de Saúde, eleitos(as) paritariamente em Plenária.

| Conselheiros(as)                       | Função                                  |
|----------------------------------------|-----------------------------------------|
| Márcia Beghini Zambrim                 | Coordenadora                            |
| Silvia Regina Nishiyama Sucupira Sarto | Coordenadora Adjunta                    |
| Joana Darc Previatti                   | Relatora e Sistematização               |
| Cibelle Santos de Oliveira             | Relatora Adjunta e Sistematização       |
| Edvaldo Viana                          | Credenciamento/Comunicação e Divulgação |
| Marco Aparecido Soares                 | Credenciamento/Comunicação e Divulgação |
| José Carlos Silva de Abreu             | Infraestrutura                          |
| Elves Vieira Rocha                     | Infraestrutura                          |

**§2º** A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora foi homologada pelo Plenário na 320ª Reunião do CES/PR, realizada em 29/08/2024.

## CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 26** São atribuições da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, com o apoio operacional da Secretaria Executiva dos representantes das Subcomissões, técnicos da SESA, COSEMS e Assessores(as) Regionais do Controle Social das Regionais de Saúde do Estado:

- I - Promover a divulgação da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora;
- II - Promover a realização do Evento, atendendo a todos os seus aspectos políticos, técnicos e administrativos;
- III - Responsabilizar-se pela Programação oficial;
- IV - Selecionar o(a) conferencista e receber os documentos oficiais, submetendo-os à Plenária do CES/PR e, em casos excepcionais, decidir sobre os mesmos;
- V - Organizar inscrições, credenciar delegados e delegadas, convidados e convidadas e observadores e observadoras;
- VI - Elaborar e fornecer dados, propostas de Moções e de Resoluções, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos durante a Conferência;
- VII - Elaborar o Relatório Final da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, compreendidos de Resoluções pertinentes, Textos-Guias, Relatório da Plenária Final e Moções, no prazo de 60 (sessenta) dias após a Conferência;
- VIII - Incentivar a realização das Conferências Regionais de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

**Art. 27** Compete à Coordenação da Comissão Organizadora:

- I - Coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência, em conformidade com o presente Regulamento e Regimento Interno;
- II - Solicitar à Mesa Diretora do CES/PR a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.
- III - As propostas das Conferências Regionais deverão ser encaminhadas pelos(as) Assessores(as) das Regionais de Saúde à Secretaria Executiva do CES/PR até às 17h do dia 30/04/2025, impreterivelmente, conforme Google Forms disponibilizado pela Comissão Organizadora.

**Parágrafo único.** Na ausência, falta, impedimento ou renúncia do Coordenador da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora compete à Coordenadora Adjunta, assumir as funções a ela delegadas, além de auxiliá-la em todos os momentos de organização e da realização da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

## CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

**Art. 28** As despesas com a realização da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora correrão por conta do Fundo Estadual de Saúde vinculado à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR).

**§1º** Os delegados e delegadas do Município Sede e municípios com distância inferior a 60 Km (sessenta quilômetros) do Município Sede não terão direito à hospedagem e transporte.

**§2º** Os delegados e delegadas representantes dos Segmentos de Prestadores(as) e de Gestores(as) terão as suas despesas com viagem (ida e volta), hospedagem e transporte à custa de suas entidades, órgãos e instituições de origem. As despesas de alimentação no local do evento serão custeadas com recursos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

**§3º** Os delegados e delegadas representantes dos Segmentos de Usuários(as) e de Trabalhadores(as) terão as despesas de viagens (ida e volta) por conta dos Conselhos Municipais de Saúde/Secretarias Municipais da Saúde de origem e/ou Regionais de Saúde do Estado.

**§4º** O transporte dos delegados e delegadas representantes dos Segmentos de Usuários(as) e de Trabalhadores(as) dos municípios de origem até a sede da Regional de Saúde de referência é de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde/Secretarias Municipais de Saúde de origem.

**§5º** O transporte dos delegados e delegadas representantes dos Segmentos de Usuários(as) e de Trabalhadores(as) da cidade sede das Regionais de Saúde até a cidade sede da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora deverá ocorrer por conta da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

**§6º** Os delegados e delegadas representantes dos Segmentos de Usuários(as) e de Trabalhadores(as) terão as despesas de hospedagem e alimentação pagas com recursos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

**§7º** Os delegados e delegadas representantes dos Segmentos de Usuários(as) e de Trabalhadores(as) terão a sua entrada no hotel, em que foi feita a sua reserva, a partir das 14h da véspera que inicia a 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, até às 12h do 2º dia (último) da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

I - O hotel cobrará à parte, do delegado e delegada, as despesas advindas de uso de telefone, frigobar, bar, refeição ou lanche no quarto, lavanderia, estacionamento, táxi, diária extras e de quaisquer outros serviços.

**§8º** As despesas de viagens (ida e volta), hospedagens e refeições dos membros da Comissão Organizadora, das subcomissões e todas as pessoas que ela arremeter, tanto no período da organização quanto durante da realização da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, correrão por conta da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR.

**§9º** Os delegados e delegadas com deficiência terão atenção especial da coordenação da Conferência, no que se refere à acessibilidade nos locais de hospedagens, traslado, grupo de apoio na 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

**§10º** Os conselheiros e conselheiras estaduais, titulares e suplentes em exercício, terão as suas despesas custeadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

## CAPÍTULO IX DAS PROPOSTAS E PLENÁRIA FINAL

**Art. 29** As propostas para discussão nos Trabalhos de Grupo deverão ser de âmbito estadual e nacional, oriundas das Conferências Regionais, na seguinte forma:

**Parágrafo único.** Cada Conferência Regional deverá eleger 03 (três) propostas, sendo 02 (duas) a nível Estadual e 01 (uma) a nível Nacional, bem como 01 (uma) diretriz por eixo.

**Art. 30** As propostas das Conferências Regionais deverão ser encaminhadas, pelos(as) Assessores(as) das Regionais de Saúde à Secretaria Executiva do CES/PR até às 17h do dia 30/04/2025, impreterivelmente, conforme Google Forms disponibilizado pela Comissão Organizadora.

**Art. 31** As propostas discutidas nos Grupos deverão ser aprovadas e homologadas na Plenária Final da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

**§1º** As normativas de condução da Plenária Final serão definidas no Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, o qual deve ser aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde.

**§2º** Durante a Plenária Final, será concedido direito à voz e a voto aos delegados(as) e terão direito à voz convidados(as) e observadores(as).

**§3º** A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, garantirá espaço apropriado para participação dos delegados(as), convidados(as) e observadores(as) na Plenária Final.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 32** A Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, através das suas Regionais de Saúde deverá fornecer apoio para a realização das Conferências Regionais de Saúde, para a participação plena dos delegados e das delegadas na 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

**Art. 33** Serão fornecidos certificados *on-line*/digitais por *link* de cadastro próprio no sítio eletrônico do CES/PR, com a Programação e carga horária a todos(as) os(as) participantes que solicitarem após 30 dias da realização da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

**Art. 34** Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

Curitiba, 26 de setembro de 2024.

**Fábio Stahlschmidt**  
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 019/2024 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**César Augusto Neves Luiz**  
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

ANEXO I  
FICHAS DE INSCRIÇÕES

|                                                                |                                                                        |                                                                                     |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DA SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA |                                                                        |                                                                                     |
| FICHA DE INSCRIÇÃO DE DELEGADO(A) TITULAR SEGMENTO .....       |                                                                        |                                                                                     |
| Regional de Saúde:                                             |                                                                        | Assessor(a):                                                                        |
| NOME para o CRACHÁ:                                            |                                                                        |                                                                                     |
| CPF:                                                           | RG:                                                                    |                                                                                     |
| Data nascimento:                                               | Cor/raça/etnia:                                                        |                                                                                     |
| Sexo ( ) feminino ( ) masculino                                | Identidade de gênero:                                                  |                                                                                     |
| Endereço:                                                      | nº                                                                     | Apto                                                                                |
| Bairro:                                                        | CEP:                                                                   |                                                                                     |
| Cidade:                                                        | Paraná                                                                 |                                                                                     |
| Celular:                                                       | Telefone fixo:                                                         |                                                                                     |
| Email:                                                         |                                                                        |                                                                                     |
| Órgão/Entidade:                                                |                                                                        |                                                                                     |
| Tem necessidade(s) especial(ais), quais?                       |                                                                        |                                                                                     |
| Tem problema(s) com alimentação(ões), quais?                   |                                                                        |                                                                                     |
| EIXO 1 ( )                                                     | EIXO 2 ( )                                                             | EIXO 3 ( )                                                                          |
| Política Nacional da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.      | As novas relações de trabalho e a saúde do Trabalhador e Trabalhadora. | Participação popular na saúde do Trabalhador e Trabalhadora para o Controle Social. |
| FICHA DE INSCRIÇÃO DE DELEGADO(A) SUPLENTE SEGMENTO .....      |                                                                        |                                                                                     |
| Regional de Saúde:                                             |                                                                        | Assessor(a):                                                                        |
| NOME para o CRACHÁ:                                            |                                                                        |                                                                                     |
| CPF:                                                           | RG:                                                                    |                                                                                     |
| Data nascimento:                                               | Cor/raça/etnia:                                                        |                                                                                     |
| Sexo ( ) feminino ( ) masculino                                | Identidade de gênero:                                                  |                                                                                     |
| Endereço:                                                      | nº                                                                     | Apto                                                                                |
| Bairro:                                                        | CEP:                                                                   |                                                                                     |
| Cidade:                                                        | Paraná                                                                 |                                                                                     |
| Celular:                                                       | Telefone fixo:                                                         |                                                                                     |
| Email:                                                         |                                                                        |                                                                                     |
| Órgão/Entidade:                                                |                                                                        |                                                                                     |
| Tem necessidade(s) especial(ais), quais?                       |                                                                        |                                                                                     |
| Tem problema com alimentação(ões), quais?                      |                                                                        |                                                                                     |
| EIXO 1 ( )                                                     | EIXO 2 ( )                                                             | EIXO 3 ( )                                                                          |
| Política Nacional da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.      | As novas relações de trabalho e a saúde do Trabalhador e Trabalhadora. | Participação popular na saúde do Trabalhador e Trabalhadora para o Controle Social. |

ANEXO II

DECLARAÇÃO DAS ENTIDADES INDICANDO OS(AS) DELEGADOS(AS) ELEITOS(AS) PARA SE INSCREVEREM PARA A 6ª CESTT

A ENTIDADE \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço:

ATRAVÉS DO SEU(SUA) REPRESENTANTE ABAIXO ASSINADO(A), DECLARA, PARA FINS DE INSCRIÇÃO DOS(AS) SEUS(SUAS) REPRESENTANTES NA CONDIÇÃO DE DELEGADO(A) TITULAR E OU SUPLENTE, PARA REPRESENTÁ-LA NA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 10 E 11 DE JUNHO DE 2025, NO ESTADO DO PARANÁ.

NOME: \_\_\_\_\_  
R.G. nº: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ (ESTADO)

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

ANEXO III

CARTA DE PRINCÍPIO (SUGESTÃO) DAS ENTIDADES INDICANDO OS(AS) DELEGADOS(AS) ELEITOS(AS) PARA SE INSCREVEREM PARA A 6ª CESTT

(O(A) Assessor(a) da Regional de Saúde deverá anexar esse Documento à Ficha de Inscrição do(a) Delegado(a) eleito(a) para a 6ª CESTT)

EU \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
TELEFONE(\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL ENTIDADE/MOVIMENTOS SOCIAIS/COLETIVOS: \_\_\_\_\_

COM SEDE: \_\_\_\_\_

(ATUAMOS COM \_\_\_\_\_)

DESDE O PERÍODO DE \_\_\_\_\_, CONFORME ATA DE

ASSEMBLEIA \_\_\_\_\_

INDICO \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, PARANÁ,

PARA REPRESENTAR NOSSA ENTIDADE NA 6ª CONFERÊNCIA SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA NO ESTADO DO PARANÁ.

SEM MAIS,

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DA QUAL O DELEGADO NÃO RECEBE RECURSO FINANCEIRO DA ENTIDADE

(Assessores(as): Essa Declaração deverá estar anexa à Ficha de Inscrição do(a) Delegado(a) eleito(a) para participar da 6ª CESTT, a qual será preenchida e assinada no ato da eleição do dia da Conferência Regional).

Eu, \_\_\_\_\_ Delegado(a) participante da 6ª Conferência Estadual da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, declaro ao Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR de que não recebi da Entidade \_\_\_\_\_, a qual sou filiado(a), diárias para o pagamento de passagens, hospedagens e alimentações para participar, no período de 10 e 11 de junho de 2025 na 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

Por ser verdade, firmo a presente Declaração.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 202\_\_.

## ANEXO V – QUANTIDADE DE POPULAÇÃO DE MUNICÍPIOS POR REGIONAIS

| Regional de Saúde                                             | Municípios de abrangência | População (Censo IBGE/2022) |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------|
| 1ª RegionalParanaguá<br>Total 315.144 H.<br>7 municípios      | Antonina                  | 17.261                      |
|                                                               | Guaraqueçaba              | 7.446                       |
|                                                               | Guaratuba                 | 42.801                      |
|                                                               | Matinhos                  | 39.212                      |
|                                                               | Morretes                  | 18.396                      |
|                                                               | Paranaguá                 | 157.043                     |
|                                                               | Pontal do Paraná          | 32.985                      |
| 2ª RegionalCuritiba<br>Total 3.642.171 H.<br>29 municípios    | Adrianópolis              | 8.556                       |
|                                                               | Agudos do Sul             | 10.096                      |
|                                                               | Almirante Tamandaré       | 122.032                     |
|                                                               | Araucária                 | 166.699                     |
|                                                               | Balsa Nova                | 14.608                      |
|                                                               | Bocaiúva do Sul           | 16.292                      |
|                                                               | Campina Grande do Sul     | 52.083                      |
|                                                               | Campo do Tenente          | 7.585                       |
|                                                               | Campo Largo               | 144.165                     |
|                                                               | Campo Magro               | 31.678                      |
|                                                               | Cerro Azul                | 16.145                      |
|                                                               | Colombo                   | 238.780                     |
|                                                               | Contenda                  | 17.435                      |
|                                                               | Curitiba                  | 1.871.789                   |
|                                                               | Doutor Ulysses            | 6.216                       |
|                                                               | Fazenda RioGrande         | 167.315                     |
|                                                               | Itaperuçu                 | 31.843                      |
|                                                               | Lapa                      | 45.620                      |
|                                                               | Mandirituba               | 33.795                      |
|                                                               | Piñ                       | 13.552                      |
|                                                               | Pinhais                   | 131.048                     |
|                                                               | Piraquara                 | 131.101                     |
|                                                               | Quatro Barras             | 26.452                      |
|                                                               | Quitandinha               | 19.240                      |
|                                                               | Rio Branco do Sul         | 32.566                      |
|                                                               | Rio Negro                 | 31.406                      |
|                                                               | São José dosPinhais       | 327.746                     |
|                                                               | Tijucas do Sul            | 17.717                      |
|                                                               | Tunas do Paraná           | 8.617                       |
| 3ª Regional Ponta Grossa<br>Total 675.714 H.<br>12 municípios | Arapoti                   | 25.541                      |
|                                                               | Carambeí                  | 23.386                      |
|                                                               | Castro                    | 75.956                      |

|                                                                    |                          |         |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------|
|                                                                    | Ipiranga                 | 14.230  |
|                                                                    | Ivaí                     | 13.142  |
|                                                                    | Jaguariaíva              | 35.527  |
|                                                                    | Palmeira                 | 36.384  |
|                                                                    | Piraí do Sul             | 23.514  |
|                                                                    | Ponta Grossa             | 391.654 |
|                                                                    | Porto Amazonas           | 5.543   |
|                                                                    | São João do Triunfo      | 13.725  |
|                                                                    | Sengés                   | 17.112  |
| 4ª Regional Irati<br>Total 165.565 H.<br>9 municípios              | Fernandes Pinheiro       | 6.288   |
|                                                                    | Guamiranga               | 7.856   |
|                                                                    | Imbituva                 | 29.893  |
|                                                                    | Inácio Martins           | 10.776  |
|                                                                    | Irati                    | 59.253  |
|                                                                    | Mallet                   | 13.378  |
|                                                                    | Rebouças                 | 14.524  |
|                                                                    | Rio Azul                 | 14.032  |
| 5ª Regional Guarapuava<br>Total 463.689 H.<br>20 municípios        | Teixeira Soares          | 9.565   |
|                                                                    | Boa Ventura de São Roque | 6.347   |
|                                                                    | Campina do Simão         | 3.937   |
|                                                                    | Candói                   | 14.922  |
|                                                                    | Cantagalo                | 10.589  |
|                                                                    | Foz do Jordão            | 4.845   |
|                                                                    | Goioxim                  | 6.570   |
|                                                                    | Guarapuava               | 190.342 |
|                                                                    | Laranjal                 | 5.628   |
|                                                                    | Laranjeiras do Sul       | 31.953  |
|                                                                    | Marquinho                | 4.348   |
|                                                                    | Nova Laranjeiras         | 14.132  |
|                                                                    | Palmital                 | 13.080  |
|                                                                    | Pinhão                   | 29.931  |
|                                                                    | Pitanga                  | 33.640  |
|                                                                    | Porto Barreiro           | 3.111   |
|                                                                    | Prudentópolis            | 49.395  |
|                                                                    | Reserva do Iguaçu        | 7.009   |
|                                                                    | Rio Bonito do Iguaçu     | 13.950  |
|                                                                    | Turvo                    | 16.147  |
| 6ª Regional União da Vitória<br>Total 164.120 H.<br>9 municípios   | Virmond                  | 3.813   |
|                                                                    | Antônio Olinto           | 6.520   |
|                                                                    | Bituruna                 | 15.443  |
|                                                                    | Cruz Machado             | 15.993  |
|                                                                    | General Carneiro         | 11.053  |
|                                                                    | Paula Freitas            | 5.616   |
|                                                                    | Paulo Frontin            | 6.460   |
|                                                                    | Porto Vitória            | 3.484   |
| 7ª Regional Pato Branco<br>Total 297.471 H.<br>15 municípios       | São Mateus do Sul        | 44.313  |
|                                                                    | União da Vitória         | 55.238  |
|                                                                    | Bom Sucesso do Sul       | 6.583   |
|                                                                    | Chopinzinho              | 21.646  |
|                                                                    | Clevelândia              | 17.321  |
|                                                                    | Coronel Domingos Soares  | 7.007   |
|                                                                    | Coronel Vivida           | 26.413  |
|                                                                    | Honório Serpa            | 5.471   |
|                                                                    | Itapejara D'Oeste        | 13.177  |
|                                                                    | Mangueirinha             | 17.287  |
|                                                                    | Mariópolis               | 6.356   |
|                                                                    | Palmas                   | 43.769  |
|                                                                    | Pato Branco              | 94.239  |
|                                                                    | São João                 | 11.683  |
|                                                                    | Saudade do Iguaçu        | 6.137   |
| 8ª Regional Francisco Beltrão<br>Total 371.417 H.<br>27 municípios | Sulina                   | 3.440   |
|                                                                    | Vitorino                 | 9.942   |
|                                                                    | Ampére                   | 19.506  |
|                                                                    | Barracão                 | 9.886   |
|                                                                    | Bela Vista da Caroba     | 3.416   |
|                                                                    | Boa Esperança do Iguaçu  | 2.411   |
|                                                                    | Bom Jesus do Sul         | 3.942   |

|                                                               |                            |         |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------|---------|
|                                                               | Capanema                   | 19.205  |
|                                                               | Cruzeiro do Iguaçu         | 4.137   |
|                                                               | Dois Vizinhos              | 44.828  |
|                                                               | Enéas Marques              | 5.995   |
|                                                               | Flor da Serra do Sul       | 4.230   |
|                                                               | Francisco Beltrão          | 96.622  |
|                                                               | Manfrinópolis              | 2.775   |
|                                                               | Marmeleiro                 | 15.873  |
|                                                               | Nova Esperança do Sudoeste | 5.592   |
|                                                               | Nova Prata do Iguaçu       | 10.780  |
|                                                               | Pérola D'Oeste             | 6.197   |
|                                                               | Pinhal de São Bento        | 2.762   |
|                                                               | Planalto                   | 14.300  |
|                                                               | Pranchita                  | 5.705   |
|                                                               | Realeza                    | 18.928  |
|                                                               | Renascença                 | 6.839   |
|                                                               | Salgado Filho              | 4.144   |
|                                                               | Salto do Lontra            | 14.006  |
|                                                               | Santa Izabel do Oeste      | 12.444  |
|                                                               | Santo Antônio do Sudoeste  | 19.677  |
|                                                               | São Jorge D'Oeste          | 9.308   |
|                                                               | Verê                       | 7.929   |
| 9ª Regional Foz do Iguaçu<br>Total 445.448 H.<br>9 municípios | Foz do Iguaçu              | 286.323 |
|                                                               | Itaipulândia               | 10.909  |
|                                                               | Matelândia                 | 18.472  |
|                                                               | Medianeira                 | 54.390  |
|                                                               | Missal                     | 12.951  |
|                                                               | Ramilândia                 | 4.848   |
|                                                               | Santa Terezinha do Iguaçu  | 23.236  |
|                                                               | São Miguel do Iguaçu       | 29.285  |
| 10ª Regional Cascavel<br>Total 581.990 H.<br>25 municípios    | Serranópolis do Iguaçu     | 5.034   |
|                                                               | Anahy                      | 3.107   |
|                                                               | Boa Vista da Aparecida     | 7.876   |
|                                                               | Braganey                   | 5.212   |
|                                                               | Cafelândia                 | 18.262  |
|                                                               | Campo Bonito               | 4.266   |
|                                                               | Capitão Leônidas Marques   | 14.644  |
|                                                               | Cascavel                   | 350.644 |
|                                                               | Catanduvas                 | 11.246  |
|                                                               | Céu Azul                   | 11.081  |
|                                                               | Corbélia                   | 17.466  |
|                                                               | Diamante do Sul            | 3.173   |
|                                                               | Espigão Alto do Iguaçu     | 5.915   |
|                                                               | Formosa do Oeste           | 7.641   |
|                                                               | Guaraniaçu                 | 14.398  |
|                                                               | Ibema                      | 6.218   |
|                                                               | Iguatu                     | 2.142   |
|                                                               | Iracema do Oeste           | 2.347   |
|                                                               | Jesuítas                   | 10.508  |
|                                                               | Lindoeste                  | 5.147   |
|                                                               | Nova Aurora                | 12.848  |
|                                                               | Quedas do Iguaçu           | 30.785  |
|                                                               | Santa Lúcia                | 3.668   |
|                                                               | Santa Tereza do Oeste      | 12.928  |
|                                                               | Três Barras do Paraná      | 11.142  |
| 11ª Regional Campo Mourão<br>Total 342.594 H.                 | Vera Cruz do Oeste         | 9.326   |
|                                                               | Altamira do Paraná         | 3.435   |
|                                                               | Araruna                    | 14.520  |
|                                                               | Barbosa Ferraz             | 10.766  |
|                                                               | Boa Esperança              | 4.552   |
|                                                               | Campina da Lagoa           | 15.737  |
|                                                               | Campo Mourão               | 99.170  |
|                                                               | Corumbataí do Sul          | 3.752   |
|                                                               | Engenheiro Beltrão         | 12.444  |
|                                                               | Farol                      | 3.052   |
|                                                               | Fênix                      | 4.492   |
|                                                               | Goioerê                    | 28.470  |

|                                                                |                            |         |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------|---------|
| 25 municípios                                                  | Iretama                    | 10.681  |
|                                                                | Janiópolis                 | 5.862   |
|                                                                | Juranda                    | 7.773   |
|                                                                | Luiziana                   | 6.711   |
|                                                                | Mamborê                    | 13.404  |
|                                                                | Moreira Sales              | 11.170  |
|                                                                | Nova Cantu                 | 6.781   |
|                                                                | Peabery                    | 13.345  |
|                                                                | Quarto Centenário          | 4.213   |
|                                                                | Quinta do Sol              | 5.009   |
|                                                                | Rancho AlegreD'Oeste       | 2.615   |
|                                                                | Roncador                   | 11.253  |
|                                                                | Terra Boa                  | 18.654  |
|                                                                | Ubiratã                    | 24.733  |
| 12ª RegionalUmuarama<br><br>Total 289.865 H.<br>21 municípios  | Alto Paraíso               | 3.059   |
|                                                                | Alto Piquiri               | 9.646   |
|                                                                | Altônia                    | 18.735  |
|                                                                | Brasilândia do Sul         | 3.703   |
|                                                                | Cafezal do Sul             | 4.474   |
|                                                                | Cruzeiro do Oeste          | 23.852  |
|                                                                | Douradina                  | 9.168   |
|                                                                | Esperança Nova             | 1.845   |
|                                                                | Francisco Alves            | 8.141   |
|                                                                | Icaraíma                   | 8.992   |
|                                                                | Iporã                      | 15.730  |
|                                                                | Ivaté                      | 6.771   |
|                                                                | Maria Helena               | 5.872   |
|                                                                | Mariluz                    | 9.846   |
|                                                                | Nova Olímpia               | 5.834   |
|                                                                | Perobal                    | 7.132   |
|                                                                | Pérola                     | 11.885  |
|                                                                | São Jorge doPatrocínio     | 6.520   |
|                                                                | Tapira                     | 5.743   |
|                                                                | Umuarama                   | 117.148 |
| 13ª RegionalCianorte<br><br>Total 159.313 H.<br>11 municípios  | Xambrê                     | 5.769   |
|                                                                | Cianorte                   | 82.232  |
|                                                                | Cidade Gaúcha              | 11.467  |
|                                                                | Guaporema                  | 2.186   |
|                                                                | Indianópolis               | 4.223   |
|                                                                | Japurá                     | 9.127   |
|                                                                | Jussara                    | 7.477   |
|                                                                | Rondon                     | 9.093   |
|                                                                | São Manoel doParaná        | 2.132   |
|                                                                | São Tomé                   | 5.385   |
|                                                                | Tapejara                   | 15.659  |
|                                                                | Tuneiras do Oeste          | 10.332  |
| 14ª RegionalParanavaí<br><br>Total 271.637 H.<br>28 municípios | Alto Paraná                | 13.897  |
|                                                                | Amaporã                    | 4.765   |
|                                                                | Cruzeiro do Sul            | 4.495   |
|                                                                | Diamante do Norte          | 5.151   |
|                                                                | Guairaçá                   | 6.582   |
|                                                                | Inajá                      | 2.529   |
|                                                                | Itaúna do Sul              | 3.566   |
|                                                                | Jardim Olinda              | 1.280   |
|                                                                | Loanda                     | 23.149  |
|                                                                | Marilena                   | 7.220   |
|                                                                | Mirador                    | 2.240   |
|                                                                | Nova Aliança dolvaí        | 1.315   |
|                                                                | Nova Londrina              | 12.911  |
|                                                                | Paraíso do Norte           | 13.246  |
|                                                                | Paranapoema                | 2.406   |
|                                                                | Paranavaí                  | 90.969  |
|                                                                | Planaltina doParaná        | 4.063   |
|                                                                | Porto Rico                 | 3.194   |
|                                                                | Querência do Norte         | 10.708  |
|                                                                | Santa Cruz deMonte Castelo | 8.630   |
|                                                                | Santa Isabel do Ivaí       | 8.897   |

|                                                             |                           |         |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------|---------|
|                                                             | Santa Mônica              | 3.357   |
|                                                             | Santo Antônio do Caiuá    | 2.499   |
|                                                             | São Carlos do Ivaí        | 6.988   |
|                                                             | São João do Caiuá         | 5.585   |
|                                                             | São Pedro do Paraná       | 2.654   |
|                                                             | Tamboara                  | 4.879   |
| 15ª Regional Maringá<br>Total 965.890 H.<br>30 municípios   | Terra Rica                | 14.862  |
|                                                             | Ângulo                    | 3.447   |
|                                                             | Astorga                   | 25.477  |
|                                                             | Atalaia                   | 3.978   |
|                                                             | Colorado                  | 22.902  |
|                                                             | Doutor Camargo            | 6.290   |
|                                                             | Floraí                    | 6.569   |
|                                                             | Floresta                  | 11.559  |
|                                                             | Flórida                   | 2.651   |
|                                                             | Iguaçu                    | 5.478   |
|                                                             | Itaguajé                  | 4.489   |
|                                                             | Itambé                    | 6.734   |
|                                                             | Ivatuba                   | 2.786   |
|                                                             | Lobato                    | 4.600   |
|                                                             | Mandaguaçu                | 31.544  |
|                                                             | Mandaguari                | 36.827  |
|                                                             | Marialva                  | 47.028  |
|                                                             | Maringá                   | 454.146 |
|                                                             | Munhoz de Melo            | 3.937   |
|                                                             | Nossa Senhora das Graças  | 3.677   |
|                                                             | Nova Esperança            | 26.616  |
|                                                             | Ourizona                  | 3.184   |
|                                                             | Paiçandu                  | 49.999  |
|                                                             | Paranacity                | 9.561   |
|                                                             | Presidente Castelo Branco | 4.334   |
|                                                             | Santa Fé                  | 11.397  |
|                                                             | Santa Inês                | 1.744   |
|                                                             | Santo Inácio              | 6.184   |
|                                                             | São Jorge do Ivaí         | 5.159   |
|                                                             | Sarandi                   | 126.057 |
|                                                             | Uniflor                   | 2.136   |
| 16ª Regional Apucarana<br>Total 387.019 H.<br>17 municípios | Apucarana                 | 135.969 |
|                                                             | Arapongas                 | 118.573 |
|                                                             | Bom Sucesso               | 6.583   |
|                                                             | Borrazópolis              | 7.706   |
|                                                             | Califórnia                | 9.438   |
|                                                             | Cambira                   | 10.482  |
|                                                             | Faxinal                   | 16.338  |
|                                                             | Grandes Rios              | 5.625   |
|                                                             | Jandaia do Sul            | 23.006  |
|                                                             | Kaloré                    | 4.579   |
|                                                             | Marilândia do Sul         | 9.757   |
|                                                             | Marumbi                   | 4.700   |
|                                                             | Mauá da Serra             | 8.937   |
|                                                             | Novo Itacolomi            | 4.061   |
|                                                             | Rio Bom                   | 3.755   |
|                                                             | Sabáudia                  | 8.819   |
| 17ª Regional Londrina<br>Total 992.403 H.<br>21 municípios  | Alvorada do Sul           | 11.672  |
|                                                             | Assaí                     | 17.628  |
|                                                             | Bela Vista do Paraíso     | 14.789  |
|                                                             | Cafeara                   | 2.620   |
|                                                             | Cambé                     | 107.220 |
|                                                             | Centenário do Sul         | 10.836  |
|                                                             | Florestópolis             | 11.475  |
|                                                             | Guaraci                   | 4.751   |
|                                                             | Ibiporã                   | 54.917  |
|                                                             | Jaguapitã                 | 15.193  |
|                                                             | Jataizinho                | 11.857  |
|                                                             | Londrina                  | 588.125 |
|                                                             | Lupionópolis              | 4.812   |
|                                                             | Miraselva                 | 1.965   |

|                                                                     |                           |        |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------|
|                                                                     | Pitangueiras              | 3.013  |
|                                                                     | Porecatu                  | 11.596 |
|                                                                     | Prado Ferreira            | 3.663  |
|                                                                     | Primeiro de Maio          | 10.239 |
|                                                                     | Rolândia                  | 73.344 |
|                                                                     | Sertanópolis              | 16.694 |
|                                                                     | Tamarana                  | 12.115 |
| 18ª Regional Cornélio Procopio<br>Total 214.291 H.<br>21 municípios | Abatiá                    | 7.321  |
|                                                                     | Andirá                    | 20.234 |
|                                                                     | Bandeirantes              | 31.309 |
|                                                                     | Congoinhas                | 8.336  |
|                                                                     | Cornélio Procopio         | 44.599 |
|                                                                     | Itambaracá                | 5.920  |
|                                                                     | Leópolis                  | 3.940  |
|                                                                     | Nova América da Colina    | 3.277  |
|                                                                     | Nova Fátima               | 7.225  |
|                                                                     | Nova Santa Bárbara        | 4.183  |
|                                                                     | Rancho Alegre             | 3.511  |
|                                                                     | Ribeirão do Pinhal        | 13.051 |
|                                                                     | Santa Amélia              | 3.396  |
|                                                                     | Santa Cecília do Pavão    | 3.361  |
|                                                                     | Santa Mariana             | 11.111 |
|                                                                     | Santo Antônio do Paraíso  | 2.122  |
|                                                                     | São Jerônimo da Serra     | 10.742 |
|                                                                     | São Sebastião da Amoreira | 8.070  |
|                                                                     | Sapopema                  | 6.444  |
|                                                                     | Sertaneja                 | 5.761  |
|                                                                     | Uraí                      | 10.378 |
| 19ª Regional Jacarezinho<br>Total 297.585 H.<br>22 municípios       | Barra do Jacaré           | 3.022  |
|                                                                     | Cambará                   | 23.956 |
|                                                                     | Carlópolis                | 16.908 |
|                                                                     | Conselheiro Mairinck      | 4.354  |
|                                                                     | Figueira                  | 8.064  |
|                                                                     | Guapirama                 | 4.627  |
|                                                                     | Ibaiti                    | 30.943 |
|                                                                     | Jaboti                    | 5.425  |
|                                                                     | Jacarezinho               | 40.356 |
|                                                                     | Japira                    | 4.971  |
|                                                                     | Joaquim Távora            | 11.870 |
|                                                                     | Jundiá do Sul             | 3.446  |
|                                                                     | Pinhalão                  | 6.564  |
|                                                                     | Quatiguá                  | 8.092  |
|                                                                     | Ribeirão Claro            | 12.357 |
|                                                                     | Salto do Itararé          | 5.195  |
|                                                                     | Santana do Itararé        | 5.514  |
|                                                                     | Santo Antônio da Platina  | 45.261 |
|                                                                     | São José da Boa Vista     | 5.968  |
|                                                                     | Siqueira Campos           | 24.083 |
|                                                                     | Tomazina                  | 9.669  |
|                                                                     | Wenceslau Braz            | 18.894 |
| 20ª Regional Toledo<br>Total 425.785 H.<br>18 municípios            | Assis Chateaubriand       | 36.400 |
|                                                                     | Diamante D'Oeste          | 5.106  |
|                                                                     | Entre Rios do Oeste       | 4.511  |
|                                                                     | Guaíra                    | 31.971 |
|                                                                     | Marechal Cândido Rondon   | 56.530 |
|                                                                     | Maripá                    | 6.639  |
|                                                                     | Mercedes                  | 5.945  |
|                                                                     | Nova Santa Rosa           | 8.292  |
|                                                                     | Ouro Verde do Oeste       | 6.808  |
|                                                                     | Palotina                  | 35.063 |
|                                                                     | Pato Bragado              | 5.976  |
|                                                                     | Quatro Pontes             | 4.051  |
|                                                                     | Santa Helena              | 24.917 |
|                                                                     | São José das Palmeiras    | 4.063  |
|                                                                     | São Pedro do Guaçu        | 6.854  |
|                                                                     | Terra Roxa                | 18.448 |

|                                                                 |                      |                   |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|
| 21ª Regional Telêmaco Borba<br>Total 179.380 H.<br>7 municípios | Toledo               | 156.123           |
|                                                                 | Tupãssi              | 8.088             |
|                                                                 | Curiúva              | 13.272            |
|                                                                 | Imbaú                | 11.619            |
|                                                                 | Ortigueira           | 26.078            |
|                                                                 | Reserva              | 26.786            |
|                                                                 | Telêmaco Borba       | 73.331            |
|                                                                 | Tibagi               | 18.612            |
|                                                                 | Ventania             | 9.682             |
| 22ª Regional Ivaiporã<br>Total 136.236 H.<br>16 municípios      | Arapuã               | 3.537             |
|                                                                 | Ariranha do Ivaí     | 2.340             |
|                                                                 | Cândido de Abreu     | 16.727            |
|                                                                 | Cruz Maltina         | 3.150             |
|                                                                 | Godoy Moreira        | 2.977             |
|                                                                 | Ivaiporã             | 32.604            |
|                                                                 | Jardim Alegre        | 12.070            |
|                                                                 | Lidianópolis         | 3.936             |
|                                                                 | Lunardelli           | 5.027             |
|                                                                 | Manoel Ribas         | 13.702            |
|                                                                 | Mato Rico            | 3.279             |
|                                                                 | Nova Tebas           | 6.848             |
|                                                                 | Rio Branco do Ivaí   | 3.866             |
|                                                                 | Rosário do Ivaí      | 5.697             |
|                                                                 | Santa Maria do Oeste | 9.811             |
|                                                                 | São João do Ivaí     | 10.665            |
|                                                                 | <b>TOTAL</b>         | <b>11.444.380</b> |

118401/2024

**RESOLUÇÃO Nº 1454/2024**

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 21.976.657-2, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **DANIEL HENRIQUE MEDEIROS, portador do RG nº 10.080.597-9**, investido no cargo de Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – Wallace Thadeu de Mello e Silva - HURCG, sede em Ponta Grossa, **em tese**, por ter infringido o disposto no artigo 279, incisos I, II, V, VI, XIV e XVII; e não observado as proibições expressas no artigo 285, inciso XV, estando sujeito, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

**Art. 2º** Designar os agentes públicos: Ana Valeria Ceregato, RG nº 9.706.623-0, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo; Adriana Crivoi, RG nº 6.155.779-2, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, e Gisele Stroka Andreato, RG nº 9.168.278-8, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

**Art. 3º Revogar** a Resolução SESA nº 0734/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11687 em 25/06/2024.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

**Secretário de Estado da Saúde**

117633/2024

**RESOLUÇÃO Nº 1455/2024**

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 22.295.315-4, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **AECIO CARLOS CONCHON**, portador do RG nº 3.208.485-0, investido no cargo de Promotor de Saúde Fundamental, função de Motorista, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Hospital Zona Norte de Londrina, sede em Londrina, pertencente à 17ª Regional de Saúde, **em tese**, por falta de urbanidade, infringindo o disposto no artigo 279, incisos III, IV, V, VI e VII, estando sujeito, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

**Art. 2º** Designar os agentes públicos: Elisabete Satie Sasaki, RG nº 7.265.467-6, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, Ilene Kalin Youssef Peres, RG nº 3.370.175-6, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, e Marian Elizabeth Fuzii Okabayaski, RG nº 3.161.870-3, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar

que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

117635/2024

#### RESOLUÇÃO Nº 1456/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

#### RESOLVE:

**Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, considerando os fatos constantes no protocolo 22.325.273-7, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **MARIA DILMA DA SILVA PEREIRA, portadora do RG nº 10.990.161-0**, investida no cargo de Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná – São Roque, sede em Piraquara, pertencente à 2ª Regional de Saúde, **em tese**, por ter infringido o disposto no artigo 279, incisos III, V, VI e XIV, estando sujeita, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

**Art. 2º Designar** os agentes públicos: Rubia Mara Gomes de Freitas, RG nº 5.292.309-3, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, Herminia Vanoni de Carvalho, RG nº 3.549.427-8, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, e Regiane Aparecida Szargiki, RG nº 4.455.164-0, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

117637/2024

#### RESOLUÇÃO Nº 1457/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

#### RESOLVE:

**Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, considerando os fatos constantes no protocolo 22.447.304-4, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora ANA

PAULA TOMBOLO, portadora do RG nº 9.209.770-6, investida no cargo de Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital Dr. Eulalino Ignácio de Andrade – Hospital Zona Sul de Londrina, pertencente à 17ª Regional de Saúde, sede em Londrina, em tese, por ter infringido o disposto no artigo 279, incisos I, II, V, VI e XVII, e não observado as proibições expressas no artigo 285, inciso XV, estando sujeita, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

**Art. 2º Designar** os agentes públicos: Alessandra Vanessa Jorge, RG nº 14.894.095-9, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, Rosana Lorejan de Albuquerque Alves, RG nº 6.382.336-8, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, e Cynthia Romira Morita, RG nº 4.561.719-0, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

117638/2024

#### RESOLUÇÃO Nº 1458/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

#### RESOLVE:

**Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, considerando os fatos constantes no protocolo 22.507.488-7, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **SAMUEL CORREIA DOS SANTOS, portador do RG nº 7.732.005-9**, investido no cargo de Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar Operacional, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – Wallace Thadeu de Mello e Silva - HURCG, pertencente à 3ª Regional de Saúde, sede em Ponta Grossa, **em tese**, por ter infringido o disposto no artigo 279, incisos III, V, VI e XIV, estando sujeito, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

**Art. 2º Designar** os agentes públicos: Jaqueline Specht, RG nº 9.335.204-1, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, Willian Alessandro D'Mengeon Lacerda, RG nº 6.367.825-2, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, e Camila Wolff, RG nº 6.424.859-6, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

117639/2024

#### RESOLUÇÃO Nº 1459/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo

113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 22.577.616-4, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional das servidoras **LUCIANA LOPES PINHEIRO SOLDA, portadora do RG nº 6.641.569-4**, investida de cargo em comissão CCE-10, função de Chefe de Divisão, e **FERNANDA ROZA SANTOS, portadora do RG nº 7.915.669-8**, investida de cargo em comissão CCE-13, função de Chefe de Seção, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, ambas lotadas na 1ª Regional de Saúde, sede em Paranaguá, **em tese**, por terem infringido o disposto no artigo 279, incisos III, IV, V, VI e XIV, estando sujeitas, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

**Art. 2º** Designar os agentes públicos: Ana Caroline Dias, RG nº 10.967.093-6, Promotor de Saúde Profissional, função de Terapeuta Ocupacional, Ana Cristina de Carvalho Britto, RG nº 6.824.811-6, Promotor de Saúde Profissional, função de Assistente Social, e Lilian Mazuroski, RG nº 7.657.438-3, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

117648/2024

#### RESOLUÇÃO Nº 1460/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 22.627.105-8, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **ERENI DE JESUS GALVAO, portadora do RG nº 5.684.918-1**, investida no cargo de Promotor de Saúde Profissional, função de Assistente Social, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotada na 10ª Regional de Saúde, sede em Cascavel, **em tese**, por ter infringido o disposto no artigo 279, incisos V, VI, IX e XIV, e não observado às proibições expressas no artigo 285, incisos IV, VIII, XIV e XVII, estando sujeita, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

**Art. 2º** Designar os agentes públicos: Vania Frigotto, RG nº 8.427.295-7, Promotor de Saúde Profissional, função de Assistente Social, Andriele Roberta Gerardi, RG nº 9.034.686-5, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, e Renan Berti Pereira, RG nº 10.549.145-0, Promotor de Saúde Profissional, função de Farmacêutico, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

117651/2024

#### RESOLUÇÃO Nº 1461/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 22.632.222-1, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **ELIZABETH BORGES CARDOSO, portador do RG nº 4.172.677-6**, investida no cargo de Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital Zona Sul de Londrina Dr. Eulalino Ignacio de Andrade, na 17ª Regional de Saúde, sede em Londrina, **em tese**, por ter infringido o disposto no artigo 279, incisos III, V, VI e XIV, estando sujeita, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

**Art. 2º** Designar os agentes públicos: Ana Paula da Silva Mazini, RG nº 10.592.619-7, Promotor de Saúde Profissional, função de Assistente Social, Osman Cesar Fortes, RG nº 4.815.158-2, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, e Simey Araújo do Nascimento Oliveira, RG nº 8.543.129-3, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

117654/2024

#### RESOLUÇÃO Nº 1462/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 22.809.831-0, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **MARCIO EURIPEDES GONÇALVES, portador do RG nº 4.221.098-6**, investido em Cargo em Comissão/Chefe de Divisão, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotado na Divisão Administrativa e

Seção de Materiais da 14ª Regional de Saúde, sede em Paranavai, em tese, por ter infringido o disposto no artigo 279, incisos I, III, V e VI, e não observado as proibições expressas no artigo 285, inciso XIV, estando sujeito, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Flavia Aparecida Siqueira Klichowski, RG nº 10.718.098-2, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, Leandra Rodrigues dos Santos, RG nº 8.586.098-4, Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar Administrativo, e Marcos Roberto Ferreira, RG nº 4.762.863-6, Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar Administrativo, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)  
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz  
Secretário de Estado da Saúde

117684/2024

#### RESOLUÇÃO Nº 1463/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

#### RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 22.816.163-2, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional dos servidores Edson Antonio Boito, portador do RG nº 6.050.025-8, investido no cargo de Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, Luciana Alves Soares Tamura, portador do RG nº 4.003.516-8, investido no cargo de Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, Ielita Santos da Silva, portador do RG nº 9.612.739-1, investido de Função Comissionada Executiva, cargo de assessor, Moriel Bueno de Lima, portador do RG nº 9.471.298-0, investido no cargo de Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, Rochelane Roberta Rachele, portador do RG nº 7.810.102-4, investido de Cargo Comissionado Executivo, e Anelise Simão Vosgerau, portador do RG nº 3.984.656-0, investido no cargo de Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, todos lotados na 9ª Regional de Saúde, sede em Foz do Iguaçu, em tese, por terem infringido o disposto no parágrafo 3º, artigo 35, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e artigo 289 da Lei Estadual nº 6.174/1970, estando sujeitos, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Marcela Maria Coradin Vieira, RG nº 7.203.478-3, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, Gabriel Felipe Lago Vieira, RG nº 12.714.956-9, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, e Joao Vanderlei Knorst, RG nº 5.194.164-0, Promotor de Saúde Profissional, função de Administrador, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)  
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz  
Secretário de Estado da Saúde

117658/2024

#### PORTARIA FUNEAS Nº 433 – 10 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Instaura sindicância para apurar supostas irregularidades ocorridas no Hospital Regional do Centro Oeste e revoga as Portarias FUNEAS nº 370 e 375/2024, conforme os fatos narrados no protocolado 22.571.646-3.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022; e considerando,

- a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

- o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

- que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

- que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no protocolo 22.571.646-3.

- a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

#### RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência dos fatos narrados no protocolado 22.571.646-3.

Art. 2º Designar GABRIELA VENÂNCIO DE BRITO, MAYARA EUSTACHIO JORGE e THAYLA MOCHRESKY GONÇALVES, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, em especial as Portarias FUNEAS nº 370 e 375/2024.

Curitiba, 10 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK  
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA  
Diretor Administrativo

118406/2024

#### PORTARIA FUNEAS Nº 434 – 10 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Instaura sindicância para apurar supostas irregularidades ocorridas no Hospital Regional de Telêmaco Borba, conforme os fatos narrados no protocolado 22.619.733-8.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022; e considerando,

- a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

- o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

- que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

- que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no protocolo 22.619.733-8.

- a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

#### RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta

merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência dos fatos narrados no protocolado 22.619.733-8.

Art. 2º Designar LUANA APARECIDA DIAS DA MOTA, FRANCIELLE LOZOVEI e ISABELLE GUIMARÃES NOGUEIRA DE CARVALHO, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

**GERALDO GENTIL BIESEK**  
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

**MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**  
Diretor Administrativo  
**118424/2024**

#### PORTARIA FUNEAS Nº 435 – 10 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Fica exonerado do cargo em comissão, servidor da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, WELITON VIEIRA CONTE, RG nº 12.963.373-5, Assistente Nível II – Diretoria Financeira, a partir de 02 de outubro de 2024.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

**GERALDO GENTIL BIESEK**  
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

**MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**  
Diretor Administrativo  
**118408/2024**

#### PORTARIA FUNEAS Nº 436 – 11 OUTUBRO DE 2024

Súmula: Prorroga prazo para conclusão de sindicância, instaurada através da Portaria FUNEAS nº 395/2024, conforme protocolado 22.869.351-0.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

#### RESOLVE:

Art. 1º Com fulcro no parágrafo único, art. 145 da Lei nº 8.112/1990, ficam prorrogados por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da sindicância instaurada através da Portaria FUNEAS nº 395/2024.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 11 outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

**GERALDO GENTIL BIESEK**  
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

**MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**  
Diretor Administrativo  
**118995/2024**

## Secretaria da Segurança Pública

#### RESOLUÇÃO Nº 600/2024

Alterar a Resolução nº 386/2023-SESP, substituição de servidores.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 90 da Constituição Estadual, art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto

Estadual nº 5.887, de 20 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023,

#### RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a Resolução nº 386/2023-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 11.443 de 21 de junho de 2023, de modo que, na parte onde se lê: Major QOPM Giuliano de Freitas, CPF: XXX.444.609-XX, leia-se: Marlon Antônio Alves, CPF XXX.829.839-XX e onde se lê: Cristiane Alves Garcia da Silva, CPF: XXX.897.539-XX, leia-se: Graciele Baroni Kuster Gequilini, CPF XXX.329.549-XX, para compor a Comissão para a Coleta Seletiva no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública, comissão esta responsável por implantar a separação dos resíduos sólidos administrativos recicláveis gerados pela Pasta, em atenção ao Decreto nº 8426, de 7 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 11 de outubro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**118900/2024**

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

#### NOTIFICA:

O senhor Wilson Carlos de Souza, RG: 5297327-9, que foi ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária QPPC, a comparecer no Nucleo de Recursos Humanos Setorial, sito a Rua Coronel Dulcídio, nº 800, 2º andar - Batel, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse, em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 27 de Setembro de 2024

Luis Gustavo Oribka  
Chefe do GRHS/SESP

**112674/2024**

#### ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

#### PORTARIA Nº 843 – DRH, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 22.821.181-8,

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Caio Vinicius Pivovarsky, CPF XXX.602.419-XX, para responder pela função de Corregedor Adjunto.

**Parágrafo único.** O referido servidor substituirá o Corregedor-Geral nas suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos  
Diretora-Geral da Polícia Penal.

**118998/2024**

#### POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

#### Portaria nº 120/2024-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 005 de 11 de janeiro de 2018 e Resolução nº 038/2024-SESP, RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o servidor RAPHAEL LAÉRCIO ZAGO, CPF: XXX.813.609-XX, da condição de fiscal do Contrato 531/2024 – GMS: 5394/2024.

**Art. 2º DESIGNAR** o servidor CRISTIANO DE MELLO MURBACH, CPF: XXX.776.989-XX, como fiscal do **Contrato 531/2024 – GMS: 5394/2024**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Leandro Cerqueira Lima*

Chefe de Gabinete

Diretor-Geral da Polícia Científica em exercício.

118511/2024

**PORTARIA Nº 297/2024-SINDICÂNCIA**

**O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores efetivos e estáveis: **CLAUDIO ROBERTO ROSA, CPF: XXX.312.389-XX** e **CARLOS ROBERTO MATEUS FERREIRA, CPF: XXX.751.849-XX**, ocupantes do cargo de Policial Penal, lotados na Corregedoria-Geral do DEPPEN/PR, para que, no **protocolo nº 22.872.894-2**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 18.142.812-0**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º. INFORMAR** aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

**Art. 3º. DETERMINAR** ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de Outubro de 2024.

**DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE**

Corregedor – Geral da Polícia Penal

117503/2024

**PORTARIA Nº 298/2024-SINDICÂNCIA**

**O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores efetivos e estáveis: **EDMIR CARDOSO DA SILVA, CPF: XXX.727.779-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Londrina/PR e **MARCO ANTONIO CAMILO, CPF: XXX.083.279-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Casa de Custódia de Londrina/PR, para que, no **protocolo nº 22.873.159-5**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 21.998.604-1**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º. INFORMAR** aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

**Art. 3º. DETERMINAR** ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de Outubro de 2024.

**DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE**

Corregedor – Geral da Polícia Penal

117510/2024

**PORTARIA Nº 299/2024-SINDICÂNCIA**

**O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores efetivos e estáveis: **MARCO ANTONIO CAMILO, CPF: XXX.083.279-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Casa de Custódia de Londrina/PR e **EDMIR CARDOSO DA SILVA, CPF: XXX.727.779-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Londrina/PR, para que, no **protocolo nº 22.873.299-0**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 21.361.920-9**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º. INFORMAR** aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

**Art. 3º. DETERMINAR** ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de Outubro de 2024.

**DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE**

Corregedor – Geral da Polícia Penal

117677/2024

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Protocolo nº 22.752.854-0**

**I. AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 2048/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1070/2023**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa **IBFC - INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO**, CNPJ nº 09.211.443/0001-04, com sede, no município de Taboão da Serra/SP – cujo objeto é a contratação de serviços especializados em processo de seleção de pessoal, em especial para a realização de Concurso Público de Provas e Títulos, vistas ao provimento dos cargos de Perito Oficial Criminal 40h e Perito Oficial Criminal 20h do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais – QPPO, para suprir a necessidade de pessoal na Polícia Científica do Paraná (PCP), visando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 1070/2023, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de e17/11/2024 até 16/11/2025, ficando mantido o

valor total do contrato no importe de **R\$ R\$ 1.621.060,00 (um milhão seiscentos e vinte e um mil e sessenta reais)** e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada (fls. 81/82).

**II. DECLARO** que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

**III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 11 de outubro de 2024.

**Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,**  
**Secretário de Estado da Segurança Pública.**

118994/2024

#### **GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

##### **Protocolo nº 21.852.493-1**

**I. RECONHEÇO e INDENIZO**, com fundamento no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c o artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e, de acordo com a Informação nº 1867/2024 – AT/SESP, as despesas decorrentes da execução do Convênio nº 0395/2019 (fls. 06/70), firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública e o Município de Toledo/PR referentes ao pagamento dos militares estaduais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, designados como instrutores e monitores do Curso de Formação Profissional de Guardas Municipais de Toledo, 1ª Fase, Turma III 2022, no valor total de **R\$ 26.780,00 (vinte e seis mil setecentos e oitenta reais)**, conforme os valores individualizados no documento de fls 265.

**II. PUBLIQUE-SE;**

**III. ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 10 de outubro de 2024.

**Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse**  
Diretor-Geral da SESP

118432/2024

#### **GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

##### **Protocolo nº 22.291.999-1**

**I. ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos do inciso XV, do Art 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c inciso II, do Art. 1º da Resolução SESP 390/2023 e com fundamento legal no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 em atendimento ao art. 23 da Resolução SEAP nº 603/2023, o procedimento de compra direta realizado na modalidade de Dispensa, em sua forma Eletrônica, sob o nº 93540/2024, o qual teve por objeto a aquisição de Cadeiras Ginecológicas Elétrica, para atendimento das necessidades da UETC de Ponta Grossa da Polícia Científica do Paraná. **Item 01: Empresa G.P VEZONO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 30.778.749/0001-25, com proposta no valor unitário de R\$ 14.960,00 (catorze mil, novecentos e sessenta reais)**. O valor total da contratação do lote foi de R\$ 29.920,00 (Vinte e nove mil, novecentos e vinte reais).

**II. AUTORIZO** o prosseguimento do processo para contratação da empresa adjudicatária, nos termos do resultado do julgamento deste procedimento de compra direta;

**III.** A divulgação dessa decisão será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação em vigor;

Curitiba – PR, 10 de outubro de 2024.

**Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prusse,**

**Diretor-Geral da SESP.**

118438/2024

#### **GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

##### **Protocolo nº 22.475.000-5**

**I. ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos do inciso XV, do Art 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c inciso II, do Art. 1º da Resolução SESP 390/2023 e com fundamento legal no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 em atendimento ao art. 23 da Resolução SEAP nº 603/2023, o procedimento de compra direta realizado na modalidade de Dispensa, em sua forma Eletrônica, sob o nº 90757/2024, o qual teve por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, transporte, mobilização, desmobilização, acoplagem e desacoplagem de 02 (dois) módulos habitacionais acoplados, composto por 02 (dois) containeres, para atender os serviços essenciais da Operação Verão 2024/2025 da Delegacia de Polícia do Município de Pontal do Paraná, pelo período de 06 de dezembro de 2024 a 24 de março de 2025. **Item 01: Empresa L&M COMÉRCIO, SAÚDE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº : 55.387.539/0001-37, com proposta no valor unitário de R\$17.985,00 (dezessete mil novecentos e oitenta e cinco reais)**. O valor total da contratação do lote foi de R\$17.985,00 (dezessete mil novecentos e oitenta e cinco reais).

**II. AUTORIZO** o prosseguimento do processo para contratação da empresa adjudicatária, nos termos do resultado do julgamento deste procedimento de compra direta;

**III.** A divulgação dessa decisão será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação em vigor;

Curitiba – PR, 10 de outubro de 2024.

**Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prusse,**

**Diretor-Geral da SESP.**

118445/2024

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

##### **Protocolo nº 20.601.205-6**

**I – ADJUDICO**, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste, Seleção e contratação de Empresa/Instituição consultora para realização de **Consultoria para a Realização de Assessoria à Pesquisa de Vitimização** do Programa Paraná Seguro – BID, financiado e realizado na Categoria e Modalidade da Consultoria: Seleção Baseada na Qualidade e no Custo (SBQC), de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN – 2350-15 que se encontram na página: <http://www.iadb.org/procurement>.

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA SESSÃO DE SELEÇÃO, para Consultoria para a Realização de Assessoria à Pesquisa de Vitimização: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA (Fundep), inscrita no CNPJ: 18.720.938/0001-41, como a Instituição que melhor atende aos requisitos para contratação.**

• **Valor total da contratação:** uma quantia não superior R\$ 922.052,80 (novecentos e vinte e dois mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), pelos Serviços prestados conforme indicado no Anexo A da Minuta do Contrato (Fls.1026, Mov.160). Essa quantia foi estabelecida entendendo-se que inclui todos os custos e lucros para o Consultor, assim como qualquer obrigação tributária a que possa estar sujeito sendo.

**II – HOMOLOGO**, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Ata de Julgamento de Proposta **Manifestação de Interesse De Serviços De Consultoria 001/2024**, que declarou o candidato vencedor (**Fls.1166, Mov.171**), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade, Seleção Baseada na Qualidade e no Custo (SBQC), de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN – 2350-15 que se encontram na página: <http://www.iadb.org/procurement>, conforme descrição abaixo:

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA SESSÃO DE SELEÇÃO, para Consultoria para a Realização de Assessoria à Pesquisa de Vitimização: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA (Fundep), inscrita no CNPJ: 18.720.938/0001-41, como a Instituição que melhor atende aos requisitos para contratação.**

• **Valor total da contratação:** uma quantia não superior R\$ 922.052,80 (novecentos e vinte e dois mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), pelos Serviços prestados conforme indicado no item CGC 38.1 da Minuta do Contrato (Fls.1026, Mov.160). Essa quantia foi estabelecida entendendo-se que inclui todos os custos e lucros para o Consultor, assim como qualquer obrigação tributária a que possa estar sujeito.

**III –** Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

**IV – PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao /escritório de Projetos Paraná Seguro para as providências legais e posterior remessa para convocar o(a) candidato(a) vencedor(a) para assinatura dos contratos.

**Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira**

Secretário de Estado da Segurança Pública

**Decreto nº 012/2023**

118698/2024

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

##### **Protocolo nº 22.582.933-0**

**I. AUTORIZO**, nos termos do artigo 74, inciso I c/c artigo 109 da Lei nº 14.133/2021, no artigo 1º, inciso II, da Resolução nº 390/2023-SESP, nos termos da Informação nº 1385/2024 - PRC/PGE (fls. 162/177) e no Despacho do Setor de Contratos e Convênios/SESP (fls. 214), a contratação direta, mediante inexibibilidade – entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ**, CNPJ nº 20.856.995/0001-02, sediada no município de Andirá/PR, objetivando prestação de serviços de captação, tratamento e distribuição de água, para atender as necessidades das unidades da Polícia Civil e do Departamento de Polícia Penal no município de Andirá-PR, no valor total de e R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme minuta do contrato acostada às fls. 201/212;

**II.** Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

**III. PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos.

**IV. PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

**V. ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 11 de outubro de 2024

**Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira**

Secretário de Estado da Segurança Pública.

118928/2024

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Protocolo nº 22.491.871-2**

**I. APROVO E AUTORIZO**, nos termos do §7º, do art. 1º, do Decreto nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº. 18/2024-PGE, aprovado pela Procuradoria Geral do Estado por meio da Resolução PGE nº. 152/2024 e na Informação nº 2127/2024-AT/SESP, a **celebração do Termo de Cooperação nº 059/2024**, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, executado com interveniência do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL - DEPPEN, FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - FUPEN e ESCRITÓRIO SOCIAL DE GUARAPUAVA - ES/DEPPEN e, do outro lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, cujo objeto é o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's) do Sistema Penal do Estado do Paraná, que estejam cumprindo pena em **regime semiaberto harmonizado monitorado**, como forma de readaptação ao meio social e em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei de Execução Penal, Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 140/153) e Plano de Trabalho (fls. 116/129).

**II.** Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

**III. PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

**IV. ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 11 de outubro de 2024.

**Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,**  
**Secretário de Estado da Segurança Pública.**

118699/2024

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Protocolo nº. 22.596.253-7**

**I. AUTORIZO**, com fundamento no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº 3.540/2019, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº 2124/2024-AT/SESP, a celebração do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 0926/2021**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o locador **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE IRATI**, CNPJ nº 78.149.200/0001-06 com sede na Avenida Vicente Machado, nº 24, município de Irati, Paraná, neste ato representado por **AIRTON JOSÉ TRENTTO**, CPF nº 352.712.139-00 – tendo por objeto a locação de imóvel localizado em Rua Expedicionário José de Lima, nº 1460, município de Irati/PR, registrado sob matrícula nº 7.687 perante o Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, que abriga a 8ª Companhia Independente da Polícia Militar na referida Municipalidade – objetivando, no presente momento, a prorrogação de vigência, pelo período adicional de 12 (doze meses) meses, de **23/11/2024 à 22/11/2025**, mantido o valor mensal do contrato em **R\$ 4.005,20 (quatro mil cinco reais e vinte centavos)**, conforme minuta de Termo Aditivo apresentada (fl. 92);

**II.** Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

**III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 11 de outubro de 2024.

**Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,**  
**Secretário de Estado da Segurança Pública.**

118816/2024

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Protocolo nº 22.808.498-0**

**I. AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 2125/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de **Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0855/2020**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa **RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 76.900.463/0001-71, sediada no Município de Araucária/PR – cujo objeto corresponde à prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, para atender a demanda das carceragens e delegacias da Polícia Civil, de gestão plena do DEPPEN e as compartilhadas entre a Polícia Civil e o DEPPEN, para as unidades de Curitiba – visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de **10/12/2024 até 09/12/2025**, mantendo-se o valor diário do contrato, no importe de **R\$ 4.989,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais)** e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada (fls. 110/111);

**II. DECLARO** que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

**III. PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos.

**III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 11 de outubro de 2024.

**Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,**  
**Secretário de Estado da Segurança Pública.**

118678/2024

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Protocolo nº 21.905.537-4**

**I – ANULO PARCIALMENTE**, nos termos do artigo 107, inciso II, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste processo licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº **699/2024**, visando à aquisição de materiais para a Operação Verão 2024/2025 – PMPR:

● **Grupo 07: Pulseiras de identificação**

**II –** Para o consentimento acima foram examinados os aspectos apresentados na Manifestação do Pregoeiro e Informação nº1910/2024 – AT/SESP, no que tange ao vício insanável da divergência do cadastro do intervalo de lances e o previsto no instrumento convocatório.

**III – DETERMINO** a utilização dos documentos atinentes à fase interna para a instauração de novo processo visando à seleção de fornecedor para o lote anulado neste procedimento.

**IV – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se** ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante.

Curitiba, 11 de outubro de 2024.

**Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira**  
**Secretário de Estado da Segurança Pública**  
**Decreto nº 012/2023**

118745/2024

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº. 22.812.542-3**

**I. INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, as despesas decorrentes de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, em setembro de 2024, no valor total de **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, em favor do Sd. QPM 1-0 Ana Paula Beor dos Santos, elencado na justificativa encartada ao mov. 2 fls. 2, conforme motivação do 1ºCRPM;

**II.** Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

**III. PUBLIQUE-SE;**

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 11 de outubro de 2024.  
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,  
Diretor-Geral da SESP.

118688/2024

**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**Protocolo: 21.158.562-5**

I – ADJUDICO PARCIALMENTE, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº PE nº 357/2024 – GMS/SESP, visando à aquisição de aparelhos de musculação e exercícios aeróbicos, por pregão eletrônico, nas condições, quantidades, especificações e prazos abaixo definido, afim de atender às necessidades das Forças Policiais da Secretaria da Segurança Pública, conforme descrição abaixo:

**Lote 01**, a empresa **TECNOKAP SOLUCOES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 29.605.776/0001-17, apresentou proposta no valor total de R\$ 249.900,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais ).

**Lotes 03, 35 e 37**, a empresa **TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.441.945/0001-74, apresentou proposta no valor total de R\$ 300.090,38 (trezentos mil, noventa reais e trinta e oito centavos).

**Lotes 10, 18, 23 e 24**, a empresa **SUPERAÇÃO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.371.971/0001-97, apresentou proposta no valor total de R\$ 147.480,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais).

**Lotes 16 e 26**, a empresa **BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 42.418.039/0001-73, apresentou proposta no valor total de R\$ 918.998,43 (novecentos e dezoito mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos).

**Lotes 19 e 21**, a empresa **METALURGICA FLEX FITNESS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 13.898.616/0001-73, apresentou proposta no valor total de R\$ 104.438,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

**Lote 22**, a empresa **F & F EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.346.161/0001-43, apresentou proposta no valor total de R\$ 39.480,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais).

**Lote 31**, a empresa **CENTURY COMERCIAL LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 02.885.591/0001-57, apresentou proposta no valor total de R\$ 41.499,55 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

**Lote 36**, a empresa **ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 55.690.054/0001-18, apresentou proposta no valor total de R\$ 6.291,90 (seis mil, duzentos e noventa e um reais e noventa centavos).

**Lote 38**, a empresa **OTTOBONI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.073.371/0001-66, apresentou proposta no valor total de R\$ 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais).

Restaram os **Lotes 2, 33, 25, 30, 34 e 39** como **Fracassados**.

II- Totalizando o valor do processo adjudicado parcialmente em **R\$ 2.020.578,26 (dois milhões, vinte mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos)**.

III – HOMOLOGO PARCIALMENTE, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos dos atos que declararam as empresas vencedoras (movs. 55-56), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº PE357/2024 – GMS/SESP, tipo menor preço, visando à aquisição de aparelhos de musculação e exercícios aeróbicos, por pregão eletrônico, nas condições, quantidades, especificações e prazos abaixo definido, afim de atender às necessidades das Forças Policiais da Secretaria da Segurança Pública, conforme descrição abaixo:

**Lote 01**, a empresa **TECNOKAP SOLUCOES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 29.605.776/0001-17, apresentou proposta no valor total de R\$ 249.900,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais ).

**Lotes 03, 35 e 37**, a empresa **TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.441.945/0001-74, apresentou proposta no valor total de R\$ 300.090,38 (trezentos mil, noventa reais e trinta e oito

centavos).

**Lotes 10, 18, 23 e 24**, a empresa **SUPERAÇÃO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.371.971/0001-97, apresentou proposta no valor total de R\$ 147.480,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais).

**Lotes 16 e 26**, a empresa **BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 42.418.039/0001-73, apresentou proposta no valor total de R\$ 918.998,43 (novecentos e dezoito mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos).

**Lotes 19 e 21**, a empresa **METALURGICA FLEX FITNESS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 13.898.616/0001-73, apresentou proposta no valor total de R\$ 104.438,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

**Lote 22**, a empresa **F & F EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.346.161/0001-43, apresentou proposta no valor total de R\$ 39.480,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais).

**Lote 31**, a empresa **CENTURY COMERCIAL LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 02.885.591/0001-57, apresentou proposta no valor total de R\$ 41.499,55 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

**Lote 36**, a empresa **ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 55.690.054/0001-18, apresentou proposta no valor total de R\$ 6.291,90 (seis mil, duzentos e noventa e um reais e noventa centavos).

**Lote 38**, a empresa **OTTOBONI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.073.371/0001-66, apresentou proposta no valor total de R\$ 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais).

Restaram os **Lotes 2, 33, 25, 30, 34 e 39** como **Fracassados**.

IV - Totalizando o valor do processo homologado parcialmente em **R\$ 2.020.578,26 (dois milhões, vinte mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos)**.

V – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

VI – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba, 11 de outubro de 2024.

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira  
Secretário de Estado da Segurança Pública  
Decreto nº 012/2023

118717/2024

## Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

**NOVO CONTRATO Nº 6540/2024 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O NÚCLEO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU.**

**PROTOCOLO 22.161.064-4**

**Locatário:** Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

**Locador:** RODRIGO HAUAGGE DO PRADO

**Objeto:** Locação de imóvel para a instalação do Núcleo Regional de Foz do Iguaçu.

**Vigência:** a partir de 10/10/2024 até 09/10/2025.

Valor mensal de **R\$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais).

**Dotação Orçamentária:**

– **06300.6302.11.122.36.8233** – Gestão Administrativa – SETR, Natureza da Despesa **3390.3600** – OST – Pessoa Física, Subelemento **3615** – Locação de Imóveis, Fonte **500**.

**Autorizado** através do **Despacho de Autorizo nº 873/2024**, em 10 de outubro de 2024.

**Mauro Moraes**  
Secretário

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

118668/2024

**AVISO DISPENSA ELETRÔNICA**  
**CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda do Estado do Paraná – SETR/PR**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DISPENSA ELETRÔNICA:</b><br><br><b>90010/2024</b><br><br><b>TIPO: MENOR PREÇO</b><br><br><b>UASG: 930210</b><br><br><b>Protocolo n.º 22.808.671-1</b><br><b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>DATA DA SESSÃO: 21/10/2024</b><br><b>PERÍODO DE PROPOSTAS:</b><br>De 11/10/2024 às 09h00<br>Até 21/10/2024 às 08h59<br><br><b>PERÍODO DE LANCES</b><br>De 21/10/2024 às 09h00<br>Até 21/10/2024 às 17h00<br>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. |
| <b>1. OBJETO:</b><br>O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço e organização de eventos para a realização do Seminário Temático “O Mundo do Trabalho: Estratégias e Desafios (A)Temporais”, promovido pela Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR/PR, através de Dispensa de Licitação, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos.                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>2. VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:</b><br>O preço máximo para a presente dispensa de eletrônica é de <b>R\$ 47.411,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e onze reais)</b> , em 01 (um) Lote.<br>O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:</b><br>Dotação Orçamentária: <b>06300.6302.11.122.36.8233</b> – Gestão Administrativa – SETR, Natureza de Despesa <b>3390.3900</b> – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa jurídica, Subelemento <b>3922</b> – Exposições, Congressos e Conferências, Fonte <b>500.00000</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>4. SISTEMA DA DISPENSA ELETRÔNICA:</b><br>O Dispensa Eletrônica será realizada através do sistema eletrônico de Compras do Governo Federal ( <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a> ). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a> .<br>O Aviso de Dispensa e o Termo de Dispensa estão disponíveis na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <a href="https://pncp.gov.br/">https://pncp.gov.br/</a> e <a href="http://www.comprasparana.pr.gov.br">www.comprasparana.pr.gov.br</a> . |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

Mauro Moraes

**Secretário de Estado do Trabalho em exercício**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR**

118381/2024

**DESPACHO Nº 908/2024 – SETR**  
**Referente ao Protocolo nº 22.233.184-6**

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 582, 583, 584 e art. 585, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 570/2024-NFS/SETR (mov. 46), na Informação nº 663/2024-AT/SETR (mov. 85) e no Termo de Referência (mov. 50), formalização do Contrato de Locação, o qual tem por objeto a locação do imóvel para funcionamento da Agência do Trabalhador de Paçandu, pelo período de 12 meses, no valor mensal de R\$ R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e anual (12 meses) de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), em benefício à JOELMA DOS SANTOS MELO, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º \*\*\*.037.149-\*\*, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022;
- II. **RATIFICO** a situação ensejadora de inexigibilidade de licitação, por tratar-se contrato de locação de imóvel, cujas características de instalação e de localização tornem necessária a sua escolha, observado o disposto no Manual da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, conforme art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- III. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da

formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências;

- IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010;
- V. **Ao NAS/SETR** para providências.

Curitiba, 10 de outubro de 2024.

Kevin Luan Bossa

**Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda**

**(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)**

118169/2024

**DESPACHO Nº 910/2024 – SETR**  
**Referente ao Protocolo nº 22.802.463-5**

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 586 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 654/2024-NFS/SETR (mov. 22) e na Informação nº 717/2024-AT/SETR (mov. 35) a formalização de Termo de Apostila para reajuste ao Contrato Administrativo nº 075/2021, o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Núcleo Regional de Londrina, formalizado junto à DIRCEU HENRIQUE BLANCO, inscrito no CPF/CNPJ sob n.º \*\*\*.026.129-\*\*, no valor total de R\$ 2.723,52 (dois mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), reajustando a partir da data 24/09/2024 o valor mensal do aluguel para R\$ 5.325,80 (cinco mil e trezentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) para R\$ 5.552,76 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.
- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.
- IV. **Ao NFS/SETR** para providências.

Curitiba, 10 de outubro de 2024.

Kevin Luan Bossa

**Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda**

**(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)**

118398/2024

## Receita Estadual do Paraná

### PORTARIA REPR Nº 240/2024

**A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 22.836.025-2, resolve:

| TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO  | NOME, RG, CARGO OU NÍVEL               | PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESIGNAR DE 18.11.2024 a 07.12.2024 | LUCIANARA NEHLS RG nº 3.663.042-6 AF-1 | Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “G”, para responder cumulativamente pela chefia do Setor de Documentação Fiscal Eletrônica – SDFE, da Inspeção Geral de Fiscalização – IGF, em substituição ao titular Lhugo Tanaka Júnior, RG nº 13.815.765-2, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Chefe de Divisão – Símbolo “F”, por motivo de férias. |

Curitiba, 9 de outubro de 2024.

Davidson Benjamin Lessa Mendes  
Diretor-adjunto da REPR  
Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

117830/2024

## PORTARIA REPR Nº 241/2024

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 22.858.757-5, resolve:

| TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO                                              | NOME, RG, CARGO OU NÍVEL                         | PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESIGNAR DE<br>28.10.2024 a<br>08.11.2024<br>e de<br>25.11.2024 a<br>12.12.2024 | NIVALDO MARIN GOMES<br>RG nº 6.565.119-0<br>AF-I | Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “G”, para responder cumulativamente pela chefia do <b>Setor de Pesquisa e Investigação – SPI</b> , da Inspeção Geral de Fiscalização – IGF, em substituição ao titular Albert Bauermeister, RG nº 7.229.271-5, – ocupante da Função de Gestão Tributária – <b>Chefe de Divisão – Símbolo “F”</b> , por motivo de férias. |

Curitiba, 9 de outubro de 2024.

Davidson Benjamin Lessa Mendes  
Diretor-adjunto da REPR  
Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

117833/2024

## PORTARIA REPR Nº 242/2024

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 22.880.809-1, resolve:

| TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO        | NOME, RG, CARGO OU NÍVEL                                    | PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESIGNAR DE<br>10.12.2024 a<br>20.12.2024 | MARCOS ANTÔNIO ZANETTI BODZIAK<br>RG nº 3.077.383-7<br>AF-I | Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “G”, para responder cumulativamente pela chefia do <b>Setor de Cadastro do ICMS – SCI</b> , da Inspeção Geral de Arrecadação – IGA, em substituição a titular Silvia Guérios De Domenico, RG nº 6.116.323-9, que ocupa a Função de Gestão Tributária – <b>Chefe de Divisão – Símbolo “F”</b> , por motivo de férias. |

Curitiba, 10 de outubro de 2024.

Davidson Benjamin Lessa Mendes  
Diretor-adjunto da REPR  
Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

118338/2024

## Autarquias

## IDR - PARANÁ

## Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

## PORTARIA Nº 275/2024 – IDR-Paraná

A Diretora Presidente Substituta do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019,

## RESOLVE:

**Art.1º** NOMEAR os Conselheiros Titulares dos Conselhos Consultivos Mesorregionais do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, para gestão de três anos a partir de 28 de agosto de 2024, conforme o descrito no ANEXO ÚNICO da presente Portaria.

**Art.2º** ESTABELECEER que os Conselhos Consultivos Mesorregionais funcionarão em estrita observância ao Regimento Interno dos CCM,

aprovado pelo Diretor Presidente, por deliberação do Colegiado da Diretoria do IDR-Paraná, na Portaria nº 274/2024.

**Art.3º** ESTABELECEER que está destacado para cada Conselho Consultivo Mesorregional o Conselheiro que desempenhará a função de Presidente do Conselho, por ter sido eleito por seus pares na Reunião de instalação e posse.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 10 de outubro de 2024.

Solange Maria da Rosa Coelho  
Diretora Presidente Substituta

## PORTARIA Nº 275/2024 – IDR-Paraná

## ANEXO ÚNICO

## I – CONSELHO CONSULTIVO MESORREGIONAL - CENTRO

|                                   |                                                            |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Antonio Rodrigues Schuck          | Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Bonito do Iguaçu |
| Aparecido Ademir Grosse           | Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR PR          |
| Arthur Bittencourt Filho          | SEAB – Núcleo Regional de Guarapuava                       |
| Cláudia Simone Madruga Lima       | Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS               |
| Cristian Abt                      | Cooperativa Agrária Agroindustrial - AGRÁRIA               |
| Dirceu Alves de Lima              | Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pitanga              |
| Hamilton Belloni                  | Associação dos Municípios Cantuquiriguaçu                  |
| Itacir Sandini                    | AGRO 10                                                    |
| Jean Carlo Mezzalira              | CONSIPA                                                    |
| Jose Guilherme Stipp Camilo       | SEAB - Núcleo Regional de Pitanga                          |
| Katy Cristiany Walewki            | Assoc. dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO      |
| Marcelo Cruz Mendes               | Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO          |
| Maria Lidiane Golemba de Oliveira | Banco do Brasil S.A                                        |
| Moana Rodrigues França            | Centro Universitário Campo Real                            |
| Neuzelia Ferreira Kunseler        | Cooperativa da Agricultura Familiar de Pinhão - COOAFAPI   |
| Nilceu Evanir Kempf               | CRESOL Grandes Lagos                                       |
| Paulo Pinto de Oliveira Filho     | Cooperativa COPROSSEL                                      |
| Rodolpho Luiz Werneck Botelho     | Sindicato Rural de Guarapuava – PRESIDENTE DO CONSELHO     |
| Vilson Buskievicz                 | Cooperativa de Criadores de Caprinos e Ovinos - CAPRIVIR   |
| Vitor Anunciatto                  | Fundação Agrária de Pesquisa Agropecuária - FAPA           |

## II – CONSELHO CONSULTIVO MESORREGIONAL – CENTRO SUL

|                           |                                                            |
|---------------------------|------------------------------------------------------------|
| Adriana Baumel            | SEAB – Núcleo Regional de Irati                            |
| Bernardo Vergopolem       | Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bituruna             |
| Claudinei Brylak          | Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ivaí                 |
| Eduardo Medeiros Gomes    | Sindicato Rural de Castro                                  |
| Élcio Kutz                | Agro Esato                                                 |
| Eliziani Stadler Agottani | SICREDI                                                    |
| Jeferson Rolin            | CASTROLANDA - Cooperativa Agroindustrial Ltda.             |
| Jonas Paulo Uss           | CRESOL                                                     |
| Juliani Monteiro Ribeiro  | Secretaria do Desenv. Social e Família do Estado do Paraná |

|                                                                                   |                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Katiane Pires de Lima                                                             | Associação dos Municípios dos Campos Gerais - AMCG                                                         |
| Lisiane Rocha Czech                                                               | Texplan Projetos Agrícolas                                                                                 |
| Luís Henrique Penckowski                                                          | Fundação ABC                                                                                               |
| Marcelo Cruz Mendes                                                               | Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO                                                          |
| Marcelo Hupalo                                                                    | SEAB – Núcleo Regional de Ponta Grossa                                                                     |
| Maurício Terasawa                                                                 | FT Sementes                                                                                                |
| Mesaque Kecot Veres                                                               | Sindicato Rural de Irati                                                                                   |
| Rudi Mundel                                                                       | Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu - COOAVI                                                          |
| <b>Silvana dos Santos Moreira</b>                                                 | <b>ITFPR - Campus Irati - PRESIDENTE DO CONSELHO</b>                                                       |
| Thaís L. de Souza Bustamante                                                      | Secretaria do Desenv. Social e Família do Estado do Paraná                                                 |
| Vanderson de A. de Souza                                                          | Coop. Mista de Des. Agric. Familiar de Rebouças - COMDAFAR                                                 |
| Wagner Ari Neumann                                                                | Associação dos Municípios Sul Paranaense - AMSULPAR                                                        |
| <b>III – CONSELHO CONSULTIVO MESORREGIONAL – METROPOLITANA CURITIBA E LITORAL</b> |                                                                                                            |
| Admir Costa Freire                                                                | Federação dos Pescadores do Estado do Paraná                                                               |
| Afonso Rendack                                                                    | Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José dos Pinhais                                                 |
| Aline Pazda                                                                       | Coop. de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidária de Agudos do Sul e Região - COPASOL SUL  |
| Anelise Vicentini Kuss                                                            | Rede Ecovida de Agroecologia                                                                               |
| Cesira Aparecida Catenacci                                                        | Associação para o Desenvolvimento da Agroecologia - AOPA                                                   |
| Daniela Ap. G. França Cavalcante                                                  | Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP                                                     |
| Edilon dos Santos                                                                 | Coop. de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidária do Vale do Ribeira Paranaense - COPAVALÉ |
| Guilherme Grein                                                                   | Cooperativa Agrícola Campo do Tenente - COOPERANTE                                                         |
| Hermes Santana Andriolli                                                          | COPAFASSP                                                                                                  |
| Luis Felipe Guimarães                                                             | Banco do Brasil S.A                                                                                        |
| Luis Fernando Roveda                                                              | Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR                                                                  |
| Marli de Jesus dos Santos                                                         | Associação dos Engenheiros Agrônomo do Paraná – AEA                                                        |
| Maurício Lunardon                                                                 | SEAB - Núcleo Regional de Paranaguá                                                                        |
| Michele Riquetti Tesser                                                           | SEBRAE Vale do Ribeira                                                                                     |
| Miguel Treziak                                                                    | Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Contenda                                                             |
| Nivaldo Vasconcelos                                                               | Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba – ASSOMEC / Pró-Metrópole                    |
| <b>Paulo Ricardo da Nova</b>                                                      | <b>Sind. Rural de São JOSÉ dos Pinhais – PRESIDENTE DO CONSELHO</b>                                        |
| Sérgio Roberto Fioreze                                                            | CRESOL Horizonte                                                                                           |
| Taís Mire Ferreira Luz Lopes                                                      | Serviço Nacional de Aprendizagem Rural                                                                     |
| Valdenir Veloso Neto                                                              | SEAB - Núcleo Regional de Curitiba                                                                         |
| Volnei Pauletti                                                                   | Universidade Federal do Paraná                                                                             |
| <b>IV – CONSELHO CONSULTIVO MESORREGIONAL – NOROESTE</b>                          |                                                                                                            |
| Adriana Aparecida Pinto                                                           | Universidade Estadual de Maringá - UEM                                                                     |
| Aginaldo Trevisan                                                                 | Assoc. dos Munic. do Médio Noroeste do Estado do Paraná - AMENORTE                                         |
| Alessandro de Matos Miranda                                                       | ADETUR – Território Encontro das Águas e Biomas                                                            |
| Antonio Krenski                                                                   | Centro Universitário Integrado                                                                             |
| Cezar A. Massaretto Bronzel                                                       | Sindicato Rural de Campo Mourão                                                                            |
| Cirineu Pedro Varolo                                                              | SICREDI Vale Piquiri                                                                                       |
| Elson Castro Tamaio Júnior                                                        | Coop. dos Produtores de Leite de Umuarama - COOPLU                                                         |
| Ivo Pierin Júnior                                                                 | Sindicato Rural de Paranaíba                                                                               |

|                                                       |                                                                                  |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| Jucival Pereira de Sá                                 | SEAB – Núcleo Regional de Maringá                                                |
| <b>Luciano Willian Lazarin</b>                        | <b>FRUTIPÉROLA – PRESIDENTE DO CONSELHO</b>                                      |
| Luiz Vicente Thomazini                                | Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Francisco Alves                            |
| Marcelo Sumiya                                        | Coamo Agroindustrial Cooperativa                                                 |
| Márcio José Serenini                                  | Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Tomé                                   |
| Maria Iraelândia de Araújo                            | Sociedade Rural de Maringá - SRM                                                 |
| Natália Ramos Scalco                                  | Associação dos Municípios da Região do Entre Rios - AMERIOS                      |
| Paulo Alessandro Agostini                             | SEAB – Núcleo Regional de Campo Mourão                                           |
| Paulo Roberto Sanitá                                  | Território do Noroeste                                                           |
| Renato Hobold Watanabe                                | Cocamar Cooperativa Agroindustrial                                               |
| Ricardo Agostinho Figueiredo                          | Banco do Brasil S.A                                                              |
| Ricardo Augusto de Oliveira                           | Rede Interuniversitária para o Desenvolvimento do Setor Sucroenergético - RIDESA |
| Rudiney Ringenberg                                    | EMBRAPA Mandioca e Fruticultura                                                  |
| Sidnei Rodrigues da Silva                             | Cooperativa de Produtores de Frutas de Santa Maria - COOPERSANTA                 |
| <b>V – CONSELHO CONSULTIVO MESORREGIONAL – NORTE</b>  |                                                                                  |
| Adilson de Oliveira Jnior                             | EMBRAPA Soja                                                                     |
| Alexandre Azeredo Terres                              | Banco do Brasil S.A                                                              |
| Antonio Carlos Barreto                                | SEAB – Núcleo Regional de Londrina                                               |
| Cristovon Videira Ripol                               | SEAB – Núcleo Regional de Apucarana                                              |
| Edson Dornellas                                       | Sindicato Rural de Londrina                                                      |
| Edward José de Oliveira                               | Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Carópolis                                  |
| Emerson Toledo Pires                                  | Associação dos Municípios do Vale do Ivaí - AMUVI                                |
| Fabício Martins Lopes                                 | UTFPR - Campus Cornélio Procopio                                                 |
| Gustavo Alves Moreira                                 | Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Londrina                                   |
| <b>Inês Cristina de Batista Fonseca</b>               | <b>UnivV. Estadual de Londrina-UEL – PRESIDENTE DO CONSELHO</b>                  |
| João Vitor Cobiانchi                                  | Integrada Cooperativa Agroindustrial                                             |
| Leandro Rafaeli Quaqllo                               | SICREDI Dexis                                                                    |
| Luis Henrique Germano                                 | Associação dos Municípios do Norte Pioneiro - AMUNORPI                           |
| Marcelo Janene El-Kadre                               | Sociedade Rural do Paraná - SRP                                                  |
| Marcos Antonio Trintinalha                            | COCARI – Cooperativa Agropecuária e Industrial                                   |
| Maria Aparecida Maciel Gomes                          | Associação das Mulheres do Café - AMUCAFE                                        |
| Regiane Aparecida de Moura                            | COOAF – Coop. da Agric. Familiar de São Jerônimo da Serra                        |
| Renan Salvador                                        | Estação 43 - Ecossistema de Inovação de Londrina                                 |
| Rogério Barbosa Macedo                                | UENP - Campus de Bandeirantes - CLM                                              |
| Rubens Negrão                                         | SEBRAE                                                                           |
| Tatiana Fiuza                                         | Agrovalley - Ecossistema de Inovação de Londrina                                 |
| Umberto Valentini Neto                                | Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR PR                                |
| <b>VI – CONSELHO CONSULTIVO MESORREGIONAL – OESTE</b> |                                                                                  |
| Adair Alves                                           | Coop. de Leite da Agricultura Familiar com Interação Solidária - COOPLAF         |
| Anderson Léo Sabadin                                  | Primato Cooperativa Agroindustrial                                               |
| Anísia Cristina Wilhelm                               | Banco do Brasil S.A                                                              |
| Claudio Zeni                                          | Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Capitão Leônidas Marques                   |
| Daniel Roberto Galafassi                              | Associação Regional dos Engenheiros Agrônomos de Cascavel - AREAC                |
| Douglas Fernando Kunz                                 | Biolabore - Cooperativa de Trabalho e Assistência Técnica do Paraná              |

|                                                           |                                                                             |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Elias Zydek                                               | Programa Oeste em Desenvolvimento                                           |
| Flávio Back                                               | Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Helena                          |
| Francisco Pelição de Oliveira                             | Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR PR                           |
| Glória Patrícia Lopez Sepúlveda                           | UTFPR - Campus Santa Helena                                                 |
| Herberto Lamb                                             | Cooperativa de Agroecologia e da Agricultura Familiar - COOPERFAM           |
| Jerry Adriani Johann                                      | Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE                         |
| João Batista Camilo dos Santos                            | CRESOL                                                                      |
| Lissandro Sarolli Veran                                   | SEAB - Núcleo Regional de Cascavel                                          |
| Marcelo Weçolovis                                         | Parque Tecnológico Itaipu - PTI                                             |
| Márcio Rauber                                             | Associação de Municípios do Oeste do Paraná - AMOP                          |
| Nelson Gafuri                                             | Sindicato Rural de Toledo                                                   |
| Paulo Roberto Salesse                                     | SEAB - Núcleo Regional de Toledo                                            |
| <b>Paulo Vallini</b>                                      | <b>Programa Oeste em Desenvolvimento – PRESIDENTE DO CONSELHO</b>           |
| Rogério Rizzardi                                          | Coopavel Cooperativa Agroindustrial                                         |
| Ronaldo Juliano Pavlak                                    | Itaipu Binacional                                                           |
| Vinícius Almeida dos Santos                               | Associação de Municípios do Oeste do Paraná - AMOP                          |
| <b>VII – CONSELHO CONSULTIVO MESORREGIONAL – SUDOESTE</b> |                                                                             |
| Andréa Becker                                             | Unidade Mista de Pesquisa e Transferência de Tecnologia - UMIPTT            |
| Antonio Polidoro                                          | Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Izabel do Oeste                 |
| Clemente Renostro                                         | SICREDI - Parque das Araucárias - PR-SC-SP – Sistema OCEPAR                 |
| Denise Chiapetti Adamchuk                                 | SEAB - Núcleo Regional de Francisco Beltrão                                 |
| Eduardo Antonio Marcante                                  | Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR PR                           |
| Elizandro Paulo Krajczyk                                  | Fed. dos Trabalhadores na Agric. Familiar do Estado do Paraná – FETRAF/PR   |
| Felipe M. F. Albuquerque                                  | SICREDI                                                                     |
| Gerson Preiliper                                          | CRESOL                                                                      |
| Gilson Ditzel Santos                                      | UTFPR – Campus Pato Branco                                                  |
| Ivori A.W. Fernandes                                      | União Nacional das Coop. de Agric. Familiar e Economia Solidária - UNICAFES |
| José Carlos Ventura Júnior                                | Assoc. de Sec. de Agric. e Meio Ambiente do Sudoeste do Paraná - ASSEMA     |
| Jose Kresteniuk                                           | Associação dos Municípios do Sudoeste Paranaense - AMSOP                    |
| Laércio Ricardo Sartor                                    | UTFPR – Campus Dois Vizinhos                                                |
| Leocir Sartor                                             | Agência de Desenvolvimento Regional                                         |
| Leunira Vigano Tesser                                     | SEAB - Núcleo Regional de Pato Branco                                       |
| Lucas Daniel Felizardo                                    | Associação de Estudos, Orientação e Assistência Rural - ASSESOAR            |
| Neveraldo Oliboni                                         | Fed. dos Trabalhadores na Agric. Familiar do Estado do Paraná – FETRAF/PR   |
| <b>Paulo Roberto Golin</b>                                | <b>Sindicato Rural de Realeza – PRESIDENTE DO CONSELHO</b>                  |
| Romeu Carlos Scherer                                      | Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São João                              |
| Rudiney Ringenberg                                        | Unidade Mista de Pesquisa e Transferência de Tecnologia - UMIPTT            |
| Tiago Nunes e Silva                                       | Instituto Regional de Desenvolvimento Econômico e Social -IRDES             |

**PORTARIA Nº 276/2024 – IDR-Paraná**

A Diretora Presidente Substituta do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso das suas atribuições, em consideração ao previsto no Contrato de Prestação de Serviço Contínuo de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos nº 057/2024 firmado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ 05.340.369/0001-30**,

**RESOLVE:**

**Art.1º** DESIGNAR Como Gestor e como Fiscais do Contrato de Prestação de Serviço Contínuo de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos nº 057/2024 firmado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ 05.340.369/0001-30**, os empregados/servidores públicos abaixo nominados:

**I. WALTER HIROSHI YOKOYAMA**, portador da CI/RG nº 16.300.699-4 – SSP/SP e CPF/MF nº 062.XXX.6XX-69 como Gestor do referido contrato.

**II. ROBERTO BITTENCOURT DE SOUZA**, portador da CI/RG nº 14.108.745-2 – SSP/PR e CPF/MF nº 465.XXX.3XX-00 como Fiscal do referido contrato;

**III. NIVALDO CHERA MENDES**, portador da CI/RG nº 1.860.555-4 – SSP/PR, e CPF/MF nº 328.XXX.3XX-49 como Fiscal do referido contrato.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 10 de outubro de 2024

Solange Maria da Rosa Coelho  
Diretora Presidente Substituta

**PORTARIA Nº 277/2024 – IDR-Paraná**

A Diretora Presidente Substituta do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso das suas atribuições, em consideração ao previsto no Termo de Cooperação Técnica firmada com a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.484.013/0001-45, conforme e-Protocolo nº 22.786.824-4.

**RESOLVE:**

**Art.1º** DESIGNAR os servidores e/ou empregados públicos abaixo indicados, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, para atuarem como Gestor e Fiscal de Cooperação Técnica firmada com a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ**:

**I. AVNER PAES GOMES**, portador do RG nº 9.336.404-0, do CPF nº 04X.XXX.52X-75 e da Matrícula Funcional nº 772708, para responder como Gestor da Cooperação Técnica e do Plano de Trabalho Integrado.

**II. AMAURI FERREIRA PINTO**, portador do RG nº 3.433.026-3, do CPF nº 49X.XXX.53X-91 e da Matrícula Funcional nº 7393, para responder como Fiscal da Cooperação Técnica e do Plano de Trabalho Integrado.

**Art.2º** DETERMINAR que o GESTOR e o FISCAL da Cooperação Técnica, designados nos termos da presente Portaria, deverão respectivamente observar, cumprir e respeitar as atribuições determinadas no Decreto Estadual nº 10.086/2022, artigos 700 e 701 e seus incisos.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 10 de outubro de 2024

Solange Maria da Rosa Coelho  
Diretora Presidente Substituta

118832/2024